SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 02 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2810

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 99ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Edital de convocação para 99ª Assembleia Extraordinária

O Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia- CIMCERO, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal n°.11.107, de 2005, devidamente inscrito no CNPJ nº 02.049.227/0001-57, nos termos disposto no Estatuto Social, Art. 18º, inciso XIV, convoca os prefeitos dos municípios consorciados para a 99ª Assembleia Extraordinária a ser realizada no dia **6 de outubro de 2020, às 14 horas** por vídeo conferência, através de ambiente virtual criado no aplicativo ZOOM na sala **https://us02web.zoom.us/j/82315708204 e sede do CIMCERO** situada na **Rua Pe Adolf Rhol, Bairro, Nº 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, 76907-554** , para fins de deliberar, da pauta:

Apreciação do orçamento 2021;
Unificação dos Contratos de Rateio;
Alteração de endereço da Sede do CIMCERO;
Criação do Auxílio-Alimentação para servidores que ganham até um salário mínimo;
Regulamentação de Rede Credenciada
Deliberação da Presidência
Demais intercorrências;

Ji-Paraná/RO, 1 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:8B73F264

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico: 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-159/2020

OBJETO: **Contratação de empresa qualificada para fornecimento de cessão de licença de uso de sistemas aplicativos integrados (software), compreendendo implantação com adequação e importação dos dados, treinamento e fornecimento mediante locação e suporte técnico de software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão tcp/ip, com interface gráfica em plataforma pc, compatível com sistema operacional windows ou linux, com acesso a banco de dados relacional, específico para contabilidade pública e orçamento público, tesouraria, prestação de contas, lei de responsabilidade fiscal –lrf, sistema de informações automatizadas –sigap, folha de pagamento (recursos humanos) e holerite web (portal rh), controle de ponto eletrônico, controle de estoques (almoxarifado), controle patrimonial, compras e licitações, controle de frotas (veículos), sistema de controle de combustível, protocolo e protocolo web, e portal público em tempo real (portal da transparência) para disponibilização das informações "on-line" em conformidade com as especificações técnicas, dentre outros módulos e serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, através de seu Pregoeiro, com fulcro no Inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, "Torna Público" e**FAZ SABER**que nesta data fica **adjudicado** o objeto do Pregão Eletrônico nº. 010/CIMCERO/2020 em favor da Empresa **Pública Serviços LTDA, CNPJ nº 04.804.931/0001-0**1, qual sagrou-se vencedora no certame eletrônico no valor total de**R$ 71.400,01** (setenta e um mil quatrocentos reais e um centavos). Ata de Sessão Eletrônica gerada em 01/10/20 (portaldecompraspublica.com.br).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná/RO, 01 de outubro de 2020.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 077/2020

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:EB6E8E7E

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE ERRATA DO EDITAL

TERMO DE ERRATA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

DA: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020.
Proc. Administrativo nº: 056/CISAN/2020.
Interessado: CISAN CENTRAL DE RONDÔNIA

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, com sede à Av. Tancredo Neves, 2903, Setor 03, CEP: 76.832-0000, Ariquemes/RO, através do pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 010/2020, em atendimento ao que consta do Processo nº0 041/CISAN/2020, torna público para conhecimento de interessados **o termo de errata do edital pregão eletrônico nº 014/2020, na data de abertura das propostas.**

ONDE-SE-LÊ:
IV - DATA DE ABERTURA: 13 de outubro de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);
V - LOCAL: Sala da CPL, CISAN CENTRAL/RO, Av. Tancredo Neves, 2903, Setor 03, Ariquemes/RO, (na forma eletrônica, acessando Portal https://licitanet.com.br)
ABERTURA: 13 de outubro de 2020;
HORAS: 10h00 – Horário Oficial de Brasília – DF;
SALA: Comissão Permanente de Licitação C.P.L;
ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves, 2903, Setor 03, CEP: 76.832-0000, Ariquemes/RO
PLATAFORMA DA LICITAÇÃO: www.licitanet.com.br.
Pregoeiro: Givanilton S. da Silva

LEIA-SE:
IV - DATA DE ABERTURA: **14 de outubro de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Sala da CPL, CISAN CENTRAL/RO, Av. Tancredo Neves, 2903, Setor 03, Ariquemes/RO, (na forma eletrônica, acessando Portal https://licitanet.com.br)
ABERTURA: **14 de outubro de 2020;**
HORAS: 10h00 – Horário Oficial de Brasília – DF;
SALA: Comissão Permanente de Licitação C.P.L;
ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves, 2903, Setor 03, CEP: 76.832-0000, Ariquemes/RO
PLATAFORMA DA LICITAÇÃO: www.licitanet.com.br.
Pregoeiro: Givanilton S. da Silva

Rio Crespo - RO, 01 de outubro de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro - Port. 010/CISAN/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:F07AE85E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº71/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº71/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.734/2020
LICITAÇÃO COM COTA DE 25% para ME, MEI E EPP.

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.094 de 18 de Agosto de 2020, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**,**tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é **Objeto:** Registro de preço objetivando futura e possível aquisição de **Oxigênio Medicinal,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alta Floresta D´Oeste – RO, por um período de execução de 12 (doze) meses.
Estima-se o valor de R$151.700,00(cento e cinquenta e um mil e setecentos reais)
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 16/10/2020 as 09h30min
Inicio da analise proposta: 16/10/2020 as 09h31min
Fim da análise da proposta: 16/10/2020 as 09h59min
Inicio da disputa: 16/10/2020 as 10h00
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 01 de Outubro de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:05EC28D7

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente inexigibilidade de Licitação nestes termos:
Processo nº 740/2020
Modalidade: Inexigibilidade
Inexigibilidade. Nº: 07/2020
Data da Homologação: 01/10/2020
Objeto Homologado: Aquisição de PEÇAS PARA MOTONIVELADORA GR 180BR DA MARCA XCMG por inexigibilidade de licitação, aos moldes do art. 25, da lei 8666/93, visto que são peças exclusivas da marca XCMG, atendendo necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Fornecedor: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
CNPJ/CPF: 14.707.364/0001-10
Valor Total Homologado - R$ 9.671,23

ALTA FLORESTA, 01 de outubro de 2020.

LUCIANO DUARTE
Secretário Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:BA480A04

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº44/2020

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº44/2020
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 67/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº686/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado Rondônia.
O objeto desta licitação é **Realização de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de BRITAS DIVERSAS, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, por um período de execução de 12 (doze) meses. Contato: fone (69) 3641-2463.
FORNECEDOR REGISTRADO: A. F. MINERACAO - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI - EPP
CNPJ: ***02.029.142/0001-07***
Objeto: **aquisições de BRITAS DIVERSAS VALOR HOMOLOGADO RS210.350,00(duzentos e dez mil, trezentos e cinquenta reais)**
_____

Alta Floresta D'Oeste, 01 de Outubro de 2020.

WALDETE DONADIA CANUTO
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:DBC30D2C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 298/20

Portaria n.º 298/2020/GAB De 28 de setembro de 2020

"Exonera o Sr. Elcinondas Evangelista de Souza, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR o** Sr. **Elcinondas Evangelista de Souza,** inscrito no CPF/MF n.º 849.790.032-49, do cargo em comissão de **Assessor de Imprensa,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de setembro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:5D81E2EF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 299/20

Portaria n.º 299/2019/GAB De 28 de setembro de 2020

"Exonera do Cargo Efetivo o Sr. JOSÉ CELSO GARCIA, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR a pedido** o Sr. **José Celso Garcia,** inscrito no CPF/MF n.º 348.074.620-91, do Cargo **efetivo** de **Pedagogo-40hs,** da Secretaria municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de setembro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:A3676A15

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 300/20

Portaria n.º 300/2020/GAB De 01 de outubro de 2020

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: JURACI CARVALHO LOPES GOBBI.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº.750/2020,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/10/2020 à 31/12/2020 a servidora: **Juraci Carvalho Lopes Gobbi,** CPF 349.957.732-15, Monitor I – 20 Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 01 de outubro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:64D48445

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 301/20

Portaria n.º 301/2020/GAB De 01 de outubro de 2020

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: DERLI DOS SANTOS.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº.727/2020,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/10/2020 à 31/12/2020 a servidora: **Derli dos Santos** CPF 838.560.729-34, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 01 de outubro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:6400ED52

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 302/20

Portaria n.º 302/2020/GAB De 01 de outubro de 2020

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR: JOSIAS ALVES PEREIRA.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº.745/2020,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/10/2020 à 31/12/2020 ao servidor: **Josias Alves Pereira,** CPF 248.365.162-34, Pedagogo – 40 Hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 01 de outubro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:0531CBF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 45/CPL/2020

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 45/CPL/2020, do tipo menor preço, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Link de Internet Dedicado de 5Mbps a serem instalados no distrito Vila Bosco, Flor da Serra e na Linha P44, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio, Processo Administrativo sob o nº. 411/SEMUSA/2020, sendo único item no valor global de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), em favor da empresa WM DE OLIVEIRA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 10.803.506/0001-92, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 01 de Outubro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:BFA3458B

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1350/GP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Lei nº. 1350/GP, de 01 de outubro de 2020

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* R$ 7.954,17 (Sete mil novecentos e cinqüenta e quatro reais e dezessete centavos) sendo: R$ 7.917,94 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2019 e de R$ 36,23 de Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2020 da Doação Financeira de Santo Antônio Energia S.A."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1272, de 20 de Dezembro de 2019.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a LOA através da Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$* 7.954,17 (Sete mil novecentos e cinqüenta e quatro reais e dezessete centavos) sendo: R$ 7.917,94 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2019 e de R$ 36,23 de Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2020 da Doação Financeira de Santo Antônio Energia S.A, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			**D.R.**	**Total R$**
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	SEC. MUN. DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Func/Prog	04.123.0007.1048	PMAAP - DOAÇÃO FINAN USINA SANTO ANTONIO		
Categ.Econ.	3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	2.093.9999	7.954,17
TOTAL DO CRÉDITO...			R$	**7.954,17**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito fica vinculado o recurso proveniente de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2019 e Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2020, oriundo de Repasse Financeiro de Termo de Cooperação celebrado entre o Município de Alto Alegre dos Parecis e Santo Antônio Energia S.A, CNPJ: 09.391.823/0001-60, que deliberou de forma acertada e apoiar o fomento de forma espontânea através de doação nua no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a qual ficará consignada a prestação de contas simplificada da aplicação dos recursos em conformidade com a ação descrita no Cronograma de Execução estabelecido plano de trabalho, bem como, aos órgãos de controle e fiscalização, nas mesmas condições ora convencionadas. O qual foi executado em 2018 e 2019. Sendo necessário ser inserido no orçamento de 2020 para execução da sobra do recurso e rendimentos de aplicação, que será aberto o crédito adicional especial no orçamento vigente conforme Art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de outubro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:7C6AE55F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 187/GP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 – LEI Nº 1272, DE 20.12.2019.

Decreto nº 187/GP, de 01 de outubro de 2020 – Lei nº 1272, de 20.12.2019.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências".

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Entidade	**02.02.00**	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
Unidade	**02.07.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
Func/Prog	10.3020024.2059	Hospital de Peq. Porte - HPP - Estadual			
Crédito	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	276	2.013.0037	6.500,00
Recurso	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	275	2.013.0037	6.500,00
TOTAL DA AÇÃO.				**R$**	**6.500,00**

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A4C46C8F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 188/GP, DE 01 DE OUTUBRO DE 202020 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1350/GP, DE 01/10/2020

Decreto nº 188/GP, de 01 de outubro de 202020 autorizado pela Lei nº. 1350/GP, de 01/10/2020

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* R$ 7.954,17 (Sete mil novecentos e cinqüenta e quatro reais e dezessete centavos) sendo: R$ 7.917,94 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2019 e de R$ 36,23 de Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2020 da Doação Financeira de Santo Antônio Energia S.A."

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a LOA através da Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$* 7.954,17 (Sete mil novecentos e cinqüenta e quatro reais e dezessete centavos) sendo: R$ 7.917,94 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2019 e de R$ 36,23 de Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2020 da Doação Financeira de Santo Antônio Energia S.A, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SEC. MUN. DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Func/Prog	04.123.0007.1048	PMAAP - DOAÇÃO FINAN USINA SANTO ANTONIO			
Categ.Econ.	3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	398	2.093.9999	7.954,17
TOTAL DO CRÉDITO...				R$	**7.954,17**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito fica vinculado o recurso proveniente de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2019 e Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2020, oriundo de Repasse Financeiro de Termo de Cooperação celebrado entre o Município de Alto Alegre dos Parecis e Santo Antônio Energia S.A, CNPJ: 09.391.823/0001-60, que deliberou de forma acertada e apoiar o fomento de forma espontânea através de doação nua no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a qual ficará consignada a prestação de contas simplificada da aplicação dos recursos em conformidade com a ação descrita no Cronograma de Execução estabelecido plano de trabalho, bem como, aos órgãos de controle e fiscalização, nas mesmas condições ora convencionadas. O qual foi executado em 2018 e 2019. Sendo necessário ser inserido no orçamento de 2020 para execução da sobra do recurso e rendimentos de aplicação, que será aberto o crédito adicional especial no orçamento vigente conforme Art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de outubro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B1ADE3A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº421/DRH/2020 LICENÇA PARA TRATAMENTO EM POSSOA DOENTE NA FAMÍLIA

PORTARIA Nº421/DRH/2020
Alvorada do Oeste – RO de 01 de outubro 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO FMS Nº317/2020.

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER, Licença Para Tratamento De Saúde em pessoa doente da família (Esposo) por 90 dias, no período de 01/10/2020 a 30/12/2020, de acordo com artigo 133 da Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **NEIRE DA SILVA,** na categoria funcional de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:67C040C6

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 422 DRH 2020 PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº422/DRH/2020
Alvorada do Oeste – RO de 01 de outubro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ WALTER DA SILVA ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº867-1/2020.

R E S O L V E

Art.1º - CONCEDER, prorrogação de afastamento sem remuneração, no período de 31/11/2020 até 29/11/2022, de acordo com artigo 110 § V e Art. 134 Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **SHEILA SARAIVA CUNHA E SILVA,** na categoria funcional de Técnica em Contabilidade 40 hr, nomeado (a) em 16/04/1998, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:B6949F96

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 423/2020

PORTARIA Nº 423/DRH/20
Alvorada do Oeste – RO de 01 de outubro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 868-1/2020.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio**,** sendo 2001/2006, no período de 02/10/2020 à 30/12/2020, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) MARGARIDA DOS SANTOS COELHO**,** na categoria funcional de Professora, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 01/04/1996, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:8E817117

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 778-1/SEMAS/2020 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/CPL/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/CPL/2020**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO Nº 778-1/SEMAS/2020**, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA OS VEÍCULOS,** PARA FINS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **AUTO PEÇAS AUTOCAR LTDA - EPP,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 37.750,00** (TRINTA E SETE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS); **I. P. RIBEIRO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS - ME,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 54.852,26** (CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 92.602,26** (NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:5F3D47F4

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 744-1/SEMAD/2020 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/SEMAD/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/CPL/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 014/SEMAD/2020
Processo nº 744-1/SEMAD/2020
Pregão Eletrônico nº 030/CPL/2020
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **ELIONIDIS LINS DE ARAUJO SILVA – MEI CPF 71881662268**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual
(contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia da frota de veículos e
maquinários do município), por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das
Unidades Administrativas do Município de Alvorada d'Oeste/RO, conforme o termo de referência
e demais documentos inclusos nos autos.
Valor Global **R$ 51.327,00** (cinquenta e um mil trezentos e vinte e sete reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 01/10/2020**
Assinam:
José Walter da Silva
Denise Alves da Silva - Secretária Municipal de Saúde – **Interveniente**
Vicente Tavares de Souza - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
João Paulo Fambre dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**

ELIONIDIS LINS DE ARAUJO SILVA – MEI – CPF 71881662268– Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:5F1C3281

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - COMTRAR

EDITAL CONVOCAÇÃO
006/COMTRAR/2020

"Convoca Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para Compor o (COMTRAR) Conselho Municipal Trânsito de Ariquemes – RO – Biênio 2019/2021".

O Conselho Municipal de Trânsito de Ariquemes - RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.210/2006 alterada pela Lei Municipal 1.525/09 considerando a desistência da Associação das Mães dos Autistas de Ariquemes – AMAAR, **CONVOCA** os representantes das Organizações da Sociedade Civil, com abrangência municipal, para participarem do Fórum de eleição para a composição do Conselho Municipal de Trânsito do Município de Ariquemes - COMTRAR, Biênio 2019/2021, que será realizado no dia 15 de outubro de 2020.
A partir da data de publicação do presente Edital as associações deverão comparecer até o dia 15/10/2020 de 07:30 às 13:30 horas, na Casas dos Conselhos, na Avenida Tancredo Neves. Nº 2464, Setor Institucional, para efetuar o preenchimento da Ficha de Inscrição para a participação no Fórum.

Ariquemes 01 de outubro de 2020

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Diretor Executivo
Portaria 118/17

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:AEE2AE35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 184/2020 PROCESSO Nº 13.884/2020

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição e Instalação de 03 (três) Parques Infantis para atender as necessidades das escolas: CEMEI Balão Mágico, Magdalena Tagliaferro e Padre Ângelo Spadari, pertencente à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no Processo sob nº 13.884/2019/SEMED, pregão eletrônico nº 060/2020, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 45.348,67 (quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

INTERVENIENTE: SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13.884/2019

FISCAL DO CONTRATO: Elenice Aparecida Langner - 4260

MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO:
* DULCINÉIA SANTO CARVALHO (matrícula 1006609)
* GLAUCILENE DE PAULA DA SILVA (matrícula 33316)
* KEILA DA SILVA SANTOS (matrícula 33090), membros da COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA OBRA.

Ariquemes-RO, 24 de agosto de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:36B356F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO N. 170/2019 PROCESSO Nº 9434/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) EMPRESADISTRIBUIDORA DE BEBIDAS 405 LTDA

OBJETO:Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) de 13 Kg e 45 Kg para Escolas Rurais e Urbanas, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 4073/SEMPOG/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 031/SEMPOG/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2019/PREGAO/SML/PMA-GSRP**,**conforme peças técnicas em anexo.

PRAZO: 30 (trinta) dias

VALOR:R$218.440,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos e quarenta reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9434/2019.

FISCAL DO CONTRATO: Luiz Fernando Bezerra Levi

Ariquemes-RO, 30 de setembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:0C341751

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2020/PREGÃO/SML/PMA

Objeto: Aquisição de materiais de construção para a realização de obras na escola Magdalena Tagliaferro. Valor total estimado **R$ 12.476,33**. O Pregoeiro do município de Ariquemes, no uso das atribuições legais torna público que está retificando, através deste ADENDO, o Edital da Licitação supramencionado, em razão do pedido de impugnação foi procedida a seguinte modificação: onde se lê 01/10/2020, lê-se 02/10/2020.
A modificação não altera a formulação das propostas, portanto ficam mantidas as demais cláusulas e Anexos, inclusive a data e horário da

disputa. O Adendo e o Edital encontram-se disponíveis em: http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao, http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, Informações: e-mail: pregaopma@hotmail.com e/ou fone: (69) 3516-2020.

Ariquemes (RO), 01 de Outubro de 2020.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:0C17BD0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2020/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. N º 4176/2020/SEMAIC LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura de Ariquemes. Valor total estimado **R$ 49.001,82**. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 099/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 02/10/2020 até às 09h00min do dia **19/10/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min. do dia 02/10/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 01 de Outubro de 2020.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:92B56F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo nº 1-7815/2020
Processo origem nº 11527/2019
Interessado: SEMSAU
Assunto: Recurso Administrativo
Recorrente: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ADMINISTRATIVO. MULTA CONTRATUAL. DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DE ENTREGA. RECURSO IMPROCEDENTE. "Pelo exposto, julgo improcedente o recurso interposto pela recorrente, ratificando integralmente a penalidade aplicada pelo Secretário Municipal de Saúde, qual seja, advertência e multa (fls. 43/45)".

Ariquemes, 01de Outubro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito de Ariquemes

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:FECE1D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo sancionatório ANEXO I
Processo origem nº 889/2019
Interessado: SEMSAU
Assunto: Recurso Administrativo
Recorrente: MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

ADMINISTRATIVO. MULTA CONTRATUAL. DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DE ENTREGA. RECURSO IMPROCEDENTE. "Pelo exposto, julgo improcedente o recurso interposto pela recorrente, ratificando integralmente a penalidade aplicada pelo Secretário Municipal de Saúde, qual seja, multa e suspensão temporária de participação com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme previsão no Pregão Eletrônico nº 03/2018."

Ariquemes, 01de Outubro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito de Ariquemes

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:6EF07358

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 193/2020 PROCESSO Nº 10.340/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas/veículo, a serem utilizadas nos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo 1227/SEMOSP/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/SEMPOG/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020/PREGAO/SML/PMA-GSRP, Ata, Edital e seus Anexos.
PRAZO: 04 (quatro) meses
VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 195.129,00 (cento e noventa e cinco mil cento e vinte e nove reais), conforme nota de empenho nº. 5031/2020.
NTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 10.340/2020;
FISCAL DO CONTRATO: JEFFERSON PORFÍRIO

Ariquemes-RO, 04 de setembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:0E5FDF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 194/2020 PROCESSO Nº 10.340/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) W.M. CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas/veículo, a serem utilizadas nos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo 1227/SEMOSP/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/SEMPOG/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020/PREGAO/SML/PMA-GSRP, Ata, Edital e seus Anexos.
PRAZO: 04 (quatro) meses

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 531.065,47 (quinhentos e trinta e um mil sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), conforme nota de empenho nº. 5032/2020.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 10.340/2020;
FISCAL DO CONTRATO: JEFFERSON PORFÍRIO

Ariquemes-RO, 04 de setembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:34AF61B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 216/SEMSAU/2020

Processo Administrativo nº8255/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)R.C. MÓVEIS LTDA,CNPJ 02.377.937/0001-06
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliário hospitalar (06 camas hospitalares Tipo Fawler elétrica pediátrica/infantil), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Ariquemes, conforme especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº8255/2020/SEMSAU e Termo de Referência.
PRAZO:12 (doze) meses
VALOR:R$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)
FISCAL DO CONTRATO: Lorena Pereira Fiorenzani (Matrícula 1126-9)

Ariquemes/RO,24 de setembrode 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:EF4D870F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1579/2020.

Processo nº 1-1579/2020.

Buritis/RO, 24 de setembro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **25.09.2020,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:0F89E2A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
OFÍCIO. N° 377/SEMUSA/2020

Buritis/RO, 24 de setembro de 2020.

A empresa
Pleno Distribuidora Eireli
CNPJ: 26.580.885/0001-39

Assunto: Notificação.

Prezado (a) Senhor (a)

Venho através deste, cumprimentá-lo (a) e na oportunidade, **notificar** a empresa a Empresa Pleno Distribuidora Eireli, vencedora do Pregão Eletrônico 107/2020/CPLMS/RO do processo 1458/2020, sendo que nos autos consta o empenho de n° 1749/2020 e ordem de faturamento de n° 1721/2020, conforme conferimos no processo a empresa não efetuou a entrega do item do referido empenho. Vale ressaltar que a empresa tem o prazo de 20 (vinte) dias contados da data de recebimento da ordem de faturamento, conforme consta no **EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2020/CPLMS/PMB/RO – ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA** em seu item **2.5 – LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS I.** Os materiais deverão ser entregues pelos fornecedores de forma imediata e integral, quando solicitado através de requisição/Nota de Empenho mediante apresentação de nota fiscal; **II.** No prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados da data do recebimento da Ordem de Faturamento. Onde esta Secretaria encaminhou a ordem de faturamento de n° 1721/2020 na data do dia 28 de agosto de 2020 no e-mail plenodistribuidora@gmail.com, a qual a empresa confirmou o recebimento via e-mail na data do dia 31 de agosto de 2020 através da Srª Nágila Semighini informando que a entrega estava prevista para o dia 25 de setembro de 2020 podendo ocorrer antes. Desde a data do dia 03 de setembro de 2020 a Servidora Ana Cristina Mandai Von-Rondon Coelho está em contato com a empresa por via telefônica, onde a Srª Ariadne informou que está aguardando os teste chegarem à empresa. Na data do dia 23 de setembro de 2020 foi informado que os teste chegaram e que já se encontra em processo de despache, onde assim que saírem para entrega informará com o rastreio. No entanto é importante frisar que os testes rápidos o prazo de entrega no Município de Buritis é na data do dia 23 de setembro de 2020, e não que este prazo é para ser despachado os testes pela empresa.
Vale ressaltar que a empresa estava ciente do prazo para entrega do KIT ESPECÍFICO PARA O DAGNOSTICO DE COVID-19 e as cláusulas contratuais do Edital. A qual no **EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2020/CPLMS/PMB/RO – ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA** em seu item **6.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** diz:
a) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) Entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Faturamento;
c) Substituir, as suas expensas, os materiais/serviços recusados e devolvidos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;
d) Solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição, a prorrogação do mesmo;
d.1) Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do produto.
e) Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
f) Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de

responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução;
h) Fica proibida a subcontratação de qualquer entrega de produtos objetos deste termo de referência.
Diante do exposto e devido o não cumprimento do prazo estabelecido no Edital solicitamos assim a entrega total do produto conforme descrito abaixo;

Kit específico para o diagnóstico de COVID-19. . . . . .
Quantidade de 1.000 unidades.

Portanto esta Secretaria solicita resposta junto à empresa no prazo de 05 (cinco) dias, tendo em vista que este item é essencial para adoção de medidas quanto ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrentes da pandemia causada pela COVID-19, uma vez que não houver manifestação da mesma, esta Secretaria tomará providências quanto ao descumprimento do **EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2020/CPLMS/PMB/RO – ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA** em seu item **2.5 – LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS** - **I.** Os materiais deverão ser entregues pelos fornecedores de forma imediata e integral, quando solicitado através de requisição/Nota de Empenho mediante apresentação de nota fiscal; **II.** No prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados da data do recebimento da Ordem de Faturamento. Onde a empresa sofrerá as penalidades conforme item **6.5 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
I. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, quando for o caso:
II. Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega;
III. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
IV. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Buritis - RO, pela não execução parcial ou total do contrato;
V. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a empresa que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
VI. O prazo facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas neste Termo;
VII. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente;
VIII. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais;
IX. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da empresa que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a empresa penalizada com multa e declarada inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

Certo de seu pronto atendimento, renovo sinceros votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ALTINA DE MORAIS MARTINS
Secretária Municipal de Saúde
Dec.9880/ /PMB/ GAB/ 2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:CDA39C9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2020/CPLMS PROCESSO N.º 966/SEMUSA/2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente. (fogão, mesa para refeitório, etc...)** Valor prévio total R$ 4.074,16 (quatro mil e setenta e quatro reais e dezesseis centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 27/10/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 01 de outubro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:DC2B686F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/GAB/PMB/2020 BURITIS, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Natally Nelcina Vilela Ramos,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 050.439.832-64 e RG n. 13084767-2 SSP/MT, no cargo de **Assessor Executivo – SEMFAZ.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5D3ECE52

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/PMB/2017

"TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/PMB/2017 E PROCESSO Nº 292/SEMAST/2017."

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado,

empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado o senhor **ONOFRE ADAMI**, brasileiro, inscrito no CPF n° 409.432.402-04, residente e domiciliado neste Município de Buritis/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 053/PMB/2017 e Processo nº 292/SEMAST/2017, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO E VALOR, ao contrato nº 053/PMB/2017 e processo nº 1-292/2017-SEMAST, pelo período de 03 (três*) meses,* compreendendo a 02.10.2020 até 01.01.2021, com valor mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme autorização superior acostada aos autos.

Parágrafo único. Ficando empenhado, o valor de **R$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), de acordo com a **Nota de Empenho nº 4250/2020**, unidade orçamentária: 02.10.01 – 08.243.1004.2096 – 3.3.90.36.99, Ficha nº 277, conforme a fl. 873 deste processo.

Cláusula Segunda – Fica retificado a data de vigência no extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 053/PMB/2017, conforme descrição a seguir: **Vigência do Contrato: 01.10.2020.**

Cláusula Terceira – Fica acordado que após a conclusão do novo procedimento administrativo para contratação em substituição ao presente CONTRATO, a secretaria de origem solicitará a rescisão deste contrato, de acordo com a previsão legal constante na Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta - As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quinta – As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Sexta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

Buritis/RO, 25 de setembro de 2020.

Município de Buritis /RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ONOFRE ADAMI
CNPJ Nº 40.432.402-04
Contratado

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/PMB/2017

PROCESSO N° 1-292/2017-SEMAST
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ONOFRE ADAMI

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ACOLHEDORA/ABRIGO MUNICIPAL

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES

EMPENHO: 2046/2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 – 08.243.1004.2096 – 3.3.90.36.99
FICHA: 277
VALOR EMPENHADO: R$ 3.600,00

VALOR MENSAL: R$ 1.200,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.600,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01.01.2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BF791758

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/PMB/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME**, CNPJ N° 12.105.187/0001-77, situada à Avenida Porto Velho, 702, Setor 01, Município de Buritis, Estado de Rondônia, nesse ato representada pelo Sr. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, empresária, portador do RG nº 261.019 SSP/SP e CPF nº 220.465.422-15, residente e domiciliado na Rua Cruzeiro do Oeste, 2343, Jardim Paraná, Cep.: 76.871-468, Ariquemes -RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/PMB/2019 E PROCESSO Nº 1-587/2018-SEMA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente termo tem por objeto **prorrogar o prazo e valor sem reajuste de preço**, ao processo supracitado, compreendendo o período de **12** (doze) **meses**, ou seja, de **01.11.2020** até **31.10.2021**, com **valor mensal de R$ 6.701,74** (seis mil, setecentos e um reais e setenta e quatro centavos), conforme discriminação no memorando nº 280/SEMA/PMB/2020 acostado as fls. 829/830 deste processo.

Cláusula Segunda. Fica empenhada as despesas, de acordo com a **Nota de Empenho nº 4008/2020**, unidade orçamentária: 02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.39.99, Ficha: 31, totalizando o valor de **R$ 13.403,48** (treze mil, quatrocentos e três reais e quarenta e oito centavos), conforme a fl. 840, considerando que o restante das despesas poderá ser empenhado de acordo com as necessidades e solicitações da secretaria de origem, no respectivo exercício.

Cláusula Terceira. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta. As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 29 de setembro de 2020.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME
CNPJ/MF n° 12.105.187/0001-77
Representante Legal

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/PMB/2019

PROCESSO N° 857/2018-SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/PMB/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA COM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME MONITORADO VIA RÁDIO E LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA DE BURITIS E ALMOXARIFADO CENTRAL MUNICIPAL

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO

NOTA DE EMPENHO: 4008/2020

FICHA: 31
ORÇAMENTO: 02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.39.99
VALOR DO EMPENHO: R$ 13.403,48
VALOR MENSAL: R$ 6.701,74
VALOR TOTAL: R$ 80.420,88

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.10.2021

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0B512565

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO 0012020

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO N. 001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Extrato do CONTRATO N. 001/2020, da empresa **3M MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA** do processo administrativo 1216/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 814.000,00 (oitocentos e quatorze mil reais) referentes à compra dos 02 veículos.
O pagamento será efetuado por meio de transferência ou depósito bancário em favor do contratado (a), no prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto adquirido.
LEIA-SE:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 814.000,00 (oitocentos e quatorze mil reais) referentes à compra dos 02 veículos assim discriminados:
Item 01 – LOTE 01: VEÍCULO ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO, SENDO: ÔNIBUS, TIPO RODOVÍÁRIO, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, objeto do Convênio Federal n° 882872, no valor de R$492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais).
Item 02 – LOTE 01: VEÍCULO ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO, SENDO: MICRO ÔNIBUS, TIPO RODOVÍÁRIO, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, objeto do Convênio Federal n° 882952, no valor de R$322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais).
O pagamento será efetuado por meio de transferência ou depósito bancário em favor do contratado (a), no prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto adquirido.

Cabixi-RO, 01 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB – RO 6248
Dec. Municipal nº 247/2019

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:AECB705C

GABINETE DO PREFEITO
APOSTILAMENTO DE CONTRATO 0082020

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 008/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA CANOFF & VIEIRA LTDA-EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, e a Empresa **CANOFF & VIEIRA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ nº 18.199.072/0001-75, com sede a Avenida Guarani, 3821 neste município de Cabixi-RO, tendo como representante legal a Srª. LUCIANA DOS SANTOS VIEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1282187 SSP/MS e CPF sob nº 932.274.771-49, residente neste Município, denominada simplesmente **ADITADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 088/2020, vinculada ao pregão Eletrônico 003/2020 e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira – O presente Termo encontra-se amparado legalmente no artigo 65, § 8° da lei 8.666/93.

DO OBJETO
Cláusula Segunda – Cláusula Segunda – O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a Cláusula Quarta, referente à dotação orçamentária do Contrato nº 008/2020, impondo-se a inserção dos Projetos de Atividades abaixo relacionados:
Unidade Orçamentária: 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 2.021 – Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde-PAB
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30 - Material de Consumo

DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Quarta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

Cabixi-RO, 01 de outubro de 2020.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito do Municipal
Aditante

CANOFF & VIEIRA LTDA-EPP
Aditada

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB – RO 6248
Dec. Municipal nº 247/2019

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:EE42EC42

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 058/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.

ADITIVO Nº 058/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1216/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, do outro lado a empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA,** estabelecida a Avenida Aracy Tanaka Biazetto, N° 16450, Dist. Ind. Luiz B. Crespi, Santos Dumont, Cascavel-PR, CEP: 85.804-605, e cadastrado no CNPJ sob nº 05.440.065/0001-71, representada neste ato pelo Sr. Renato Ianelli, brasileiro, portador do RG 44.172.482-6 SSP-SP, e inscrito no CPF nº 229.188.288-7, residente e domiciliado na Rua Professora Neusa Demétrio, nº 36, jardim São Mateus, Taboão da Serra-SP, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução da contratação, Processo Administrativo nº1216/2019, licitado através do Pregão Eletrônico n.º 001/2020 submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quarta do Contrato n° 001/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 814.000,00 (oitocentos e quatorze mil reais) referentes à compra dos 02 veículos assim discriminados:
Item 01 – LOTE 01: VEÍCULO ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO, SENDO: ÔNIBUS, TIPO RODOVÍÁRIO, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, objeto do Convênio Federal n° 882872, no valor de R$492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais).
Item 02 – LOTE 01: VEÍCULO ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO, SENDO: MICRO ÔNIBUS, TIPO RODOVÍÁRIO, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, objeto do Convênio Federal n° 882952, no valor de R$322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais).
O pagamento será efetuado por meio de transferência ou depósito bancário em favor do contratado (a), no prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto adquirido.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do contrato:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto Atividade:
1.055 - Aquisição de Ônibus Rodoviário - Convênio Federal 882872
2.016 - Transporte de Estudantes do Ensino Superior - CONTRAPARTIDA

1.056 - Aquisição de Ônibus Rodoviário - Convênio Federal 882952
2.016 - Transporte de Estudantes do Ensino Superior - CONTRAPARTIDA

DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 01 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB – RO 6248
Dec. Municipal nº 247/2019

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:FD6CB8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
ERRATA PROC 802/2020

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031/2020.

PROCESSO Nº. 802/SEMEC/2020

Fundamentado no Art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando contratação da empresa para fornecimento de placas para veículos, visando atender os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com os pareceres do controle interno e Jurídico desta administração, anexos aos autos.

Favorecido (s): JOSÉ CARLOS DA SILVA 54923301953
CNPJ: 24.551.388/0001-87
Valor Total de: R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93
Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.20 – Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas

Favorecido (s): AILDES DEIRÓ PEREIRA 27687937287
CNPJ: 32.451.663/0001-14
Valor Total de: R$ 2.128,00 (dois mil cento e vinte e oito reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93
Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.90 – Serviços de publicidade legal

ONDE LÊ - SE:
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

LEIA – SÊ:
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 01 de outubro de 2020.

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:DF9BA69C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
ERRATA PROC 792/2020

ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº.030/2020.

PROCESSO Nº. 792/SEMEC/2020

Fundamentado no Art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando contratação da empresa para fornecimento de placas para veículos, visando atender os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com os pareceres do controle interno e Jurídico desta administração, anexos aos autos.

Favorecido (s): REINALDO CARDOSO DANTAS - ME
CNPJ: 02.114.468/0001-32
Valor Total de: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de consumo
33.90.30.44 – Material de Sinalização Visual e Outros

ONDE LÊ - SE:
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº8.666/93

LEIA – SÊ:
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº8.666/93

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 01 de outubro de 2020.

HELENIANE MARCHESINI SAIKI
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto N.º 036/2020

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:00980165

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
ERRATA PROC 802/2020 CORRIGIDA

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031/2020.

PROCESSO Nº. 802/SEMEC/2020

Fundamentado no Art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando contratação da empresa para fornecimento de placas para veículos, visando atender os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com os pareceres do controle interno e Jurídico desta administração, anexos aos autos.

Favorecido (s): JOSÉ CARLOS DA SILVA 54923301953
CNPJ: 24.551.388/0001-87
Valor Total de: R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93
Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.20 – Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas

Favorecido (s): AILDES DEIRÓ PEREIRA 27687937287
CNPJ: 32.451.663/0001-14
Valor Total de: R$ 2.128,00 (dois mil cento e vinte e oito reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93
Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.90 – Serviços de publicidade legal

ONDE LÊ - SE:
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

LEIA – SÊ:
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 01 de outubro de 2020.

HELENIANE MARCHESINI SAIKI
SecretáriA Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto N.º 036/2020

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:5E97736A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 42/2020 que tem por objeto **Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de cestas básicapara atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social,**que teve como vencedor a seguinte empresa: INOVACAO EIRELI ME - 19.634.357/0001-50 - Valor Total R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais)

Cacaulândia – RO, 01 de outubro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:6F09507E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.561/PMC/20

CRIA O DEPARTAMENTO DE REGISTRO MUNICIPAL DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - REMUINF NO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Departamento de Registro Municipal de Infrações de Trânsito - REMUINF no âmbito do Município de Cacoal.
Art. 2º Ao Departamento de Registro Municipal de Infrações de Trânsito – REMUINF compete:
I - estabelecer e normatizar os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados;
II - evitar a ociosidade ou sobrecarga da infraestrutura urbana disponível e racionalizar a ocupação e a utilização daquela instalada;
III- coordenar a administração do registro das infrações de trânsito, da pontuação e das penalidades aplicadas no prontuário do infrator, da arrecadação de multas e do repasse de que trata;
IV- organizar e manter o Registro Municipal de Infrações de Trânsito (REMUINF); e promover a interligação com outros órgãos e entidades de trânsito em âmbito nacional.
V - executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste no CTB, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos.
Art. 3º O Departamento de Registro Municipal de Infrações de Trânsito - REMUINF será composto por até 04 (quatro) Agentes de Trânsitos lotados pelo Secretário Municipal de Transportes e Trânsito, devendo estes atenderem os seguintes requisitos:
§1º Apresentar certidão negativa de ações cíveis e criminais.
§2º Não possuir contra si condenação em Processo Administrativo Disciplinar – PAD, transitado em julgado.
§3º Estar lotado há, no mínimo 1 (um) ano, no setor administrativo da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 31 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8DB30559

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA DE CACOAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ERRATA DO EXTRATO DE REGULARIZAÇÃO DE SEQUESTROS JUDICIAIS
PROCESSO: 4830/ORDINÁRIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal /SEMUSA

ONDE SE LÊ:
VALOR: R$ 103.892,46 (Cento e três mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos);

LEIA – SE:
VALOR: R$ 102.882,68 (Cento e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos);

Cacoal/RO, 01 de Outubro de 2020.

GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO
Gestora do FMS
Decreto nº 7.282/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2B2674BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4274/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 119/2020

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cacoal, GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

Tornar sem efeito a publicação do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 119/SUPEL/2020, referente ao Processo nº 4274/2020, no valor de R$ 177.002,90 (Cento e setenta e sete mil dois reais e noventa centavos). Publicado na data de 14/09/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO XII nº 2796 páginas 10.

Cumpra-se,

Publique-se.

CACOAL/RO, 01 de Outubro de 2020.

GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO
Gestora do FMS
Decreto nº 7.282/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F5CD9366

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2020 PROCESSO N° 5538/ORDINÁRIO/2020 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO E FECHADO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MINI CARREGADEIRA E PÁ CARREGADEIRA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio R$ 752.300,00, através do Convênio Federal SICONV Nº 865272/2018 Calha Norte – Ministério da Defesa**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **16/10/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 01 de outubro de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7B04DF83

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0627/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 21/10/2020 a 19/11/2020, para o(a) servidor(a) municipal **JACKELINE ALMONDES GOMES,** Agente Administrativo, matrícula n. 4904, inscrito(a) no CPF n. 203.506.192-04, lotado(a) na SEMFAZ.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 30 de setembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:323F8631

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTOS DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 964/SEMMA/20, emitido em 17/09/2020. Processo: 5977//2020. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Sandra Maira Alves de Freitas Cruz. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 01 de outubro de 2020.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:42DE71CF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTOS DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 963/SEMMA/20, emitido em 17/09/2020. Processo: 5975//2020. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Sandra Maira Alves de Freitas Cruz. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 01 de outubro de 2020.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:53121566

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012 /CPL/2020

Requisitante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.**
Processo Administrativo **Nº68/CMC/2020.**
1. DO OBJETO

1.1 – CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO O FORNECIMENTO DA PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA COMUNICAÇÃO "PROJETADO PARA TRANSMISSÃO AO VIVO MULTICÂMERA" PARA APLICATIVOS DE INTERNET OU TRANSMISSÃO, PARA atender as NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.

PREÂMBULO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **a partir das 10h00min do dia 16/10/2020.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **das 10h05min do dia 16/10/2020.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **A partir das 10:10 horas do dia 16/10/2020.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**
LOCAL: **www.licitanet.com.br** "Acessar o Sistema".
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Câmara Municipal de Cacoal, com sede na Rua Presidente Médici, 1849, Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO - através de seu Pregoeiro (a), **JOYCE RODRIGUES VIANA**, designado pela portaria Nº. 57/GP-2019 de 03 de Junho de 2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como regime de execução a **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e do disposto no presente edital e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

JOYCE RODRIGUES VIANA
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:AF32C0CF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem, especialmente no que trata a lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a conclusão do processo licitatório "fase de disputas" exarado pela comissão de pregão eletrônico, resolve:

01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nos seguintes termos:
01.a. Processo nº: 60/2020
01.b. Licitação nº: 08/2020
01.c. Modalidade: Dispensa
01.d. Data da Homologação e Adjudicação: 01/10/2020
01.e. Objeto Homologado:

"AQUISIÇÃO CAPA DE PROCESSO**",** para atender as necessidades desta Casa de Leis conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos deste processo".

1.2. Dotações Orçamentárias:
1.2.1
Unidade orçamentária: câmara municipal
Fonte de recurso: próprios
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo.
Desdobramento: 3016 – Material de expediente
Classificação funcional–01.001.01.031.0002.2.001 – Gestão Dos Serviços Administrativos – Cmc
02.f. Fornecedor/Itens:
Fornecedor: **GRAFICA DIFERNAN LTDA.**
CNPJ/CPF: **84.579.242/0001-71**
Valor Total Adjudicado e Homologado
03.g. Valor Total Adjudicado e Homologado pelo total de todos os itens é de: R$ 527,50

01.3. Autorizar a emissão de Nota de Empenho Correspondente.

Cacoal, 01 de Outubro de 2020.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente C.M.C

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria Nº26/GP/2019

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:409287A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2020

Processo nº: 01841/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Contratação de empresa especializada em confecção de placas para veículos automotores visando suprir as necessidades da Secretaria de Saúde - SEMUSA, e Secretaria de Serviços Públicos - SEMOSP.

Valor Total: R$ 600,00 (seiscentos reais).

Prazo de entrega: Imediata após solicitação feita pela Secretaria, de acordo com o apresentado no Item 06 do Termo de Referência.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade, de acordo com o apresentado no Item 09 do Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020205.10.301.0010.2105 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica - PAB, Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 0.1.21. 004.003, **Ficha: 116,** R$ 480 (quatrocentos e oitenta reais) – SEMUSA,

020207.26.122.0002.2014 - Ativ. Adm. da Sec. de Obras Serviços Públicos, Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 0.1.00. 001.002, **Ficha: 245,** R$ 120 (cento e vinte reais) - SEMOSP.

Fornecedores: JOSÉ NILTON T. GONCALVES-ME GLOBO PLACAS CNPJ: Nº 84.621.986/0001-07.

Fundamento: Art. 24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 30 de setembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
RUBENS MARCO RIGON
Secretário Municipal de Saúde – Port. Nº 231/2020

[Assinado Eletronicamente]
FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Port. Nº 146/2020

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 30/09/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:F6B39672

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2020

Processo nº 01848/2020.

Interessado: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Aquisição de peças/materiais de consumo para manutenção na ETA – Estação de Tratamento de Agua, sendo reestruturação nas instalações para melhoramento do fornecimento de agua.

Valor Total: R$ 6.260,00 (seis mil duzentos e sessenta reais).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 020207.17.512.0016.2023.0000 – Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água Potável, Fonte do Recurso: 3.3.90.30 - Material de Consumo, Recursos Livres 0.1.00 001.002, Ficha: 236;

020207.26.122.0002.2014.0000 – Atividades Administrativas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Fonte do Recurso: 3.3.90.30 - Material de Consumo, Recursos Livres 0.1.00 001.002, Ficha: 243;

020207.26.782.0012.1023.0000 – Aquisição de Caminhões, Máquinas e Equipamentos, Fonte do Recurso: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Recursos Livres 0.1.00 001.002, Ficha: 250.

Contratada: V. KISTEMACHER EPP, CNPJ. 06.881.518/0001-68.

Fundamento: Artigo 24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 30 de setembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Port. Nº 146/2020.

RATIFICO o procedimento em 30/09/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:3572981C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2020.

Processo nº 01843/2020.
Interessado: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Locação de caminhão pipa 13.000 litros.

Valor Total: R$ 11.210,00 (onze mil duzentos e dez reais).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 26.782.0012.2024.0000 – Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros, Natureza de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Recursos Livres: 0.1.00 001.002, Ficha: 261.

Contratada: CHAVEIRO & SILVA NETO LTDA, CNPJ. 32.207.355/0001-42.

Fundamento: Artigo 24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 30 de setembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Port. Nº 146/2020.

RATIFICO o procedimento em 30/09/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:2706A8D3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2020

Processo nº 01836/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Aquisição de equipamentos de informática.

Valor Total: R$ 10.671,63 (dez mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria, ou até 05 (cinco) dias.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 020202.04.122.0002.2008.0000 – Atividades da Secretaria de Administração, Elemento de Despesa 3.3.90.30/43 – Material de Consumo/Equipamentos e Material Permanente, Fonte de recurso: 0.1.00 001.002 – Recursos Livres, Ficha 036/043.

Contratada: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 27.274.178/0001-87.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 30 de setembro de 2020.

HURANDIRA KHAN DANIEL DE SOUZA
Secretário de Municipal de Administração – Port. Nº159/2020.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 30/09/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:5B215AF6

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2020

Processo nº 01829/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Aquisição de baterias para os veículos ônibus NBM-1D17, NBE-6F27, NEH-6498.

Valor Total: R$ 3.609,00 (três mil seiscentos e nove reais).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 12.361.0005.2029.0000 - Manutenção do Transporte Escolar, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Ficha: 394.
Contratada: PAREDÃO AUTO VIDROS LTDA-EPP, CNPJ: 08.475.148/0001-94.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 30 de setembro de 2020.

MÁRCIO DA COSTA MURATA
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 30/09/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:891B845D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2020

Processo nº 01499/2020.

Interessado: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Aquisição de equipamento Aspirador/Sugador/Triturador de folhas e galhos decorrentes de podas de árvores.

Valor Total: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 020207.26.782.0012.1023 – Aquisição de Caminhões, Máquinas e Equipamentos, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 0.1.00 001.002 – Recursos Livres, **Ficha: 250**.

Contratada: ICD BRAZAO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 24.593.193/0001-57.

Fundamento: Artigo 24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 04 de setembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Port. Nº 146/2020.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 04/09/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:1C7543D6

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2020

Processo nº: 01581/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Assunto: Contratação de empresa para o fornecimento parcial de combustíveis com o abastecimento direto na bomba, na sede do município de Campo Novo de Rondônia.

Valor Total: R$ 15.630,00 (quinze mil seiscentos e trinta reais).

Forma de Entrega: Imediata, e PARCIAL, após solicitação feita pela Secretaria conforme Item 05 do Termo de Referência.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 20.122.0002.2016 – Manutenção das Atividades da Agricultura, Natureza de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, ficha 293.

18.122.0002.2238 – Manutenção das Atividades de Meio Ambiente, Natureza de Despesa 3.3.90.30- Material de Consumo, Ficha 280.

Fornecedor: LIMA & INACIO LTDA ME, CNPJ: 08.466.578/0001-40.

Fundamento: art. 24, inciso V da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 30 de setembro de 2020.

[Assinado eletrônicamente]
MARCIA XAVIER PEREIRA COSTA
Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – Port. nº 145/2020.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 30/09/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:2A917E0B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 875, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 133, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2021, compreendendo:
I – as metas e riscos fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
III – a organização e estrutura do orçamento;
IV – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII – as Disposições Relativas ao Regime de Execução das Emendas Individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual;
IX – as disposições gerais.
§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;
§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2021, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

Capítulo II - Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, de que trata o art. 4o da Lei Complementar n° 101/2000,

são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:
I – das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2019;
III – das metas fiscais previstas para 2021, 2022 e 2023, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2018, 2019 e 2020;
IV – da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
V – da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
VI – da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII – da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da LC nº 101/2000;
VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo.
Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da LC nº 101/2000.
§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2021, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.
§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2021 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.
§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraída do Plano Plurianual

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 - Lei nº 782, de 22 de dezembro de 2017 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.
§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter **indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento**, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2021 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3º Na hipótese prevista no §2o, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.
§3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º O **Projeto de Lei Orçamentária Anual** será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no inc. II do § 2° do art. 2º da Lei Complementar 038/2015 e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:
I - texto da Lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;
PARÁGRAFO ÚNICO: Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;
IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2021, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2020 e a previsão para o exercício de 2021;
VI - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2021 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VII – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 10 Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.
Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Setor de Contabilidade, até 30 de setembro de 2020, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2021, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11 A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2021 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal poderá organizar audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12 Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.
Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 13 Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2021.
§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2021, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada **até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária**, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14 Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:
I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei, através de cobertura de créditos adicionais;
II – atender ao disposto no art. 58 desta lei.
§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, no mínimo, 1 % (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.
§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e II do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 15 Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2020 se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

Art. 17 A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, adequar-se-ão as receitas do município, desde que observados:
I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2021 e de créditos adicionais;
II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e
III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 18 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:
I - dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;
II - do m² das construções e do m² das pavimentações;
III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;
IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;
V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.
§ 1º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

Art. 19 As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas semestrais para fins de avaliação em audiência pública até o final dos meses de julho e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II – das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III – de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;
IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III - Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21 O Chefe do Poder Executivo Municipal **estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação** da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
II - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão orçamentário;
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.
§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 23 O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.
§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.

§ 3º Ao final do exercício financeiro de 2021, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2022.

Art. 24 Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.

Art. 25 A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2021, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.
§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2021, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Seção IV - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada **por fonte de recursos** para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.
§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2020, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2021;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

Art. 27 No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2021, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, **até 30 de dezembro de 2021.**

Art. 29 O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.
Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Seção V - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 30 A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.
§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 31 No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 32 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes

Art. 33 A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2021; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 34 A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III – voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
VI – qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VII – destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei no13.146/2015;
VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e
IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 35 Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação "50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais";
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) **no mínimo 3 (três) anos de existência**, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição.
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros.
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 02 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá ao setor Jurídico do Poder Executivo verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 36 É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 37 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
IV – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 38 Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 39 As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.

Art. 40 Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das

entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 41 A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 42 O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VII - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 43 No exercício de 2021, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.
§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2020, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 49 desta Lei.
§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 44 Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 45 Para fins de atendimento ao disposto no § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 46 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I – conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II – criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;
V – melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
VI – proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VII – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.
§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de seis meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.
§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 47 Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VIII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 48 As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2021, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 49 Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 51, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 50 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 51 Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo IX - Das Disposições Relativas ao Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 52 O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto neste Capítulo.

Art. 53 É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecidos no § 11 do art. 166 da Constituição.
§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §16 do art. 166 da Constituição.
§ 3º Se, durante o exercício financeiro de 2021, for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§3° e 4º do art. 2º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 54 Para fins de atendimento ao disposto no art. 56, sem prejuízo da redução prevista no seu § 3º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2021 conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.
§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.
§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 14, II, desta Lei.

Art. 55 Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:
I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;
II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção V do Capítulo V desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - desistência expressa do autor da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;
VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;
VII – a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 58 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;
§ 1º os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.
§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2021 poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 3º Além do disposto nos inciso I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica que trata o caput.
§ 4º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários no orçamento, nos termos da legislação aplicável.

Art. 56 Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

Capítulo X - Das Disposições Gerais

Art. 57 Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 58 As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 782, de 22 de dezembro de 2017 – Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2021, ficarem sem despesas correspondentes.
§ 4º O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capitulo IX desta lei.

Art. 59 Por meio do Gabinete do Prefeito, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 60 Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 61 Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2020, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 62 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:C0304555

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 435, 01 DE OUTUBRO DE 2020

Revoga Portaria n.º 211/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal PEM n.º 0004.001816/2020-06,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 211, de 07 de maio de 2020, que designa servidores para atuar na Secretaria Municipal de Saúde nos serviços de combate e enfretamento ao COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:3DA2546F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 434, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias à servidora ROGÉRIA ARAÚJO BEZERRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora ROGÉRIA ARAÚJO BEZERRA, Médica, para o gozo no período de 01/11/2020 a 30/11/2020, referente ao período aquisitivo de 18/09/2017 a 17/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:0121A8F1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 433, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias à servidora DEONICE ALUPP ALVES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora DEONICE ALUPP ALVES, Auxiliar de Enfermagem, para o gozo no período de 01/11/2020 a 20/11/2020, referente ao período aquisitivo de 20/11/2015 a 19/11/2016.

Art. 2º Conceder à servidora abono pecuniário correspondente a 10 (dez) dias de trabalho, sendo de 21/11/2020 a 30/09/2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:878CFFFE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 186, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 873/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 362,76 (trezentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.13 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
02.02.13.08 Assistência Social
02.02.13.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
02.02.13.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.02.13.08.243.0011.1024 Construção de Espaço Físico de Atendimento à Guarda Mirim
Ficha: XXX – 3.3.90.93.00 Indenizações E Restituições 362,76
Fonte de Recurso 0.6 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Anteriores
Especificação14 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)
Detalhamento 37 – Transferência de Convênios do Estado

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do Convenio n° 109/18/PJ/DER-RO, consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Saldo apurado do exercício anterior – c/c 9969-4 **362,76**
Fonte de Recursos: 6.14.37 Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:7ECB6607

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 187, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 871/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.233,54 (hum mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.782 Ordenamento Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.2024 Manutenção e Recup. Estradas, Pontes e Bueiros
Ficha: XXX – 3.3.90.93.00 Indenizações E Restituições 1.233,54
Fonte de Recurso 0.6 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Anteriores
Especificação14 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conta corrente 10.400-0 com saldo financeiro de R$ 10,16 e conta corrente 10.159-1 com saldo financeiro de R$ 1.223,38, fonte de recursos 2.14 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde), consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64.
Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:739F79B5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 188, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.606 Extensão Rural
02.02.08.20.606.0018 Nosso Campo em Produção
02.02.08.20.606.0018.1013 Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural
Ficha: 303 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 2.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00– Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:
02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
02.02.06.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.02.06.08.243.0011.2221 Criança Feliz
Ficha: 196 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 2.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00– Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:CCF0D2A0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 189, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 872/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.766,94 (um mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.1003 Construção, Ampliação e Reformas de Escolas
Ficha: XXX – 3.3.90.93.00 Indenizações E Restituições 1.766,94
Fonte de Recurso 0.6 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Anteriores
Especificação12 – Transferências de Convênios - Educação

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão de anulação de dotação, conforme especificado abaixo:
02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.1003 Construção, Ampliação e Reformas de Escolas
Ficha: 478 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 1.766,94
Fonte de Recurso 0.6 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Anteriores
Especificação 12 – Transferências de Convênios – Educação

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:9484C1A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DA LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIODE MELO,** de acordo com a liberação ata de registro de preço nº 009/2020 Pregão Eletrônico 0012/2020 processo 176-1/2020-SEMED objeto: material de consumo (café e açúcar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED , no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** referente ao Processo: **1255-1/2020 - SEMED**, em favor de:

LICITANTES:

HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ (63.772.925/0001-70)

Valor : R$ 5.495,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

PVH COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇOES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
CNPJ (18.172.080/0001-42)

Valor : R$ 2.818,68 (dois mil oitocentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos)

Valor Total: R$ 8.313,68 (oito mil trezentos e treze reais e sessenta e oito centavos)

Candeias do Jamari - RO, 01 de outubro de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:562F5C11

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº016/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 854/2020

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIODE MELO,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo: **854-1/2020 – Pregão Eletrônico 016/2020, Objeto: Equipamento de informática, para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED**.

LICITANTE GANHADOR:

EMPRESA: P.R MOURA LOCAÇÃOCOMERCIO ESERVIÇOS
CNPJ: (11.304.583/0001-60)

VALOR: R$ 85.988,00 (oitenta e três mil novecentos e oitenta e oito reais)

Candeias do Jamari - RO, 01 de outubro de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:99F579FA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5102 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica NOMEADA, **MARIA JOSE DE AZEVEDO RODRIGUES**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Operacional – CC -2 , pertencente a Secretaria Municipal de

Assistência Social e Família SEMASF, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIODE MELO
Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:0842BC1A

GABINETE DO PREFEITO-GP
RESOLUÇÃO CMDCA CANDEIAS DO JAMARI-RO 0072020
MUDANÇA DA NOMENCLATURA CASA LAR SUELEN FÉLIX PARA UNIDADE DE ACOLHIMENTO SUELEN FÉLIX

Como importante dimensão inerente ao trabalho social nos Serviços do CREAS, a acolhida deve ser compreendida sob duas perspectivas: a acolhida inicial das famíliasindivíduos e a postura acolhedora necessária ao longo de todo o período de acompanhamento.
O Conselho de Assistência Social-CNAS e o CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA, no uso de suas atribuições estabelecidas respectivamente, no art. 18 da Lei No-8.742, de 7 de dezembro de 1993 e no artigo 2ª da lei nª8.242, de 12 de outubro de 1991;
CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº01, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS e do CONANDA, que aprovou o Plano Nacional de Promoção, Proteção e defesa do Direito de Crianças e do Adolescentes á Convivência Familiar e Comunitária;
CONSIDERANDO as contribuições recebidas por meio da Consulta Pública ao documento: "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e Adolescentes" de organizações sociais, gestores, dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente de âmbito Estadual, Municipal e do Distrito Federal, entre outros, e o trabalho de sistematização realizado pelas Comissões de Políticas do CNAS e do CONANDA e do Grupo de Trabalho CNASCONANDA, que resultou no documento final entregue aos referidos Conselhos Nacionais.
Os Serviços de acolhimento para criança e do adolescentes integram os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sejam eles de natureza pública-estatal ou não-estatal, e devem pautar-se nos pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e do Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária da Politica Nacional de Assistência Social.

A ênfase da proteção social especial deve priorizar a reestruturação dos serviços de abrigamento – dos indivíduos que, por uma série de fatores, não contam mais com a proteção e o cuidado de suas famílias – para as novas modalidades de atendimento. A história dos abrigo, adolescentes e asilos é antiga no Brasil. A colocação de crianças, adolescentes, pessoas com deficiências idosos em instituições para protege-los ou afasta-los do convívio social e familiar foi, durante muito tempo, materializando em grandes instituições de longa permanência, ou seja, espaços que atendiam a um grande numero de pessoas, que lá permaneciam por longo período – as vezes a vida toda. São as chamados, popularmente, como orfanatos, internatos, educandários, asilos, entre outros.
Nesse sentido, o presente documento visa estabelecer parâmetros de funcionamento e oferecer orientações metodológicas para que os serviços de acolhimento de crianças e do adolescentes possam cumprir sua função protetiva e de restabelecimento de direitos, compondo uma rede de proteção que favoreça o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de potencialidades das crianças e adolescentes atendidos e o empoderamento de suas famílias.
Portanto diante desta Resolução 007-2020, cria-se Unidade de Acolhimento Suelen Félix, onde não existirá Casa Lar Suelen Félix....
Com base na Lei 578 de 01 de Julho de 2011, das Disposições Fundamentadas da Política de Atendimento;
Art. 3 A Política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente compreende o conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais do Município.
Art.04 Constituem mecanismo de garantia da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do adolescente.
A formulação e o controle da política de proteção, a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
A execução das ações em regimes de proteção e sócio educativos, através da politica Municipal de Assistência Social;
O controle dos direitos ameaçados ou violados, a cargo do Conselho Tutelar e CMDCA.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE NUNES VIEIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:AB63148F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DISPÕE SOBRE A CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, PARA PROJETOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, em reunião extraordinária realizada em de novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a LEI 8.69/90 e a Lei nº. 578 de 11 de Julho de 2011.

CONSIDERANDO QUE:
I – O Fundo da Infância e Adolescência existe para a garantia e execução dos programas de proteção e socioeducativos. Se o ECA não manifesta preocupação quanto ao perfil da entidade, ou seja, quanto aos seus fins: filantrópicos, sem fins lucrativos ou de utilidade pública, etc, os recursos do Fundo destinar-se-ão à execução de programas e não à manutenção de entidades;
II – A Resolução 137 do Conanda;
III – Resolução Normativa 003/06 do Tribunal de Contas dos Municípios.

CAPÍTULO I DOS RECURSOS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA- FIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CMDCA

Art. 1º. - Cabe ao CMDCA, em relação ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FIA, sem prejuízo das demais atribuições:
I - Elaborar diretrizes e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente do município de Candeias do Jamari-RO.
II - Promover, a cada 4 (quatro) anos, no máximo, a realização de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente do município de Candeias do Jamari-RO;
III - Elaborar plano de ação a cada 4 (quatro) anos, para revisão anual, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
IV - Elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do FIA, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
V - Avaliar, através do CMDCA, por 2/3 (dois terços) dos seus membros, o sistema de captação sob o regime de parceria, ajustando-o à universalidade da política pública de atendimento à criança e ao adolescente;
VI - Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos e ações a serem financiados com recursos do FIA, em consonância com o estabelecido no plano de ação e no plano de aplicação;
VII - publicar os programas e projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo FIA;

VIII - Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do FIA;
IX - Monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do FIA, segundo critérios e meios definidos pelo CMDCA, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo FIA;
X- Desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o FIA;
XI - Mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do FIA.

Art. 2º. - O CMDCA deve utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:
I - As ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II - Os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do FIA;
III - As relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação dos mesmos;
IV - O total das receitas previstas no orçamento do FIA para cada exercício, a ser objeto no Plano de Aplicação;
V - Os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do FIA.

Art. 3º. - A execução de projetos, ações e programas financiados com recursos do FIA será avaliada pelo CMDCA, mediante critérios previamente estabelecidos em Edital.

Art. 4º. - O CMDCA fará o monitoramento e avaliação da aplicação dos recursos do FIA, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do FIA, sem prejuízo de outras formas, garantindo-se a devida publicação dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica.

Parágrafo Único. O órgão municipal responsável pela contabilidade do FIA apresentará ao CMDCA, balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do FIA, acompanhados da prestação de contas detalhada da execução orçamentária para serem aprovados pelo CMDCA.

Art. 5º. - O CMDCA deverá manter o controle dos valores recebidos, bem como emitir, anualmente, relação contendo o nome, data, CPF ou CNPJ dos doadores ou destinadores, a natureza e os valores individualizados das doações ou destinações.

Parágrafo único. A relação a que se refere este artigo será remetida à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB, até o último dia útil do mês de março do ano civil subseqüente, na forma das normativas da SRFB, e demais legislações vigentes.

Art. 6º. - O CMDCA, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao FIA ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve representar junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis

CAPÍTULO II DA NATUREZA E DAS MODALIDADES DE CAPTAÇÃO

I - Dotação destinada por consignação anual no orçamento do Município para atividades vinculadas ao CMDCA;
II - Recursos provenientes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - Recursos públicos que lhes forem destinados, por meio de transferências entre Entes Federativos, desde que previstos na legislação especifica;
IV - Doações de pessoas jurídica ou físicas composta por bens materiais (imóveis, móveis) ou recursos financeiros;
Av. Tancredo Neves – SN – Centro – Candeias do Jamari-RO CEP 76.860-000 V - Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda - IR, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes;
VI - Contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;
VII - O resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;
VIII - Recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, auxílios, contribuições e legados, nos termos da legislação vigente.
IX - Recursos provenientes de eventuais repasses de organismos estrangeiros credenciados, na conformidade do parágrafo único do artigo 52-A da lei 8069/90.
X - Superávit de quaisquer naturezas, em especial acerca de recursos de exercícios anteriores, ou decorrente de arrecadação superior às previsões orçamentárias realizadas.
XI - Outros recursos, na forma da lei. § 1º. - Dos recursos financeiros provenientes das receitas acima elencadas, será destinado o mínimo 10% (dez por cento) para aplicação no acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no inciso VI, do parágrafo 3º do artigo 227 da Constituição da República e do parágrafo 2º, do artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. § 2º. - Ficam excluídos da disposição do parágrafo anterior os recursos financeiros provenientes de recursos públicos por meio de transferências entre Entes Federativos e contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais, com destinação conveniada e vinculada para aplicação exclusiva.

Art. 07º. - Será vedada a utilização dos recursos do FIA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Parágrafo único. Os casos excepcionais previstos neste artigo deveram ser obrigatoriamente, aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 08º. - Além das condições estabelecidas no artigo anterior, é vedado ainda a utilização dos recursos do FIA para:
I - A transferência sem a deliberação do CMDCA;
II - Pagamento, manutenção e funcionamento dos Conselhos Tutelares;
III - manutenção e funcionamento do CMDCA;
IV - Financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
V - Investimentos em aquisição, construção, ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.
VI- Remuneração de pessoal;
VII- Pesquisa não vinculada à área da Infância e Juventude VIII- manutenção de programa de atendimento.

Art. 09º. - A aprovação do projeto dependerá de sua relevância em favor de crianças e adolescentes e deverá estar de acordo com as políticas priorizadas pelo CMDCA.

Art. 10º. - Não serão aceitos projetos cujas despesas incluam remuneração da diretoria de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPS.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11º. - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da publicação desta Resolução, notificará as entidades governamentais e não governamentais do Município de Candeias do Jamari-RO para conhecimento e observância do teor desta Resolução.

Art.12º. - As entidades registradas nesse Colegiado que desenvolvem apenas atendimento nas modalidades educacionais formais, tais como: creche, pré-escola/educação infantil, ensino fundamental e médio, por força do art. 3º da Resolução nº. 71, de 10 de junho de 2001, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente –

CONANDA e desta Resolução, ficam notificadas que seus registros e respectivos Atestados de Funcionamento não serão revalidados.

Artigo 13º. - Cabe ao CMDCA deliberar sobre as questões omissas nesta Resolução.

Art. 14º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Dispõe sobre a Captação de Recursos através do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, para Projetos de Atendimento à Criança e ao Adolescente e dá outras providências.

Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
JOSE NUNES VIEIRA
CMDCA

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:A8A780F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria de Nomeação nº 105/GAB/2020
O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR os servidores que irão compor a Comissão Municipal de Recebimento de materiais Permanente, bens e materiais de Consumo, distribuição, Serviços e obras e serviços de engenharia, nos termos da Lei 8666/1993, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
PRESIDENTE – FERNANDOMENDONÇA CPF nº 010.719.302-73
1° Membro – JOEL DE ALMEIDA CPF nº 886.250.289-34
2° Membro – GLACIELY CARDOSO DE OLIVEIRA CPF nº 010.528.592-75
Art.2º - **A COMISSAO** fará o recebimento:
materiais permanentes;
Bens e Materiais de consumo e distribuição;
serviços comuns e;
obras e serviços de engenharia
Parágrafo Único – Para auxiliar na comissão do item d) do caput, fica designado o engenheiro civil do Município;
Art.3° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 01 de outubro de 2020(Aos um Dia do Mês de outubro do Ano de Dois Mil e Vinte).
195º da Independência; 128º da República e 28º da Emancipação

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:C9B15113

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 091/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.**1º - EXONERAR** o Senhor **VILMAR LOPES TAVARES**, Portador do CPF Nº **011.166.332-64**, do Cargo de **ASSESSORIA TÉCNICA EM PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SEMAD**, com efeito a partir de 01 de outubro de 2020, e dá outras Providências.
Art. **2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de outubro de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:22B88169

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 090/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.**1º - EXONERAR** a Senhora **SORAIA BATISTA DE SOUZA DE LA TORRE**, Portadora do CPF Nº **606.085.442-72**, do Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO GERAL – SEMFAZ**, com efeito a partir de 01 de outubro de 2020, e dá outras Providências.
Art. **2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de outubro de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:08EF3EF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 093/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de material de consumo (gênero de alimentação, material de limpeza e prod. de higienização, materiais de copa e cozinha, material de expediente e material permanente), para atender o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – por um período estimado de 12 meses, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recurso Convênio Federal. Com valor total estimado em R$ 31.907,62(trinta e um mil novecentos e sete reais e sessenta e dois centavos). Processo Administrativo nº. 2174/2020** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 16/10/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações".

Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 01 de Outubro de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:E49C4E76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de material permanente, (Smart TV 43 polegadas) para atender às necessidades do gabinete da Prefeita GABINETE. Processo Administrativo nº**1109/2020**. Valor total de R$: 1.806,33. (um mil, oitocentos e seis reais e trinta e três centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 01 de outubro de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 16 de outubro de 2020**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 16 de outubro de 2020;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 16 de outubro de 2020;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 30 de setembro de 2020

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:31CD3875

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 03

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, RO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o **Edital Complementar 03** do EDITAL Nº 001/2020 – CONCURSO PÚBLICO.

I. DAS INSCRIÇÕES.
1. A relação das inscrições deferidas e indeferidas encontra-se disponível no site **www.msconcursos.com.br**, aba "INSCRIÇÕES".

II. DO RECURSO.
1. Eventual recurso, contra o indeferimento da inscrição, poderá ser impetrado nos dias 02 e 03 de outubro de 2020, nos termos do item XV do EDITAL Nº 001/2020 – CONCURSO PÚBLICO.

Corumbiara, RO, 01 de outubro de 2020.

LAERCIO MARCHINI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:0FD89769

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2020/SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 639/2020/SEMED.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 032/2020, **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 639/2020/SEMED**, cujo objeto é: **Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de veículo tipo MICRO-ÔNIBUS, o qual será utilizado no deslocamento de atletas para outros Municípios**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, que foi **ADJUDICADO** à empresa:

Fornecedor: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA – CNPJ: 05.440.065/0001-71, Detentor do Lote – Valor Adjudicado: R$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais).

Corumbiara-RO em 01 de Outubro de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:6B23CBBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
NOTA DE ESCLARECIMENTO

Nota de esclarecimento
A comissão organizadora do Concurso Público Municipal de Costa Marques/RO, vem por meio desta nota, esclarecer os comentários sobre o cancelamento do Concurso Público, esta comissão por meio desde esclarece que é falsa as informações quanto ao seu cancelamento ou adiamento, as inscrições continuam tramitando legalmente conforme cronograma previsto no edital 001/ 2020/CM/RO.

ROBSON TOMICHÁ DOS SANTOS
Presidente da Comissão do Concurso Público
Decreto nº 147/GAB/2020

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:69FF40F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020 EXCLUSIVO MPE

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 476 de 20 de Agosto de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de materiais permanentes (Equipamentos de Informática), para atender as necessidades da Escola Municipal E.M.E.F. Teotônio Brandão Vilela, recurso através do Convênio nº 339/PGE-2017 – Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD. Valor estimado de R$ 10.366,68 (dez mil trezentos e sessenta e seis reais sessenta e oito centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, Modo de disputa Aberto, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 02/10/2020 até às 09h00min do dia 15/10/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 15/10/2020. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 01 de outubro de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5E6DC4C4

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto **nº 476** de 20 de agosto de 2020, torna público que o Processo Administrativo nº. **534/2020** na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o **nº. 028/2020,** do tipo MENOR PREÇO, ocorrido no dia 30/09/2020, foi considerado "**FRACASSADO"** vez que todos os licitantes participantes foram inabilitados ou desclassificados, que tem por objetivo a **Aquisição de materiais permanentes (Equipamentos de Informática), para atender as necessidades da Escola Municipal E.M.E.F. Teotônio Brandão Vilela, recurso através do Convênio nº 339/PGE-2017 – Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Cujubim - (RO) 01 de Outubro de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F6A2D514

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.232, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO TEMPORÁRIA DA VERBA INDENIZATÓRIA PELO SERVIÇO PRESTADO EM PLANTÕES, QUE TRATA A LEI Nº 939, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Cujubim, Estado de Rondônia, em razão da pandemia causada pelo coronavírus (covid-19), nos termos do Decreto nº 605 de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, § 5º, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19);

CONSIDERANDO como estratégia para atrair e manter os médicos interessados em atuar no combate e enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), e, desta forma, tentar minimizar a dificuldade de contratação e de formação de equipe médica.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Durante o período de Calamidade Pública que trata o Decreto Municipal nº 605/2020, a verba indenizatória pelo serviço prestado em plantão médico que trata o § 1º, inciso I, da Lei nº 939, de 22 de dezembro de 2015, será majorada em 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim/RO

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:2F0BD3FF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 022/2020

ONDE SE LE:
Aos dez dias do mês de agosto do ano de 2020, a Prefeitura do Município de Cujubim-RO, autoriza a empresa contratada COMPACTA ENGENHEIRIA EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.791.650/0001-32, com sede na rua João Pedro a rocha Nº 2745, Porto Velho, Estado do Rondônia, iniciar a execução de construção de calçadas em vias pavimentadas com área total de 2.41196 m² localizada na avenida Cujubim/RO, de acordo com as condições descritas no Projeto Básico elaborado pela Secretaria Municipal de obras e serviços publico e Gabinete do Prefeito, através do Processo Administrativo nº 237/2020, Contrato de prestação de serviços nº 022/2020, Nota de empenho nº 1931, 5 (cinco) dias corridos após a emissão desta ordem de serviço.
LEIA-SE:

Aos dez dias do mês de agosto do ano de 2020, a Prefeitura do Município de Cujubim-RO, autoriza a empresa contratada COMPACTA ENGENHEIRIA EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.791.650/0001-32, com sede na rua João Pedro a rocha Nº 2745, Porto Velho, Estado do Rondônia, iniciar a execução de construção de calçadas em vias pavimentadas com área total de 2.690,55 m² localizada na avenida Cujubim/RO, de acordo com as condições descritas no Projeto Básico elaborado pela Secretaria Municipal de obras e serviços publico e Gabinete do Prefeito, através do Processo Administrativo nº 237/2020, Contrato de prestação de serviços nº 022/2020, Nota de empenho nº 1931, 5 (cinco) dias corridos após a emissão desta ordem de serviço.

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:E7AE4578

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 10 DE JANEIRO DE 2020

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando da competência que lhe confere, vem **CONVOCAR**, o candidato, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste Edital, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 –

Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munido dos documentos e exames médicos necessários para investidura no cargo, portando original de documento de identificação.

1. Candidatos convocados

1.1 CARGO: **CONSELHEIRO TUTELAR**

TITULAR	CANDIDATO (A)
01/TITULAR	Solange de Oliveira
02/TITULAR	Vilma dos Santos
03/TITULAR	Maria da Conceição de Souza
04/TITULAR	Lucimar Antônio Ferreira
05/TITULAR	Elisbete Alves Ferreira

XEROX LEGÍVEL

Atestado De Saúde E Capacidade Física E Mental
01 CPF
01 RG
01 Título De Eleitor
01 Comprovante De Endereço Atual (No Máximo 3 Meses)
01 Carteira De Trabalho Ctps
01 Pis/PASEP
01 Certificado De Reservista
01 Certidão De Nascimento Ou De Casamento
01 RG E CPF Do Esposo (A)
01 Certidão De Nasc. Dos Filhos Menores De 14 Anos
01 CPF Dos Filhos Menores De 18 Anos (**Dependentes Legais**)
01 Histórico Escolar E Certificado De Conclusão

Declaração Sobre A Existência Ou Não De Investigações Criminais, ções Cíveis, Penais Ou Processo Administrativo.
Declarações De Bens E Valores
Declarações Sobre Acumulo De Cargos E Função Publica
Declaração De Não Estar Cumprindo Sanção Por Inidoneidade
Certidão De Quitação Eleitoral Http://Www.Tse.Jus.Br
Certidão Negativa De Debito Junto Ao Tribunal De Contas Do Estado De Certidão Rondonia (www.tce.ro.gov.b)
Prova De Quitação Com A Fazenda **Publica – Receita Municipal** (http://www.cujubim.ro.gov.br/)
Prova De Quitação Com A Fazenda Publica – Receita Estadual (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
Prova De Quitação Com A Fazenda Publica – Receita Federal http://servicos.receita.fazenda.gov.br
Consulta De Qualificação Cadastral - portal.esocial.gov.br
Certidão De Antecedentes Criminais www.pf.gov.br
01 Foto 3x4
Conta No Banco Bradesco.
Numero De Telefone
E-MAIL

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:F7F1F274

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 03, DE DE SETEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando da competência que lhe confere, vem CONVOCAR, o candidato, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste Edital, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munido dos documentos e exames médicos necessários para investidura no cargo, portando original de documento de identificação.
1. Candidatos convocados
1.1 CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR
SUPLENTE CANDIDATO (A)
2º DOMINGAS APARECIDA DA SILVA ALMEIDA
XEROX LEGÍVEL
Atestado De Saude E Capaciade Fisica E Mental
01 CPF
01 RG
01 Título De Eleitor
01 Comprovante De Endereço Atual (No Maximo 3 Meses)
01 Carteira De Trabalho Ctps
01 Pis/PASEP
01 Certificado De Reservista
01 Certidão De Nascimento Ou De Casamento
01 RG E CPF Do Esposo (A)
01 Certidão De Nasc. Dos Filhos Menores De 14 Anos
01 CPF Dos Filhos Menores De 18 Anos (Dependentes Legais)
01 Histórico Escolar E Certificado De Conclusão
Declaração Sobre A Existência Ou Não De Investigações Criminais, ções Cíveis, Penais Ou Processo Administrativo.
Declarações De Bens E Valores
Declarações Sobre Acumulo De Cargos E Função Publica
Declaração De Não Estar Cumprindo Sanção Por Inidoneidade
Certidão De Quitação Eleitoral Http://Www.Tse.Jus.Br
Certidão Negativa De Debito Junto Ao Tribunal De Contas Do Estado De Certidão Rondonia (www.tce.ro.gov.b)

Prova De Quitação Com A Fazenda Publica – Receita Municipal (http://www.cujubim.ro.gov.br/)
Prova De Quitação Com A Fazenda Publica – Receita Estadual (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
Prova De Quitação Com A Fazenda Publica – Receita Federal http://servicos.receita.fazenda.gov.br
Consulta De Qualificação Cadastral - portal.esocial.gov.br
Certidão De Antecedentes Criminais www.pf.gov.br
01 Foto 3x4
Conta No Banco Bradesco.
Numero De Telefone
E-MAIL

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:B91E5CFE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 512/2020.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 512/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2020.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual- E.P.I.S e Fardamentos do tipo (camisetas, calças e coletes) e equipamento permanente do tipo Balança mecânica para pesagem de humanos com capacidade de até 130 kg, em atendimento as necessidades dos setores de Núcleo de Endemias, Vigilância Sanitária e Agentes Comunitários de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO.

Data Homologação: 01/10/2020

Valor Total Homologado R$: **17.797,68 (Dezessete Mil Setecentos e Noventa e Sete Reais Sessenta e Oito Centavos).**

Empresa: **L.H.C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -** CNPJ: **01.060.256/0001-57.**
Valor R$: **2.184,00 (dois mil cento e oitenta e quatro reais).**
BONIN & BONIN LTDA – CNPJ: **29.004.099/0001-81.**
Valor R$: **522,00 (quinhentos e vinte e dois reais).**
3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI – CNPJ: **25.132.993/0001-86**
Valor R$: 4.668,86 (quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais oitenta e seis centavos);
V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO – CNPJ: **03.716.848/0001-00.**
Valor R$: **10.422,82 (dez mil quatrocentos e vinte e dois reais oitenta e dois centavos).**

Cujubim – RO, 01 de outubro de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:91066B10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/SRP/2020. PROCESSO 01/CMEO/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO; GASOLINA COMUM, DESTINADA A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS CÂMARA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO. PRAZO DE VALIDADE 12 (DOZE) MESES VÁLIDA ATÉ 28 DE ABRIL DE 2021. EMPRESA DETENTORA: **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL ESPIGÃO LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB N. 08.949.056/0001-07. ITEM E VALOR REGISTRADO, ITEM 02-GASOLINA COMUM: R$ 2.335,62 (Dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos). Obs.: A integra da Ata nº 001-2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, https://transparencia.espigaodoeste.ro.leg.br/.

Espigão do Oeste, RO 01 de outubro 2020.

MILENE TELLES DE SOUZA
Pregoeira CMEO-RO/Gerente do SRP

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:EB20F73B

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 058/GP/2020

Altera dispositivos da Portaria nº 041, de 19 de março de 2020, que "Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (Covid-19) no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste-RO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno da Câmara.

R E S O L V E:

Art. 1º O inciso V, do art. 1º da Portaria nº 041, de 19 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"V – Realização de Sessões Ordinárias e Extraordinárias com a presença de pessoas em quantidade proporcional à 40% (quarenta por cento) da capacidade do espaço físico no período em que perdurar a **"Pandemia"** do Coronavírus (Covid-19), garantindo-se, entretanto, o distanciamento dos participantes e medidas de segurança".

Art. 2º O inciso VIII, do art. 1º da Portaria nº 041, de 19 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"VIII – Realização de sessões solenes, audiências públicas e reuniões nas dependências da Câmara Municipal, sempre obedecendo as recomendações de combate e prevenção ao Covid-19".

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 30 de setembro de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:FF61EAC3

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 057/2020

NOMEIA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DO CONTRATO Nº 009/2020, REFERENTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO JARDIM, ÁREA EXTERNA E INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL, CONSTANTE DO PROCESSO Nº 066/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno desta Casa, e

CONSIDERANDOo disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDOa indicação de Servidores no Processo Administrativo nº 066/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como fiscais do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de **17/09/2020 a 17/09/2021**, contados da data da emissão da ordem do serviço, cujo objeto é a contratação dos serviços de manutenção, conservação e limpeza do jardim de toda área externa (pátio e jardim) e área interna (jardim de inverno) da Câmara Municipal de Espigão do Oeste,conforme proposta apresentada no Processo Administrativo nº 066/2020 (Nota de Empenho nº 260/2020).

- FRANCIS NARA DE MEDEIROS COSTA**,** como Titular,Matrícula nº 96
- VANILDA ROMLO**,** como substituta, Matrícula nº 102

DADOS DO CONTRATO

Empresa: ANGÉLICA DIAS DE ALMEIDA - ME
CNPJ: 31.249.563/0001-41
Objeto: Prestação dos serviços de manutenção, conservação e limpeza do jardim da Câmara Municipal
Contrato: 009/2020
Vigência:**20/11/2019 a 20/05/2020**

Art. 2º. Às Fiscais do Contrato, ora nomeadas, será garantida pela Câmara as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I –Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Comunicar formalmente à Diretoria Geral, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades eventualmente constatadas.

III –Encaminhar à Diretoria Geral, eventuais pedidos de modificações no Cronograma de Execução dos Serviços.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 29 de setembro de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída:

FRANCIS NARA DE MEDEIROS COSTA
Titular

VANILDA ROMLO
Substituta

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:42A5D6B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4464, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 0157/DEO/COTRAN/2020 por meio do qual o Coordenador de Transito e Infraestrutura Urbana – COTRAN, solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a atender a COTRAN, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2020.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura - COTRAN;
III. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 452 1007 3036 – Despesas com Construção, Conservação e Limpeza de Calçadas e Meio-Fio;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 553/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura - COTRAN;
III. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 452 1007 3036 – Despesas com Construção, Conservação e Limpeza de Calçadas e Meio-Fio;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 555/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ - 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 19 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Coordenador de Transito e Infraestrutura Urbana

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:C13864BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4468, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 212/SEMED/2020 por meio do qual o Secretário Municipal de Educação – SEMED, solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais), destinados a atender a SEMED, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2020.
Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Custeio Do Ensino Fundamental Municipal;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 –Transferências do FUNDEB;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 153/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais).
Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Custeio Do Ensino Fundamental Municipal;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 –Transferências do FUNDEB;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 149/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ - 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais).
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 25 de agosto de 2020

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:40DA97DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4472, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 173/DEO/COTRAN/2020 por meio do qual Coordenador Municipal de Trânsito e Infraestrutura solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 146/DF/SEMAGRIC/2020, por meio do qual o Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comercio solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;
CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 105/SEMAF-CONTABILIDADE/2020 por meio do qual a Coordenadora Geral de Contabilidade, solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 232.337,35 (duzentos e trinta e dois mil trezentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos), destinados a atender a COTRAN, SEMAGRIC e SEMSAU, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2020.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 – COTRAN - Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;
c. PROGRAMA: 15 452 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 15 452 2001 3094 – Gestão de Politicas Administrativas da Cotran;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro /Exercícios Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 773/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor - R$ 500,00 (quinhentos reais).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIC;
c. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 3014 – Despesas com Patrulha Mecanizada – PROMEC;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos do Tesouro – Exercícios anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 976/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
III. Terceiro Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 302 1010 –Gestão Publica de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 4056 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Coronavírus (Covid-19);
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.22 – Recursos Destinados a enfrentamento de Calamidade Pública;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1010/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 1.905,14 (mil novecentos e cinco reais e quatorze centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1011/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 32.071,19 (trinta e dois mil setenta e um reais e dezenove centavos);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1012/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 6.175,00 (seis mil cento e setenta e cinco reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1013/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1014/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 9.574,02 (nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e dois centavos);
k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1015/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ 233.812,00 (duzentos e trinta e três mil oitocentos e doze reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 – COTRAN - Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;
c. PROGRAMA: 15 452 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 15 452 2001 3094 – Gestão de Politicas Administrativas da Cotran;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro /Exercícios Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 559/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ - 500,00 (quinhentos reais).
II. Segunda Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIC;
c. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 3018 – Despesas com Distribuição de Insumos a Produtores Rurais;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos do Tesouro – Exercícios anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 977/3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R$ - 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
III. Terceira Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 302 1010 –Gestão Publica de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 4056 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Coronavírus (Covid-19);
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.22 – Recursos Destinados a enfrentamento de Calamidade Pública;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 954/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 1.905,14 (mil novecentos e cinco reais e quatorze centavos);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 962/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ - 32.071,19 (trinta e dois mil setenta e um reais e dezenove centavos);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 963/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ - 6.175,00 (seis mil cento e setenta e cinco reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 964/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ - 5.000,00 (cinco mil reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 965/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ - 9.574,02 (nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e dois centavos);
k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 974/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ - 233.812,00 (duzentos e trinta e três mil oitocentos e doze reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 26 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Coordenador de Transito e Infraestrutura Urbana

JOSE AGOSTINHO DE MATOS
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

LUCIANA SOUZA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:9B735819

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4473, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 216/SEMED/2020 por meio do qual o Secretário Municipal de Educação – SEMED, solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 508/SEMSAU/2020 por meio do qual a Secretária Municipal de Saúde – SEMSAU, solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 7.783,77 (sete mil setecentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos), destinados a atender a SEMED e a SEMSAU, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2020.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 365 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 365 1006 3022 – Custeio do Pré Escolar Municipal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Educação;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 228/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 417/3.3.30.92 – Despesas de Exercícios Anteriores - R$ 6.183,77 (seis mil cento e oitenta e três reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 365 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 365 1006 3022 – Custeio do Pré Escolar Municipal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Educação;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 769/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor - R$ - 1.600,00 (mil e seiscentos reais).
II. Segunda Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 414/3.3.30.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ - 6.183,77 (seis mil cento e oitenta e três reais e setenta e sete centavos);

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 28 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

LUCIANA SOUZA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:1B094B9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4478, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE

2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 294/SEMAME/2020, por meio do qual a Secretária Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia – SEMAME solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 105/SEMELC/2020 por meio do qual o Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 80.923,85 (oitenta mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), destinados a atender a SEMAME e a SEMELC, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2020.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
c. PROGRAMA: 17 512 1012 – Gestão de Saneamento Básico;
d. ATIVIDADE: 17 512 1012 3081 – Despesas com Coleta e destinação de Resíduos Sólidos Urbanos;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 716/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo -SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 122 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 27 122 2001 3067 – Custeio da Manutenção da SEMELC;
e. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Recursos de Transferências do Estado;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1017/3.3.30.93 – Indenizações e Restituições - R$ 30.923,85 (trinta mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação:
I. Primeira Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
c. PROGRAMA: 17 512 1012 – Gestão de Saneamento Básico;
d. ATIVIDADE: 17 512 1012 3082 – Despesas com Abastecimento de Água dos Distritos;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 685/4.4.90.30 – Material de Consumo - R$ - 5.000,00 (cinco mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 686/4.4.90.39 – Despesas com Abastecimento de Água nos Distritos - R$ - 5.000,00 (cinco mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 688/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ - 20.000,00 (vinte mil reais).
II. Segunda Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
c. PROGRAMA: 17 512 1012 – Desenvolvimento Ambiental;
d. ATIVIDADE: 17 512 1012 3083 – Despesas com Sistema de Esgotamento Sanitario;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 731/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ - 20.000,00 (vinte mil reais).
III. *Superávit Financeiro,* provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2019, no valor de R$ 30.923,85 (trinta mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 02 de setembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

PABLO LOPES BOONE
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:CA4ED4BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4479, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e bem como nos termos da Lei Nº 2.302 de 26/08/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 26.525,00 (vinte e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP, provenientes de contrapartida, do **Convênio nº. 865110/2018 e Termo Aditivo,** de aquisição de caminhão Caçamba, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4028 – Aquisição de Caminhão Caçamba Traçado e Trucado;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1005/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 26.525,00 (vinte e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
III. PROGRAMA 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 680/9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência - R$ - 26.525,00 (vinte e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 03 de setembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSE AGOSTINHO DE MATOS
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:AA2E4AC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4482, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 07/SEMELC-SEMELC/2020 por meio do qual o Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 08/SEMOSP-SEMOSP-EXEC/2020, por meio do qual o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 42.807,04 (quarenta e dois mil oitocentos e sete reais e quatro centavos), destinados a atender a SEMELC e SEMOSP, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2020.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo -SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 122 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 27 122 2001 3067 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMELC;
e. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferências de Convênios - Outros - Exercício Anterior;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1024/3.3.90.93 – Indenizações e Restituições - R$ 21.276,18 (vinte e um mil duzentos e setenta e seis reais e dezoito centavos).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
c. PROGRAMA: 15 451 1008– Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4002 – Despesas com Construção e Ampliação de Edificações Publicas;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.17 – Recursos Destinados a Fundos – Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 836/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 21.530,86 (vinte e um mil quinhentos e trinta reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação:
I. Primeira Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
c. PROGRAMA: 15 451 1008– Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4002 – Despesas com Construção e Ampliação de Edificações Publicas;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.17 – Recursos Destinados a Fundos – Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 834/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 21.530,86 (vinte e um mil quinhentos e trinta reais e oitenta e seis centavos).
II. *Superávit Financeiro,* provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2019, no valor de R$ 21.276,18 (vinte e um mil duzentos e setenta e seis reais e dezoito centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 15 de setembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PABLO LOPES BOONE
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:34BC37C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4483, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do

Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 13/SEMELC/2020 por meio do qual o Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), destinados a atender a SEMELC, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2020.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo -SEMELC;
III. PROGRAMA: 13 392 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
IV. ATIVIDADE: 13 392 1011 3073 – Apoio e Incentivo a Cultura e Turismo;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro / Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 606/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo -SEMELC;
III. PROGRAMA: 13 392 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
IV. ATIVIDADE: 13 392 1011 3073 – Apoio e Incentivo a Cultura e Turismo;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro / Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 603/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ - 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 18 de Setembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PABLO LOPES BOONE
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:6A79BCDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4484, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 62/SEMSAU/2020, por meio do qual a Secretária Municipal de Saúde solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), destinados a atender a SEMSAU, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2020.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 422/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 411/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - - 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 21 de setembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LUCIANA SOUZA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:D0BF3ACB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.491, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), no âmbito do Município de Espigão do Oeste, nos termos da Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020, e dá outras providências correlatas.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020; e
CONSIDERANDO, ainda, todo o contido no Processo Administrativo nº 3480/SEMAS/2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.
Art. 2º A CIPTEA será organizada e expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste - SEMAS, se necessário mediante articulação com as secretarias municipais e demais órgãos e repartições públicos em geral, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com a indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e conterá as seguintes informações:
I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;
II - fotografia no formato 3cm x 4cm e assinatura ou impressão digital do identificado;
III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador; e
IV - identificação da unidade da Federação (São Paulo), do Município de Cotia e do órgão expedidor com a assinatura do dirigente responsável.
§ 1º Os estabelecimentos públicos e privados referidos na Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, poderão valer-se da fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, para identificar a prioridade devida às pessoas com transtorno do espectro autista.
§ 2º Nos casos em que a pessoa com transtorno do espectro autista seja imigrante detentor de visto temporário ou de autorização de residência, residente fronteiriço ou solicitante de refúgio, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), com validade em todo o território nacional.
§ 3º A CIPTEA terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista em todo o território nacional, notadamente no Município de Espigão do Oeste.
§ 4º O órgão responsável pela expedição da CIPTEA deverá trabalhar em conjunto com os respectivos responsáveis pela emissão de documentos de identificação, para que sejam incluídas as necessárias informações sobre o transtorno do espectro autista no Registro Geral (RG) ou, se estrangeiro, na Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou na Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), válidos em todo o território nacional.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste/RO, 29 de setembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARLENE TONIELLO TESCH
Secretária Municipal de Assistência Social

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:E6CE6F32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.493, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Prorroga o prazo previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.286, de 24 de junho de 2020, que "Cria a Gratificação Extraordinária de Combate ao COVID-19, a qual será paga a título de indenização por exposição obrigatória ao novo Coronavírus - COVID19, aos servidores dos serviços essenciais que estejam em exercício na área da Saúde do Município de Espigão do Oeste, por prazo determinado, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO,E
CONSIDERANDO que o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.286, de 24 de junho de 2020, previu o pagamento da Gratificação Extraordinária de Combate ao COVID-19 pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de 1º de maio de 2020;
CONSIDERANDO que artigo 4º da Lei Municipal nº 2.286, de 24 de junho de 2020, prevê que o pagamento da Gratificação Extraordinária de Combate ao COVID-19 poderá ser prorrogado por meio de Decreto do Poder Executivo, durante o período em que perdurar o Estado de Calamidade;
DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado o pagamento da Gratificação Extraordinária de Combate ao COVID-19, criada pela Lei Municipal nº 2.286, de 24 de junho de 2020, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de 29 de agosto de 2020.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 30 de setembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:51433404

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°. 490-1/SEMAGRI/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 490-1/SEMAGRI/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/SUPEL/2020

Constitui– se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA E PLANTADEIRA DE GRÃOS-TERMO DE CONVÊNIO N°.865042/2018,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º **028/SUPEL/2020,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto do certame é **AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA E PLANTADEIRA DE GRÃOS-TERMO DE**

CONVÊNIO N°.865042/2018, conforme especificado em Proposta da contratada e pregão eletrônico, em anexos ao processo.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

P.D. V PEÇAS EIRELI, inscrita no **CNPJ n°.28.737.608/0001-12,** no valor de R$ 71.250,00 (setenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para empenho e demais providências cabíveis.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial do município, Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e outros meios necessários.

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de Outubro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:4FFF2D5D

GABINETE
1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO N°.093/GP/2020

1º TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO N°.093/GP/2020
PROCESSO N°.468-1/SEMOSP/2020

"1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 093/GP/2020- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI."

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.502.951/0001-85, com sede à Avenida ipê, Travessa Copaíba, Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, daqui a diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Srº. **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 940.318.357-87, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 796.885 - SSP/ES, residente e domiciliado na linha 642, s/n, zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ n°.25.165.749/0001-10**, com sede a Rua Alameda Rio Negro, n°.503 18° andar sala 1803, bairro Alphaville Industrial, na cidade de Barueri, estado São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **FELIX JODOVAL GIL FERNANDES JUNIOR,** inscrito no CPF sob o n.o220.409.038-79, e RG sob o n°. 29.108.286-5 SSP/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE 25% SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO N°.093/GP/2020- ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.007/2019/PMGJT-PREGÃO ELETRÔNICO N°.021/2019**, conforme especificado na Cláusula Segunda deste instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, na forma das clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

Contratação de Empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, para aquisição de combustíveis (óleo diesel comum, s10, gasolina) visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

Com base em solicitação da Secretaria interessada, assim como parecer jurídico em anexo ao processo,aditiva se em 25% do valor total do contrato n°.093/GP/2020, porcentagem essa correspondente ao valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente aos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 093/GP/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º)

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 093/GP/2020.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 30 (trinta) dias do mês de Setembro de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira- RO
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI-EPP
FELIX JODOVAL GIL FERNANDES JUNIOR
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°)_____
CPF:
RG:

2°)_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:DF40DF59

GABINETE
ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO N.º 155/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 479-1-2/SEMOSP/2020

ORDEM DE SERVIÇO
"Ordem de serviço a realização de pavimentação em bloco sextavado de concreto com extensão de 232,20 metros na sede do Município de Governador Jorge Teixeira/RO".

A **Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira – RO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.944-00, **AUTORIZA** a empresa: **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.233.798/0001-72, com

sede à Av. Tiradentes, nº 1950, centro , na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, celebrado entre as partes através do **Contrato n.º 155/GP/2020**, de acordo com a licitação na modalidade tomada de preço **nº 005/SUPEL/2020**, no valor estimado de R$ 280.621,20 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e vinte um reais e vinte centavos), a dar início a *realização de pavimentação em bloco sextavado de concreto com extensão de 232,20 metros na sede do Município de Governador Jorge Teixeira/RO*.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 01 (primeiro) dia do mês de outubro do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

G Construterra Construção Civil EIRELI-EPP
RAIMUNDO DE SOUZA LIMA
04.233.798/0001-72

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:A725AF75

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 153/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 153/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 582-1/SEMEC/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: INOVAÇÃO EIRELI-ME

CNPJ n°: 19.634.357/0001-50

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC no fornecimento de alimentação através de kits para alunos da modalidade ensino fundamental, em virtude da suspensão das aulas em razão da pandemia e estado de calamidade, conforme lei 13.987 de 07 de Abril de 2020, conforme descrito em pedido da secretaria CI n°.161/2020 em anexo ao processo, sito página 02/04, e conforme empenho global n°.1033.

VALOR: R$ 9.477,45 (nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.04-SEMEC. Ficha: 60, Projeto Atividade: 2029-Merenda e alimentação escolar 25%, empenho global n°. 1033.

DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.010/PMGJT/2020, Pregão Eletrônico Nº 015/2020-PROCESSO DE ORIGEM 241/2020.

FISCALIZAÇÃO: Portaria Municipal n. 007/GP/2020
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será até 31 de Dezembro de 2020, a vigência inicia se a partir da data do empenho.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de Setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Inovação EIRELI-ME
CICERO CARLOS RIBEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:B796A519

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 154/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 154/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 582-1/SEMEC/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: M.L BEZERRA-ME

CNPJ n°: 17.552.444/0001-32

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC no fornecimento de alimentação através de kits para alunos da modalidade ensino fundamental, em virtude da suspensão das aulas em razão da pandemia e estado de calamidade, conforme lei 13.987 de 07 de Abril de 2020, conforme descrito em pedido da secretaria CI n°.161/2020 em anexo ao processo, sito página 02/04, e conforme empenho global n°.1034.

VALOR: R$ 12.047,44 (doze mil quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.04-SEMEC. Ficha: 59, Projeto Atividade: 2028-Merenda e alimentação escolar –PNA, empenho global n°. 1034.

DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.010/PMGJT/2020, Pregão Eletrônico Nº 015/2020-PROCESSO DE ORIGEM 241/2020.

FISCALIZAÇÃO: Portaria Municipal n. 007/GP/2020
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será até 31 de Dezembro de 2020, a vigência inicia se a partir da data do empenho.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de Setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

M. L Bezerra -ME
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:D7C96677

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 155/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 155/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 479-1-2/SEMOSP/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-EPP

CNPJ n°: 04.233.798/0001-72

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada em construção civil para realização da pavimentação em bloco sextavado de concreto com extensão de 232,20 metros na sede do município de Governador Jorge Teixeira, conforme convênio n°.031/2020/PJ/DER-RO, Projetos Técnicos de Engenharia e empenho global n°. 1037.

VALOR: R$ 280.621, 20 (duzentos e oitenta mil seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02. Executivo Municipal. 06. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Projeto/Atividade: 1081 – Pavimentação em Blocos Sextavados convênio. 031/2020/PJ/DER-RO. Elemento de Despesa - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Valor R$ 280.621,20. Ficha: 262. Empenho Global n°.1037.

DA MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/SUPEL/2020

FISCALIZAÇÃO: Portaria nº. 050/GP/2020
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá validade e será executado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme especificado no Projeto Básico, conforme exigência do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº005/SUPEL/2020, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo se houver necessidade.

Governador Jorge Teixeira/RO 30 de Setembro de 2020.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Construterra Construção Civil EIRELI-EPP
RAIMUNDO DE SOUZA LIMA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:C9C5D7DA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 156/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 156/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 377-1/SEMFAZ/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA

CNPJ n°: 15.668.280/0001-88

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de capacitação de servidores com utilização de software para levantamento análise, conferência e acompanhamento das informações utilizadas na apuração do valor adicionado e da produção primaria do município, conforme comunicação interno CI n°.018/SEMAZ/2020 , termo de referência e empenho ordinário n°.1036, ambos em anexo ao processo n°.377-1/SEMAZ/2020.

VALOR: R$ 15.390,00 (quinze mil trezentos e noventa reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte programação: 02.05-Secretaria Municipal de Fazenda. Projeto Atividade: 2033- Manutenção das atividades da SEMFAZ, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, ficha: 98 e empenho ordinário n°.1036.

DA MODALIDADE: dispensa de Licitação Eletrônica Nº 016/SUPEL/2020

FISCALIZAÇÃO: PORTARIA MUNICIPAL Nº. 061/GP/2019
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será de 12 **(doze meses) meses**, à partir da data da assinatura do mesmo. Governador Jorge Teixeira/RO 30 de Setembro de 2020.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de Setembro de 2020.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Nova Gestão Consultoria LTDA
PAULO PIOVESANI
Sócio Administrador
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:CDCC2220

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020
SRP 02/2020
PROCESSO Nº 2465/2019 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE XEROX, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 2465/2019-CHEFIA DE GABINETE, referente ao Pregão Eletrônico n° 03/2020 SRP nº 02/2020 , uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal para estes itens, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa: **ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ nº 15.512.542/0001-10 no valor total de **R$ 244.252,98** (duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos);

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 23 de setembro de 2020.

2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 23 de setembro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:EA3E96C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 102/SEMTAS/2020

PORTARIA Nº 102/SEMTAS/2020. Guajará-Mirim, 30 de setembro de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:

I – Conceder a diária aos servidores mencionados a seguir, conforme a solicitação:
a) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor global de R$ 200,00, no dia 01 de outubro de 2020, em favor do **Sr. Antônio Carlos da Silva**, Motorista-SEMTAS, pois o mesmo irá conduzir Sra. Adriana Silva Andrade – Dir. de Departamento de Política de Segurança Alimentar e Nutricional / Responsável pelo setor de cadeira de rodas, pois a mesma irá se deslocar a Porto Velho para entrega de solicitação de benefícios e realizar retirada de benefícios de cadeiras de rodas junto ao Centro de Reabilitação de Rondônia – CERO, no município de Porto Velho /RO, conforme Ofício nº 120/2020/CERO-ALMOX.

b) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 300,00, perfazendo o valor global de R$ 300,00, no dia 01 de outubro de 2020, em favor da **Srª Adriana Silva Andrade**,- Dir. do Dep. de política de Segurança Alimentar e Nutricional, responsável pelo setor de benefícios de cadeiras de rodas da SEMTAS, pois a mesma irá se deslocar a Porto Velho para entrega de solicitação de benefícios e realizar retirada de benefícios de cadeiras de rodas junto ao Centro de Reabilitação de Rondônia – CERO, no município de Porto Velho /RO, conforme Ofício nº 120/2020/CERO-ALMOX.

II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de setembro de 2020.

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:E6E01935

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 592-05/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/SRP/CIMCERO/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 01-338/CIMCERO/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 005/CIMCERO/2019

ORGÃO DETENTOR DA ATA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 8º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2020. A referida ata tem por objeto: Aquisição de medicamentos para suprir a farmácia Externa (MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA BÁSICA) das Unidades de Saúde de Itapuã do Oeste, na modalidade de "ÓRGÃO PARTICIPANTE" da Ata de Registro de Preços abaixo relacionada que tem como Gerenciador o Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia- CIMCERO:
O procedimento será efetivado com as seguintes empresas:

Fornecedores:

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:12.889.035/0001-02
Endereço: Rua Rubens Derks 105 - Industrial Erechim - RS Gabriella P. Gabriel.
Valor R$: 23.640,00

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 03.652.030/0001-70
Endereço:Rodovia BR 480, nº 795 Barão de Cotegipe - RS Luiz Eduardo Giacomel.
Valor R$: 41.922,50

Vitasul Distribuidora de Medicamentos – Eireli
CNPJ: 27.860.256/0001-25
Endereço:Rua Vicente Setembrino Palottin, 455, Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão – PR
Valor R$: 6.960,00

DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOHOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.640.617/0001-10
Endereço: Rua MP-6 nº 304 Qd 16-A Lt 01 Dist. Ind. Monte Horebe, B. Margarida Procópio Senad. Canedo – GO.
Valor: R$: 36.567,30

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ:67.729.178/0004-91
Endereço:Avenida 62-A, 419 – Jardim América Rio Claro - SP Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi.
Valor R$: 5.920,00

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Endereço:Rodovia BR 480, nº 180 Barão de Cotegipe - RS Cleison Sachet.
Valor R$: 42.903,00

Agil distribuidora de medicamentos – LTDA
CNPJ: **20.590.555/0001-48**
Endereço: **AV Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, 418, bairro cristo Rei,** CEP:85.602-510, Francisco Beltrão – PR.
Valor: 6.380,00

GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:17.472.278/0001-64
Endereço: Rua Gotardo Mazzarolo nº 16 Barão de Cotegipe - RS Marcelo Maróstica.
Valor R$: 25.006,00

Pró saúde distribuidora de medicamentos Eireli – ME
CNPJ: **21.297.758/0001-03**
Endereço: quadra 2, s/n, CEP:72.265-020, Brasília – DF.
Valor: 32.058,00

Jni medicamentos hospitalares eireli
CNPJ: 30.153.492/0001-16
Endereço: RUA NA-08, s/n, QUADRA13 LOTE 22, jardim nova Abadia, CEP: 75345-000, Abadia de Goiás – GO.
Valor: 300,00

Tc atual comércio de medicamentos LTDA
CNPJ: 10.493.969/0001-03
Endereço: RUA FRANCISCO REAL, 1085, SALA 202, Padre Miguel, CEP: 21810-041, Rio de Janeiro – RJ.
Valor: 2.096,84

Biofac industria, comercio e representação LTDA
CNPJ: 14.112.327/0001-60
Endereço: RUA SANTA MONICA, 684, PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSE, CEP: 06715-865, Cotia - SP
Valor: 3.600,00

Lumann distribuidora de medicamentos LTDA
CNPJ: 26.419.311/0001-83
Endereço: AV ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099, CEP: 85603-000, Pinheirinho, Franscisco Beltrão - PR
Valor: 4.237,00

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.312.871/0001-46
Endereço: Rua Sergipe 955 Bela Vista Erechim - RS Cassiano Rodrigo Chmiel.
Valor:R$ 400,00

Totalizando R$ 231.990,64

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e amparada pelo Parecer Jurídico 166/2020. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 01 de Outubro de 2020.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 124/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:84F04972

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2020

Espécie: Dispensa de Licitação.
Fundamento:
Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.
Art. 4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020

Contratado: **SAUDADE ETERNA SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.538.871/0001-85.
Endereço: Rua Jardim com Rua Girassol, s/n, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari/RO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESSA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÃO NA PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE URNAS NOS MODELOS POPULAR ADULTO, SERVIÇOS FUNERÁRIOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, para atendimento de usuários do Sistema Único de Assistência Social -SUAS pelo período de 05 (cinco) meses,em decorrência de óbitos no Município de Porto Velho-RO,causando pelo agente patológico Coronavírus-COVID-19 (Coronavírus).
Processo administrativo n° 530-08/2020, totalizando o valor de **R$16.500,00.**

Itapuã do Oeste/RO, 01 Outubro de 2020.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 124/GAB-PMIO/20

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:9EBDC4F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 040/2020

REGISTRO DE PREÇO 034/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.
EXETO OS ITENS 10, 11 e 26 QUE SÃO ABERTOS À AMPLA CONCORRÊNCIA.

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto; cujo objeto e o Aquisição de Equipamentos hospitalares Diversos, objetos de recurso de emendas parlamentares aprovadas para pagamento no decorrer de 2020 do Ministério da Saúde.
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 670.712,53**.

Processo Administrativo n.º **588-05/2020**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 02/10/2020.	08h30min do dia 16/10/2020.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 16/10/2020.	09h00min do dia 16/10/2020.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 16/10/2020.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de Outubro de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:534894D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 041/2020

REGISTRO DE PREÇO 035/2020

EXCLUSIVO ME/EPP
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por LOTE; Modo de disputa Aberto; cujo objeto e a Aquisição de Material Penso Hospitalar para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte José Baioco. O

procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 37.019,55**.

Processo Administrativo n.º **587-05/2020**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 01/10/2020.	08h30min do dia 19/10/2020.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 19/10/2020.	09h00min do dia 19/10/2020.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 19/10/2020.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de Outubro de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:26923844

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2020

Espécie: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666/1993;

Contratada: RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP, AV GO. JORGE TEIXEIRA, 1296, SALA 30, TERM. RODOVIÁRIO, BAIRRO INDUSTRIAL, CEP; 76.821-002, PORTO VELHO – RO, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 10.886.827/0001-06; **Objeto:** Aquisição de Passagens Terrestres intermunicipais voltadas a atender as necessidades de atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade Social / financeira concessão de Benefício Eventual, conforme prever a Lei Municipal nº 637 /2017, procedimento instaurado através do **Processo Administrativo** n.º 437-08/2020**;** com o valor total de: **R$: 7.446,00**.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de Outubro de 2020.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 124/GAB-PMIO/20

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:0404A90B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 166/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA

Processo nº **1-7635/PMJ/2020**.

Objeto: Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA RAIO X.

Valor estimado de ***R$ 31.359,96 (Trinta e Um Mil, Trezentos e Cinquenta e nove reais e Noventa e Seis Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 02/10/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 16/10/2020. Início da Sessão Pública: **16 de outubro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 01 de outubro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:611293D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 153/PMJ/2020

PROCESSONº 7951/2020

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico acostado ao ID 261414,torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA a Pregão Eletrônico nº 153/PMJ/2020, e AUTORIZA a aquisição de medicamentos,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	**CNPJ**	**Valor**
JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO	21.940.274/0001-30	R$ 60.400,00
NOSSA PHARMACIA EIRELI	04.210.418/0001-84	R$ 12.100,00
Valor Total: R$72.500,00(setenta e dois mil e quinhentos reais)		

Jaru/RO, 01 de outubro de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:50CFB3A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.736/GP/2020 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 254, DE 27 DE MAIO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso desuas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -A Lei Municipal nº 254, de 27 de maio de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º . . .
III - Poderá ser permitida a construção de mais de uma habitação dentro do mesmo lote, mediante as seguintes condições:
a) que o lote de terrenos tenha pelo menos 05 (cinco) metros de testada;
b) que as casas, quando geminadas, formem um conjunto arquitetônico num só edifício;
c) que seja observada a taxa mínima de ocupação do terreno, segundo o zoneamento;
d) nos lotes que tenham frente para mais de logradouro, poderá ser permitida a construção de casas destinadas a habitação, com frente para cada logradouro, desde que se respeite a taxa mínima de ocupação do terreno e o afastamento obrigatório entre as edificações não seja inferior a 3 (três) metros."

"Art. 19. Concluída a obra, o proprietário deverá apresentar requerimento de habite-se e laudo padrão, a ser emitido e assinado pelo responsável técnico e proprietário da edificação, acompanhado de ART, RRT ou TRT (Anotação de Responsabilidade Técnica), indicando metragem quadrada total da construção, metragem quadrada da área de habite-se solicitada, tipo de uso da edificação, número do Alvará de Licença da Execução de Obras ou solicitação de Regularização de Obras, afirmando que a mesma atende as diretrizes das leis municipais da época em que a construção foi executada, sob pena de responder processo de falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal)."

"Art.20.Após o protocolo do requerimento e laudo descrito no art. 19, será procedida a análise para fins de verificação documental, o qual, sendo constatado que a obra foi realizada em consonância com o Projeto aprovado, a Administração expedirá, no prazo de até 10 (dez) dias, o "habite-se".
Parágrafo único. A apresentação de requerimento e Laudo não impede que a Administração proceda vistoria in loco, a qual poderá ser realizada consoante a conveniência e oportunidade."

"Art. 21. . .
V Quando se tratar de locais onde não haja redes hidráulicas, elétricas ou correlatas."

"Art.22. A edificação poderá ser ocupada após a aprovação pela Administração e expedido o respectivo Habite-se."

"Art. 67.Enquanto não houver rede de esgoto, as edificações serão dotadas de fossa sépticas, afastadas de no mínimo 1,5m (um metro e meio) das divisas do lote, e com capacidade proporcional ao número de pessoas na ocupação do prédio."

Art. 2º -Ficam revogadas as alineas "e" e "f" do inciso III, do art. 1º, da Lei Municipal nº254, de 27 de maio de 1994.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 28 de setembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:B3BAF710

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 575/GP/2020 29 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO**, a pedido, do cargo de **COORDENADOR (A) GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS - SEMINFRAM**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **ADEIR DE CASTRO SOUZA**, portador do RG nº201360 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº162.344.642-20.

Art. 2° **-**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 23 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 29 de setembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:1D9E5788

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12809/GP/2020 01 DE OUTUBRO DE 2020

CESSA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 12641/GP/2020 QUE CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDUARDO CRISTIANO DOS SANTOS NETO PARA DISPUTA DE CARGO ELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento (ID 245146) protocolado no dia 16 de Setembro de 2020 do Servidor Eduardo Cristiano dos Santos Neto, matrícula nº 2285, que solicita o retorno de suas atividades laborativas.

D E C R E T A

Art. 1° **-** Cessa, à pedido, os efeitos do Decreto nº 12641/GP/2020 que concede Licença para o Servidor Público Municipal Eduardo Cristiano dos Santos Neto, cargo de FISCAL DE RENDAS, matrícula nº 2285, para disputa de cargo eletivo.

Art. 2° **-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data 17 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 01 de outubro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:A9AEB504

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/GP/2020 30 DE SETEMBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO PARA O RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JARU E REVOGA APORTARIA Nº 156/GP/2020 DE 30 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDOque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
CONSIDERANDOque se faz necessário a regulamentação do recebimento de materiais de todas as Secretarias Municipais deste Município.
CONSIDERANDOa necessidade de unificação da comissão responsável pelo recebimento de materiais, com vistas a padronizar e melhorar o desenvolvimento das atividades desempenhadas.

CONSIDERANDOque para melhora dos trabalhos se faz necessário apenas uma normatização para recebimento dos materiais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONSTITUIRa Comissão de Recebimento de Materiais de todas as Secretarias pertencentes à Administração Municipal de Jaru, que passarão a ter a seguinte composição:

Membros titulares de recebimento de material de consumo:
Aline de Souza Paula - Matrícula nº 15229
Manoel Pereira dos Santos - Matrícula nº 377

Membros titulares de recebimento de material permanente:
Deilton Pereira de Oliveira - Matrícula nº 985
Lucas dos Reis Lemos - Matrícula nº 17102

Membros suplentes:
Silvia Helena do Rosário Lima - Matrícula nº 1890
Luiz Feitosa do Carvalho - Matrícula nº 124

Membros da Secretaria Municipal de Gabinete (SEGAP)/ Membros da Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda (SEMAPLANF):
Juliana Estefane de Jesus Mota - Matrícula nº 16349
Tainara de Paula- Matrícula nº 17131
Dieltton Silva de Souza - Matrícula nº 16885
Diego Pontes Messias da Silva - Matrícula nº 15580
Wagner Pereira Souza - Matrícula nº 16340

Membros da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA):
Elaidio da Silva Pimentel - Matrícula nº 192
Edileuza de Andrade Rocha - Matrícula nº 889
José Magno Borges Rodrigues - Matrícula nº 217

Membros da Secretaria Municipal de Educação (SEMECEL):
Eunice Leandra Fabiano - Matrícula nº 867
Maria Lucia de Moraes Aguiar - Matrícula nº 2569

Membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES):
Leonilda Leite Vieira - Matrícula nº 769
Jailson da Silva Barbosa - Matrícula nº 692
Jorge Akio Tsuchiya Horinouti - Matrícula n° 17055
Erica Silva Santos - Matrícula nº 16302
Wanderson Candido Braz - Matrícula nº 15288

Membros da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente (SEMINFRAM):
Jorge Otávio da Silva - Matrícula nº 2418
Geovane Aparecido Santos Souza - Matrícula nº 2400
Cleverson Barbosa - Matrícula nº 14105

Parágrafo Único: Os Membros Permanentes ficarão responsáveis pela recepção de todos os materiais das Secretarias que fazem parte da Administração Municipal, devendo os mesmos convocarem 01 (um) representante da Secretaria respectiva a qual o material foi solicitado.
Art. 2º -A comissão definida nesta portaria será responsável pelo recebimento de materiais ocorridos no almoxarifado central, não se responsabilizando por materiais que por ventura venham ocorrer em outras localidades.
Art. 3º -O recebimento dos serviços serão atestados pelo fiscal da obra e pelos servidores do setor que receberam ou acompanharam as execuções dos serviços.

Parágrafo Único: No recebimento de serviços é obrigatório o registro fotográfico devendo este compor os procedimentos de pagamento do mesmo.
Art. 4º -Esta Portaria entrará emvigor na data de sua publicação,revogando inteiro teor da Portaria n° 156/GP/2020 de 30 de julho 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 30 de setembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:FD51F3DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 110 - 5 - 143365

Cadastro: 143365
Proprietário: I F DE SOUZA
CNPJ: 27.295.341/00001-98

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:
A) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
B) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
C)Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
D)Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
E) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo,**NOTIFICAMOS**a empresa supramencionada através de seu bastante procurador (a) para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado aosautos nº 1-5387/2019 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 01 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Leidijaine Lemes Cichoski
Código Identificador:A31E6506

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, NOTIFICA, a Sra. ANDREIA SIMONY ALVES BARBOSA, inscrita no CPF/MF nº. 631.872.562-87, intimando-a a comparecer no dia 05 de outubro de 2020 às 15:00 horas, na avenida Dom Pedro I, nº 2903, setor 05 - Jaru/RO, para

realização de perícia médica municipal conforme previsto no § 1º, art. 89 da Lei Municipal Nº 2.713/GP/2020, em virtude de seu afastamento para tratamento de saúde.
O não comparecimento e a não providência das situações apontadas poderão ser aplicadas sanções previstas em lei.

Jaru/RO, 01 de outubro de 2020.

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:064CF66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1529/SEMUSA/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do contrato nº 088/GP/2019 que trata da AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE JOÃO CASTRO DE LACERDA tem como objeto a prorrogação do prazo de execução da obra e prazo de vigência contratual, uma vez que será necessária a inclusão de serviços para adequar a estrutura do prédio ao projeto, conforme requerimento de (ID 250711) e (ID 253362). 1.2. O termo aditivo para prorrogação dos prazos do contrato nº 088/GP/2019 se dará da seguinte forma: a) Prazo de execução da obra: prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 03 de outubro de 2020, tendo como prazo final o dia 02 de novembro de 2020. b) Prazo de vigência do contrato: prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 12 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 11 de janeiro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 28/09/2020

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Edificare Serviços de Engenharia LTDA
CNPJ nº 27.568.065/0001-94
Representante
SRA. KAMILLA RAMIRES MAY
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:A18678E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/2020

PORTARIA N°308/2020 de 29 de setembro de 2020
OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

Considerandoo Parecer Jurídico nº 434(ID 12945)do Processo nº 1456/2020.
Considerandoa Decisão(ID 14145)do Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° **Retificar**o Termo de Posse. de 14 de Junho de 1994, cargo efetivo ZELADORA, do quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura de Machadinho D'Oeste, da servidora**MARLENE DOS SANTOS**.
Art. 2° **Onde se lê**"(...) Termo de compromisso e posse que assina MARLENE DOS SANTOS para exercer o cargo de**ZELADORA**da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste do Estado de Rondônia."
Leia se"(...) Termo de compromisso e posse que assina MARLENE DOS SANTOS para exercer o cargo de**MONITOR DE ENSINO**da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste do Estado de Rondônia."
Art. 3ºOnde se lê"(...) nomeada em virtude do Concurso Municipal, para exercer o cargo de**ZELADORA,**do quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.
Leia se"(...) nomeada em virtude do Concurso Municipal, para exercer o cargo de**MONITOR DE ENSINO,**do quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre se

Publique se

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos29**dias do mês de**setembro**ano de**2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:F5A4DB29

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº2749/2019

Processo:**nº 2749/2019**
Classe:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMNENTE.** Nome:**SEMUSA**

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Parecer Jurídico no dia 12/08/2020,**bem como, diante das demais informações acostadas,
R E S O L V E:
HOMOLOGAR E ADJUDICARo Processo nº 2749/2019, qual tem como objeto a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES,**em favor das empresas:**DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, no valor de R$ 4.818,39 (Quatro mil oitocentos e dezoito reais e trinta e nove centavos)**ERICA DE FATIMA GENTIL**, no valor de R$ 7.158,50 (Sete mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos),**FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETROICOS LTDA ME**, no valor de R$ 5.640,00 (Cinco mil seiscentos e quarenta reais),**RALSON M. LIMA EIRELI,**no valor de R$ 17.339,66 (Dezessete mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos),**SANDRO VILMAR PIRES ME,**no valor R$ 11.064,00 (Onze mil e sessenta e quatro reais)**e a SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA,**no valor de R$ 6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais), de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica nas fls. 616 e 617.

A SEMUSA, para seja empenhado e tomado as devidas providencias cabíveis.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Agosto de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/08/2020 às 15:01, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**7805**e o código verificador**53A46D31**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:26AF09B4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº2258/2019

Processo:**nº 2258/2019**
Classe:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.** Nome:**SEMUSA**

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Parecer Jurídico no dia 12/08/2020,**bem como, diante das demais informações acostadas,
R E S O L V E:
HOMOLOGAR E ADJUDICARo Processo nº 2258/2019, qual tem como objeto a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE,**em favor das empresas:**PREGWEB LTDA - ME**, no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais),**RALSON M. LIMA EIRELI**, no valor de R$ 1.333,95 (Um mil trezentose trinta e três reais e noventa e cinco centavos),**SANDRO VILMAR PIRES ME**, no valor de R$ 20.276,00 (Vinte mil duzentos e setenta e seis reais) e a**PRIMA TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,**no valor de R$ 21.087,00 (Vinte e um mil oitenta e sete reais), de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica na fl. 563 e 564.

A SEMUSA, para seja empenhado e tomado as devidas providencias cabíveis.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Agosto de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/08/2020 às 15:01, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**7811**e o código verificador**EFD564A4**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:BA9FA510

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1540/2020

Processonº1540/2020
Classe: Afastamento Para Exercer Cargo Eletivo
Nome: Andreia Silveira Nobre Dias.

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste RO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997.

Em _____/_____/_____

Ass.:_____

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO_ Os prazos para desincompatibilização são contados com base no dia da eleição, sendo necessário estar desincompatibilizado no prazo, para que o pré-candidato não tenha o pedido de registro de candidatura negado pela Justiça Eleitoral.
Neste ponto, ressalta-se que os prazos eleitorais foram alterados por força da Emenda Constitucionaln°107, de 2 de julho de 2020, que " Adia", em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020.
Nota-se que a Lei Complementar n° 64/90 aduz que o afastamento do cargo ocorre em 3, 4 ou 6 meses antes das eleições, a depender do cargo que ocupa e do cargo eletivo pretendido. São muitos os cargos e os prazos devendo cada interessado atentar-se sobre os prazos necessários para a desincompatibilização o TSE disponibilizou lista com as informações em:http://www.tse.jus.br/eleicoes/desincompatibilizacao/desincompatibilizacao.Nos casos de desincompatibilização para prefeito/vice-prefeito e vereadores são usados como precedentes do afastamento do servidor público para fins de desincompatibilização

• Resolução 22.164, de 3/9/2004, do Tribunal Superior Eleitoral TSE:

*RECURSO ESPECIAL. REGISTRO DE CANDIDATURA. **SERVIDOR PÚBLICOMUNICIPAL**. DESIN COMPATIBILIZAÇÃO. VEREADOR OU PREFEITO. PRAZO. **ATÉ TRÊS MESES ANTES** DO PLEITO (ART.1°,II,I,LCN°64/90) .Disponível em: <http://www.tse.jus.br/sadJudInteiroTeor/pesquisa/actionGetBinary.do?tribunal=TSE&processoNumero=22164&processoClasse=RESPE&decisaoData=20040903&decisaoNumero=22164>Acessoem09.07.20*

• Resolução 20.623, de16/5/2000TSE:

CONSULTA. INELEGIBILIDADE .ELEIÇÃOMUNICIPAL. PRAZO DEDESIN COMPATIBILIZAÇÃO.
***1)**O prazo de afastamento remunerado do servidor público candidato, compreendido no artigo1°,II,l, Lei Complementar n°64/90,será sempre de 3(três)meses anteriores ao pleito, seja qual o pleito considerado :federal, estadual ou municipal: majoritário ou proporcional.*
***2)** O servidor público com cargo em comissão deverá exonerar-se do cargo no prazo de3(três) meses antes do pleito.*

R E S O LV E:
"DEFERIR" o Processo nº 1540/2020, refere-se a "**AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO ELETIVO",** solicitado pela servidora **ANDREIA SILVEIRA NOBRE DIAS**, de acordo com o Parecer Jurídico nº 367(ID 8077)e o Parecer Técnico da Controladoria nº 79(ID 8180).

Ao D.R.H. para que seja dada ciência dessa Homologação ao servidor e as devidas providências cabíveis..

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por **ELIOMAR PATRICIO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/08/2020 às 22:00, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site e Proc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**8476** e o código verificador**47BEFA6C**

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:C8C97AA2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1472/2020

Processon°1472/2020
Classe: Afastamento Para Exercer Cargo Eletivo
Nome: Adão Martins Ferreira.

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste RO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997.
Em _____/_____/_____
Ass.:_____

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO_ Os prazos para desincompatibilização são contados com base no dia da eleição, sendo necessário estar desincompatibilizado no prazo, para que o pré-candidato não tenha o pedido de registro de candidatura negado pela Justiça Eleitoral.

Neste ponto, ressalta-se que os prazos eleitorais foram alterados por força da Emenda Constitucional n°107,de 2 de julho de 2020, que"Adia",em razão da pandemia da Covid-19,as eleições municipais de outubro de 2020.

Nota-se que a Lei Complementar n° 64/90 aduz que o afastamento do cargo ocorre em 3, 4 ou 6 meses antes das eleições, a depender do cargo que ocupa e do cargo eletivo pretendido. São muitos os cargos e os prazos devendo cada interessado atentar-se sobre os prazos necessários para a desincompatibilização o TSE disponibilizou lista com as informações em:http://www.tse.jus.br/eleicoes/desincompatibilizacao/desincompatibilizacao.Nos casos de desincompatibilização para prefeito/vice-prefeito e vereadores são usados como precedentes do afastamento do servidor público para fins de desincompatibilização

• Resolução 22.164, de 3/9/2004, do Tribunal Superior Eleitoral TSE:

*RECURSO ESPECIAL. REGISTRO DE CANDIDATURA. **SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**. DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. VEREADOR OU PREFEITO. PRAZO. **ATÉ TRÊS MESES ANTES** DO PLEITO (ART.1°,II,I,LCN°64/90). Disponível em: <http://www.tse.jus.br/sadJudInteiroTeor/pesquisa/actionGetBinary.do?tribunal=TSE&processoNumero=22164&processoClasse=RESPE&decisaoData=20040903&decisaoNumero=22164>Acessoem09.07.20*

• Resolução 20.623, de16/5/2000TSE:

CONSULTA. INELEGIBILIDADE. ELEIÇÃO MUNICIPAL. PRAZO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO.
1)*O prazo de afastamento remunerado do servidor público candidato, compreendido no artigo1°,II,l, Lei Complementar n°64/90, serás emprede 3(três)meses anteriores ao pleito, seja qual o pleito considerado: federal, estadual ou municipal: majoritário ou proporcional.*
2)*O servidor público com cargo em comissão de verá exonerar-se do cargo no prazo de 3(três) meses antes do pleito.*

R E S O LV E:
"DEFERIR" o Processo nº1472/2020, refere-se a "**AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO ELETIVO" ,**solicitado pelo servidor **ADÃO MARTINS FERREIRA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 6868)e o Parecer Técnico da Controladoria (ID 7395)

Ao D.R.H. para que seja dada ciência dessa Homologação ao servidor e as devidas providências cabíveis..

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/08/2020 às 21:41, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**7578**e o código verificador**4F6D47B7**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:39D0F440

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1490/2020

Processon°1490/2020
Classe: Afastamento Para Exercer Cargo Eletivo
Nome: Adilson Rodrigues Pereira.

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997.
Em _____/_____/_____
Ass.:_____

HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO_ Os prazos para desincompatibilização são contados com base no dia da eleição, sendo necessário estar

desincompatibilizado no prazo, para que o pré-candidato não tenha o pedido de registro de candidatura negado pela Justiça Eleitoral.
Neste ponto, ressalta-se que os prazos eleitorais foram alterados por força da Emenda Constitucional n°107,de 2 de julho de 2020, que "Adia", em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020.
Nota-se que a Lei Complementar n° 64/90 aduz que o afastamento do cargo ocorre em 3, 4 ou 6 meses antes das eleições, a depender do cargo que ocupa e do cargo eletivo pretendido. São muitos os cargos e os prazos devendo cada interessado atentar-se sobre os prazos necessários para a desincompatibilização o TSE disponibilizou lista com as informações em: http://www.tse.jus.br/eleicoes/desincompatibilizacao/desincompatibilizacao. Nos casos de desincompatibilização para prefeito/vice-prefeito e vereadores são usados como precedentes do afastamento do servidor público para fins de desincompatibilização

• Resolução 22.164, de 3/9/2004, do Tribunal Superior Eleitoral TSE:

RECURSO ESPECIAL. REGISTRO DE CANDIDATURA. ***SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL*** *. DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. VEREADOR OU PREFEITO. PRAZO.* ***ATÉ TRÊS MESES ANTES*** *DO PLEITO (ART.1°, II, I, LC N°64/90). Disponível em:<http://www.tse.jus.br/sadJudInteiroTeor/pesquisa/actionGetBinary.do?tribunal=TSE&processoNumero=22164&processoClasse=RESPE&decisaoData=20040903&decisaoNumero=22164>Acessoem09.07.20*

• Resolução 20.623, de16/5/2000TSE:

CONSULTA. INELEGIBILIDADE. ELEIÇÃO MUNICIPAL. PRAZO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO.
1)*O prazo de afastamento remunerado do servidor público candidato, compreendido no artigo1°, II, l, Lei Complementar n°64/90, será sempre de 3 (três) meses anteriores ao pleito, seja qual o pleito considerado: federal, estadual ou municipal: majoritário ou proporcional.*
2)*O servidor público com cargo em comissão deverá exonerar-se do cargo no prazo de 3 (três)meses antes do pleito.*

R E S O LV E:
"DEFERIR" o Processo nº1490/2020, refere-se a "**AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO ELETIVO",** solicitado pelo servidor **Adilson Rodrigues Pereira,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 7500)e o Parecer Técnico da Controladoria(ID 7841)

Ao D.R.H. para que seja dada ciência dessa Homologação ao servidor e as devidas providências cabíveis..

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/08/2020 às 15:01, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**7857**e o código verificador**31547F62**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:1F3CB9FD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1491/2020

Processonº1491/2020
Classe: Afastamento Para Exercer Cargo Eletivo
Nome: Edson Alves Teodoro

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997.
Em _____/_____/_____
Ass.:_____

HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO _ Os prazos para desincompatibilização são contados com base no dia da eleição, sendo necessário estar desincompatibilizado no prazo, para que o pré-candidato não tenha o pedido de registro de candidatura negado pela Justiça Eleitoral.
Neste ponto, ressalta-se que os prazos eleitorais foram alterados por força da Emenda Constitucional n°107,de 2 de julho de 2020,que "Adia", em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020.

Nota-se que a Lei Complementar n° 64/90 aduz que o afastamento do cargo ocorre em 3, 4 ou 6 meses antes das eleições, a depender do cargo que ocupa e do cargo eletivo pretendido. São muitos os cargos e os prazos devendo cada interessado atentar-se sobre os prazos necessários para a desincompatibilização o TSE disponibilizou lista com as informações em: http://www.tse.jus.br/eleicoes/desincompatibilizacao/desincompatibilizacao.Nos casos de desincompatibilização para prefeito/vice-prefeito e vereadores são usados como precedentes do afastamento do servidor público para fins de desincompatibilização

• Resolução 22.164, de 3/9/2004, do Tribunal Superior Eleitoral TSE:

RECURSO ESPECIAL. REGISTRO DE CANDIDATURA. ***SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL****. DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. VEREADOR OU PREFEITO. PRAZO.* ***ATÉ TRÊS MESES ANTES*** *DO PLEITO (ART.1°,II,I, LCN°64/90). Disponível em:<http://www.tse.jus.br/sadJudInteiroTeor/pesquisa/actionGetBinary.do?tribunal=TSE&processoNumero=22164&processoClasse=RESPE&decisaoData=20040903&decisaoNumero=22164>Acessoem09.07.20*

• Resolução 20.623, de16/5/2000TSE:

CONSULTA. INELEGIBILIDADE. ELEIÇÃO MUNICIPAL. PRAZO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO.
1) *O prazo de afastamento remunerado do servidor público candidato, compreendido no artigo1°, II, l, Lei Complementar n°64/90, será sempre de 3 (três) meses anteriores ao pleito, seja qual o pleito considerado: federal, estadual ou municipal: majoritário ou proporcional.*
2)*O servidor público com cargo em comissão deverá exonerar-se do cargo no prazo de 3 (três) meses antes do pleito.*
R E S O L V E:
"DEFERIR" o Processo nº1491/2020, refere-se a "**AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO ELETIVO",** solicitado pelo servidor ***EDSON ALVES TEODORO*****,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 7360)e o Parecer Técnico da Controladoria(ID 7382).
Ao D.R.H. para que seja dada ciência dessa Homologação ao servidor e as devidas providências cabíveis..

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/08/2020 às 21:41, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**7570**e o código verificador**15707390**

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:CDE5DB80

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1498/2020

Processonº1498/2020
Classe: Afastamento Para Exercer Cargo Eletivo
Nome: Nilton Cezar Tosta Xavier.

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997.
Em _____/_____/_____
Ass.:_____

HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO_ Os prazos para desincompatibilização são contados com base no dia da eleição, sendo necessário estar desincompatibilizado no prazo, para que o pré-candidato não tenha o pedido de registro de candidatura negado pela Justiça Eleitoral.
Neste ponto, ressalta-se que os prazos eleitorais foram alterados por força da Emenda Constitucional n°107, de 2 de julho de 2020, que "Adia" ,em razão da pandemia da Covid-19,as eleiçõesmunicipaisdeoutubrode2020.
Nota-se que a Lei Complementar n° 64/90 aduz que o afastamento do cargo ocorre em 3, 4 ou 6 meses antes das eleições, a depender do cargo que ocupa e do cargo eletivo pretendido. São muitos os cargos e os prazos devendo cada interessado atentar-se sobre os prazos necessários para a desincompatibilização o TSE disponibilizou lista com as informações em:http://www.tse.jus.br/eleicoes/desincompatibilizacao/desincompatibilizacao.Nos casos de desincompatibilização para prefeito/vice-prefeito e vereadores são usados como precedentes do afastamento do servidor público para fins de desincompatibilização

• Resolução 22.164, de 3/9/2004, do Tribunal Superior Eleitoral TSE:

*RECURSO ESPECIAL. REGISTRO DE CANDIDATURA. **SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**. DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. VEREADOR OU PREFEITO. PRAZO. **ATÉ TRÊS MESES ANTES** DO PLEITO (ART.1°, II ,I, LC N°64/90).Disponívelem:<http://www.tse.jus.br/sadJudInteiroTeor/pesquisa/actionGetBinary.do?tribunal=TSE&processoNumero=22164&processoClasse=RESPE&decisaoData=20040903&decisaoNumero=22164>Acessoem09.07.20*

• Resolução 20.623, de16/5/2000TSE:

CONSULTA. INELEGIBILIDADE. ELEIÇÃO MUNICIPAL. PRAZOD E DESINCOMPATIBILIZAÇÃO.
1)*O prazo de afastamento remunerado do servidor público candidato, compreendidono artigo 1°, II, l, Lei Complementar n°64/90, será sempre de 3 (três) meses anteriores ao pleito, seja qual o pleito considerado: federal, estadual ou municipal: majoritário ou proporcional.*
2)*O servidor público com cargo em comissão deverá exonerar-se do cargono prazo de 3 (três) meses antes do pleito.*

R E S O LV E:
"DEFERIR" o Processo nº 1498/2020, refere-se a "**AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO ELETIVO",** solicitado pelo servidor NILTON CEZAR TOSTA XAVIER, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 7361)e o Parecer Técnico da Controladoria(ID 7608)

Ao D.R.H. para que seja dada ciência dessa Homologação ao servidor e as devidas providências cabíveis..

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/08/2020 às 15:01, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**7876**e o código verificador**1B51BD12**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:5B4D72CB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1503/2020

Processonº1503/2020
Classe: Afastamento Para Exercer Cargo Eletivo
Nome: Fabiane Pires Da Costa

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997.

Em ___/___/_____
Ass.:_____

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO_ Os prazos para desincompatibilização são contados com base no dia da eleição, sendo necessário estar desincompatibilizado no prazo, para que o pré-candidato não tenha o pedido de registro de candidatura negado pela Justiça Eleitoral.
Neste ponto, ressalta-se que os prazos eleitorais foram alterados por forçada Emenda Constitucional n° 107, de 2 de julho de 2020, que" Adia", em razão da pandemia da Covid-19,as eleições municipais de outubro de 2020.
Nota-se que a Lei Complementar n° 64/90 aduz que o afastamento do cargo ocorre em 3, 4 ou 6 meses antes das eleições, a depender do cargo que ocupa e do cargo eletivo pretendido. São muitos os cargos e os prazos devendo cada interessado atentar-se sobre os prazos necessários para a desincompatibilização o TSE disponibilizou lista com as informações em:http://www.tse.jus.br/eleicoes/desincompatibilizacao/desincompatibilizacao. Nos casos de desincompatibilização para prefeito/vice-prefeito e vereadores são usados como precedentes do afastamento do servidor público para fins de desincompatibilização

• Resolução 22.164, de 3/9/2004, do Tribunal Superior Eleitoral TSE:

*RECURSO ESPECIAL. REGISTRO DE CANDIDATURA. **SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**. DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. VEREADOR OU PREFEITO. PRAZO. **ATÉ TRÊS MESES ANTES** DO PLEITO (ART.1°,II, I, LCN°64/90). Disponível em:<http://www.tse.jus.br/sadJudInteiroTeor/pesquisa/actionGetBinary.do?tribunal=TSE&processoNumero=22164&processoClasse=RESPE&decisaoData=20040903&decisaoNumero=22164>Acessoem09.07.20*

• Resolução 20.623, de16/5/2000TSE:

CONSULTA. INELEGIBILIDADE. ELEIÇÃO MUNICIPAL. PRAZO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO.
***1)** O prazo de afastamento remunerado do servidor público candidato, compreendido no artigo 1°, II, l, Lei Complementar n°64/90, será sempre de 3(três) meses anteriores ao pleito,seja qual o pleito considerado: federal, estadual ou municipal: majoritário ou proporcional.*
***2)** O servidor público com cargo em comissão deverá exonerar-se do cargo no prazo de 3 (três) meses antes do pleito.*

R E S O LV E:
"DEFERIR" o Processo nº1503/2020, refere-se a "**AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO ELETIVO",** solicitado pela servidora **FABIANE PIRES DA COSTA**, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 7582)e o Parecer Técnico da Controladoria(ID 7617)

Ao D.R.H. para que seja dada ciência dessa Homologação ao servidor e as devidas providências cabíveis..

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por **ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/08/2020 às 15:01, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**7872**e o código verificador**533D7CAC**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:9BE34979

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1509/2020

Processon°1509/2020
Classe: Afastamento Para Exercer Cargo Eletivo
Nome: Lazaro Barbosa Pardinho.

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997.
Em _____/_____/_____
Ass.:_____

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO_ Os prazos para desincompatibilização são contados com base no dia da eleição, sendo necessário estar desincompatibilizado no prazo, para que o pré-candidato não tenha o pedido de registro de candidatura negado pela Justiça Eleitoral.
Neste ponto, ressalta-se que os prazos eleitorais foram alterados por força da Emenda Constitucionaln°107,de 2 de julho de 2020,que"Adia",em razão da pandemia da Covid-19,as eleições municipais de outubro de 2020.
Nota-se que a Lei Complementar n° 64/90 aduz que o afastamento do cargo ocorre em 3, 4 ou 6 meses antes das eleições, a depender do cargo que ocupa e do cargo eletivo pretendido. São muitos os cargos e os prazos devendo cada interessado atentar-se sobre os prazos necessários para a desincompatibilização o TSE disponibilizou lista com as informações em:http://www.tse.jus.br/eleicoes/desincompatibilizacao/desincompatibilizacao. Nos casos de desincompatibilização para prefeito/vice-prefeito e vereadores são usados como precedentes do afastamento do servidor público para fins de desincompatibilização

• Resolução 22.164, de 3/9/2004, do Tribunal Superior Eleitoral TSE:

*RECURSOESPECIAL. REGISTRO DE CANDIDATURA. **SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**. DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. VEREADOR OU PREFEITO. PRAZO. **ATÉ TRÊS MESES ANTES** DO PLEITO (ART. 1°, II, I, LC N°64/90). Disponível em: <http://www.tse.jus.br/sadJudInteiroTeor/pesquisa/actionGetBinary.do?tribunal=TSE&processoNumero=22164&processoClasse=RESPE&decisaoData=20040903&decisaoNumero=22164>Acessoem09.07.20*

• Resolução 20.623, de16/5/2000TSE:

CONSULTA. INELEGIBILIDADE. ELEIÇÃO MUNICIPAL. PRAZO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO.
***1)** O prazo de afastamento remunerado do servidor público candidato, compreendido no artigo 1°,II,l, Lei Complementar n°64/90, será sempre de 3(três) meses anteriores ao pleito, seja qual o pleito considerado: federal, estadual ou municipal: majoritário ou proporcional.*
***2)**O servidor público com cargo em comissão deverá exonerar-se do cargo no prazo de 3(três) meses antes do pleito.*

R E S O LV E:
"DEFERIR"o Processo nº1509/2020, refere-se a "**AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO ELETIVO",** solicitado pelo servidor LAZARO BARBOSA PARDINHO, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 7583)e o Parecer Técnico da Controladoria(ID 7619)

Ao D.R.H. para que seja dada ciência dessa Homologação ao servidor e as devidas providências cabíveis..

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/08/2020 às 15:01, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**7870** e o código verificador**A711CF63**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:DBE36F17

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1511/2020

Processonº1511/2020
Classe: Afastamento Para Exercer Cargo Eletivo
Nome: Ilso De Azevedo Junior.

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997.
Em _____/_____/_____
Ass.:_____

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO_ Os prazos para desincompatibilização são contados com base no dia da eleição, sendo necessário estar desincompatibilizado no prazo, para que o pré-candidato não tenha o pedido de registro de candidatura negado pela Justiça Eleitoral.
Neste ponto, ressalta-se que os prazos eleitorais foram alterados por força da Emenda Constitucional n°107, de 2 de julho de 2020,que "Adia", em razão da pandemia da Covid-19,as eleições municipais de outubro de 2020.
Nota-se que a Lei Complementar n° 64/90 aduz que o afastamento do cargo ocorre em 3, 4 ou 6 meses antes das eleições, a depender do cargo que ocupa e do cargo eletivo pretendido. São muitos os cargos e os prazos devendo cada interessado atentar-se sobre os prazos necessários para a desincompatibilização o TSE disponibilizou lista com as informações em: http://www.tse.jus.br/eleicoes/desincompatibilizacao/desincompatibilizacao.Nos casos de desincompatibilização para prefeito/vice-prefeito e vereadores são usados como precedentes do afastamento do servidor público para fins de desincompatibilização

• Resolução 22.164, de 3/9/2004, do Tribunal Superior Eleitoral TSE:

*RECURSO ESPECIAL. REGISTRO DE CANDIDATURA. **SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**. DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. VEREADOR OU PREFEITO. PRAZO. **ATÉ TRÊS MESES ANTES** DO PLEITO (ART.1°, II,I,LC N°64/90). Disponível em: <http://www.tse.jus.br/sadJudInteiroTeor/pesquisa/actionGetBinary.do?tribunal=TSE&processoNumero=22164&processoClasse=RESPE&decisaoData=20040903&decisaoNumero=22164>Acessoem09.07.20*

• Resolução 20.623, de16/5/2000TSE:

CONSULTA. INELEGIBILIDADE. ELEIÇÃO MUNICIPAL. PRAZO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO.
1)*O prazo de afastamento remunerado do servidor público candidato, compreendido no artigo1°,II,l, Lei Complementar n°64/90, será sempre de 3(três) meses anteriores ao pleito, seja qual o pleito considerado: federal, estadual ou municipal: majoritário ou proporcional.*
2)*O servidor público com cargo em comissão deverá exonerar-se do cargo no prazo de 3(três) meses antes do pleito.*

R E S O LV E:
"DEFERIR"o Processo nº1511/2020, refere-se a "**AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO ELETIVO",**solicitado pelo servidor **ILSO DE AZEVEDO JUNIOR**,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 7584)e o Parecer Técnico da Controladoria(ID 7638)

Ao D.R.H. para que seja dada ciência dessa Homologação ao servidor e as devidas providências cabíveis..

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/08/2020 às 15:01, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**7880**e o código verificador**2BC5C203**

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:F0FE20BF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1518/2020

Processonº1518/2020
Classe: Afastamento Para Exercer Cargo Eletivo
Nome: Josemar Reis Dos Santos.

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997.
Em _____/_____/_____
Ass.:_____

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO_ Os prazos para desincompatibilização são contados com base no dia da eleição, sendo necessário estar desincompatibilizado no prazo, para que o pré-candidato não tenha o pedido de registro de candidatura negado pela Justiça Eleitoral.
Neste ponto, ressalta-se que os prazos eleitorais foram alterados por força da Emenda Constitucional n°107, de 2 de julho de 2020,que "Adia", em razão da pandemia da Covid-19,as eleições municipais de outubro de 2020.
Nota-se que a Lei Complementar n° 64/90 aduz que o afastamento do cargo ocorre em 3, 4 ou 6 meses antes das eleições, a depender do cargo que ocupa e do cargo eletivo pretendido. São muitos os cargos e os prazos devendo cada interessado atentar-se sobre os prazos necessários para a desincompatibilização o TSE disponibilizou lista com as informações em: http://www.tse.jus.br/eleicoes/desincompatibilizacao/desincompatibilizacao.Nos casos de desincompatibilização para prefeito/vice-prefeito e vereadores são usados como precedentes do afastamento do servidor público para fins de desincompatibilização

• Resolução 22.164, de 3/9/2004, do Tribunal Superior Eleitoral TSE:

*RECURSO ESPECIAL. REGISTRO DE CANDIDATURA. **SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**. DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. VEREADOR OU PREFEITO. PRAZO. **ATÉ TRÊS MESES ANTES** DO PLEITO (ART. 1°,II,I, LC N°64/90). Disponível em:<http://www.tse.jus.br/sadJudInteiroTeor/pesquisa/actionGetBinary.do?tribunal=TSE&processoNumero=22164&processoClasse=RESPE&decisaoData=20040903&decisaoNumero=22164>Acessoem09.07.20*

• Resolução 20.623, de16/5/2000TSE:

CONSULTA. INELEGIBILIDADE. ELEIÇÃO MUNICIPAL. PRAZO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO.

1) O prazo de afastamento remunerado do servidor público candidato, compreendido no artigo1°,II,l, Lei Complementar n°64/90, será sempre de 3(três) meses anteriores ao pleito, seja qual o pleito considerado: federal, estadual ou municipal: majoritário ou proporcional.
2)O servidor público com cargo em comissão deverá exonerar-se do cargo no prazo de 3(três) meses antes do pleito.

R E S O LV E:
"DEFERIR"o Processo nº1518/2020, refere-se a "**AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO ELETIVO",** solicitado pelo servidor OSEMAR REIS DOS SANTOS,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 7853)e o Parecer Técnico da Controladoria(ID 7854)

Ao D.R.H. para que seja dada ciência dessa Homologação ao servidor e as devidas providências cabíveis..

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/08/2020 às 15:01, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**7874**e o código verificador**77AD0DDF**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:6EBB2C3E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1519/2020

Processonº1519/2020
Classe: Afastamento Para Exercer Cargo Eletivo
Nome: Marcos Aurélio De Pinho

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste RO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997.

Em ___/___/____

Ass.:_____

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO_ Os prazos para desincompatibilização são contados com base no dia da eleição, sendo necessário estar desincompatibilizado no prazo, para que o pré-candidato não tenha o pedido de registro de candidatura negado pela Justiça Eleitoral.
Neste ponto, ressalta-se que os prazos eleitorais foram alterados por força da Emenda Constitucional n°107, de 2 de julho de 2020,que "Adia", em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020.
Nota-se que a Lei Complementar n° 64/90 aduz que o afastamento do cargo ocorre em 3, 4 ou 6 meses antes das eleições, a depender do cargo que ocupa e do cargo eletivo pretendido. São muitos os cargos e os prazos devendo cada interessado atentar-se sobre os prazos necessários para a desincompatibilização o TSE disponibilizou lista com as informações em:http://www.tse.jus.br/eleicoes/desincompatibilizacao/desincompatibilizacao.Nos casos de desincompatibilização para prefeito/vice-prefeito e vereadores são usados como precedentes do afastamento do servidor público para fins de desincompatibilização

• Resolução 22.164, de 3/9/2004, do Tribunal Superior Eleitoral TSE:

*RECURSO ESPECIAL. REGISTRO DE CANDIDATURA. **SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL** .DESINCOMPATIBILIZAÇÃO.VEREADOR OU PREFEITO.PRAZO. **ATÉ TRÊS MESES ANTES** DO PLEITO(ART.1°,II, I, LC N°64/90). Disponível em:<http://www.tse.jus.br/sadJudInteiroTeor/pesquisa/actionGetBinary.do?tribunal=TSE&processoNumero=22164&processoClasse=RESPE&decisaoData=20040903&decisaoNumero=22164>Acessoem09.07.20*

• Resolução 20.623, de16/5/2000TSE:

CONSULTA.INELEGIBILIDADE. ELEIÇÃO MUNICIPAL. PRAZO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO.
1)O prazo de afastamento remunerado do servidor público candidato,compreendido no artigo1°, II, l, Lei Complementar n°64/90, será sempre de 3(três)meses anteriores ao pleito, seja qual o pleito considerado: federal, estadual ou municipal: majoritário ou proporcional.
2)O servidor público com cargo em comissão deverá exonerar-se do cargo no prazo de3(três)meses antes do pleito.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1519/2020, refere-se a "**AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO ELETIVO",** solicitado pelo servidor **MARCOS AURÉLIO DE PINHO,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 7855)e o Parecer Técnico da Controladoria(ID 7856).

Ao D.R.H. para que seja dada ciência dessa Homologação ao servidor e as devidas providências cabíveis..

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por ELIOMAR PATRICIO,PREFEITO MUNICIPAL, em 15/08/2020 às 15:01, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site e Proc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID7866e o código verificador 3AEA868D.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:90F68390

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1519/2020

Processonº1519/2020
Classe: Afastamento Para Exercer Cargo Eletivo
Nome: Marcos Aurélio De Pinho

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste RO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997.

Em _____/_____/_____

Ass.:_____

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO_ Os prazos para desincompatibilização são contados com base no dia da eleição, sendo necessário estar desincompatibilizado no prazo, para que o pré-candidato não tenha o pedido de registro de candidatura negado pela Justiça Eleitoral.
Neste ponto, ressalta-se que os prazos eleitorais foram alterados por força da Emenda Constitucional n°107,de 2 de julho de 2020,que"Adia",em razão da pandemia da Covid-19,as eleições municipais de outubro de 2020.
Nota-se que a Lei Complementar n° 64/90 aduz que o afastamento do cargo ocorre em 3, 4 ou 6 meses antes das eleições, a depender do cargo que ocupa e do cargo eletivo pretendido. São muitos os cargos e os prazos devendo cada interessado atentar-se sobre os prazos necessários para a desincompatibilização o TSE disponibilizou lista com as informações em:http://www.tse.jus.br/eleicoes/desincompatibilizacao/desincompatibilizacao.Nos casos de desincompatibilização para prefeito/vice-prefeito e vereadores são usados como precedentes do afastamento do servidor público para fins de desincompatibilização

• Resolução 22.164, de 3/9/2004, do Tribunal Superior Eleitoral TSE:

*RECURSO ESPECIAL. REGISTRO DE CANDIDATURA .**SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**. DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. VEREADOR OU PREFEITO. PRAZO. **ATÉ TRÊS MESES ANTES** DO PLEITO (ART.1°,II,I,LCN°64/90).Disponível em:<http://www.tse.jus.br/sadJudInteiroTeor/pesquisa/actionGetBinary.do?tribunal=TSE&processoNumero=22164&processoClasse=RESPE&decisaoData=20040903&decisaoNumero=22164>Acessoem09.07.20*

• Resolução 20.623, de16/5/2000TSE:

CONSULTA. INELEGIBILIDADE. ELEIÇÃO MUNICIPAL. PRAZO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO.
***1)**O prazo de afastamento remunerado do servidor público candidato, compreendido no artigo 1°, II, l, Lei Complementar n°64/90, será sempre de 3(três) meses anteriores ao pleito, seja qual o pleito considerado: federal, estadual ou municipal: majoritário ou proporcional.*
***2)**O servidor público com cargo em comissão deverá exonerar-se do cargo no prazo de 3 (três) meses antes do pleito.*

R E S O LV E:
"DEFERIR" o Processo nº1519/2020, refere-se a "**AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO ELETIVO",** solicitado pelo servidor **MARCOS AURÉLIO DE PINHO,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 7855) e o Parecer Técnico da Controladoria (ID 7856).

Ao D.R.H. para que seja dada ciência dessa Homologação ao servidor e as devidas providências cabíveis..

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/08/2020 às 15:01, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**7866**e o código verificador**3AEA868D**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:8B091E7E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1526/2020

Processonº1526/2020
Classe: Afastamento Para Exercer Cargo Eletivo
Nome: Renildo Luciano Nunes.

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste RO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997.

Em _____/_____/_____

Ass.:_____

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO_ Os prazos para desincompatibilização são contados com base no dia da eleição, sendo necessário estar desincompatibilizado no prazo, para que o pré-candidato não tenha o pedido de registro de candidatura negado pela Justiça Eleitoral.
Neste ponto, ressalta-se que os prazos eleitorais foram alterados por força da Emenda Constitucional n°107,de 2 de julho de 2020,que "Adia", em razão da pandemia da Covid-19,as eleições municipais de outubro de 2020.
Nota-se que a Lei Complementar n° 64/90 aduz que o afastamento do cargo ocorre em 3, 4 ou 6 meses antes das eleições, a depender do cargo que ocupa e do cargo eletivo pretendido. São muitos os cargos e os prazos devendo cada interessado atentar-se sobre os prazos necessários para a desincompatibilização o TSE disponibilizou lista com as informações em:http://www.tse.jus.br/eleicoes/desincompatibilizacao/desincompatibilizacao. Nos casos de desincompatibilização para prefeito/ vice-prefeito e vereadores são usados como precedentes do afastamento do servidor público para fins de desincompatibilização

• Resolução 22.164, de 3/9/2004, do Tribunal Superior Eleitoral TSE:

*RECURSO ESPECIAL. REGISTRO DE CANDIDATURA. **SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**. DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. VEREADOR OU PREFEITO. PRAZO. **ATÉ TRÊS MESES ANTES** DO PLEITO (ART.1°, II ,I, LC N° 64/90). Disponível em:<http://www.tse.jus.br/sadJudInteiroTeor/pesquisa/actionGetBinary.do?tribunal=TSE&processoNumero=22164&processoClasse=RESPE&decisaoData=20040903&decisaoNumero=22164>Acessoem09.07.20*

• Resolução 20.623, de16/5/2000TSE:

CONSULTA. INELEGIBILIDADE. ELEIÇÃO MUNICIPAL. PRAZO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO.
***1)** O prazo de afastamento remunerado do servidor público candidato, compreendido no artigo 1°, II, l, Lei Complementar n° 64/90,será sempre de 3 (três) meses anteriores ao pleito, seja qual o pleito considerado: federal, estadual ou municipal: majoritário ou proporcional.*
***2)**O servidor público com cargo em comissão deverá exonerar- sedo cargo no prazo de 3 (três) meses antes do pleito.*

R E S O LV E:

"DEFERIR" o Processo nº1526/2020, refere-se a "**AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO ELETIVO",** solicitado pelo servidor Renildo Luciano Nunes., de acordo com o Parecer Jurídico(ID 7859)e o Parecer Técnico da Controladoria(ID 7865)

Ao D.R.H. para que seja dada ciência dessa Homologação ao servidor e as devidas providências cabíveis..

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/08/2020 às 15:01, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site e Proc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID **7869**e o código verificador**798ED1DA**

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:5D7F671A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1528/2020

Processon°1528/2020
Classe: Afastamento Para Exercer Cargo Eletivo
Nome: Lourival Jose Pereira.
Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste RO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997.

Em _____/_____/_____

Ass.:_____

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO_ Os prazos para desincompatibilização são contados com base no dia da eleição, sendo necessário estar desincompatibilizado no prazo, para que o pré-candidato não tenha o pedido de registro de candidatura negado pela Justiça Eleitoral.
Neste ponto, ressalta-se que os prazos eleitorais foram alterados por força da Emenda Constitucional n°107,de 2de julho de 2020,que"Adia",em razão da pandemia do Covid-19,as eleições municipais de outubro de 2020.
Nota-se que a Lei Complementar n° 64/90 aduz que o afastamento do cargo ocorre em 3, 4 ou 6 meses antes das eleições, a depender do cargo que ocupa e do cargo eletivo pretendido. São muitos os cargos e os prazos devendo cada interessado atentar-se sobre os prazos necessários para a desincompatibilização o TSE disponibilizou lista com as informações em: http://www.tse.jus.br/eleicoes/desincompatibilizacao/desincompatibilizacao. Nos casos de desincompatibilização para prefeito/vice-prefeito e vereadores são usados como precedentes do afastamento do servidor público para fins de desincompatibilização

• Resolução 22.164, de 3/9/2004, do Tribunal Superior Eleitoral TSE:

*RECURSO ESPECIAL. REGISTRO DE CANDIDATURA. **SERVIDOR PÚBLICOMUNICIPAL** .DESINCOMPATIBILIZAÇÃO .VEREADOR OU PREFEITO. PRAZO. **ATÉ TRÊS MESES ANTES** DO PLEITO (ART.1°,II,I,LCN°64/90).Disponível em:<http://www.tse.jus.br/sadJudInteiroTeor/pesquisa/actionGetBinary.do?tribunal=TSE&processoNumero=22164&processoClasse=RESPE&decisaoData=20040903&decisaoNumero=22164>Acessoem09.07.20*

• Resolução 20.623, de16/5/2000TSE:

CONSULTA .INELEGIBILIDADE .ELEIÇÃO MUNICIPAL. PRAZO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO.
1)*O prazo de afastamento remunerado do servidor público candidato, compreendido no artigo1°,II,l,Le i Complementar n °64/90,será sempre de 3 (três) meses anteriores ao pleito,seja qual o pleito considerado: federal, estadual ou municipal: majoritário ou proporcional.*
2)*O servidor público com cargo em comissão deverá exoner ar-sedo cargo no prazo de 3 (três) meses antes do pleito.*

R E S O LV E:
"DEFERIR"o Processo nº1528/2020, refere-se a "**AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO ELETIVO",**solicitado pelo servidor **Lourival Jose Pereira,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 7862)e o Parecer Técnico da Controladoria(ID 7868).
Ao D.R.H. para que seja dada ciência dessa Homologação ao servidor e as devidas providências cabíveis..

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por ELIOMAR PATRICIO,PREFEITO MUNICIPAL, em 15/08/2020 às 15:01, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID7875e o código verificadorC034F522

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:B15F12F9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1536/2020

Processon°1536/2020
Classe: Afastamento Para Exercer Cargo Eletivo
Nome: Maria Valdelice Silva Ferreira.

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997.
Em _____/_____/_____
Ass.:_____

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO_ Os prazos para desincompatibilização são contados com base no dia da eleição, sendo necessário estar desincompatibilizado no prazo, para que o pré-candidato não tenha o pedido de registro de candidatura negado pela Justiça Eleitoral.
Neste ponto, ressalta-se que os prazos eleitorais foram alterados por força da Emenda Constitucional n°107, de 2 de julho de 2020, que "Adia", em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020.

Nota-se que a Lei Complementar n° 64/90 aduz que o afastamento do cargo ocorre em 3, 4 ou 6 meses antes das eleições, a depender do cargo que ocupa e do cargo eletivo pretendido. São muitos os cargos e os prazos devendo cada interessado atentar-se sobre os prazos necessários para a desincompatibilização o TSE disponibilizou lista com as informações em: http://www.tse.jus.br/eleicoes/desincompatibilizacao/desincompatibilizacao.Nos casos de desincompatibilização para prefeito/vice-prefeito e vereadores são usados como precedentes do afastamento do servidor público para fins de desincompatibilização

• Resolução 22.164, de 3/9/2004, do Tribunal Superior Eleitoral TSE:

*RECURSO ESPECIAL. REGISTRO DE CANDIDATURA. **SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**. DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. VEREADOR OU PREFEITO. PRAZO. **ATÉ TRÊS MESES ANTES** DO PLEITO (ART. 1°,II,I, LC N°64/90). Disponível em: <http://www.tse.jus.br/sadJudInteiroTeor/pesquisa/actionGetBinary.do?tribunal=TSE&processoNumero=22164&processoClasse=RESPE&decisaoData=20040903&decisaoNumero=22164>Acessoem09.07.20*

• Resolução 20.623, de16/5/2000TSE:

CONSULTA. INELEGIBILIDADE. ELEIÇÃO MUNICIPAL. PRAZO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO.
1)*O prazo de afastamento remunerado do servidor público candidato, compreendido no artigo 1°,II,l, Lei Complementar n° 64/90, será sempre de 3(três) meses anteriores ao pleito, seja qual o pleito considerado: federal, estadual ou municipal: majoritário ou proporcional.*
2)*O servidor público com cargo em comissão deverá exonerar-se do cargo no prazo de 3(três) meses antes do pleito.*

R E S O LV E:
"DEFERIR"o Processo nº1536/2020, refere-se a "**AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO ELETIVO",**solicitado pela servidora Maria **MARIA VALDELICE SILVA FERREIRA**, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 7882)e o Parecer Técnicoda Controladoria(ID 7886)

Ao D.R.H. para que seja dada ciência dessa Homologação ao servidor e as devidas providências cabíveis..

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/08/2020 às 15:01, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**7890**e o código verificador**00806E29**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:6E22E7E7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1534/2020

Processonº1534/2020
Classe: Afastamento Para Exercer Cargo Eletivo
Nome: Iaane Aparecida Da Graça Cordeiro.

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste RO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997.
Em _____/_____/_____
Ass.:_____

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO_ Os prazos para desincompatibilização são contados com base no dia da eleição, sendo necessário estar desincompatibilizado no prazo, para que o pré-candidato não tenha o pedido de registro de candidatura negado pela Justiça Eleitoral.
Neste ponto, ressalta-se que os prazos eleitorais foram alterados por força da Emenda Constitucional n°107, de 2 de julho de 2020, que "Adia", em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020.
Nota-se que a Lei Complementar n° 64/90 aduz que o afastamento do cargo ocorre em 3, 4 ou 6 meses antes das eleições, a depender do cargo que ocupa e do cargo eletivo pretendido. São muitos os cargos e os prazos devendo cada interessado atentar-se sobre os prazos necessários para a desincompatibilização o TSE disponibilizou lista com as informações em: http://www.tse.jus.br/eleicoes/desincompatibilizacao/desincompatibilizacao. Nos casos de desincompatibilização para prefeito/vice-prefeito e vereadores são usados como precedentes do afastamento do servidor público para fins de desincompatibilização

• Resolução 22.164, de 3/9/2004, do Tribunal Superior Eleitoral TSE:

*RECURSO ESPECIAL. REGISTRO DE CANDIDATURA. **SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**. DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. VEREADOR OU PREFEITO. PRAZO. **ATÉ TRÊS MESES ANTES** DO PLEITO (ART.1°,II,I,LCN°64/90). Disponível em: <http://www.tse.jus.br/sad JudInteiro Teor/pesquisa/action GetBinary.do? tribunal=TSE& processo Numero=22164& processoClasse=RESPE&decisao Data=20040903&decisao Numero=22164>Acessoem09.07.20*

• Resolução 20.623, de16/5/2000TSE:

CONSULTA. INELEGIBILIDADE. ELEIÇÃO MUNICIPAL. PRAZO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO.
1)*O prazo de afastamento remunerado do servidor público candidato, compreendido no artigo 1°,II,l, Lei Complementar n°64/90, será sempre de 3(três) meses anteriores ao pleito, seja qual o pleito considerado: federal, estadual ou municipal: majoritário ou proporcional.*
2)*O servidor público com cargo em comissão deverá exonerar-se do cargo no prazo de 3(três) meses antes do pleito.*

R E S O LV E:
"DEFERIR" o Processo nº1534/2020, refere-se a "**AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO ELETIVO",** solicitado pela servidora IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 7881)e o Parecer Técnico da Controladoria (ID 7885)

Ao D.R.H. para que seja dada ciência dessa Homologação ao servidor e as devidas providências cabíveis..

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por **ELIOMAR PATRICIO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/08/2020 às 15:01, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**7888** e o código verificador **FC7DDB70**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:CF3AB9B0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1538/2020

Processonº1538/2020
Classe: Afastamento Para Exercer Cargo Eletivo.
Nome: Ailton Trindade De Almeida.

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste RO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997.
Em _____/_____/_____
Ass.:_____

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO_ Os prazos para desincompatibilização são contados com base no dia da eleição, sendo necessário estar desincompatibilizado no prazo, para que o pré-candidato não tenha o pedido de registro de candidatura negado pela Justiça Eleitoral.
Neste ponto, ressalta-se que os prazos eleitorais foram alterados por força da Emenda Constitucional n°107, de 2 de julho de 2020, que "Adia",em razão da pandemia da Covid-19,as eleições municipais de outubro de 2020.
Nota-se que a Lei Complementar n° 64/90 aduz que o afastamento do cargo ocorre em 3, 4 ou 6 meses antes das eleições, a depender do cargo que ocupa e do cargo eletivo pretendido. São muitos os cargos e os prazos devendo cada interessado atentar-se sobre os prazos necessários para a desincompatibilização o TSE disponibilizou lista com as informações em:http://www.tse.jus.br/eleicoes/desincompatibilizacao/desincompatibilizacao.Nos casos de desincompatibilização para prefeito/vice-prefeito e vereadores são usados como precedentes do afastamento do servidor público para fins de desincompatibilização

• Resolução 22.164, de 3/9/2004, do Tribunal Superior Eleitoral TSE:

*RECURSO ESPECIAL. REGISTRO DE CANDIDATURA. **SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**. DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. VEREADOR OU PREFEITO. PRAZO. **ATÉ TRÊS MESES ANTES** DO PLEITO (ART.1°,II,I,LCN°64/90). Disponível em: <http://www.tse.jus.br/ sadJudInteiroTeor/pesquisa/action GetBinary.do?tribunal=TSE&processo Numero=22164&processoClasse=RESPE&decisao Data=20040903&decisao Numero=22164>Acessoem09.07.20*

• Resolução 20.623, de16/5/2000TSE:

CONSULTA. INELEGIBILIDADE. ELEIÇÃO MUNICIPAL. PRAZO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO.
1)*O prazo de afastamento remunerado do servidor público candidato, compreendido no artigo 1°,II,l, Lei Complementar n°64/90, será sempre de 3(três) meses anteriores ao pleito, seja qual o pleito considerado: federal, estadual ou municipal: majoritário ou proporcional.*
2)*O servidor público com cargo em comissão deverá exonerar-se do cargo no prazo de 3 (três)meses antes do pleito.*

R E S O LV E:
"DEFERIR" o Processo nº1538/2020, refere-se a "**AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO ELETIVO",** solicitado pelo servidor **AILTON TRINDADE DE ALMEIDA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 7883)e o Parecer Técnico da Controladoria(ID 7887)

Ao D.R.H. para que seja dada ciência dessa Homologação ao servidor e as devidas providências cabíveis..

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/08/2020 às 15:02, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**7891**e o código verificador**11A1F861**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:45C1AE57

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1501-2020

Processonº1501/2020
Classe: Afastamento Para Exercer Cargo Eletivo
Nome: Sergio Carlos Viana Coelho

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste RO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997.
Em _____/_____/_____
Ass.:_____

HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO_ Os prazos para desincompatibilização são contados com base no dia da eleição, sendo necessário estar desincompatibilizado no prazo, para que o pré-candidato não tenha o pedido de registro de candidatura negado pela Justiça Eleitoral.
Neste ponto, ressalta-se que os prazos eleitorais foram alterados por força da Emenda Constitucional n°107,de 2 de julho de 2020,que "Adia" ,em razão da pandemia da Covid-19,as eleições municipais de outubro de 2020.
Nota-se que a Lei Complementar n° 64/90 aduz que o afastamento do cargo ocorre em 3, 4 ou 6 meses antes das eleições, a depender do cargo que ocupa e do cargo eletivo pretendido. São muitos os cargos e os prazos devendo cada interessado atentar-se sobre os prazos necessários para a desincompatibilização o TSE disponibilizou lista com as informações em: http://www.tse.jus.br/eleicoes/desincompatibilizacao/desincompatibilizacao.Nos casos de desincompatibilização para prefeito/vice-prefeito e vereadores são usados como precedentes do afastamento do servidor público para fins de desincompatibilização

• Resolução 22.164, de 3/9/2004, do Tribunal Superior Eleitoral TSE:

*RECURSO ESPECIAL. REGISTRO DE CANDIDATURA. **SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**.*

*DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. VEREADOR OU PREFEITO. PRAZO. **ATÉ TRÊS MESES ANTES** DO PLEITO (ART.1°, II, I, LC N°64/90).Disponívelem:<http://www.tse.jus.br/sadJudInteiroTeor/pesquisa/actionGetBinary.do?tribunal=TSE&processoNumero=22164&processoClasse=RESPE&decisaoData=20040903&decisaoNumero=22164>Acessoem09.07.20*

• Resolução 20.623, de16/5/2000TSE:

CONSULTA. INELEGIBILIDADE. ELEIÇÃO MUNICIPAL. PRAZO DEDESINCOMPATIBILIZAÇÃO.
***1)**O prazo de afastamento remunerado do servidor público candidato, compreendido no artigo1°, II, l, Lei Complementar n°64/90,será sempre de 3 (três) meses anteriores ao pleito, seja qual o pleito considerado: federal, estadual ou municipal: majoritário ou proporcional.*
***2)**O servidor público com cargo em comissão deverá exonerar-se do cargo no prazo de 3 (três) meses antes do pleito.*

R E S O LV E:
"DEFERIR" o Processo nº1501/2020, refere-se a "**AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO ELETIVO",** solicitado pelo servidor **SERGIO CARLOS VIANA COELHO**, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 7581)e o Parecer Técnico da Controladoria (ID 7611)

Ao D.R.H. para que seja dada ciência dessa Homologação ao servidor e as devidas providências cabíveis..

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/08/2020 às 15:01, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**7873**e o código verificador**226C44C3**

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:F55EA4D3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1489/2020

Processonº1489/2020
Classe: Afastamento Para Exercer Cargo Eletivo

Nome: José Carlos Martins De Lima.

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997.
Em _____/_____/_____
Ass.:_____

HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO_ Os prazos para desincompatibilização são contados com base no dia da eleição, sendo necessário estar desincompatibilizado no prazo, para que o pré-candidato não tenha o pedido de registro de candidatura negado pela Justiça Eleitoral.

Neste ponto, ressalta-se que os prazos eleitorais foram alterados por força da Emenda Constitucionaln°107,de 2 de julho de2020, que "Adia", em razão da pandemia da Covid-19,as eleições municipais de outubro de 2020.

Nota-se que a Lei Complementar n° 64/90 aduz que o afastamento do cargo ocorre em 3, 4 ou 6 meses antes das eleições, a depender do cargo que ocupa e do cargo eletivo pretendido. São muitos os cargos e os prazos devendo cada interessado atentar-se sobre os prazos necessários para a desincompatibilização o TSE disponibilizou lista com as informações em:http://www.tse.jus.br/eleicoes/desincompatibilizacao/desincompatibilizacao.Nos casos de desincompatibilização para prefeito/vice-prefeito e vereadores são usados como precedentes do afastamento do servidor público para fins de desincompatibilização

• Resolução 22.164, de 3/9/2004, do Tribunal Superior Eleitoral TSE:

*RECURSO ESPECIAL. REGISTRO DE CANDIDATURA. **SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**. DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. VEREADOR OU PREFEITO. PRAZO. **ATÉ TRÊS MESES ANTES** DO PLEITO (ART.1°, II, I, LC N°64/90).Disponívelem:<http://www.tse.jus.br/sadJudInteiroTeor/pesquisa/actionGetBinary.do?tribunal=TSE&processoNumero=22164&processoClasse=RESPE&decisaoData=20040903&decisaoNumero=22164>Acessoem09.07.20*

• Resolução 20.623, de16/5/2000TSE:

CONSULTA. INELEGIBILIDADE. ELEIÇÃO MUNICIPAL. PRAZO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO.

***1)**O prazo de afastamento remunerado do servidor público candidato, compreendido no artigo 1°, II, l, Lei Complementar n°64/90, será sempre de 3 (três) meses anteriores ao pleito, seja qual o pleito considerado: federal, estadual ou municipal: majoritário ou proporcional.*

***2)**O servidor público com cargo em comissão deverá exonerar-se do cargo no prazo de 3 (três) meses antes do pleito.*

R E S O LV E:
"DEFERIR" o Processo nº1489/2020, refere-se a "**AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO ELETIVO",** solicitado pelo servidor **JOSÉ CARLOS MARTINS DE LIMA**, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 7182)e o Parecer Técnico da Controladoria(ID 7236)

Ao D.R.H. para que seja dada ciência dessa Homologação ao servidor e as devidas providências cabíveis..

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/08/2020 às 15:01, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**7878**e o código verificador**A68A0F0A**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:9E207DD4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº2401/2018

Processonº2401/2018
Classe: Gratificação de Auxílio Alimentação

Nome:Jéssica Fernanda de Oliveira.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997.
Em _____/_____/_____
Ass.:_____

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
''INDEFERIR'' o Processo nº2401/2018, refere-se a "**GRATIFICAÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO",** solicitada pela servidora **JÉSSICA FERNANDA DE OLIVEIRA,** de acordo com o Parecer Jurídico nº241 fl.26e verso e o Parecer Técnico da Controladoria fl.27 e verso.
Ao D.R.H. para as providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por ELIOMAR PATRICIO,PREFEITO MUNICIPAL, em 15/08/2020 às 15:01, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site e Proc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID7184e o código verificador623DEEC1.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:65F58676

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº2828/2019

Processonº 2828/2019
Classe: Reajuste Salarial.
Nome: Fabiana da Silva Sales.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997.
Em _____/_____/_____
Ass.:_____

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo por esteio o Parecer Jurídico nº244e o Parecer Técnico da Controladoria, bem como, diante das demais informações acostadas.
R E S O L V E:
''INDEFERIR'' o Processo nº2828/2019, refere-se a**"REAJUSTE SALARIAL",**solicitado pela servidora**FABIANA DA SILVA SALES,**de acordo com o Parecer Jurídico datado no dia 26 de Junho de 2020 e o Parecer Técnico datado no dia 16 de Julho de 2020.

Ao D.R.H. para as providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por ELIOMAR PATRICIO,PREFEITO MUNICIPAL, em 12/08/2020 às 10:22, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID6676e o código verificador D7BB2445.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:F4F4508B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº2829/2019

Processonº 2829/2019
Classe: Reajuste Salarial.
Nome: Marinalva Gomes Rodrigues.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997.
Em _____/_____/_____
Ass.:_____

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo por esteio o Parecer Jurídico nº246e o Parecer Técnico da Controladoria, bem como, diante das demais informações acostadas.
R E S O L V E:
''INDEFERIR''o Processo nº2829/2019, refere-se a**"REAJUSTE SALARIAL",**solicitado pelaservidora**MARINALVA GOMES RODRIGUES,**de acordo com o ParecerJurídico datado no dia26 de Junho de 2020 e o Parecer Técnico datado no dia 16 de Julho de 2020.

Ao D.R.H. para as providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/08/2020 às 10:22, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**6877**e o código verificador**69B3DE9E**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:F68B6EC8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº2830/2019

Processonº 2830/2019
Classe: Reajuste Salarial.

Nome: Jeane Pinto de Oliveira.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997.
Em _____/_____/_____
Ass.:_____

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo por esteio o Parecer Jurídico nº245e o Parecer Técnico da Controladoria, bem como, diante das demais informações acostadas.

R E S O L V E:
''INDEFERIR''o Processo nº2830/2019, refere-se a**"REAJUSTE SALARIAL",**solicitado pela servidora**JEANE PINTO DE OLIVEIRA,**de acordo com o ParecerJurídico datado no dia 26 de Junho de 2020 e o Parecer Técnico datado no dia 16 de Julho de 2020.
Ao D.R.H. para as providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/08/2020 às 10:22, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**6899**e o código verificador**90F32B6F**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:F5B56194

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1492/2020

Processo nº1492/2020
Classe: Afastamento Para Exercer Cargo Eletivo
Nome: Aneli Carla Naue.

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste RO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997.
Em _____/_____/_____
Ass.:_____

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO_ Os prazos para desincompatibilização são contados com base no dia da eleição, sendo necessário estar desincompatibilizado no prazo, para que o pré-candidato não tenha o pedido de registro de candidatura negado pela Justiça Eleitoral.

Neste ponto, ressalta-se que os prazos eleitorais foram alterados por força da Emenda Constitucional n° 107, de 2 de julho de 2020, que "Adia", em razão da pandemia do Covid-19,as eleições municipais de outubro de 2020.

Nota-se que a Lei Complementar n° 64/90 aduz que o afastamento do cargo ocorre em 3, 4 ou 6 meses antes das eleições, a depender do cargo que ocupa e do cargo eletivo pretendido. São muitos os cargos e os prazos devendo cada interessado atentar-se sobre os prazos necessários para a desincompatibilização o TSE disponibilizou lista com as informações em:
http://www.tse.jus.br/eleicoes/desincompatibilizacao/desincompatibilizacao. Nos casos de desincompatibilização para prefeito/vice-prefeito e vereadores são usados como precedentes do afastamento do servidor público para fins de desincompatibilização

• Resolução 22.164, de 3/9/2004, do Tribunal Superior Eleitoral TSE:

*RECURSOESPECIAL.REGISTRODECANDIDATURA. **SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**. DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. VEREADOR OU PREFEITO. PRAZO. **ATÉ TRÊS MESES ANTES** DO PLEITO (ART.1°,II,I,LCN°64/90). Disponível em: <http://www.tse.jus.br/sadJudInteiroTeor/pesquisa/actionGetBinary.do?tribunal=TSE&processoNumero=22164&processoClasse=RESPE&decisaoData=20040903&decisaoNumero=22164>Acessoem09.07.20*

• Resolução 20.623, de16/5/2000TSE:

CONSULTA. INELEGIBILIDADE. ELEIÇÃO MUNICIPAL. PRAZO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO.
***1)** O prazo de afastamento remunerado do servidor público candidato, compreendido no artigo1°,II,l, Lei Complementar n°64/90, será sempre de 3(três) meses anteriores ao pleito, seja qual o pleito considerado: federal, estadual ou municipal: majoritário ou proporcional.*
***2)**Os ervidor público com cargo em comissão deverá exonerar-se do cargo no prazo de 3(três)meses antes do pleito.*

R E S O LV E:
"DEFERIR" o Processo nº1492/2020, refere-se a "**AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO ELETIVO",**solicitado pela servidora**Aneli Carla Naue,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 7359) e o Parecer Técnico da Controladoria(ID 7383).
Ao D.R.H. para que seja dada ciência dessa Homologação ao servidor e as devidas providências cabíveis..

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/08/2020 às 15:01, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**7879**e o código verificador**5E8FA7E8**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:1C1A1834

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1514/2020

Processon°1514/2020
Classe: Afastamento Para Exercer Cargo Eletivo
Nome: Robson Santos de Souza.

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997.
Em _____/_____/_____

Ass.:_____

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO_ Os prazos para desincompatibilização são contados com base no dia da eleição, sendo necessário estar desincompatibilizado no prazo, para que o pré-candidato não tenha o pedido de registro de candidatura negado pela Justiça Eleitoral.

Neste ponto, ressalta-se que os prazos eleitorais foram alterados por força da Emenda Constitucional n°107, de 2 de julho de 2020, que"Adia",em razão da pandemia da Covid-19,as eleições municipais de outubro de 2020.

Nota-se que a Lei Complementar n° 64/90 aduz que o afastamento do cargo ocorre em 3, 4 ou 6 meses antes das eleições, a depender do cargo que ocupa e do cargo eletivo pretendido. São muitos os cargos e os prazos devendo cada interessado atentar-se sobre os prazos necessários para a desincompatibilização o TSE disponibilizou lista com as informações em: http://www.tse.jus.br/eleicoes/desincompatibilizacao/desincompatibilizacao.Nos casos de desincompatibilização para prefeito/vice-prefeito e vereadores são usados como precedentes do afastamento do servidor público para fins de desincompatibilização

• Resolução 22.164, de 3/9/2004, do Tribunal Superior Eleitoral TSE:

*RECURSO ESPECIAL. REGISTRO DE CANDIDATURA. **SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**. DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. VEREADOR OU PREFEITO. PRAZO. **ATÉ TRÊS MESES ANTES** DO PLEITO (ART.1°, II, I, LCN°64/90). Disponível em:<http://www.tse.jus.br/sadJudInteiroTeor/pesquisa/actionGetBinary.do?tribunal=TSE&processoNumero=22164&processoClasse=RESPE&decisaoData=20040903&decisaoNumero=22164>Acessoem09.07.20*

• Resolução 20.623, de16/5/2000TSE:

CONSULTA. INELEGIBILIDADE. ELEIÇÃO MUNICIPAL. PRAZO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO.
***1)** O prazo de afastamento remunerado do servidor público candidato, compreendido no artigo1°,II,l, Lei Complementar n°64/90,será sempre de3(três)meses anteriores ao pleito, seja qual o pleito considerado: federal, estadual ou municipal: majoritário ou proporcional.*
***2)**Oservidor público com cargo em comissão deverá exonerar-se do cargo no prazo de 3(três)meses antes do pleito.*

R E S O LV E:
"DEFERIR" o Processo nº1514/2020, refere-se a "**AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO ELETIVO",**solicitado pelo servidor**ROBSON SANTOS DE SOUZA,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 7585) e o Parecer Técnico da Controladoria (ID 7616)

Ao D.R.H. para que seja dada ciência dessa Homologação ao servidor e as devidas providências cabíveis..

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/08/2020 às 15:01, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**7861**e o código verificador**A34BB6B9**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:5820DC01

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1539/2020

Processonº1539/2020
Classe: Afastamento Para Exercer Cargo Eletivo.
Nome: Reinaldo Rocha Sales.

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste RO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997.
Em _____/_____/_____
Ass.:_____

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO_ Os prazos para desincompatibilização são contados com base no dia da eleição, sendo necessário estar desincompatibilizado no prazo, para que o pré-candidato não tenha o pedido de registro de candidatura negado pela Justiça Eleitoral.
Neste ponto, ressalta-se que os prazos eleitorais foram alterados por força da Emenda Constitucionaln°107, de 2 de julho de 2020, que"Adia",em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020.
Nota-se que a Lei Complementar n° 64/90 aduz que o afastamento do cargo ocorre em 3, 4 ou 6 meses antes das eleições, a depender do cargo que ocupa e do cargo eletivo pretendido. São muitos os cargos e os prazos devendo cada interessado atentar-se sobre os prazos necessários para a desincompatibilização o TSE disponibilizou lista com as informações em:http://www.tse.jus.br/eleicoes/desincompatibilizacao/desincompatibilizacao.Nos casos de desincompatibilização para prefeito/vice-prefeito e vereadores são usados como precedentes do afastamento do servidor público para fins de desincompatibilização

• Resolução 22.164, de 3/9/2004, do Tribunal Superior Eleitoral TSE:

*RECURSO ESPECIAL. REGISTRO DE CANDIDATURA. **SERVIDORPÚBLICOMUNICIPAL**. DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. VEREADOROUPREFEITO.PRAZO. **ATÉ TRÊS MESES ANTES** DO PLEITO (ART.1°,II,I,LCN°64/90). Disponível em: <http://www.tse.jus.br/sadJudInteiroTeor/pesquisa/actionGetBinary.do?tribunal=TSE&processoNumero=22164&processoClasse=RESPE&decisaoData=20040903&decisaoNumero=22164>Acessoem09.07.20*

• Resolução 20.623, de16/5/2000TSE:

CONSULTA. INELEGIBILIDADE.ELEIÇÃOMUNICIPAL. PRAZO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO.

***1)**O prazo de afastamento remunerado do servidor público candidato, compreendido no artigo 1°,II,l, Lei Complementar n° 64/90, será sempre de 3(três) meses anteriores ao pleito, seja qual o pleito considerado: federal, estadual ou municipal: majoritário ou proporcional.*

***2)**O servidor público com cargo em comissão deverá exonerar-se do cargo no prazo de 3(três) meses antes do pleito.*

R E S O LV E:

"DEFERIR"o Processo nº1539/2020, refere-se a "**AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO ELETIVO",**solicitado pelo servidor REINALDO ROCHA SALES**,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 7884)e o Parecer Técnicoda Controladoria(ID 7889)

Ao D.R.H. para que seja dada ciência dessa Homologação ao servidor e as devidas providências cabíveis..

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/08/2020 às 15:02, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**7892**e o código verificador**A5A7BF5A**

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:76E502BC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N°1315/2020

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO:N°1315/2020
CONTRATANTE:PREFEITURA DE MACHADINHO DOESTE
CONTRATADA:ARAUJO, LANA E NUNES LTDACNPJ:37.579.308/0001-43

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO RAMO DE ARQUITETURA E/OU ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES, Conforme Parecer Jurídico do Processo n°1315/2020(ID 8678),Dispensa de Licitação, conforme memorando n°2171/2020/SEMMA(ID 2171), termo de referencia e documentos em anexo.

VALOR:- R$ 7.500,00(Sete mil e quinhentos reais), em favor da empresa:
ARAUJO, LANA E NUNES LTDA CNPJ:37.579.308/0001-43.

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
Publique-se em mural no prazo máximo de cinco dias.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por **ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/08/2020 às 10:06, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**8742**e o código verificador**FB2C9FC9**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:848416F1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1029/2020

Processo nº:1029/2020
Classe: AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO (CESTAS BÁSICAS), PARA ATENDER AS DEMANDAS, EM VIRTUDE DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONA VÍRUS (COVID19).
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR"** o Processo nº 1029/2020, o qual tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO, CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS, EM VIRTUDE DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONA VÍRUS - COVID19,**em favor da empresa: "SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO", no valor deR$72.733,51(Setenta e dois mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos), de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica(ID 8664).

Encaminha-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, para Empenho e devidas providências cabíveis.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por ELIOMAR PATRICIO,PREFEITO MUNICIPAL, em 21/08/2020 às 16:30, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site e Proc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID8896e o código verificador 893D2C3B.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:64858BEE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1400/2020

Processonº:1400/2020
Classe: Contração de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil Para Realização de Execução de Pavimentação Asfáltica.
Nome: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste RO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR"**o Processo nº 1400/2020, o qual tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA,**em favor da empresa:**JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI EPP**, no valor de**R$ 301.000,10 (Trezentos e um mil reais e dez centavos)**, de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica(ID 8520) e a Retificação(ID 8819)

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para que seja empenhado e tomado as devidas providências cabíveis.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/08/2020 às 16:30, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**8828**e o código verificador**C4F96878**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:5FE60E85

IMPREV
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 125/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA E ELÉTRICA) EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLITS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MATERIAL).**
Em observância as disposições constantes no inciso VI do art. 43 da Lei de Licitações e Contratos, HOMOLOGO o procedimento Licitatório de acordo com o objeto acima citado. CONSIDERANDO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, considera-se ADJUDICADO o presente no valor total de R$ 3.160,00 (Três mil cento e sessenta reais) para a seguinte empresa:
ANDRÉ DOS ANJOS MACHADO
CNPJ: 18.142.781/0001-14
VALOR R$ 3.160,00 (Três mil cento e sessenta reais).

Machadinho D' Oeste, 30 de Setembro de 2020.

ANDREIA DA SILVA LUZ
Presidente
CPA10/20
Port.: 218/2020

Publicado por:
Merieli Alves Machado
Código Identificador:F7A70E38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

_____/_____
RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 053/CMMS/2015

DATA: 30/09/2020

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

EMPRESA: INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA EPP.

Contratação de prestação de serviços especializado para locação de sistema de alarme, monitoramento via rádio e serviços de vigilância eletrônica, para monitorar as dependências da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento dos equipamentos necessários para o funcionamento.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Mirante da Serra – RO, 30 de setembro de 2020.

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:46F73B2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5300/2020

DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"REGULAMENTA A EXONERAÇÃO DE ADRIANO BISPO PINTO OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando o Processo de nº 965/2020 – SEMTAS.

R E S O L V E:
Art. - 1º Regulamenta a Exoneração de ADRIANO BISPO PINTO OLIVEIRA, cadastro nº 1288, do cargo efetivo de Motorista de Veículo Pesado (Categoria CNH – E) – NE III, 40 (Quarenta) horas semanais, do Quadro de Cargos do Poder Executivo Municipal, na época estava lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, a partir de 10 de Agosto de 2020.

Art. - 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:AC96DBE6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 001/2020/ALPA
Modalidade: Pregão 059/2020/CPL/PMMS
Edital nº: 059/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Por Item.
Modo de Disputa: ABERTO

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, TIPO GRADE NIVELADORA, PLANTADEIRA DE GRÃOS, CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, PERFURADOR DE SOLO E ROÇADEIRA HIDRAÚLICA.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

O Município de Mirante da Serra - RO, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO,** NA FORMA **ELETRÔNICA**, MODO DE DISPUTA **ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 02/10/2020
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **15/10/20 às 10h**. **(Horário de Brasília - DF)**
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **15/10/2020 às 10h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **15/10/2020 às 10h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia **15/10/2020 às 10h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 01 de outubro de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:D90E3624

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 1268/2020/SEMOSP
Modalidade: Pregão 060/2020/CPL/PMMS
Edital nº: 060/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Por Item.
Modo de Disputa: ABERTO

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INFORMAÇÕES DE OBRA E INFRAESTRUTURA – CONVÊNIO 036/2020/FITHA.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

O Município de Mirante da Serra - RO, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO,** NA FORMA **ELETRÔNICA**, MODO DE DISPUTA **ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 02/10/2020
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **15/10/20 às 10h**. **(Horário de Brasília - DF)**
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **15/10/2020 às 10h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **15/10/2020 às 10h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia **15/10/2020 às 10h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 01 de outubro de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. Nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:B3CDDC62

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PREGÃO 057 - 012

ERRATA Nº 12
PREGÃO ELETRÔNICO 041/2020/CPL/PMMS

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, Departamento de Pregão, através de seu Pregoeiro, vem através deste retificar o **AVISO DE LICITAÇÃO** em seus itens abaixo elencados, concernentes ao certame, pregão 057/2020/SEMTAS, contendo a seguinte alteração ao instrumento convocatório:
RETIFICAÇÃO
ONDE SE LÊ:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia **14/10/2020 às 10h01min**. (**Horário de Brasília - DF**).

LEIA-SE:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia **14/10/2020 às 10h31min**. (**Horário de Brasília - DF**).

Tendo em vista que a alteração supracitada não altera a essência do edital. Todos os demais termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Mirante da Serra – RO, 01 de outubro de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:125F9C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2019

RESUMO SÉTIMO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº: 06/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1645/2018 volume 21(Adendo).

CELEBRAÇÃO: 01/10/2020

DAS PARTES:

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO**

CONTRATADA:**SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.**

CNPJ: 05.870.713/0001-20.

INTERVENIENTE: **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação por 02 (dois) meses ,nos termos das Cláusulas Segunda do Contrato n° 06/2019 de acordo com o previsto no inciso II,do Artigo 57,da Lei 8666/93.Cujo o objeto do presente Termo de Contrato é eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, e óleo diesel (comum e S-10), conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 1645/SRP Volume 21**, Pregão Eletrônico nº 057/2018, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA-As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por estarem justos e contratados,firma o presente Termo de prorrogação,em 03 vias de igual e forma e teor.

Mirante da Serra/RO,01 outubro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Cristina Farias Silva
Código Identificador:DF773CBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº: 007/CPL/2020
PROCESSO Nº: 686/2020

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.985/0001-98 com sede em Monte Negro, doravante denominada de CONTRATANTE, no presente ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Evandro Marques da Silva, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF nº 595.965.622-15.

CONTRATADO: Empresa SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no 31.519.558/0001-01, com sede na AV. BENNP LUIZ GRAEBIN, na cidade de VILHENA - RO, representada neste ato por seu representante legal Senhor WIDSON GUTIERIZZ DE OLIVEIRA ALVES, inscrita no CPF sob o no 973.585.092-34, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, e posteriores alterações, de conformidade com a TOMADA DE PREÇO Nº 007/CPL/2020, constante do PROCESSO Nº 686/2020 nas seguintes condições e cláusulas.

DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM MICRO REVESTIMENTO A FRIO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO – CONVÊNIO Nº 053/2020/PJ/DER-RO.

DO PREÇO: O preço global do presente contrato no valor **R$ 739.395,56** (setecentos e trinta e nove mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

DA VIGÊNCIA: A vigência inicial do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contado da data da publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:4A055822

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.985/0001-98 com sede em Monte Negro, doravante denominada de CONTRATANTE, no presente ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Evandro Marques da Silva, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF nº 595.965.622-15.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM MICRO REVESTIMENTO A FRIO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO - CONVÊNIO Nº 053/2020/PJ/DER-RO**, conforme: Análise n.º 490/2020/DER-NUATC; plano de trabalho; declaração de disponibilidade de contrapartida; memorial descritivo e justificativo; especificações técnicas; orçamento descritivo geral; planilha orçamentária; memória de cálculo; quadro origem/destino RR-1C; quadro de encargos e despesas [com desoneração]; cronograma físico-financeiro; composição unitária de custo; relatório fotográfico; ART n.º 2320208300320660; desenhos técnicos (MAPA 01/01; SINALIZAÇÃO 01/01); arquivos em mídia física CD-ROM e demais documentos anexos a este Termo.
CONTRATADO: SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no 31.519.558/0001-01, com sede na AV. BENNP LUIZ GRAEBIN, na cidade de VILHENA – RO.
VALOR DO OBJETO: R$ 739.395,56 (setecentos e trinta e nove mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro - RO, 24 de setembro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Ciente em: _____/_____/_____.

À

SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL - EIRELI
CNPJ Nº 31.519.558/0001-01
Contratada

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:8B94F7DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 901/GAB/2020

PORTARIA N. 901, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 301-1/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ROSILENE PAIVA DOS SANTOS BOTELHO, Matricula: 117, ocupante do cargo Professor nível III 40 horas, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/10/2020 á 30/12/2020, referente ao quinquênio 13/02/2008 á 12/02/2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:146C2082

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 902/GAB/2020

PORTARIA N. 902, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 832-1/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ROZANIA APARECIDA MACEDO COSTA, Matricula: 590, ocupante do cargo Professor/auxiliar de supervisão, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/10/2020 á 30/12/2020, referente ao quinquênio 13/12/2013 á 12/03/2019.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E7D7182B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 903/GAB/2020

PORTARIA N. 903, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 422-1/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: Eder JOSE DE MORAES, Matricula: 33, ocupante do cargo Professor nível II 40 horas, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/10/2020 á 30/12/2020, referente ao quinquênio 03/03/2005 á 02/03/2010.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D1B48B6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 904/GAB/2020

PORTARIA N. 904, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 437-1/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ERLANY SOUZA RANGEL, Matricula: 26, ocupante do cargo Agente de serviço Escolar, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/10/2020 á 30/12/2020, referente ao quinquênio 02/08/2006 á 01/08/2011.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:22873254

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 905/GAB/2020

PORTARIA N. 905, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 146-1/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ROSELY LOURENCO DE OLIVEIRA, Matricula: 115, ocupante do cargo Agente de serviço Escolar, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/10/2020 á 30/12/2020, referente ao quinquênio 18/02/2013 á 17/04/2018.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8D9AAB3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 906/GAB/2020

PORTARIA N. 906, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 143-1/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ROMILDA VAZ DE OLIVEIRA, Matricula: 113, ocupante do cargo Agente de Serviço Escolar, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/10/2020 á 30/12/2020, referente ao quinquênio 13/02/2008 á 12/02/2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:1FBFA444

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 907/GAB/2020

PORTARIA N. 907, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 149-1/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: MARIA DE LOURDES LOPES, Matricula: 981, ocupante do cargo Agente de Serviço Escolar, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/10/2020 á 30/12/2020, referente ao quinquênio 18/02/2008 á 17/02/2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6A6270C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 908/GAB/2020

PORTARIA N. 908 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Suspender o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 274/FME/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 01/10/2020 a 10/10/2020 da servidora GILVANIA BERGAMO MORATTO, Matricula 2155, ocupante do cargo de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programada através da Portaria n. 853/GAB/2020.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado novamente para 10/11/2020 a 20/11/2020.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:985E1101

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 909/GAB/2020

PORTARIA N. 909, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Designar membros para compor Comissão de Recebimento de Equipamento, material permanente, materiais de consumo e demais aquisição e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os novos membros da Comissão de Recebimento de Equipamento, material permanente, materiais de consumo e demais aquisição da secretaria municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, a saber:

VALDECI MORAES JÚNIOR - PRESIDENTE
JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA- SECRETÁRIO
WIGNA ALVES COSTA – MEMBRO
PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM - SUPLENTE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 884/GAB/2020.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:DDA82B57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1983/GAB/2020

DECRETO N.1983/GAB/2020 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

"Delega poderes ao Secretário Geral de Administração e Finanças para responder interinamente pelas Secretarias: SEMIC, SEMED, SEMOSP, SEPAGRI, SEMA, SEMPLA, SEMDES e SETUR e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços públicos desta municipalidade.
D E C R E T A

Art. 1º - DELEGA poderes para o servidor CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUSA, Mat. 2324, ocupante do cargo de Secretário Geral de Administração e Finanças, para responder interinamente e sem ônus, pela Secretaria Municipal de Gestão em Indústria e Comércio – SEMIC, Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI, Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente – SEMA, Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento – SEMPLA, Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES e Secretaria Municipal de Gestão em Esporte e Cultura e Recreação – SETUR, quando e enquanto não houver provimento dos referidos cargos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se

Cumpra-se

Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:28C272CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: *880/SEMED/2020*
Objeto: Prestação de Serviço de Fotocópias. (simples, preta, colorida, Encadernação, plastificações e confecção de carimbos).
Pregão Presencial 005*/2019 SRP-019.*
ONDE SE LÊ:
PARECER JURÍDICO:

IVETE PORTELA TELES-ME com **valor de R$ 32.100,00** (trinta e dois mil e cem reais) e **J. F. DOS SANTOS PAPELARIA** com **valor de R$ 66.492,05** (sessenta e seis mil, quatrocentos e dois reais e cinco centavos).
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

IVETE PORTELA TELES-ME com **valor de R$ 32.100,66** (trinta e dois mil, cem reais e sessenta e seis centavos) e **J. F. DOS SANTOS PAPELARIA** com **valor de R$ 34.391,39** (trinta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos).
LEIA-SE
PARECER JURÍDICO:

IVETE PORTELA TELES-ME com **valor de R$ 30.776,63** (trinta mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos) e **J. F. DOS SANTOS PAPELARIA** com **valor de R$ 33.830,58** (trinta e três mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos).
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

IVETE PORTELA TELES-ME com **valor de R$ 30.776,63** (trinta mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos) e **J. F. DOS SANTOS PAPELARIA** com **valor de R$ 33.830,58** (trinta e três mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de setembro de 2020.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:05F67253

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1614/SEMUSA/2020
Objeto: Aquisição de equipamento de Proteção individual para auxílio na prevenção da COVID-19
Pregão Eletrônico: nº 022/PMNM/2020 SRP-020
O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 022/PMNM/2020 SRP-020 realizada no dia 26 de agosto de 2.020 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas **E. A. BATISTA DA SILVA** – inscrita no CNPJ n° 12.268.625/0002-07, com o valor de **R$ 42.364,00** (quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais), **M&G COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA** - inscrita no CNPJ n° 36.922.166/0001-02, com o valor de **R$ 61.800,00** (sessenta e um mil e oitocentos reais), **MEDICAL COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA**. - inscrita no CNPJ n° 30.511.964/0001-65, com o valor de **R$ 12.976,00** (doze mil, novecentos e setenta e seis reais), **MERCADÃO DAS MASCARAS EIRELI** - inscrita no CNPJ n° 31.419.958/0001-45, com o valor de **R$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais) e **W J DESCARTÁVEIS DO BRASIL LTDA** - inscrita no CNPJ n° 37.269.205/0001-87 com o valor de **R$ 930,00** (novecentos e trinta reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de outubro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:9107B681

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº260-GP/2020

Portaria n° 260- GP/2020 Em, 22 de Setembro de 2020.

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Auxilio Doença a servidora *Maria Sebold de Jesus Flores"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o benefício de Auxilio Doença, por um período de **(150) cento e cinqüenta dias** a servidora Maria Sebold de Jesus Flores portadora da RG nº 447306,SSP-RO e CPF nº 350.406.292-49 matricula nº7906 efetiva na função de Inspetora de Pátio, 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **14 de outubro de 2.020** e término em **12 de Março de 2.021**, conforme laudo de avaliação Médica nº 062/2020, constante do Processo Administrativo de nº 3122-1/2020

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 14 de Outubro de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 22 de Setembro de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:7AD6DE68

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 252-GP/2020

ERRATA DA PORTARIA Nº 252-GP/2020, Publicado em 01 de Outubro de 2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

ONDE SÊ LÊ:

Em, 13 de Setembro de 2020.

Nova Mamoré-RO, em 13 de Setembro de 2020
LEIA-SE:

Em, 16 de Setembro de 2020.

Nova Mamoré-RO, em 16 de Setembro de 2020.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:95160C3F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 044/PMNM/2020

EXTRATO DA CARTA CONTRATO nº 044/PMNM/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1887-1/SEMOTRAN/20202.
DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA - EXCLUSIVIDADE
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.

CONTRATADA: **ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA**
OBJETO: ***Aquisição e instalação de Bueiros Metálicos.***
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Unidade Orçamentária	02.12.00 – SEMOTRAN		
Funcional Programática	17.511 – Saneamento básico rural		
Projeto/Atividade/Operação Especial	1250 – Transf. Conv. DER – AQUIS. TUBOS ARMICOS LH 28B		
Classificação Econômica	4.4.90.51.99.00 – Outras Obras e Serviços		
Destinação do Recurso	2.014.0037 -Transferência de Convênio Estado		
Ficha:	414	Valor R$	159.774,00

VALOR: **R$159.774,00.**

EXECUÇÃO: 90(noventa) dias.

Palácio 21 de Julho, 30 de setembro de 2020

Publicado Mural em: 30/09/2020.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico.
Advogado OAB/RO nº 1.482.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:5E7101F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 045/PMNM/2020

EXTRATO DA CARTA CONTRATO nº 045/PMNM/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1888-1/SEMOTRAN/20202.
DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA - EXCLUSIVIDADE
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: **ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA**
OBJETO: ***Aquisição e instalação de Bueiros Metálicos.***
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Unidade Orçamentária	02.12.00 – SEMOTRAN		
Funcional Programática	17.511 – Saneamento básico rural		
Projeto/Atividade/Operação Especial	1251 – Transf. Conv. DER – AQUIS. TUBOS ARMICOS LH 21B		
Classificação Econômica	4.4.90.51.99.00 – Outras Obras e Serviços		
Destinação do Recurso	2.014.0037 -Transferência de Convênio Estado		
Ficha:	413	Valor R$	254.100,00

VALOR: **R$254.100,00.**

EXECUÇÃO: 90(noventa) dias.

Palácio 21 de Julho, 30 de setembro de 2020

Publicado Mural em: 30/09/2020.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico.
Advogado OAB/RO nº 1.482.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:DA7BE61F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997. "

O Município de Nova Mamoré/RO, por seu Prefeito Municipal Claudionor Leme da Rocha, em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a comunidade, os partidos políticos, os sindicatos e as entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **29/09/2020**, no valor de **R$ 210.560,00** (duzentos e dez mil quinhentos e sessenta reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº **4745-7 Caixa Econômica Federal** Conta Corrente nº **0066470026** vinculado ao Convenio nº **835980/2016,** entre se celebram a união federal por intermédio do Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: " C**ONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**".
E para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré/RO, em 01 de outubro de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:35536AFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE ANULAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 009/2020

A Comissão Permanente de licitação do Município de Nova União – RO, torna público através dos autos do **processo 442-1/2019**, que foi anulado o procedimento licitatório da **tomada de preços 009/2020**, em razões de desistência da realização dos serviços pela licitante Empresa **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, justificando que os valores estão defasados, sendo inviável e execução dos serviços, e não havendo outras licitantes a serem convocadas, torna-se anulado o certame.

Nova União – RO, 01 de outubro de 2020.

ROSÁLIA BARBOSA COELHO
Presidente da CPL
Portaria nº 174 de 27 de julho de 2020

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A43EDC27

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 741 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de

dezembro de 2017, no valor de **R$ 180.574,00** (cento e oitenta mil quinhentos e setenta e quatro reais).

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de **R$ 180.574,00** (cento e oitenta mil quinhentos e setenta e quatro reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica:

a) **02.06.10.302.0011.2126.3.1.90.11 -** 180.574,00.
b)

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2126	Enfrentamento ao Covid 19
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) pelo excesso de arrecadação os recursos serão oriundos do **FNS** através da resolução **107/2020 SESAU - CIB** para enfrentamento da pandemia **COVID-19**, no valor de **R$ 180.574,00** (cento e oitenta mil quinhentos e setenta e quatro reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:10A19AC7

P M N U - RO
LEI Nº 726, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"Cria verba de natureza indenizatória para Profissionais Médicos que atendem na linha de frente ao enfrentamento a Covid-19."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO — RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída verba de natureza indenizatória aos Profissionais de Saúde, ocupantes do cargo de médico, do quadro de servidores efetivos e contratações temporárias em exercício na rede municipal de saúde ao enfrentamento da **Covid-19.**

Art. 2º A verba de que trata esta lei será paga mensalmente aos profissionais da saúde mencionados no artigo antecedente de forma compensatória/indenizatória pelo ressarcimento de despesas suportadas pelos servidores, correlacionadas às suas atividades.

Art. 3º Os valores pagos mensalmente a título de verba indenizatória serão de **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) para os médicos.

§ 2º O valor descrito no caput deste artigo constitui prestação pecuniária indenizatória, não se incorporando aos vencimentos, salários, proventos ou pensões para qualquer efeito, e não será considerado para cálculo de vantagem pecuniária, benefício ou indenização ou para incidência de contribuição previdenciária, nos termos do § 11 do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º Não será paga verba indenizatória nas seguintes situações:

I - durante o período de gozo de férias;
II - licença-maternidade;
III - durante o período de afastamento do cargo ou função, inclusive para tratamento de saúde;

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria de Saúde.

Art. 6º A gratificação de que trata esta Lei, poderá ser paga até o final da duração da emergência ou calamidade causada pela pandemia de Coronavírus no Estado de Rondônia.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C7CC7615

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 576/SEMUSA/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/CPL/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 576/SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 632 de 01/10/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 054/CPL/2020, para atender as necessidades das secretarias municipais de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:
DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA DO TRABALHO**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 16 de Outubro de 2020, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade 2, 038, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 162.
Projeto Atividade 2, 038, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 387
Projeto Atividade 2, 030, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 137.
Projeto Atividade 2, 039, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 367

Valor total estimado de R$ 105.116,50
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 01 de outubro de 2020.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:A854646F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 007/2020

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017
CELEBRAÇÃO EM 28 DE SETEMBRO DE 2020.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE – RO e INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.
CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto deste Termo Adtivo a prorrogação do prazo de vigência por 06 (**SEIS**) **MESES do Contrato Administrativo nº 001/2017.**
Parágrafo Único – O fundamento jurídico da prorrogação dar-se-á com fulcro na Cláusula SÉTIMA do contrato nº 001/2017 c/c o Artigo 57, inciso 11 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações, e considerando que o objeto contratual enquadra-se como serviços de natureza contínua.
CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O período de vigência do presente Termo Aditivo será de **06 (SEIS) MESES** a partir de 28 de Setembro de 2020 a 27 de Março 2021, podendo ser novamente prorrogado, mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.
CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 001/2017.
Estando as partes em comum acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO 29 de Setembro de 2020.

DEYSE CAMILA BITENCOURT ESTANISLAU
Chefe de Gabinete da Presidência
Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:36C1EE30

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
JUSTIFICATIVA

PROCESSO N. 212/2020

OBJETO: *Aquisição de combustível para abastecimento dos veículos e maquinários da Câmara Municipal da Estância turistica Ouro Preto do Oeste, sendo o abastecimento na Estância Turìstica Ouro Preto do Oeste, RO.*

Senhor Presidente;

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que expressa:

"Art.24.É dispensável a licitação:

II–Para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por cento) do limite previsto na alíneia do inscrito II do artigo anterior e para alienação, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma so vez;."

Assim sendo, solicito de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação no valor total de R$ 5.985,00 (Cinco mil e novecentos e oitenta e cinco reais) em favor da empresa PITOL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS -LTDA, CNPJ 05.432.411/0001-10, para cobrir despesas da aquisição *de combustível para abastecimento dos veículos e maquinários da Câmara Municipal da Estância turistica Ouro Preto do Oeste* para atender os setores administrativos desta casa de Leis.

Em, 01 de Outubro de 2020

MARCOS LIMA MAGALHAES
Presidente/Pregoeiro-CPL
Port. nº 015/GP/CMETOPO/RO/20

Homologado em: ..... / ..... / .....

JOSIMAR RABELO CAVALCANTE
Presidente/Vereador - PSD

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:BEF557D3

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.405 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 3.332/G.P./2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SEGURADA ODETE ANA NASCIMENTO.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 133/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 3.332/GP/2019, de 11 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte fundamentação legal:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003, c/c artigo 93 da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, a servidora **ODETE ANA NASCIMENTO**, RG nº 103200 SSP/RO, CPF nº 312.083.472-68, no Cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, cadastro nº 8003/91, Nível Primário, Referencia NP 30, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 11 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto Nº 12408/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:D7CFF7DB

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3406 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 3.351/G.P./2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE CONCEDEU

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SEGURADA MARIA DE LOURDES DOS SANTOS.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 182/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 3.351/GP/2019, de 02 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte fundamentação legal:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003, c/c artigo 93 da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, a servidora **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS**, RG nº 395712 SSP/RO, CPF nº 386.653.872-34, no Cargo efetivo de Trabalhador Braçal, cadastro nº 882/6, Nível Primário, Referencia NP 31, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de Dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto nº 12408/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:FCC9A791

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.407 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 3.331/G.P./2019, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SEGURADO AROLDO FERNANDES DA SILVA SANTOS.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 010/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 3.331/GP/2019, de 09 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte fundamentação legal:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003, c/c artigo 93 da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, ao servidor **AROLDO FERNANDES DA SILVA SANTOS**, RG nº 13085207 SSP/SP, CPF nº 005.856.908-12, no Cargo efetivo de Agente de Portaria e Vigilância, cadastro nº 9040-1, Nível Intermediário, Referencia NP 26, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 09 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto nº 12408/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:3B731819

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 027/GP/2020. DE, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5164/2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder a complementação de **14 (quatorze) diárias,** no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) para os servidores abaixo, visto que os mesmos permaneceram na cidade de Cuiabá/MT para continuar resolvendo situações inerentes à Administração Municipal, junto a empresa vencedora do certame de sistema de gestão pública.

THIAGO ROBERTO GRACI STEVANATO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
CPF: 987.640.391-53
07 (sete) diárias no valor total de R$ 3.150,00

MAGNA STELLA ROSA DA SILVA QUARESMA
CHEFE DE GABINETE
CPF: 766.965.961-00
07 (sete) diárias no valor total de R$ 3.150,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público modelo S10 – placa OHT 4524, com retorno no dia 03/10/2020 às 08h.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Outubro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4F7CE888

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/SEMFAZ/2020 DE, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5164/2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder a complementação de **07 (sete) diárias,** no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais) para o servidor abaixo, visto que o mesmo teve que permanecer na cidade de Cuiabá/MT para continuar resolvendo situações inerentes

a Administração Municipal, junto a empresa vencedora do certame de sistema de gestão pública.

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
CONTADOR
CPF: 007.308.172-88
07 (sete) diária valor total de R$ 3.150,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á de veículo oficial Camionete S10 – placa OHT 4524, com retorno dia 03/10/2020 às 08h.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Outubro de 2020.

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Ordenadora de Despesa
Decreto 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AE78A98A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5809/2020 DE 01/10/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5809/2020 de 01/10/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2667/2020 de 30/09/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo –SEMAGRI	
06.008.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Reconstituição de Bens Lesados – FRBL	
06.008.02.062.1011.2.313.		Reconstituir Bens de Interesses Difusos e Coletivos Lesados	
3.3.90.30.00.00	10179999	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
3.3.90.39.00.00	10179999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	4.500,00
Total Suplementação:			**8.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recurso Vinculado;

Receita: 1.9.2.1.01.11.00.00000000	Fonte: 10179999	8.500,00
Total da Receita:		**8.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 01/10/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F9CEC55D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5810/2020 DE 01/10/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5810/2020 de 01/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2670/2020 de 30/09/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP	
05.001.04.122.1007.2.012.		Manter a Frota da SEMUSP	
3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	70.000,00
Total Suplementação:			70.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP	
05.001.04.122.1007.2.012.		Manter a Frota da SEMUSP	
3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
Total Redução:			70.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 01/10/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F45E1A7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5811/2020 DE 01/10/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5811/2020 de 01/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2668/2020 de 30/09/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 82.219,62 (oitenta e dois mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde – FMS	
12.006.10.304.2111.2.194.		Remuneração dos Servidores da Vigilância Sanitária	

3.1.90.11.00.00	30020047	– VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL	62.600,00
3.1.90.13.00.00	30020047	– OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.619,62
Total Suplementação:			**82.219,62**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 01/10/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2FCD111E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 145/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 661/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 20/2019
Ao Vigésimo terceiro dia do mês de Setembro de 2020, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, **DIEGO PEREIRA DE SOUSA EIRELI Sob CNPJ 13.267.908/0001-08,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 145/2019 para futura e eventual contratação de Prestação de Serviço de Mão de Obra de Remoção e Instalação de Novo Forro em Gesso Aramado**, observado as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, e mediante as seguintes condições:
CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade aditivar em 25% da quantidade do item registrado na ata n°: 145/2019, visando a **Contratação de Serviço de Remoção e Instalação de Novo Forro em Gesso Aramado,** conforme planilha em anexo**.**

Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade licitada	Aditivo 25%
1	**376114**	Serviço de Remoção e Instalação de Novo Forro em Gesso Aramado Revestido em Massa Acrílica e Acabamento Final com Tinta na Cor Branco.	M²	200	50

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 23 de Setembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito Municipal	Diretor da Central de Compras
TIAGO ROBERTO GRACI	***KAROLINA FERREIRA DA SILVA***
Procurador Geral do Município	Dir. de Divisão de Registro de Preços

Diego Pereira De Sousa EIRELI
CNPJ:13.267.908/0001-08
DIEGO PEREIRA DE SOUSA
CPF: 844.736.492-53

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:14BE7472

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico SRP nº 062/2020,** cujo objeto é: Sistema Registro de Preço, tipo menor preço por item para futura e eventual aquisição de cestas básicas, para atendimento às famílias que se encontram em vulnerabilidade temporária em razão da pandemia pela COVID-19 para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST do Município de Pimenta Bueno/RO, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vencedora a empresa:M.M ARAUJO SERVICOS E RESTAURANTES LTDA R$ 626.460,00 (seiscentos e vinte seis mil, quatrocentos e sessenta reais).

Pimenta Bueno - RO, 01 Outubro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:19E2B9F7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico nº 060/2020,** cujo objeto é: tipo menor preço por item, para aquisição de material penso (teste rápido em cassete para determinação, e detecção de antígenos de COVID – 19) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU do Município de Pimenta Bueno/RO, sendo vencedoras as empresas: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor de R$ 73.625,00 (setenta e três mil, seiscentos e vinte cinco reais); CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA R$126.000,00 (cento e vinte seis mil reais).

Pimenta Bueno - RO, 01 Outubro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F5D31C3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 409/2020 DE, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o senhor JULIO CESAR DA SILVA NICOLAU, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.105.839 SSP/RO, inscrito no CPF nº 010.638.182-22, residente e domiciliado na Avenida Salvador n° 1.867, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, do cargo de Diretor da Divisão de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 30 de setembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8E05BD6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 410/2020 DE, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o senhor JULIO CESAR DA SILVA NICOLAU, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.105.839 SSP/RO, inscrito no CPF nº 010.638.182-22, residente e domiciliado na Avenida Salvador n° 1.867, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de setembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B8C349FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 411/2020 DE, 30 DE SETEMBRO DE 2.020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o dispositivo da Lei Municipal nº 245/1990

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o senhor LUIS GUILHERMINO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado, nível superior, inscrito no CPF nº 400.243.182-72, portador da cédula de identidade RG. nº 344.680SSP/RO, residente e domiciliado a Rua José Carlos Luz, Casa 06, Bairro BNH-I, nesta cidade, atualmente ocupante da Função Gratificada (FG4), para assumir o cargo de Assessor Técnico II, da Secretária Municipal de Educação e Cultura, em substituição ao titular o senhor DAVACIR JOEL DE ALMEIDA, que encontra-se em gozo de férias no período de 01 de Outubro à 30 de Outubro do corrente ano, o qual opta somente pela remuneração deste último cargo nesse período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 30 de setembro de 2.020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B0D66AAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 412/2020 DE, 30 DE SETEMBRO DE 2.020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora DANDARA FERREIRA DA SILVA, casada, curso superior completo, portadora da cédula de identidade RG. nº 988.580 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 942.702.102-06, residente e domiciliada na Estrada do Calcário, nº 195, Bairro Bela Vista, nesta cidade, CNH nº 04195328200, expedida em 03/08/2017, validade até 02/08/2022, categoria AB, atualmente ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Enfermagem/HMM Ana Neta, da Secretaria Municipal de Saúde, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO.

Parágrafo único. A servidora deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de setembro de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8547568D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 413/2020 DE, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Contrato nº 034/2016 – Brasilcard administradora de Cartões e Contratos de nºs 041/2014 e 003/2015 - Trivalle Administração Ltda.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a comissão especial para recebimento de peças, serviços e combustíveis, que são realizados nos veículos pertencentes ao município de Pimenta Bueno-RO.

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA- SEMFAZ

. Anésia Ferreira Sampaio da Silva;
. Sirleia Fernandes Pessoa;
. Rosangela Pereira Cotrim

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO

. Edvaldo Ferreira da Silva

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

. Gabriel Santana Barbosa

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

. Josiel Riberio Leão

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP

. Edy Fábio Antônio Ramos;

. Ewerton Roni Manfardini;
. Carlos Luiz Ferreira Alves;
. Sidiney Ferreira Pinto;
. Adilson Ferreira de Ramos.

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

. Eliana Aparecida dos Santos Souza
. Edvaldo Galdino da Silva

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

. Cleber Adriano da Silva;
. Kellen de Queiroz Santos; e
. Aparecida da Silva Lucio.

VIII – GABINETE DO PREFEITO

. Milena Fuzari

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se em especial a Portaria Municipal nº 326/2020 de 04 de agosto de 2020.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de outubro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2F041106

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 5.807/2020 DE, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a suspensão das aulas presenciais de 17 de março de 2020 de com os decretos estaduais nº 24.887/2020 e Decreto Municipal nº 5.578/2020.

RE S O L V E:

Art. 1o Nomear os membros abaixo para comporem a comissão para discussão e elaboração do Plano de Retorno as aulas presenciais no Município de Pimenta Bueno.

I – Representante Conselho Municipal de Educação

Cleide Siqueira Silva
Devacir Joel de Almeida

II – Representante da Central de Trânsito

Iago Francisco Pinto

III – **Representante da Coordenadoria Regional de Educação**

Eliane Cristina Faria

IV – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Pimenta Bueno – SINDSEM

Adimar Almeida de Souza

V – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Zenir Dias de Assis
Nair Maria Vieira
Rosineia Landim de Mira Leite
Rosangela Ermita da Silva
Ivanilda Colla Scheffer
Anghrizei Nascimento
Elizane Ferreira Silva
Cristine Cardoso da Silva
Maria Emília Dias

VI – Representante do Conselho Municipal de Saúde Pimenta Bueno

Odenir Alves de Oliveira Junior

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 30 de setembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4FC1B6A3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 007/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 23/06/2020 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 007/2020 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 3461/2020 e 3352/2020.

CARGO: ENFERMEIRO – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Daniele Mabile Marques Pereira	8º	29/07/1992
Aline Brito Lira Cavalcante	9º	17/09/1994
Juliana Dias Carvalho	10º	30/06/1995

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 5284/2020, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 01 de Outubro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4B6E834D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 09/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 07/08/2020 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 09/2020 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 3819/2020.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ROSICLER ROSIENE DA SILVA SOUZA	12º	11/12/1984
WUELITON RODRIGO FERREIRA CASTILHO	13º	28/07/1986
LORRAINE LOPES FRAZÃO	14º	24/09/1987
IVANETE DE OLIVEIRA MATT	15º	18/10/1978
SILVANA DE FATIMA SANTANA	16º	13/07/1979
LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	17º	28/06/1987
ANA CAROLINA CHAVES VIEIRA	18º	05/10/1988
ERINEIA COELHO DA FONSECA	19º	26/03/1980
MONIQUE BENETTI BRITO	20º	11/09/1995
LINDOMAR BISPO ALVES	21º	01/01/1969
MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS SIMÃO	22º	14/08/1975

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 5284/2020, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 01 de outubro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6E4C40FC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 09/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 07/08/2020 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 09/2020 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 3819/2020.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
LUCIENE TEIXEIRA DOS SANTOS	5º	16/01/1976
EDILENA ANDREZA	6º	02/06/1980
CLAUDIA CRISTINA BARBOSA	7º	23/11/1985
CRISBELE COSTA	8º	23/02/1988
ROSILEI MARTINS DE JESUS	9º	15/02/1974
GLEICIELE PEREIRA OLIVEIRA	10º	11/11/1993
GEZIANI DOS SANTOS	11º	21/04/1982
VERDIOMAR PEREIRA ALVES	12º	19/09/1982

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 5284/2020, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 01 de outubro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:106EA5A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 840/2020

a) CENTRO DE RADIOLOGIA DE CACOAL LTDA
CNPJ N° 06.290.630/0001-24
VALOR R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais)

b) INSTITUTO PRO-CARDIACO DE RONDONIA
CNPJ N° 31.301.607/0001-35
VALOR R$ 1.000,00 (hum mil reais)

TOTAL GERAL R$: 1.550,00

Pimenteiras do Oeste, 30 de Setembro de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:2EDF65F2

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO No 146/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 838/2020

a) MEGA IMAGEM CENTRO DE DIAGNOSTICO - ME

CNPJ N° 05.762.601/0001-55
VALOR R$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinqüenta reais)
b) BIOCLIN - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ N° 10.379.034/0001-92
VALOR R$ 70,00 (setenta reais)
c) LABORATORIO DE ANALISE CLINICA VILHENA LTDA
CNPJ N° 19.427.051/0001-22
VALOR R$ 26,00 (vinte e seis reais)

d) LONGEVIDA - SERVICOS DE DIAGNOSTICO LTDA
CNPJ N° 34.611.108/0001-32
VALOR R$ 300,00 (trezentos reais)

TOTAL GERAL R$: 2.046,00

Pimenteiras do Oeste, 30 de Setembro de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:EDC4EE3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 45/CMPV-2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre o horário de trabalho no âmbito do Poder Legislativo no Município de Porto Velho e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e considerando o nível de contaminação do novo coronavírus (Covid-19) no Município de Porto Velho, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - O horário de trabalho da Câmara Municipal de Porto Velho será das 08:00 às 14:00.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir do dia 01 de Outubro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

VEREADOR JÚNIOR CAVALCANTE
1º Vice-Presidente

VEREADOR ALAN QUEIROZ
2º Vice-Presidente

VEREADOR JOSÉ RABELO
1º Secretário

VEREADOR MARCELO REIS
2º Secretário

VEREADORA JOELNA HOLDER
3º Secretária

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:C35699BD

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 139/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 01 de outubro de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal Nº 5.875/I de 22 de Setembro de 2020, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

EXONERAR os empregados públicos abaixo, a contar do dia 01 de outubro de 2020:

EMPREGADO PÚBLICO	CARGO/CHEFIA
FLÁVIA JACINTA DA CUNHA ALMEIDA	CHEFE DE GABINETE
LIGIANE ALVES DA SILVA	SECRETÁRIA DA PRESIDÊNCIA

Dê - se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:A64EC67B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 140/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 01 de outubro de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal Nº 5.875/I de 22 de Setembro de 2020, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

NOMEAR os empregados públicos abaixo, a contar do dia 02 de outubro de 2020:

EMPREGADO PÚBLICO	CARGO/CHEFIA
MIRIAN HEIDE PEREIRA DA CUNHA	CHEFE DE GABINETE
FLÁVIA JACINTA DA CUNHA ALMEIDA	SECRETÁRIA DA PRESIDÊNCIA

Dê - se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:2F084323

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 136/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 29 de setembro de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal Nº 5.875/I de 22 de Setembro de 2020, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a empregada pública **HABGAIL SILVA MAGALHÃES DE ARAÚJO CARVALHO mat. 198,** para atuar como fiscal do processo n°02.41.00094/2020, conforme as informações abaixo, com efeitos a partir do dia **24/09/2020**.

Processo Administrativo	Objeto
02.41.00094/2020	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:41C57612

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ELEITORAL.

OFÍCIO N° 08/2020/CMPC Porto Velho-RO, 14 de Agosto de 2020.

A Sua Senhoria, o Senhor
ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Presidente da Fundação Cultural do Município de Porto Velho

Nesta

Assunto: **Publicação de Requerimento de Desincompatibilização Eleitoral.**

Senhor Presidente,

Pelo presente, solicitamos de Vossa Senhoria publicação no diário oficial dos municípios, requerimentos e declarações de desincompatibilização eleitoral dos conselheiros: Sra. Anne Pablícia Barbosa Nunes Mamedes, documentos recebidos em 21/07/2020 e do Sr. Natanel Costa Prestes, documentos recebidos em em 14/08/2020, o afastamento será no período de 15 de agosto de 2020 a 15 de Novembro de 2020 deste Conselho Municipal de Políticas Culturais de Porto Velho, conforme documentos anexos.

Atenciosamente,

ANTONIO NETO
Vice-Presidente
Conselho Municipal de Políticas Culturais
Porto Velho

REQUERIMENTO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ELEITORAL

Tendo em vista a realização das eleições gerais em âmbito municipal em novembro próximo, e considerando os problemas que usualmente ocorrem onde um ou mais integrantes do Conselho pretende se candidatar a Prefeito ou Vereador, Eu, Anne Pablícia Barbosa Nunes Mamedes, Conselheira do Conselho Municipal de Políticas Culturais representando a sociedade civil na Setorial Cultura Popular e Folclore venho requer de Vossa Senhoria, ao tempo em que também comunica, o meu afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora por Porto Velho, pelo PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT – 12 -nas eleições gerais de 2020, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,**a partir de 15 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.**
A Ata da Convenção com o nome homologado será anexada ao processo assim que ocorrer a convenção partidária para escolha dos candidatos que irão concorrer às eleições de 2020, e a comprovação do registro de candidatura assim que o mesmo for concretizado, de acordo com o calendário aprovado pelo Tribunal Superior Eleitoral.
Em anexo segue a certidão partidária e a declaração.
Sem mais para o momento, e colocando-nos à disposição para os esclarecimentos complementares que se fizerem necessários, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Porto Velho-RO, 21 de Julho de 2020.

ANNE PABLÍCIA BARBOSA NUNES MAMEDES
Secretária Geral – CMPC

REQUERIMENTO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ELEITORAL
Tendo em vista a realização das eleições gerais em âmbito municipal em novembro próximo, e considerando os problemas que usualmente ocorrem onde um ou mais integrantes do Conselho pretende se candidatar a Prefeito ou Vereador, Eu, **NATANAEL COSTA PRESTES**, Conselheiro/Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais representando a sociedade civil na Setorial Circo venho requer de Vossa Senhoria, ao tempo em que também comunica, o meu afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador por Porto Velho, pelo PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT – 12 -nas eleições gerais de 2020, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, **a partir de 15 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.**
A Ata da Convenção com o nome homologado será anexada ao processo assim que ocorrer a convenção partidária para escolha dos candidatos que irão concorrer às eleições de 2020, e a comprovação do registro de candidatura assim que o mesmo for concretizado, de acordo com o calendário aprovado pelo Tribunal Superior Eleitoral.
Em anexo segue a certidão partidária e a declaração.
Sem mais para o momento, e colocando-nos à disposição para os esclarecimentos complementares que se fizerem necessários, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Porto Velho 14 de Agosto de 2020.

NATANAEL COSTA PRESTES
Presidente – CMPC

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:0EA70144

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PUBLICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO DEFINITIVO

OFÍCIO N° 09/2020/CMPC Porto Velho-RO, 15 de Setembro de 2020.

A Sua Senhoria, o Senhor
ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Presidente da Fundação Cultural do Município de Porto Velho
Nesta

Assunto: **Publicação de Declaração de Afastamento Definitivo**

Senhor Presidente,

Pelo presente, solicitamos de Vossa Senhoria providências para publicação no diário oficial dos municípios, **Declarações de afastamento definitivo,** a pedido dos conselheiros representantes da setorial do teatro: 1.Titular: **BRUNO SELLERI BEZERRA** e 2.Suplente: **AGRAEL DE JESUS PEREIRA**, deste Conselho Municipal de Políticas Culturais de Porto Velho, conforme documentos anexos.

Atenciosamente,

ANTONIO NETO
Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Políticas Culturais-CMPC
Porto Velho

DECLARAÇÃO DE DESCOMPATIBILIZAÇÃO

Por motivos de ordem pessoal, Eu, **AGRAEL DE JESUS PEREIRA**, portadora do CPF Nº 051.834.132-15 e do RG nº 55398 SSP/RO, suplente da setorial de teatro do Conselho Municipal de Políticas Culturais, venho através deste comunicar o meu afastamento definitivo da função acima descrita.

Sem mais.

Porto Velho, 01 de setembro de 2020.

AGRAEL DE JESUS PEREIRA

DECLARAÇÃO DE DESCOMPATIBILIZAÇÃO

Por motivos de ordem pessoal, Eu, **BRUNO SELLERI BEZERRA**, portador do CPF Nº 735.239.842-20 e do RG nº 602.679, titular da setorial de teatro do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), secretário interino do CMPC e presidente da comissão de elaboração do plano municipal de cultura, venho através deste comunicar o meu afastamento definitivo das funções acima descritas.

Sem mais.

Porto Velho, 01 de setembro de 2020.

BRUNO SELLERI BEZERRA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:C6DE664F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2020/IPAM

Processo: 2019.134.301725PA

Objeto: Prestação de serviço nas área de prestação serviços na área de OPME.

Declaro a contratação da empresa INTERMEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 4.368.356/0001-33, para o período de 30 (trinta) meses, prorrogáveis por igual período, ao limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Porto Velho, 30 de Setembro 2020.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:2BE1B4F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 193/PGM/2020

EXTRATO Nº 193/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.03067/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SEMAD
CONTRATADA: TELEFÔNICA OI S/A
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066
OBJETO: A Contratação a prestação de forma contínua, do Serviço de Telefonia Fixa Comutada Local STFC (fixo/fixo, móvel), (modalidades: Local, Longa Distância Nacional (LDN) , Longa Distância Internacional (LDI) e chamada franqueada 0800, para atender a Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Constitui objeto do presente Termo a Prorrogação e Reajuste do Contrato nº 066/PGM/2017, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 066/PGM/2017 por **12 (doze) meses**, contados a partir de **02/08/2020.**

Os recursos necessários para cobertura das despesas provenientes do presente termo, serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade n.º 07.01.04.122.007.2.002 – Administração geral das Unidades Administrativas, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.3900 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte: 1.000 – Recursos do Tesouro, no valor de R$ 93.848,00 (noventa e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais), conforme nota de empenho do tipo estimativa n° 002082, de 15.07.2020, fl. 3.511.

Projeto Atividade n.° 07.01.04.122.007.2.002 – Administração geral das Unidades Administrativas, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.3900 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte: 1.023 – Cota-parte da compensação financeira dos recursos hídricos, no valor de R$ 33.283,85 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), conforme nota de empenho do tipo estimativa n° 002083, de 15.07.2020, fl. 3.512,

Os recursos acima citados são para cobertura do período de agosto a dezembro de 2020 e o restante serão consignados pela SEMAD por termo de apostilamento.

Porto Velho, 29 de setembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato

HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos/Substituição

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:42263FBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 194/PGM/2020

EXTRATO Nº 194/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 04.00110/2018
CONTRATANTE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/PGM/2018
CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/PGM/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, visando atender a Procuradoria-Geral do Município de Porto – Velho.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 089/PGM/2018 por 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de setembro de 2020, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Partes das despesas serão cobertas com recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código nº 01.04.2200072.001 – Elemento de Despesa nº 33903900, Fonte: 10.01 – Recurso do Tesouro, conforme Empenho nº 000193, no valor de R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais), para cobertura contratual até dezembro de 2020.

Os recursos remanescentes serão consignados pela Secretaria por meio de Termo de Apostilamento.

Porto Velho, 29 de setembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato

HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos/Substituição

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:53E36C48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 210/CD/SPPD/2020

PORTARIA Nº 210/CD/SPPD/PGM/2020. Porto Velho, 28 de setembro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0039/CD/PGM/2020, em razão de Férias no mês de outubro, do membro da Comissão Processante
RESOLVE:

Para seguimento dos trabalhos da Comissão Sindicante constituída pela Portaria nº 154/CD/SPPD/PGM/2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 2756 em 17/07/2020, instaurado para apurar irregularidades administrativas

SUBSTITUIR, JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**,** cadastro n.º 104258, membro da Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 154/CS/SPPD/PGM/2020.

E NOMEAR, LUCIANO VALES DO NASCIMENTO, cadastro n. 85028.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:7ED54B16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 192/PGM/2020

EXTRATO Nº 192/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.01817/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SEMAD
CONTRATADA: OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 038/PGM/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de instalação e treinamento da solução de atendimento PureCloud, que visa aperfeiçoamento nos processos de atendimento Call Center da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA à população com suspeita de infecção do novo Coronavírus – Covid-19.

O valor desta contratação emergencial é de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais).

O prazo de vigência deste contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da sua assinatura, prorrogáveis nos moldes da Lei nº 13.979/2020, art. 4-H, podendo ser encerrado a qualquer momento sem ônus para o Contratante.

As despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

Projeto Atividade nº: 07.01.04.122.000.72.00 - Elemento de despesa nº: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços de Telecomunicação, conforme Nota de Empenho Global nº 002252 de 23.07.2020, no valor de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), para cobrir um período de 180 (cento e oitenta dias).

Porto Velho, 29 de setembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato
HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos/ Substituição

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:F270E127

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°80/SGG/2020

Porto Velho – RO, 01 de outubro de 2020.

O Secretário Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017; e no decreto que regulamenta a Lei. nº. 957/91. Que se trata de concessão de adiantamento.

R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder ao servidor (a): **RAFAHELE RODRIGUES SALES,** lotado na Secretária Geral de Governo, na Coordenadoria Municipal de Tecnologia da Informação, Comunicação e Pesquisa - CMTI, Cargo: operadora de sistema, Matrícula nº: 42028, RG nº. 802875– SSP/RO,um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R$ 8.000,00** (oito mil e reais), no **Projeto Atividade:** 02.01.04.122.356.2.844 – Modernizar as Soluções e AtivoS de TI, R$ 4.000,00(quatro mil reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0 – 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, e R$ 4.000,00(quatro mil reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0 – 30 – Outros Materiais de consumo.

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 13.187/2013 de 10/09/2013;

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:D0E78749

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.932/I DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **BRUNO NISHIGUCHI PETRY** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretaria Geral de Governo, a partir de 1º de outubro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:49D378B4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.933/I DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **RICARDO DE JESUS SOUSA SANTOS** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 1º de outubro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:693F8462

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.934/I DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOÃO BOSCO PEREIRA FILHO** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 1º de outubro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:2967C040

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.935/I DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JAQUELINE DA SILVA VIEIRA** do Cargo em Comissão de Coordenador de Centro de Referência da Assistência Social, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de outubro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:82A7EA5F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.936/I DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **IZARINA ARANHA BASTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Centro de Referência da Assistência Social, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de outubro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:DDC9793A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.937/I DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ADILA DE SOUZA ALEXANDRE** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Suprimentos Farmacológicos e Equipamentos Médico Hospitalares, CC-15, da Superintendência Municipal de Licitações (Secretaria Municipal de Administração), a partir de 1º de outubro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:336DB919

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.938/I DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **BÁRBARA MOURA LIMA NASCIMENTO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Suprimentos Farmacológicos e Equipamentos Médico Hospitalares, CC-15, da Superintendência Municipal de Licitações (Secretaria Municipal de Administração), a partir de 1º de outubro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:4309C9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 74/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 74/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 16 de março de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00082-00/2020.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA: 4 Int. 10 meias (½) diárias, aos servidores relacionado abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para a

localidade; Jaci Paraná, Rio Pardo, Marco Azul, Vila da Penha nos períodos de 30/03 a 03/04; 06/04 a 09/04, 13/04 a 17/04/2020. Com objetivo visitas em tanques resfriador, assistência aos produtores de leite, manejo de capineira e vacas. Conforme o memorando n° 20 de 12/03/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
ROSIMAR MARQUES SANTOS	MATRÍCULA: 271445 RG : 549228 SSP/RO CPF: 643.858.332-49	MOTORISTA	4 INT. 10 MEIAS ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.080,00
MAICON LENON OBATA DOS SANTOS	MATRÍCULA: 315243 RG: 1088808 SESDEC/RO CPF: 007.464.642-74	GERENTE DE DIVISÃO	4 INT. 10 MEIAS ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.080,00
Total:					R$ 2.430,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:CBE31A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 75/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 75/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 16 de março de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00083-00/2020.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA: 5 Int. 1 meia (½) diárias, aos servidores relacionado abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para a localidade; Baixo Madeira, Calama e Demarcação nos períodos de 13/04 a 18/04/2020. Com objetivo visitar as casas de farinha existentes no Baixo Madeira, Calama e Demarcação para realizar uma pesquisa cultural geográfica, levantamento para legalização junto a vigilância sanitária padronização dos produtos e IG - Identificação Geográfica das casas de farinha e sua produção e confecção do selo de patrimônio cultural da farinha d'água. Conforme o memorando n° 20 de 12/03/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
MANOEL IZIDIO FERREIRA	MATRÍCULA: 315904 RG :787698 SSP/DF CPF: 075.122.523-15	GERENTE DE DIVISÃO	5 INT. 1 MEIA ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00
ANA LISE CAMPOS ROCHA	MATRÍCULA: 315970 RG: 886985 SSP/RO CPF: 656.334.152-72	GERENTE DE DIVISÃO	5 INT. 1 MEIA ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00
Total:					R$ 1.650,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:0B13C28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°63/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N°63/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 10 de março de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00075-00/2020.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA: aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 12 Int. 03 meias (½) diárias, o qual irá se deslocar para a localidade; Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova Califórnia e Extrema, nos períodos de 23/03 a 28/03; 30/03 a 03/04 e 06/04 a 09/04/2020. Com objetivo de entrega de mudas de café clonal e assistência técnica. Conforme o memorando n° 15 de 09/03/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
LUIZ CLÁUDIO TAMBORIM JÚNIOR	MATRÍCULA: 50104 RG : 748.325 SSP/RO CPF: 682.962.662-53	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	12 INTEIRA 03 ½ MEIAS	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.025,00
ROMILDO BOTELHO DOS SANTOS	MATRÍCULA: 576655 RG : 255.942 SSP/RO CPF: 272.093.422-49	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	12 INTEIRA 03 ½ MEIAS	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.025,00
WILSON CRUZ	MATRÍCULA: 272972 RG : 188266 SSP/RO CPF: 149.347.4422-15	MOTORISTA	12 INTEIRA 03 ½ MEIAS	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.620,00
Total:					R$ 5.670,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:F33F380E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 127/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 127/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 25 de Junho de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00135-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 8 Int. 2 meias (½) diárias, ao servidor relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para a localidade; Distrito de Nova Mutum, União Bandeirantes, Nova Califórnia nos períodos de 06/07 a 10/07/2020 e 13 a 17/07/2020. Com objetivo de visitar a cooperativa COOPPROJIRAU e unidade polo agrossilvopastoril em Nova Mutum; visita a produtores a Linha F para auxílio técnico na fabricação de caixas para apicultura, assim como acompanhar e orientar a implantação de apiário e transferência de enxames em União Bandeirantes e visitar projeto RECA e orientar na implantação de apiário no Distrito de Nova Califórnia. Conforme o memorando n° 23 de 24/06/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
ROSEVAL GUZO	MATRÍCULA: 100917 RG: 597.196 SSP-RO CPF: 625.749.302-15	AGENTE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	8 int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.080,00
Total:					R$ 1.080,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:4D1428D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA 002 - EDITAL Nº 002/2020 DE 10 DE SETEMBRO 2020

Errata 002

A Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho no uso de suas atribuições vem retificar o Edital nº 002/2020 de 10 de setembro 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO XII | Nº 2799 em 17 de setembro de 2020, para dele constar a alteração a seguir indicada:

Onde se lê:
Art. 4º As inscrições deverão ocorrer a partir das 8h do dia 16/09/2020 até as 23h59min do dia 28/09/2020, por meio do envio do formulário de inscrição, exclusivamente, através do endereço eletrônico premiopb@gmail.com.

Leia-se:
Art. 4º As inscrições deverão ocorrer a partir das 8h do dia 16/09/2020 até às 17h59min do dia 30/09/2020, por meio do envio do formulário de inscrição, exclusivamente, através do endereço eletrônico premiobp@gmail.com.

Permanecem inalterados os demais itens constantes no **Edital 002/2020 de** 10 de setembro 2020**.**

Porto Velho, 29 de setembro de 2020.

MÁRCIO ANTONIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:1AA00A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 045/2020/GAB/SEMFAZ, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Designa servidor para responder pela Divisão de ISSQN e Transferências Constitucionais (DITC), da Secretaria Municipal de Fazenda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de Gozo de Férias Combinadas da Gerente da Divisão de ISSQN e Transferências Constitucionais (DITC), conforme Memorando nº 0205/2020;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **CARIANE COSTA FIGUEIREDO**, Cadastro nº 305707, ocupante do cargo em comissão de Assessor Nível III, para, no período de **16 a 30 de Novembro de 2020**, responder pela Divisão de ISSQN e Transferências Constitucionais (DITC), da Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição a titular **PRISCILA GOTTLIEB BIAZETTI**, Cadastro nº 312843, em gozo de férias combinadas no referido período.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:A86F46A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.945 DE 30 DE SETEMBRO 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os Decretos Municipais n° 16.907 e 16.910 de 14 de setembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:2E950B3E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº097/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2691 de 14.03.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº 375/SPACC/PGM/2020, fls. 105 a 113 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020, do tipo MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. 13.00007/2020, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REMOÇÃO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO COM FUNDAÇÃO (BASE) DE RESERVATÓRIOS METÁLICO (AÇO), Tipo Taça com capacidade de armazenagem de 5.000 Litros visando atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SEMES**, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **19/10/2020 às 09h00m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº 838144**. **R$ 52.586,67 (cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**

Porto Velho, 01 de outubro de 2020.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:4E37F4EA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº098/2020/SML SRP Nº 054/2020/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2691 de 14.03.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº

450/SPACC/PGM/2020, fls. 496 a 508 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2020,** SRP Nº 054/2020/SML/PVH, **do tipo MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. 02.00002/2020, cujo objeto resumido é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (COLCHONETES, HALTERES, CANELEIRAS...)** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **19/10/2020 às 10h00m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº 838148**. **R$ 1.862.154,99 (Um milhão, Oitocentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos).**

Porto Velho, 01 de outubro de 2020.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:40A09C45

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº099/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 011/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2782 de 24.08.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº 440 SPACC/PGM/2020, fls. 168 a 180 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº099/2020** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. 02.00191/2020, cujo objeto resumido é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** notadamente a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES. **Abertura das propostas 19/10/2020 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. LICITAÇÕES-E: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **838292**.**VALOR ESTIMADO: R$ 748.650,83 (Setecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)**

Porto Velho, 01 de outubro de 2020.

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:E47BB0C9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO Nº100/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2691 de 14.04.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº 432 SPACC/PGM/2020, fls. 147 a 156 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO Nº100/2020 do tipo MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **06.03773/2020**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES(COMPUTADORES E NOTEBOOKS), visando atender Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19**/10/2020 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. LICITAÇÕES-E: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **838293**. **R$ 201.073,30 (Duzentos e um mil setenta e três reais e trinta centavos).**

Porto Velho, 01 de outubro de 2020.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:7BC12F5C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE 2ª ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna pública a **PUBLICAÇÃO da 2ª ERRATA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020/SML**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. 12.00314/2018, cujo objeto resumido é Contratação de agentes de integração para prestação de **serviços de operacionalização de recursos humanos, referente ao estágio de alunos de ensino superior** no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, incluindo o recrutamento/seleção e o processamento administrativo de pagamento das bolsas auxílio e do auxílio-transporte, visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, conforme especificações definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **VALOR ESTIMADO:** R$ 9.892,80(nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **15/10/2020 às 09h30m** (horário do DF).
DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS: Informo que o Edital sofreu alterações, acerca da Qualificação Técnica, que deverão ser verificadas pelos interessados na ERRATA do Edital, o qual se encontra disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br).
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069.
NÚMERO DO PREGÃO NO SISTEMA DO LICITAÇÕES-E: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoese.com.br **– n° da Licitação 835762.**

Porto Velho, 01 de outubro de 2020.

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:BA5821CA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 072/2020

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00019/2019, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO LUVAS (PROCEDIMENTO E ESTÉRIL)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico 072/2020/SML, licitações-e 829737;
Considerando o Parecer Jurídico Nº 454/SPACC/PGM/2020, fls. 2186 a 2189 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:
• **REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI,** CNPJ: 27.048.093/0001-80, vencedora dos **LOTES 01, 02 e 04,** ofertando o valor total de R$ 428.311,74 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Onze Reais e Setenta e Quatro centavos).
• **IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** CNPJ: 07.094.705/0001-64, vencedora do **LOTE 03,** ofertando o valor total de R$ 3.486.971,00 (Três Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais).
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 30 de outubro de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:D26D4825

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2020/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 101/2020/SML,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **04.00068/2020**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS: Microondas, frigobar e bebedouro) visando atender à Procuradoria Geral do Município – PGM**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/10/2020 às 09h30min (hora do DF). Demais **PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL**, cuja íntegra pode ser obtida em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação **838304.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 01 da Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão – CEP 76.804.022, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (hora local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 24.437,48 (**vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos**).

Porto Velho, 01 de Outubro de 2020.

TATIANE MARIANO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:AF3ACEC9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **13.00006/2020**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS, REDES, MEDALHAS...),** visando atender a **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES,** licitado por meio do Pregão Eletrônico **070/2020/SML,** n. da licitação no Licitações-e **828364**.
Considerando o Parecer Jurídico nº 459/SPACC/PGM/2020, fls. 706 a 709, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.024/2019 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico nº **070/2020/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**TRINCA ESPORTES LTDA**
CNPJ:	02.902969/0001-83
Lotes:	14, 16 e 24
Valor Total:	R$ 4.450,00
Valor por extenso:	Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais.

Empresa:	**BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA**
CNPJ:	20.510.631/0001-68
Lotes:	1, 05 e 23
Valor Total:	R$ 9.040,00
Valor por extenso:	Nove Mil Quarenta Reais.

Empresa:	**N. T. LUIZE – EPP**
CNPJ:	93.577.427/0001-38
Lotes:	2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 19, 20, 21, 22
Valor Total:	R$ 17.875,69
Valor por extenso:	Dezessete Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos.

Empresa:	**RICARDO SANTORO DE CASTRO**
CNPJ:	28.378.820/0001-30
Lotes:	3 e 4
Valor Total:	R$ 4.450,00
Valor por extenso:	Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 01 de outubro de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:7B8DFC27

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP:011/2019

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrada no processo administrativo n.**08.00336/2019** , cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES DOS MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES – MSD E SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DA ALDEIA KARITIANA CENTRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.** Considerando o **Parecer Jurídico n.366/SPACC/PGM,** fls. 650-654, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR,** a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **CONSTRUTORA TABAPUÃ LTDA, CNPJ:04.457.238/0001-00 ,** no **VALOR TOTAL DE R$ 206.764,89 (duzentos e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos.)** Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 01 de outubro de 2020

•GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:ABB76D16

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PORTARIA Nº 012/2020/GAB/SML

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

AUTORIZA SERVIDORA A COMPOR TEMPORARIAMENTE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OBRAS, NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.405, de 06 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

Considerando o disposto no Art. 20 da Lei Complementar nº. 654/2017, que permite o remanejamento provisório dos membros das comissões, Pregoeiros e equipes de apoio, objetivando a otimização e celeridade de processos prioritários para a Administração Municipal;

Considerando o disposto no § 4º do Art. 51 da Lei de Licitações nº 8.666/1993;

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o servidor abaixo designado para, juntamente com os demais, compor a Comissão Permanente de Licitação Obras, denominada **CPL Obras**, no período de **29.09/2020 a 15.10.2020.**

NOME	CADASTRO
LUCIETE PIMENTA DA SILVA	36840

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29.09.2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:6BC6FB2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 084/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1041/SEMUSA/2020

LICITAÇÃO COM ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP

DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a implantação de Sistema de Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada aquisição de Material Médico Hospitalar/Penso/Epis, grupo de apresentação "INSUMOS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19. **VALOR ESTIMADO:** R$ 3.007.880,00 (três milhões e sete mil oitocentos e oitenta reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14 de Outubro de 2020, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 01 de outubro de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:FAB3314D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da ata registro de preços Nº 52/2020 do processo administrativo Nº. 1--854/SEMADRH/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ** nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: COMERCIAL VENUS LTDA **CNPJ:** 04.637.690/0001-45 **Do Valor:** R$ 59.449,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e nove reais). **Contratada**: G. H. PROCHNOW MOURAO **CNPJ:** 22.057.891/0001-55 **Do Valor:** R$ 99.225,39 (noventa e nove mil e duzentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos). **Contratada**: ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR **CNPJ:** 28.862.607/0001-08 **Do Valor:** R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). **Contratada**: RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA **CNPJ:** 32.785.799/0001-65 **Do Valor:** R$ 2.557,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta e sete reais). **Contratada**: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI **CNPJ:** 27.274.178/0001-87 **Do Valor:** R$ 78.728,37 (setenta e oito mil e setecentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos). **DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (ferramentas e periféricos), para atender as Secretarias: SEMADRH, SEMAS, SEMEC, SEMAT e SEMUSA, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Termo Referencia.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 01 de outubro de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:085B6B25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2020

PROCESSO N° 1221-1/SEMSAU/2020

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Projeto de Atividade: 2034 – Manutenção da frotas-PMAQ
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços de terceiro
Ficha: 226

Objeto: Pagamento de Taxas – Licenciamento e Seguro Obrigatório do veiculo tipo **Caminhonete** Placa: QTJ-1590; **Etios** Placa: OHQ-8576; **Ambulância** Placa: NDJ-8507.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN-RO.
CNPJ Nº: 15.883.796/0001-45
Valor total: R$ 474,72 (quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).
Fundamentação: Art. 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 01 de outubro de 2020.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Secretária de CPLP

EDSON APARECIDO DE BARROS
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:B280A6B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 314/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1264/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO nos dias 04 á 06/10/2020, Para tratar de assuntos referentes à secretaria municipal de saúde, conforme o Memo. N° 321/SEMSAU/2020 o deslocamento será com veiculo oficial touro Placa NTC 1351.

Elilha Feitosa Braga, Secretaria Municipal de Saúde, CPF 745.425.322-91;
R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais);

Vander Barbosa Meireles, Assessor especial/Visa, CPF; 724.471.252-91;
R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao dia 01 do mês de outubro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:3C78C985

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1232-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Wherbet Coutinho.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Wherbet Coutinho Silva,** perfazendo o valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) para o período de 22 á 24/09/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao 01 dia do mês de outubro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:776C5ED3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1249-1/GP/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Romildo.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário, **Romildo Mendes Pereira,** perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 23 e 24/09/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 15, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao 01 dia do mês de outubro de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:6F2CF1B5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/CMDCA/2020

A PRESIDENTA DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDDCA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 53/GP/1999, 69/GP/1999 E 773/GP/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os servidores abaixo qualificados a realizar as seguintes transações nas contas correntes vinculadas ao **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDDCA do Município de Primavera de Rondônia – RO**, **CNPJ: 31.751.667/0001-50:**

Descrição da Transação:
- Abertura de Conta
- Encerramento de Conta
- Emitir Cheques
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- Requisitar talonários de cheques
- Retirar cheques devolvidos
- Endossar cheque
- Sustar/contra-ordenar cheques
- Cancelar cheques
- Baixar cheques
- Efetuar resgates/aplicações financeiras
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar Transferência por meio eletrônico
- Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro

Servidores Autorizados:
Nome Identidade CPF
Rosilene Gomes da Silva Telaroli 441874 SSP/RO 390.160.722-68
Renata Vieira de Almeida 1298808 SSP/RO 019.905.502-58

Parágrafo Único – Para realização das transações em epigrafe deverá ser exigido a assinatura (inclusive eletrônica) de no mínimo 02 (dois) servidores.

Art. 2º. O fornecimento das informações pelo Banco do Brasil poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado pelo Banco do Brasil para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.

Art. 3º. Autorizo o Banco do Brasil a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários/empregados ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia comunicará, por escrito, a agência Banco do Brasil de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Art. 5º. Este ato delegatório entra em vigor a partir desta data.

Primavera de Rondônia/RO, ao 01 dia do mês de outubro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ROSILENE GOMES DA SILVA TELAROLI
Presidenta do FMDDCA

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:B45C671D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020
PROCESSO Nº 438/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto Formação de Ata de Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISE BIOQUÍMICA, IMUNOLÓGICA E REANÁLISE**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Saúde: 10.003.10.301.0015.2106** – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Incremento do PAB-EP Port. 770/2020/MS. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 438/2020**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **14 de outubro de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO, através da plataforma www.licitanet.com.br.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 9.816,56 (nove mil e oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos),** elaborado com base em pesquisas nos comércios regionais e comprovado no processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo/RO, 01 de outubro de 2020.

THAYNARA K. O. FIORATI
Pregoeira - Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:12C86B50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°1601 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO N°1601 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe Sobre As Medidas temporárias de prevenção ao contagio e enfrentamento da Emergência de Saúde Publica de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus COVID-19, e da outras providencias, revogando-se as disposições em contrario".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação Direta de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672 e da Ação direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6.341, onde reafirmou competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre as normas que cuidem da saúde, dirigem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que nos últimos dias, a rápida expansão dos casos do novo Coronavírus em vários países, inclusive no Brasil, e a classificação dada pela Organização Mundial de Saúde, Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, considerado como pandemia do COVID -19, de acordo com o que determina a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO ainda que no Município de Rio Crespo-RO, já possui muitos casos positivados para o COVID-19;

CONSIDERANDO ainda o Decreto do Governo do Estado de Rondônia n° 25.049, de 13 de maio de 2020, que usou como base os dispositivos aos Decretos nº 24.871 e n° 24.887, de 16 e 20 de março de 2020, e ainda a Lei n° 4.791, e por fim o Decreto Municipal 1575/2020, onde se estabeleceu a Calamidade Pública no Município de Rio Crespo.

D E C R E T A:

Art. 1º. Em continuação as já Decretadas Medidas temporárias de prevenção ao contagio e enfrentamento decorrente do novo coronavírus COVID-19, considerado Emergência de Saúde Publica de Importância Internacional, de forma excepcional, com o único objetivo de resguardar a saúde pública e o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), e também com base nos decretos do Governo do Estado de Rondônia já citados.

Art. 2º. Como medidas de prevenção ficam suspensas as aulas de todos os estabelecimentos de ensino públicos do Município de Rio Crespo, até 03 de novembro do corrente ano.

Art. 3º. Como medida de prevenção, ficam suspensas as atividades do Atendimento ao Serviço de Convivencia/Idosos/Crianças, vinculados à Secretaria Municipal de Assistencia Social (CRAS), até 03 de novembro do corrente ano.

Art. 4º. Como medidas de prevenção ficarão suspensas as atividades laborais sem prejuizo das remunerações salariais, até 03 de novembro do corrente ano, dos servidores do municipio de Rio Crespo que possuirem na data da publicação deste decreto, doençasrespiratóriascrônicas, como exemplo bronquite, asma, sinusite e rinite, havendo a necessidade de apresentação de laudo/atestado médico.

Art. 5º. Os taxistas e motoristas particulares atuantes no Município de Rio Crespo, após o término de cada viagem, deverão adotar todo o necessário para desinfectar, com álcool gel 70% as maçanetas internas e externas, os bancos e abridores de vidros manuais ou eletrônicos de seus veículos, sendo porem proibido transportar passageiros que não estiveram fazendo uso de mascaras.

Art. 6º. Os estabelecimentos comerciais localizados no Município de Rio Crespo, em que o atendimento presencial não estiver suspenso por este decreto, sem prejuízo de outras regras específicas para cada atividade, deverão adotar as seguintes medidas para permanência de suas atividades:
I - a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
II - disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:
a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);
b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes da atividade;
III - distância mínima de 02 (dois) metros, entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento, com exceção de quando houver necessidade aproximação para entrega e recebimento de mercadoria, ou para servir alimentos e bebidas;
IV - controlar e permitir a entrada apenas de clientes utilizando máscaras e disponibilizar álcool 70% (setenta por cento), para todos que entrarem no estabelecimento, itens obrigatórios para poder entrar no estabelecimento comercial;
V - proibir a entrada e se entrar, retirar do estabelecimento clientes com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;
VI - dispensar sempre que possível a presença física dos trabalhadores que possuírem doenças respiratórias cronicas, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas.
VII - a limitação de 60% (sessenta por cento) da área de circulação interna de clientes, restringir a quantidade de pessoas a serem atendidas ao mesmo tempo, com demarcação de filas se for necessário, a fim de assegurar o espaçamento mínimo de 02 (dois) metros entre as pessoas, de modo que o número máximo de pessoas a serem atendidas por vez deverá observar o seguinte:
a) Nos restaurantes, Lanchonetes e nos bares, as mesas deverão estar colocadas a no mínimo 02 (dois) metros uma das outras, podendo os clientes retirar suas mascaras somente quando estiverem consumindo os produtos oferecidos no referido comercio, devendo permanecer no local somente o período em que estiver fazendo consumo.
b) Em cada mesa nos estabelecimentos autorizados a funcionar por intermédio deste Decreto, com exceção dos bares, poderão somente aglomerar até no máximo de 06 pessoas, mesmo que sejam da mesma família, não poderão estar na mesma mesa acima desta quantidade.
c) Nos bares os clientes não poderão permanecer no local por mais de 02 (duas) horas, podendo os clientes retirar suas mascaras somente quando estiverem consumindo os produtos oferecidos no referido comercio, não podendo permanecer mais de 04 (quatro) pessoas em uma mesma mesa.
VIII – estabelecer horário especial para atendimento de idosos, e ou, pessoas do grupo de risco;
IX – fica vedado a utilização de restaurantes, lanchonetes e bares para realização de atividades de natureza recreativa ou de lazer, tais como jogos de baralho, dominós, sinucas, rodadas de consumo de tereré e afins, bem como festas de quaisquer naturezas.
X – ficam proibido visitas a pacientes internados na rede pública de saúde, assegurado ao paciente o direito de permanecer com um acompanhante durante o período da internação, exceto quando este paciente for suspeito ou positivado para o COVID 19, sendo que este deverá ser isolado.
Art. 7º. Os estabelecimentos destinados à beleza e estética, tais como salões, barbearias, studios de depilação, sobrancelha, manicure e pedicure, poderão realizar atendimentos, porem fica proibida a permanência de pessoas em recepções, ou qualquer aglomeração de pessoas, independentemente de estarem aguardando pela hora marcada ou serem acompanhantes de clientes que estão sendo

atendidos, sem prejuízo das demais recomendações constantes neste decreto.
Art. 8º. O horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais localizados no Município de Rio Crespo, deverá ocorrer no período entre 06:30 e 19:30 horas.

§ 1º. Em grau de exceção, lanchonetes, restaurantes, sorveterias, bem como, laboratórios, farmácias, observadas a legislação trabalhista, as demais regras aplicáveis a cada atividade, estes estabelecimentos poderão estender o funcionamento até às 00:00 horas, sendo que os que ultrapassarem estes horários, terão seus alvarás de funcionamentos suspensos.
Art. 9º. Fica autorizado de forma presencial as Missas, Cultos e Celebrações Religiosas, porem deverão ser realizadas somente com as regras aqui estabelecidas, devendo os pastores e ou os padres, fiscalizarem.
Não poderão frequentar as igrejas e os templos, pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com o coronavírus;
Impedir o contato físico entre as pessoas, como exemplo oração com imposição de mãos, abraços e outros formas de contato físico;
Impedir a entrada de fiéis sem mascara, sendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;
Para as pessoas idosas deverão ser fixados horários diferenciados ou local separado dos demais, para que os mesmos possam frequentar os cultos e ou missas.
Permitir a entrada de fiéis até 60% (sessenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;
Respeitar o afastamento mínimo de: a) – no caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; b) no caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 01 (um) metro entre as pessoas e utilizar bancos em filas alternadas;
Organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;
Adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos da prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;
Manter janelas e portas abertas durante todo o período de missas, reuniões e cultos; e
Na realização da santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico.
Art. 10. Fica estabelecido que o Poder Executivo poderá, a qualquer momento, mediante comunicação prévia de 24 horas para início devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, implantar "Toque de Recolher", atendendo às justificativas técnicas de implantação para proteção da população.
Art. 11. Fica recomendado a todos os Munícipes de Rio Crespo que não estiverem trabalhando, bem como a idosos e crianças que permaneçam em casa, a fim de prevenir transmissões do novo coronavírus nesta localidade.
Art. 12. A todo cidadão que tiver necessidade de sair na rua, **é obrigatório fazer uso de mascara, dentro do perímetro urbano do município de Rio Crespo.**
Art. 13. Qualquer dos munícipes de Rio Crespo quando colocado em quarentena pela Saúde, que descumprir as regras determinadas, será multado em 10 UFM – Unidade Fiscal do Município de Rio Crespo/RO, além de poder ser responsabilizado criminalmente, por incidir em crime, conforme previsão do artigo 268 do Código Penal.
Art. 14. O não cumprimento das determinações diferente da quarentena, deste Decreto, implicará em sanções pecuniárias, que poderão variar:
I – Para pessoas físicas: de 0,5 UFM - Unidade Fiscal do Município de Rio Crespo/RO, e em caso de reincidência será aplicada a penalidade de 01 UFM;
II – Para as pessoas jurídicas: de 02 UFM, em caso de reincidência, será aplicado a penalidade de 04 UFM;
§ 1° - Primeiramente, a empresa será notificada para adequar-se aos dispositivos do Decreto, no prazo de 02 (duas) hora.
§ 2° - Caso a empresa não proceder à adequação solicitada, será aplicado às sanções acima citadas.
§ 3° - As pessoas jurídicas que, após a aplicação de multa por reincidência, não regularizem seu estabelecimento, será obrigado a fechar o estabelecimento por até 07 (sete) dias.
Art. 15. Art. Os recursos financeiros oriundos das penalidades serão destinados às ações de combate ao Covid-19.
Art. 16. Poderá a parte interessada interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo ser protocolado no setor de vigilância sanitária,
Art. 17. O setor competente para aplicar as multas previstas no art. 12, será a vigilância sanitária e a equipe de fiscalização municipal, já nomeada por Decreto anterior.
Art. 18. Deverá ser realizada ampla divulgação do presente Decreto, inclusive da multa imposta em razão do descumprimento, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do uso de máscara de barreira.
Art. 19. As medidas impostas por este decreto serão fiscalizadas pelos funcionários da Saúde, da Vigilância Sanitária e pelos demais órgãos envolvidos no Comitê de Crise do Covid-19 no Município de Rio Crespo e com o apoio da Policia Militar, de acordo com o Artigo 17, I do Decreto 25.049 de 13 de maio de 2020.
Art. 20. Se o presente Decreto for descumprido por pessoa menor de idade, as sanções pecuniárias dos artigos 13 e 14 serão de responsabilidade dos pais ou responsáveis.
Art. 21. O descumprimento das medidas impostas por este Decreto poderá resultar na cassação do alvará de localização e funcionamento e acarretará nas sanções do art. 268 do Código Penal, sem prejuízo sanções pecuniárias já previstas nos artigos 18 e 19.
Art. 22. As regras dispostas neste decreto poderão ser alteradas, conforme a estabilização do contágio do COVID-19, com objetivo de flexibilizar ou restringir as normas.
Art. 23. Este Decreto entra em vigor no dia 01 de outubro de 2020, a partir das 08h00, tendo sua vigência até o dia 03 de novembro de 2020, sendo permitida a prorrogação, enquanto durar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Rio Crespo-RO, 01 de outubro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:A3982331

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4252/2020-GAB-PREF. DE 01 DE OUTUBRO 2020

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar a pedido ,** ao cargo de **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,** o Srº **EDER DA SILVA,** lotado como agente político em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 858 de 15 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de Outubro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:0CD05F44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4253/2020-GAB-PREF. DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar a pedido ,** ao cargo de **Chefe de Divisão de Cerimonial** o Srº **Asturio Moreira Nantes,** lotado no cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Outubro 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:1D2E52F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4254/2020-GAB-PREF. DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar, a pedido** ao cargo de **Secretário Municipal de Gestão Pública e Planejamento,** o Srº **MARCOS VINICIUS FERNANDES DA SILVA,** lotado como agente político em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 858 de 15 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, revogando a Portaria nº 2530 de 03 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Outubro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:CAC8DB9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 491/2020.

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **RAFAEL ALVES CARDOSO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 153698775 SSP/RO e do CPF 033.121.262-58, de exercer o cargo de **GERENTE DE TURISMO,** pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de Outubro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:8FBE0D26

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 493/2020

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARIA KÉTILA OLIVEIRA SILVA MACHADO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1109688 SESDEC/RO e do CPF nº 993.785.582-91, para exercer o cargo de **GERENTE DE TURISMO,** pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU, com fulcro no artigo 23, item VII, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 289/2019.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 289/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de outubro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:77ED39BD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 5.068/2020

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Político".

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º**- EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ESTER CARDOSO DE LIMA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 530792 SSP/RO e do CPF nº 663.477.182-00, de exercer o cargo de **SUPERITENDENTE DA AUTARQUIA SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA– SANEROM.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 01 de Outubro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:BF33811F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.069/2020

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JOSE GOMES TEXEIRA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 40013083, SSP/PR e do CPF nº 248.782.862-53, para exercer o cargo de **SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM**, com fulcro no Art. 4º, item I a, da Lei Complementar da Lei nº 88/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 01 de Outubro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:B61790E8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 490/2020

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento e Aplicação do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, da Lei Complementar 003/2004".

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Ofício nº 170/SINSEZMAT/2020.

RESOLVE:
Art. - 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Acompanhamento e Aplicação do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração da Lei Complementar 003/2004.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: CRISTIANE ORTEGA DIAS

Membros: ROSENILDA MARIA COSTA
EDIVAN DEMITI FREDERICHI
TIAGO ANDERSON SANT ANA SILVA
LUCAS MESSIAS MARCOS
LEANDRO COELHO DIAS
Art. 3º **-** Esta portaria entra em vigor na data, revogando as disposições contrarias em especial a portaria 218/2019.

Rolim de Moura, 30 de Setembro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura.

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:7C6B3286

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 104/2020 ELETRÔNICO

O departamento de compras e licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, concernente a de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE GERADORA FTP 225 KVA**. Valor **R$** 69.470,03 (Sessenta e nove mil quatrocentos e setenta reais e três centavos). A sessão de abertura está marcada para o dia **15 de Outubro de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 4061-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 01 de Outubro de 2020.

GILDO LIMANA
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:FC7DD083

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO 016 CPI

RESOLUÇÃO Nº. 016/CMRM-2020

"CONSTITUI COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI".

O Presidente da Câmara Municipal de Rolim de Moura, Rondônia, em atenção ao disposto pelo § 2º do art. 65 - Regimento Interno, e aos termos do Requerimento subscrito pelos Vereadores: ***RENATO CESAR MORARI; LAURO FRANCIELE SILVA LOPES; LAUDECI PEREIRA DE MENEZES e ALISSON VINICIUS LORENCETTI FERREIRA.***

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão Parlamentar de Inquérito composta pelos Senhores Vereadores: **RENATO CESAR MORARI – PODEMOS – Presidente; ALISSON VINICIUS L. FERREIRA - DEM - Relator** e **ENIO REINICKE - MDB - Secretário,** com objetivo de estudar e apurar possíveis irregularidades e o suposto cometimento de crime contra a administração pública cometido pelo Prefeito Municipal Senhor **Luiz Ademir Schock,** conforme amplamente divulgado na imprensa Estadual e Nacional.

Art. 2º A Comissão constituída pelo art. 1º terá o prazo de noventa (90) dias para apresentar relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rolim de Moura, Rondônia, 30 de Setembro de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:9A1FD37E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3797/2020

LEI Nº 3.797/2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$34.558,22".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro de recursos conveniados na importância de **R$34.558,22 (TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03.004.12.361.0005.1306 – Devolução de Recursos do Transporte Escolar – SEDUC 2017-2018
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$34.558,22
Sub-total:.....R$34.558,22

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através de Contas de Recursos Conveniados, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA: 48218-8.....**R$34.558,22**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de setembro de 2020.

FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:731DB5B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3796/2020

LEI Nº 3.796/2020

"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$210.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 167, VI, da CF/88.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição com a realocação de dotação na importância de **R$210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0008.2011 – Manutenção da Semec
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$150.000,00
Sub - Total:.....R$150.000,00

02.004.12.361.0005.2018 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$60.000,00
Sub - Total:.....R$60.000,00
TOTAL:.....R$210.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura à transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0005.2035 – Transporte Escolar – Contratação de Empresa Terceirizada
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$210.000,00
Sub - Total:.....R$210.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de setembro de 2020.

FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:CB0431EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3792/2020

LEI Nº 3.792/2020

"Denomina Logradouro Público Municipal no Bairro São Cristóvão – Loteamento THEODOMIRO R. LOPES".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º As Ruas "A" "C" e "D", do LOTEAMENTO THEODOMIRO R. LOPES, passam a denominar-se:

Rua "A" passa a denominar-se "Rua DAS ARTES"

Rua "C" passa a denominar-se "Rua DA MÚSICA"

Rua "D" passa a denomina-se "Rua DA POESIA"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de setembro de 2020.

FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:921B1E7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3794/2020

LEI Nº 3.794/2020

"Dispõe sobre a criação, conservação e regularização do Parque Ecológico no Município de Rolim de Moura".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, conservar e regularizar o Parque Ecológico:

Parque Ecológico das Palmeiras situado no loteamento Residencial Esplanada Quadra 27 contendo 01 Lote, localizada no Perímetro Urbano, com área de 1.840,59 m², com os limites e confrontações seguintes: Norte: com a Rua 25, com distancia de 145,52 m; Sul: com área de preservação Permanente APP 02, Com distancia de 23,99m e 41,87m; Leste: com o lote 03-U da gleba 13, com distancia de 23,99m; Oeste: com a rua 24 com distância de 6,25m.

Art. 2º - São objetivos do projeto, a preservação do local, o turismo ecológico, o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza.

Art. 3º - O Parque Ecológico Municipal de Rolim de Moura poderá também ser destinado para fins culturais, educativos, recreativos, constituindo-se em um bem público do Município, destinado a uso comum da população.

Art. 4º - Cabe ao Poder Público Municipal fazer cumprir os objetivos de sua criação, bem como, responsabilizando-se, juntamente com a população usuária, pela conservação e manutenção do Parque.

Art. 5º - A área patrimonial do Parque Ecológico Municipal Rolim de Moura fica sob a administração e jurisdição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU.

Art.6º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com instituições públicas ou privadas, municipais, estaduais e federais, visando à efetiva implantação, preservação e manejo do Parque.

Parágrafo Único. Os recursos necessários á implantação do Parque Ecológico Municipal Rolim de Moura serão oriundos de dotação orçamentária própria do Município, podendo receber doações de instituições conveniadas e de entidades publicas ou privadas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de setembro de 2020.

FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:D295E3AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5073/2020

DECRETO Nº 5.073, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.020.

"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - Covid-19 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI e XXIV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado que as medidas relativas ao enfrentamento do Covid-19 (SARS-CoV-2), no âmbitodo Município de Rolim de Moura,serão aquelas definidas no Decreto do Governo do Estado de Rondônia nº 25.049 de 14 de maio de 2020 e suas alterações, bem como, as Portarias regulamentadoras.

Art. 2º - As aulas presenciais da rede pública e particulares no âmbito do Município estão suspensas até o dia 18 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogando Decreto nº 5.027 de 14 de agosto de 2020 e suas alterações.

Rolim de Moura-RO, 01 de outubro de 2020.

FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:1D8704B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PRORROGA A PORTARIA 016/2020-SEMEC DE 31 DE AGOSTO DE 2020 QUE ESTABELECE O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES POR SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRABALHO REMOTO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19.

Portaria 018/2020

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em razão da pandemia de COVID-19;
CONSIDERANDO o aumento de casos confirmados de COVID-19 no município de Rolim de Moura;
CONSIDERANDO que há servidores na classificação do grupo de risco;
CONSIDERANDO a necessidade urgente e excepcional de diminuição do fluxo de pessoas nas dependências das unidades escolares e demais unidades vinculadas a SEMEC;
Resolve:
Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria nº 016/2020-SEMEC de 31 de agosto de 2020 a partir de 01 de outubro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, instituindo trabalho em regime de home office.

Rolim de Moura, 30 de setembro de 2020

VANIA REGINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:75B6305D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA HOMOLOGA OS ESPAÇOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria 019/2020

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Aldir Blanc Nº 1407 de 29 de junho de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 10.489, de 17 de setembro de 2020
Resolve:
Art. 1º Homologar os Espaços Culturais cadastrados no Departamento de Cultura de Rolim de Moura.
Art. 2º Dar prazo de 04 (quatro) dias corridos, a contar da data de publicação desta portaria, para inscrição de Espaços Culturais que não estejam cadastrados no Departamento de Cultura de Rolim de Moura.

Art. 3º Institui inscrição online, mediante envio de ficha cadastral, para o endereço de email: culturarm2019@gmail.com, de acordo com o Art. 2º desta portaria.
Art. 4º Espaços Culturais homologados – Nome Fantasia:
- Aparecida Paula Silva Rulim;
- Daniel Art's;
- Espaço cultural Reginaldo Artesanatos;
- Espaço Ecológico recreativo Gaia Amiga;
- Estúdio de danças livres de balé Glenda Silva;
- MCR Movimento Cultural de Rolim de Moura;
- Prepararte.

Rolim de Moura, 01 de outubro de 2020.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Cultura

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:ADD107B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO Nº. 039/2020-JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata da Sessão Nº. 039/2020, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada ao primeiro dia do mês de outubro de 2020, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 17** do Código de Trânsito Brasileiro.
Ao primeiro dia do mês de outubro de 2020, às 14h30, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto Nº 4.700/2019, de 13 de dezembro de 2019, alterado por meio do Decreto nº 5.021 de 07 de agosto de 2020. A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Dion de Maio Moura; Vice – Presidente, José Edivan Neves Ferreira (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Jaqueline Oliveira dos Santos (Secretária); Íris Damares Mariel Pires Cardoso Tassi (Membro/Representante da Sociedade Ligada à Área de Trânsito); Erivelton Kloos(Advogado); Leci de Souza Braga dos Santos(Membro/Servidor Municipal); e Fernanda Natália Carvalho Sol(Membro/Servidor Municipal).
Iniciados os trabalhos o presidente informou que não havia processo para ser analisado.
Não havendo mais, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 14h45min.

Rolim de Moura, 01 de outubro de 2020.

DION DE MAIO MOURA
Presidente

JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA
Vice-Presidente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

ERIVELTON KLOOS
Membro

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO TASSI
Membro

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Membro

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:2C978BE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 69 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 69/2020
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 69/2020, Objeto Aquisição de material permanente de informática – tablet – com caráter de urgência para atender as necessidades do Programa Bolsa Família - PBF, que tem por intuito manter a base cadastral atualizada e qualificada. Advindo do Processo 776/2020. Em favor da empresa KLEITON DE OLIVEIRA SILVA - 36.979.129/0001-30, no valor de R$ 1.345,00 (um mil trezentos e quarenta e cinco reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 01 de Outubro de 2020.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:F51B1CEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 73 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 73/2020
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 73/2020, Objeto Aquisição de peças, para reposição a serem utilizadas nos veículos e maquinas deste município conforme memorando nº 161/ SEMOSP/2020. Advindo do Processo 945/2020. Em favor das empresas LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - 11.371.179/0001-00, no valor de R$ 749,38 (setecentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos) e LUNAR COMERCIO LTDA - 03.024.308/0001-65, no valor de R$ 12.148,58 (doze mil cento quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos. Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 01 de Outubro de 2020.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:4DADD8AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1038/2020

LEI Nº 1038/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e Cria Ficha Orçamentaria no orçamento vigente no valor de R$ **187.043,44 (cento e oitenta e sete mil e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL
Função: 27 – Desportos
Sub-função: 812 – Comunitário
Programa: 0023 – Apoio Administrativo - SEMETUR
Projeto Atividade: 1182 – **Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística**
Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor: R$ 15.543,44

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2007 - Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 84 – Valor: R$ 106.500,00

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2039 – Man. da Sec. De Agricultura e Meio Ambiente.
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 141 – Valor: R$ 65.000,00

TOTAL .....R$ 187.043,44

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades:

Unidade: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade: 2037 – Manutenção da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 29 – Valor: R$ 15.543,44

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1007 – Aquisição de Bens Móveis – SEMOSP
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 75 – Valor: R$ 69.000,00

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1017 – Construção, Ampliação e Reforma
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 87 – Valor: R$ 37.500,00

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2090 – Manutenção das Atividades Ambiental
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 130 – Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 131 – Valor: R$ 20.000,00

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 1018 – Aquisição de Bens Móveis – Semagri
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 132 – Valor: R$ 20.000,00

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2089 – Fomento a Produção Agrícola.
Elemento de Despesas: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Ficha Orçamentária: 143 – Valor: R$ 15.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha Orçamentária: 145 – Valor: R$ 5.000,00
VALOR TOTAL .....R$ 187.043,44

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 28 de setembro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:85FF7E0F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1039/2020

LEI Nº 1039/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTARIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 92.842,22 (Noventa e dois mil e oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos)** para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênio nº 135/DPCN/2017 – Construção de Capela Mortuária, na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – SEMOSP
Sub-função: 451 – Infra estrutura Urbana
Programa: 0006 – Infra estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 2103 - Devolução de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária : 291 - Valor: R$ 92.842,22

TOTAL.....R$ 92.842,22

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.

TOTAL.....R$ 92.842,22

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual

2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 28 de setembro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:2CB61FED

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1040/2020

LEI Nº 1040/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 e incisos da Lei Orgânica do Município;
Faz saber que os munícipes de Santa Luzia D`Oeste, através de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º Para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta, principalmente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.
Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - Assistência a situações de calamidade pública ou de emergência assim declaradas por Decreto do Poder Executivo Municipal;
II - Combate a surtos endêmicos e epidemias;
III - Atendimento a Programas e convênios temporários dos Governos Federal e Estadual nas áreas de saúde, educação e assistência social;
IV - Necessidade de implantação imediata de novos serviços;
V - Recadastramentos;
VI - Contratação para a manutenção de serviços essenciais, quando houver a sua imediata interrupção por falta de servidores em decorrência de exoneração, falecimento, licença-saúde, licença-maternidade ou aposentadoria;
VII - Execução de obra certa ou serviço específico e temporário;
VIII - Contratação para manutenção de serviços essenciais da área de saúde e educação, quando houver a sua imediata interrupção em decorrência de greve ou paralisação de servidores.
Art. 3º As contratações previstas nesta Lei serão feitas mediante contratos administrativos de prestação de serviços, por tempo determinado pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período, onde poderão ser rescindidos a qualquer tempo, por interesse da administração, desde que a rescisão seja devidamente justificada ou até que seja realizado o concurso público que se encontra suspenso pela pandemia do novo Corona vírus.
§ 1º A seleção de pessoal nos termos desta Lei, serão feitas mediante processo seletivo simplificado, prevendo quantitativo de vagas com contratação imediata através de análise de títulos e demais requisitos previsto no edital, obedecida rigorosamente a ordem de classificação;
§ 2º O edital de publicação do processo seletivo e os editais de convocação serão publicados em sítios eletrônicos do Município de Santa Luzia D´Oeste e no Diário Oficial do Município-AROM, que possui circulação estadual e municipal, sendo eles http://www.santaluzia.ro.gov.br, e http://www.diariomunicipal.com.br/arom.
§ 3º Fica proibida a contratação por prazo superior a 12 (doze) meses;
Art. 4º As contratações autorizadas por esta Lei decorrem de interesse público, conforme faculta artigo 37, IX da Constituição Federal, artigos 241 ao 244, da Lei Complementar Municipal nº 055/2010 de 28 de julho de 2010.
Art. 5º As contratações somente poderão ser efetivadas com observância de Dotação Orçamentária específica, apresentação de impacto com gasto de pessoal, pelo Secretário da pasta, e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 6º É vedada a contratação nos termos desta Lei, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações legais.
Parágrafo único: Sem prejuízo de nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade da autoridade contratante e contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.
Art. 7º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada com base na carga horária e na tabela de vencimentos anexo a esta Lei, e corresponderá ao cargo para o qual for contratado.
Art. 8º A carga horária semanal para as contratações temporárias será de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 9º Os contratos firmados na forma desta Lei serão segurados pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme disposição contida no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.
Art. 10 Havendo excesso de horas trabalhadas em um dia por excepcional interesse público, fica autorizado à compensação pela correspondente diminuição do mesmo quantitativo em outro dia, não devendo ultrapassar o mês do ocorrido, sob pena de perda do direito de compensação.
Parágrafo único: As ocorrências deverão ser registradas (acréscimos e compensações) no formulário de Registro de Frequência.
Art. 11 É vedado ao contratado nos termos desta Lei:
I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - Ser nomeado para o exercício de cargo de provimento em comissão ou em substituição;

Art. 12 Aplicam-se ao contratado nos termos desta Lei os seguintes direitos:
I - Décimo terceiro salário integral ou proporcional ao tempo de serviço prestado nas condições desta lei;
II - Férias integrais ou proporcionais com acréscimo de um terço sobre as mesmas;
Art. 13 Na hipótese de prorrogação da contratação temporária, estendendo o contrato para período de 12 meses, o contratado terá direito ao gozo das férias, acrescidas de um terço constitucional.
§ 1º A data para gozo das férias será estabelecida conforme interesses da administração, e será em regra, no ultimo mês do contrato, não podendo o contratado, em nenhuma hipótese, laborar por mais de 23 (vinte e três) meses consecutivos.
§ 2º Caso não haja prorrogação do contrato, as férias serão exclusivamente pagas ao contratado, ao final do contrato, acrescidas de 1/3 constitucional sobre as mesmas, de maneira integral ou proporcional, conforme tempo trabalhado.
Art. 14 O contratado terá direito às seguintes licenças, compreendida no prazo do contrato:
I - Maternidade, sem prejuízo do emprego e do vencimento;
II - Paternidade de 20 dias corridos, a partir da data do nascimento;
III - falecimento de cônjuge, pais, filhos, irmãos, sogros e avós de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento;
IV - Casamento, por 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data do evento;
V - Para tratamento de sua saúde e por motivo de acidente ocorrido em serviço ou doença em virtude desta.
Art. 15 Configuram rescisão por justa causa as seguintes hipóteses:
I - Abandono do contratado, caracterizado por falta ao serviço por período superior a 30 (trinta) dias corridos;
II - Rescisão antecipada do contrato.
§ 1º O contratado que incorrer em qualquer das hipóteses deste artigo, será obrigado a indenizar a contratante com o pagamento no valor correspondente a um mês de sua remuneração mensal, desde que demonstrados prejuízos causados à administração.
§ 2º À contratante que rescindir o contrato, por qualquer motivo diferente daqueles previstos nos incisos do artigo 15 desta Lei, recairão as mesmas consequências previstas no parágrafo anterior deste artigo, além de não ser permitida a celebração de novo contrato com o mesmo contratado, antes de decorrido o prazo de 12 meses.

§ 3º O contratado que incorrer em qualquer hipótese de justa causa deste artigo perderá o direito a verbas rescisórias e lhe será devido apenas o saldo de salário, salário família e férias vencidas se houver, acrescidas de um terço sobre as mesmas.
Art. 16 O contrato firmado na forma desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito a indenização:
I - Em decorrência de fato superveniente à administração municipal, devidamente caracterizado;
II - Pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;
III - Quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores, excluindo os casos de contratação para suprir situação emergencial temporária;
IV - Falta disciplinar cometida pelo contratado;
V - Insuficiência de desempenho do contratado.

Art. 17 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio catarino Cardoso, Santa Luzia D'Oeste/RO, 28 de setembro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº	CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
01	Nutricionista	20 horas	01

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:BD9DBB12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 84/2020

DECRETO Nº 84/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/1964, e Lei Municipal nº 1038/2020;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e Cria Ficha Orçamentaria no orçamento vigente no valor de R$ **187.043,44 (cento e oitenta e sete mil e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL
Função: 27 – Desportos
Sub-função: 812 – Comunitário
Programa: 0023 – Apoio Administrativo - SEMETUR
Projeto Atividade: 1182 – **Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística**
Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor: R$ 15.543,44

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2007 - Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 84 – Valor: R$ 106.500,00

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2039 – Man. da Sec. De Agricultura e Meio Ambiente.
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 141 – Valor: R$ 65.000,00

TOTAL .....R$ 187.043,44

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades:

Unidade: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade: 2037 – Manutenção da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 29 – Valor: R$ 15.543,44

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1007 – Aquisição de Bens Móveis – SEMOSP
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 75 – Valor: R$ 69.000,00

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1017 – Construção, Ampliação e Reforma
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 87 – Valor: R$ 37.500,00

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2090 – Manutenção das Atividades Ambiental
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 130 – Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 131 – Valor: R$ 20.000,00

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 1018 – Aquisição de Bens Móveis – Semagri
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 132 – Valor: R$ 20.000,00

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2089 – Fomento a Produção Agrícola.
Elemento de Despesas: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Ficha Orçamentária: 143 – Valor: R$ 15.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha Orçamentária: 145 – Valor: R$ 5.000,00
VALOR TOTAL .....R$ 187.043,44

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 28 de setembro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:2A306C8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 85/2020

DECRETO Nº 85/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTARIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/1964, e Lei Municipal nº 1039/2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 92.842,22 (Noventa e dois mil e oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos)** para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênio nº 135/DPCN/2017 – Construção de Capela Mortuária, na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – SEMOSP
Sub-função: 451 – Infra estrutura Urbana
Programa: 0006 – Infra estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 2103 - Devolução de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária : 291 - Valor: R$ 92.842,22

TOTAL.....R$ 92.842,22

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.

TOTAL.....R$ 92.842,22

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 28 de setembro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:1B9072DC

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020**, Processo Administrativo **1062-1/2020**, com base no art. 24, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:
MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA EPP
CNPJ Nº 19.614.838/0001-01
R$ 6.183,14 (seis mil cento e oitenta e três reais e quatorze centavos).

Publique-se;
Empenhe-se;
Santa Luzia D´Oeste-RO, 01 de outubro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:514C1888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 232/2020

Port.: 0232/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***126/2019 ,*** *demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR o Sr. EVERLON CAVALCANTE DE FREITAS,** portador da Cédula de Identidade n° 6.274.076-0 SSP/RO e inscrita no CPF n° 598.639.862-91 , ocupar o Cargo/função de **Assessor Especial de Cultura, Esporte e Lazer,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 01 DE OUTUBRO de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:C44007CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 233/2020

Port.: 0233/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***126/2019 ,*** *demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR o Sr. EVERLON CAVALCANTE DE FREITAS,** portador da Cédula de Identidade n° 6.274.076-0 SSP/RO e inscrita no CPF n° 598.639.862-91 , ocupar o Cargo/função no Cargo/função de Assessor de Apoio Administrativo Externo **,**vinculada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 01 DE OUTUBRO de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:B18FA1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 234/2020

Port.: 0234/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela ***Lei Complementar 126/2019*** *e demais disposições legais*
R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR o Sr. BENEDITO CARTTA ,** portador da cédula de Identidade n° **9.329.281-8 SSP/SP** e inscrito no CPF N° **018.866.248-01** no Cargo/função de **Assessor de Representação e Assuntos Externos,** vinculada a Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de Outubro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:835C504D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 235/2020

Port.: 0235/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela ***Lei Complementar 126/2019*** *e demais disposições legais*
R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR o Sr. BENEDITO CARTTA ,** portador da cédula de Identidade n° **9.329.281-8 SSP/SP** e inscrito no CPF N° **018.866.248-01** no Cargo/função de **Assessor de Comunicação e Informação Social,** vinculada a Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de outubro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:EF116B55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº.7/2020, decorrente de Pregão n° 6/2020 de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MAT. PARA CONSTRUÇÕES ELETRICOS HIDRAULICOS,ELETRONICOS,FERRAGENS DENTRE OUTROS, CONFORME PROJETO BÁSICO.. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI , inscrita no CNPJ sob nº. 26.915.509/0001-58, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por PABLO HEINRIQUE DUTRA BARBOSA, portador do RG n° 1457050, portador do CPF sob n° 015.084.712-23, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de A EMPRESA PLEITEOU O PEDIDO DE REALINHAMENTO DO CIMENTO COMUM, SENDO ASSIM FOI ELABORADO PARCER JURIDICO DE Nº281/2020 FAVORAVEL AO REALINHAMENTO NO PATAMAR DE 29,41 CONFORME LEI FEDERAL 8.666/93 E LEI FEDERAL Nº13.979/2020. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

São Felipe DOeste 01 de outubro de 2020.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE
CNPJ:84.745.389/0001-94
Prefeito Municipal

Contratada
P.H.B. Materiais Para Construção EIRELLI
CNPJ:269.155.090-00158
PABLO HEINRIQUE DUTRA BARBOSA
RG:1457050
CPF:015.084.712-23
Representante Legal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:539420A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/IMPES/2020.
CONTRATO Nº. 006/2020

Processo Administrativo Nº 018/IMPES/2020.
Contrato nº. 006/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO IMPES QUE ENTRE SI FAZEM INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-IMPES E A EMPRESA J C B CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.
Aos 30 dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/IMPES**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ Nº 12.257.289/0001-08, localizada na AV. Guaporé, 3501, Bairro Cidade Alta, CEP: 76.935-000, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato, representado pela Superintendente, sraª Rosileni Corrente Pacheco**,** brasileira, inscrita no CPF sob nº. 749.326.752-91, residente e domiciliada nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia**,** e do outro lado à empresa **JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 27.209.828/0001-00, Com sede na Av. Ermelinda Caragnato, s/n, cidade alta, na Cidade de Seringueiras/Estado de Rondônia, representada pelo Senhor JOSÉ CARLOS BARCELOS, inscrito no CPF n. 219.954.942-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, submetendo-se as partes, à legislação pertinente e a Lei 8.666/93, que a forma deste contrato, nos termos das cláusulas e condições seguintes:
I - DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO, SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPES, COM UMA ÁREA TOTAL DE 187,30 M², no terreno LOCALIZADO NA RUA Vereador CLÁUDIO LOPES LIMA, 1850, QUADRA 97, LOTE 001.03, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/IMPES/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA - Integram este instrumento contratual, todas as partes do Processo Administrativo **Nº 018/IMPES/2020** e seus volumes posteriores.
II - DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor deste contrato é de R$ 317.227,68 (Trezentos e dezessete mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), irreajustável.

III - DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação, conforme lei Municipal nº 1.744/2020 de 10 de Julho de 2020:

Unidade orçamentária:
02. Poder Executivo
02.08.00 Instituto Municipal de Previdência dos Servi-IMPES
02.08.09 Previdência Social
02.08.09.272 Previdência do Regime Estatutário
02.08.09272.0032 Processo de Gestão do IMPES
02.08.09.272.0032.2079 Manutenção das Atividades do IMPES
4.4.90.51 Ficha: 480 Obras e Instalações
Nos termos da nota de empenho n.º 55/2020, que integra o processo administrativo n.º 018/IMPES/2020.

IV - DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O regime deste contrato será na forma de execução indireta por empreitada por preço global.

V - DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento do preço ajustado será efetuado mediante medição das etapas, de acordo com o cronograma físico financeiro, através de termo circunstanciado elaborado pela comissão com anuência da Diretoria Financeira do IMPES e nota fiscal e certidões exigidas legalmente (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista, CNEP, CEIS e CAGEFIMP) certificadas pelo responsável pelo setor financeiro do IMPES e pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo o atraso no pagamento das obrigações devidas, o valor correspondente à parcela, será atualizado monetariamente pela variação da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), tomando-se como termo inicial à data da efetiva entrega e o termo final, a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para a efetivação do pagamento das medições, exigir-se-á, no que couber o comprovante do recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários com a apresentação das respectivas GRPS e a regularidade previdenciária e fiscal junto ao Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor a ser considerado para fins de retenção previdenciária será conforme a I.N. 03 do INSS.

VI - DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA – O prazo para o inicio das obras é imediato a partir da emissão da ordem de serviços e, após esse prazo, é de 04 (quatro) meses, para a conclusão da obra contada a partir da respectiva ordem de serviço, devendo a CONTRATADA cumprir o prazo de execução acima descrito de acordo com o seu cronograma físico-financeiro e podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado a justa causa ou motivos de força maior, e solicitação à autoridade competente num prazo mínimo de 15 (quinze) dias que antecede a data para entrega da obra. Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a critério da contratante.

VII - DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA - A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Serviços atuará como órgão fiscalizador e será competente para:

a) acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o inicio até a sua entrega definitiva das obras, verificando a sua perfeita execução;

b) decidir com a Contratada, as questões técnicas surgidas, assim como as dúvidas apresentadas;

c) efetuar o recebimento das obras, lavrando-se o **Termo de Conclusão e Recebimento**.

VIII - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela execução do contrato, a Contratada assume as seguintes responsabilidades:

Responsabilidade pela perfeição da obra;
Responsabilidade pela solidez e segurança da obra, devendo entregá-la para uso imediato segundo a sua destinação em conformidade com o projeto e o contrato;
Responsabilidade civil, por danos a vizinhos e terceiros;
Responsabilidade técnica e econômica;
Responsabilidade ético-profissional;
Responsabilidade trabalhista;
Responsabilidade por fornecimentos;
Responsabilidade pelos tributos;
Responsabilidade administrativa;
Responsabilidade penal;
Responsabilidade previdenciária;
Responsabilidade por demais encargos sociais;
Responsabilidade em manter durante a execução do contrato e habilitação exigida na licitação.
Permitir o livre acesso dos servidores da contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
Licenças que surgirem ao decorrer da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Contratante obriga-se a:
determinar o cumprimento das normas legais e contratuais, quando as circunstâncias o exigirem;
efetuar os pagamentos na forma avençada, salvo os casos de força maior;
exigir o cumprimento das obrigações contratuais.

IX - DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - São direitos do Contratante:
Recusar as obras em qualquer fase de execução ou após concluídos, quando não obedecidas as cláusulas, condições e critérios técnicos adotados;
Requisitar informações de cunho técnico, operacional ou trabalhístico à Contratada;
Impor as penalidades administrativas;
Reter o pagamento da parcela da obra, quando não executada em conformidade com o ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - São direitos da Contratada:
Executar as obras em conformidade com o ajustado;
Ser previamente comunicado dos fatos que suspendam a execução das obras;
Solicitar informações técnicas sobre a continuidade da obra, quando a circunstância o exigir;
Receber o pagamento na forma avençada.

X - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além, das penalidades previstas na cláusula décima quinta, a contratada estará sujeita às seguintes, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93:
Advertência;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

XI – DAS MULTAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ocorrendo o inadimplemento total do contrato, incidirá à Contratada a aplicação das multas, nos seguintes percentuais:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, bem como não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de ate 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficará impedida de licitar e de contratar com o Contratante, pelo **prazo de até 2 (dois) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando a Contratada deixar de realizar os serviços ou não entregar os materiais no prazo e condições estabelecidas neste edital, a licitante decairá do direito da contratação,

sendo facultado a Administração convocar a licitante remanescente melhor classificada, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, na forma da lei 8.666/93.

XII- DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A inexecução total ou parcial, pela contratada, de quaisquer cláusulas e disposições deste contrato implicará na sua rescisão na forma prevista na Lei 8.666/93, independentemente de qualquer procedimento judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão motivada por razões de interesse será procedida de decisão de comum acordo entre as partes, efetivando-se através de ofício ou por via postal, com prova de recebimento, assegurando-se, todavia, nesta hipótese, direito à Contratada aos pagamentos devidos pela execução do contrato, até a data da rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo à rescisão deste instrumento, motivada, por infração ou inadimplemento da Contratada, as obrigações ora assumidas, o Contratante procederá à assunção imediata, e sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, reterá os créditos concorrentes do pacto, até o limite dos valores das multas previstas e dos prejuízos que tenha sofrido. Não sendo suficientes tais créditos, para quitação das multas e indenizações, o eventual saldo devedor restante apurado no mesmo, que ensejou a lavratura deste termo de contrato, deverá ser pago imediatamente, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, para fins de cobrança judicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão, a Contratante porá termo à execução do contrato e assumirá o seu objeto, independentemente de ordem ou decisão judicial, cujo ato será consubstanciado em termo pela secretaria interveniente, no qual se descreverá o estado em que se encontra o equipamento e indicação dos motivos e disposições normativas ou contratuais que embasar a decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

XIII - DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Ocorrendo fato novo, decorrente de força maior ou caso fortuito, nos casos previstos em legislação vigente, que obste o cumprimento das obrigações convencionadas, a Contratada será isenta das penalidades aplicáveis, desde que devidamente certificada esta situação.

XIV – DO EXAME ENTREGA E RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados. A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Serviços examinará e receberá as obras e/ou serviços, cuja entrega será efetuada por um representante da Contratada, devendo ser lavrado termo circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias após a vistoria e expedirá o respectivo termo de recepção provisória. Caso contrário, no mesmo prazo, a **CONTRATADA** será notificada para que corrija as imperfeições apontadas, obrigando-se a realizar imediatamente os reparos e/ou complementações exigidos.

PARÁGAFO PRIMEIRO – A omissão ou o atraso da **CONTRATANTE** em manifestar-se quanto à notificação encaminhada pela **CONTRATADA**, nos termos acima, não significará a sua concordância quanto aos Serviços executados, tampouco a emissão tácita de qualquer Termo de Recepção Provisória.

PARÁGAFO SEGUNDO – Após a emissão do Termo de Recepção Provisória dos Serviços, começará a correr um período de garantia contra defeitos de execução, que terá duração de 5 (cinco) anos contados da data de emissão expressa do Termo de Recepção Provisória.

PARÁGAFO TERCEIRO – Durante o Período de Garantia Contra Defeitos da Execução, a **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os Serviços objeto do Termo de Recepção Provisória, em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da parcela ou totalidade dos Serviços entregues.

PARÁGAFO QUARTO – Se, durante o Período de Garantia Contra Defeitos de Execução, surgir ou for constatada pela **CONTRATANTE** qualquer falha de execução em qualquer dos Serviços entregue, inclusive nos consequentes trabalhos de reparo ou de reconstrução, a contagem do prazo de garantia de 5 (cinco) anos será reiniciada, exclusivamente, para os Serviços reparados, sempre a partir do término do último serviço corretivo e sempre sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

PARÁGAFO QUINTO – Os serviços corretivos e complementações exigidas serão executados sempre a expensas da **CONTRATADA**, sob sua exclusiva responsabilidade.

PARÁGAFO SEXTO – Uma vez expirado o último Período de Garantia Contra Defeitos de Execução, não sendo constatado qualquer defeito de execução ou pendência, a **CONTRATADA** terá direito ao recebimento do correspondente Termo de Recepção Definitiva do Serviço, a ser emitido pela **CONTRATANTE**, desde que seja constatada a inexistência de qualquer pendência da **CONTRATADA** relativa aos Serviços, inclusive, mas não exclusivamente, aquelas de natureza trabalhista, tributária e previdenciária.

XV - DA REJEIÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Ao Contratante, através da omissão de Fiscalização e Recebimento de Serviços, assiste o direito de recusar o equipamento/objeto ou serviço, na fase de execução ou depois de concluídos, que não estejam em conformidade com o ajustado, mediante ato de devolução emitido pela fiscalização com a entrega e recebimento à contratada, onde se consignarão os motivos.

XVI – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A Administração a qualquer tempo promoverá a extinção antecipada do termo contratual:
unilateralmente, desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, art. 78, incisos XII e XIII da Lei 8.666/93;
de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
de forma judicial, nos termos da legislação.

XVII – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os casos de alteração deste contrato deverão ser devidamente justificados, obedecendo ao artigo 65 da Lei 8.666/93.

XVIII - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei 8.666/93 e, nos casos omissos, elegem as entidades Contratantes o Foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Francisco do Guaporé, 30 de Setembro de 2020.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-IMPES
Contratante

JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:65BC3E3C

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EXTRATO CONTRATO Nº006/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/IMPES/2020.

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 018/IMPES/2020.
Contrato N. 006/2020.
Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - IMPES
Contratada: J C B CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para Construção da Sede Administrativa do IMPES.
Valor: R$ 317.227,68 (Trezentos e dezessete mil duzentos e vinte sete reais e sessenta oito centavos);

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: O pagamento do preço ajustado será efetuado mediante medição das etapas, de acordo com o cronograma físico financeiro, através de termo circunstanciado elaborado pela comissão com anuência da Diretoria Financeira do IMPES e nota fiscal e certidões exigidas legalmente (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista, CNEP, CEIS e CAGEFIMP) certificadas pelo responsável pelo setor financeiro do IMPES e pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Serviços.
Prazo: O prazo para o inicio das obras é imediato a partir da emissão da ordem de serviços e, após esse prazo, é de 04 (quatro) meses, para a conclusão da obra contada a partir da respectiva ordem de serviço**.**

São Francisco do Guaporé-RO, 30 de Setembro de 2020.

(Advocacia do Município)

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:19292698

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 113-2020

PREGÃO ELETRONICO 113/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Recursos Próprios e federal covid-19. **Processo nº. 983/SEMSAU/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 05/10/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h00min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 09/10/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 376.591,90 (trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de outubro de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:8FC140AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 094-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna publico o processo administrativo 1222/2020/SEMADF, que tem como objeto **DESPESAS COM PAGAMENTO DE DEBITOS DE FATURAS EM ABERTO REF AOS MESES DE 01,03, 04, 07, 09, 10 E 12 DO ANO DE 2016 OI FIXO, EM FAVOR DA EMPRESA OI MOVEL S.A. ANEXO AO PROCESSO O DEMONSTRATIVO DE DÉBITO, PARECER JURIDICO AS FLS. 003 A 011 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1222-2020.** Com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DA EMPRESA IMPRER ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 18.864.260/0001-70, no valor de R$ 5.725,22 (cinco mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 01 de outubro de 2020.

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:63860DF5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1222/2020
b) Licitação Nrº :	94/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	01/10/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO DE DEBITOS DE FATURAS EM ABERTO REF AOS MESES DE 01,03, 04, 07, 09, 10 E 12 DO ANO DE 2016 OI FIXO, EM FAVOR DA EMPRESA OI MOVEL S.A. ANEXO AO PROCESSO O DEMONSTRATIVO DE DÉBITO, PARECER JURIDICO AS FLS. 003 A 011 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1222-2020

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IMPRER ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA
CNPJ/CPF: 18.864.260/0001-70
Valor Total Homologado - R$5.725,22

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 01 de outubro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:693F6061

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	57/2020
b) Licitação Nrº :	93/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	25/09/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DO PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL TIO TECO, CRECHE MUNICIPAL PAULA GOMES E SEMED, EM FAVOR DA EMPRESA CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA-CERON, POR UM PERIODO DE 04 (QUATRO) MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA - CERON
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$17.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de setembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:E8AFF02F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO FINAL DA ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2020 – OBJETO: 01 TRATOR E 01 CARRETA AGRÍCOLA

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às dez horas, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 230/GAB/PMS/2017, para analisar as documentações pendentes da associação **CENTRO COMUNITÁRIO BOM FUTURO** informados na ata parcial do **Chamamento Público Nº 006/2020, Processo N° 648/2020, cujo objeto é: 01 Trator e 01 Carreta Agrícola**, onde o mesmo tem como objetivo selecionar **UMA** entidade da organização civil. Após a análise das documentações e visto que cumpriram com as pendências apontadas na Ata Parcial, a comissão decide por **HABILITAR o CENTRO COMUNITÁRIO BOM FUTURO á firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Seringueiras através da Secretaria Municipal De Agricultura.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Membro da Comissão
Matricula 466

NILZA BULHÕES DO NASCIMENTO
Membro da Comissão
Matrícula 909

FÁBIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Membro da Comissão
Matrícula 1381

ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão
Matrícula 1579

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão
Matrícula: 866

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:22576BF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°053/CPL/2020 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°053/CPL/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.**
Processo Administrativo: **Nº 208/SEMAD/2020.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através do Pregoeiro Oficial, **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, designado pela portaria Nº. 021/GAB/PMS/2019 de 16 de Janeiro de 2019, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, **o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019,** Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS COM EMISSÃO DE LAUDO NA ÁREA DE CLINICA GERAL, ORTOPEDIA, PSIQUIATRIA E NEUROLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 27.999,60 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 02/10/2020; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 16/10/2020; **Inicio da sessão pública de lances: Dia 16/10/2020 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 01 de Outubro de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:17A74AA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.041/2020/CMT
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para aquisição de Material de Consumo (peças) do veículo ONIX/ PLACA OHL 4616 ano 2015.
O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo n. 041/2020** em favor da empresa: **PAREDÃO AUTO VIDROS LTDA-EPP,** no valor R$ 3.665,00 (três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

Teixeirópolis/RO., 01 de OUTUBRO de 2020.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2019/2020

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:943CDD33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 046/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 46/2020*** *referente ao Processo nº* 530/2020 *que tem como objetivo* REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGENIO E CILINDRO. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: J J COMERCIO DE GASES EIRELI
CNPJ/CPF: 30.957.043/0001-20

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	CILINDRO PARA AR COMPRIMIDO (SEM CARGA) MEDICINAL O2 + N2; VÁLVULA COM CONEXÃO PADRÃO; CAPACIDADE HIDRÁULICA: 50 L (10 M³) DE AR COMPRIMIDO; COMPOSIÇÃO: AÇO; PRESSÃO: 200 KGF/CM2 ; CONEXÃO: ABNT 218-1	GFIEL	1	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00

Valor Total Adjudicado - R$ 1.900,00

Urupa,01 de outubro de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:A487719D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6094 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia JEFFERSON SOUZA PEREIRA para exercer o cargo de para exercer o cargo de Chefe da Diretoria Municipal de Equipamentos e Máquinas Pesadas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear JEFFERSON SOUZA PEREIRA, inscrito no CPF sob o n°934.516.272-04, portador do RG n°1217043 SESDC / RO, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria Municipal de Equipamentos e Máquinas Pesadas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Outubro de 2020.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:18BE71D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 2º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 19/SEMPOG/2020 PROCESSO Nº. 945/SEMSAU/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2020 – GSRP/PMA

OBJETO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR,para atender a Secretaria de Saúdeda Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Aos 01dias do mês outubro do ano de dois mil e vinte, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, o Senhor Adriano dos Santos, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento do Prefeito Municipal Thiago Leite Flores Pereira, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro** referente ao item **25** do valor de R$ 0,69 para R$ 2,28 em favor da empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA**, situado a Rua Praça Emílio Marconato, nº. 1000, Galpão 22 Bairro: Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif – CEP: 13.916-074 – Jaguariúna/SP, CNPJ:**67.729.178/0004-91**,neste ato representada por seu procurador legal a Srª. **Franceli Borbolan Rodrigues Ramassotti**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **139.445.498-80**RG sob o nº. **23.016.082-7 SSP/SP** do pregão eletrônico n.º 10/SEMPOG/20, Processo n.º 945/SEMSAU/2020, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR**,para atender a Secretaria de Saúdeda Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
25	24.000	Ampola	Dexametasona 4 mg/ml ampolas 2,5 mL	farmace	0,69	2,28	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente Do SRP/PMA

Empresa Vencedora Do Certame

Empresa: Comercial Cirúrgica Rio Clarense LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91
Representante:
FRANCELI BORBOLAN RODRIGUES RAMASSOTTI

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:1AEAE16F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 51/SEMGOV/2020 PROCESSO N.º 5135/SEMOSP/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 97/2020/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 30dias do mês de setembrodo ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**,inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I,nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792de10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 97/SML/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA REGISTO DE PREÇOPARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS TAIS COMO:Luvas, botinas, pregos, telhas, cones, carrinho de mão, cal, enxadas, EPIS etc.,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **N.V. VERDE EIRELI**
CNPJ: **03.363.727/0001-21**TEL/FAX: (69) 3229-3034/3411-5500/9-9981-6799 E-MAIL: **tolotti.jl@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, nº. 1153, Sala 01 Bairro: Centro – CEP: 76.900-075 - Ji-Paraná/RO
NOME DO REPRESENTANTE:**José Luiz Tolotti**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **080.040.052-68**RG sob o nº. **67.113 SSP/RO**

LICITANTE: **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**
CNP:**10.942.831/0001-36**TEL/FAX: (47) 3232-1221E-MAIL:**vanguardeira@vanguardeira.com.br**
ENDEREÇO: Rua Fritz Spernau, nº. 1000 (fundos) Bairro: Fortaleza– CEP: 89.055-200– Blumenau/SC
NOME DO REPRESENTANTE: **Edson Camilo**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **039.334.289-12**RG sob o nº. **3.964.332 SSP/SC**

LICITANTE: **RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA - ME**
CNPJ: **20.784.313/0001-95** TEL/FAX: (55) 3744-6243 E-MAIL: **comerciorm1@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua do Comércio, nº 770, Subsolo Bairro: Centro – CEP: 98.400-000 – Frederico Westphalen/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Renato Bambini**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **011.672.630-06** RG sob o nº. **1070240682 SJS/RS**

LICITANTE: **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP**
CNPJ: **26.469.541/0001-57**TEL/FAX: (55) 3744-1259 E-mail: **sul.comatacado2@gmail.com**
ENDEREÇO: Av. João Muniz Reis, nº 644 Sala B, Bairro: Santo Inácio – CEP: 98.400-000 - Frederico Westphalen/RS
NOME DA REPRESENTANTE: **Andréia Barcarol**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **011.896.780-04** RG sob o nº. **2070231556 SSP/RS**

LICITANTE: **META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP**
CNPJ: **27.518.373/0001-05**TEL/FAX: (54) 3522-5680 Cel. (54) 9-8432-6673 E-MAIL: **metadistribuidorame@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Caetano Alberto Rosset, nº. 895, Sala 02 Bairro: Atlântico – CEP: 99.705-568 - Erechim/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Daniel Arcari**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **002.379.790-80** RG sob o nº. **8079776186 SSP/RS**

LICITANTE: **SHIGEMOTO & CIA LTDA - EPP**
CNP:**28.787.127/0001-11**TEL/FAX: (67) 3023-8008E-MAIL:**licitacao@cocriativo.com.br**
ENDEREÇO: Rua Rio de Janeiro, nº. 1675 Bairro: Monte Castelo– CEP: 79.011-210– Campo Grande/MS
NOME DO REPRESENTANTE: **Tiago Shigemoto**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **701.462.171-87**RG sob o nº. **1154839 SSP/MS**

LICITANTE: **IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME**
CNP:**36.546.121/0001-80**TEL/FAX: (27) 3121-0896E-MAIL:**impactouniformeseepi@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Conceição, nº. 36, Sala 01 Centro– CEP: 29.900-320– Linhares/ES
NOME DO REPRESENTANTE: **Michel Antônio Martins**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **122.360.067-05**RG sob o nº. **7239069 CTPS/ES**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	100	Kg	Arame recozido de bitola 1,65mm	arcelor mittal	11,99	META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI – EPPCNPJ: 27.518.373/0001-05
2	3	Und	Arco de serra 30 cm	worker	20,24	RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME CNPJ: 20.784.313/0001-95
3	05	Und	Avental barbeiro para soldador com manga, confeccionado em raspa, costuras com linhas de algodão, com e sem emenda, tiras laterais em raspa para fixação e ajuste do avental, com elásticos de ajuste nas costas.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
4	20	Und	Avental de raspa 1,00x60	plastcor	22,03	RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME CNPJ: 20.784.313/0001-95
5	20	Und	Balde plástico para concreto de 12 litros, com pegador no fundo e com bico, para proporciona maior facilidade no momento de despejar o concreto.	paraboni	7,55	N.V. VERDE EIRELICNPJ: 03.363.727/0001-21
6	150	Barra	Barra de Ferro 1/4" AÇO CA- 50 de 12.00m	arcelor mittal	20,39	META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI – EPPCNPJ: 27.518.373/0001-05
7	400	Pares	Bota de segurança confeccionada todo em couro. Fechamento em elástico proporcionando maior praticidade ao calça-lo. Possui biqueira plástica que é leve, antimagnética, anticorrosiva. Forração em tecido transpirável, palmilha de montagem em poliéster resinado fixada/costurada junto ao cabedal, solado em PU Bi densidade bicolor com sistema de absorção de impacto, numeração de 35 a 44. (Obs: a entrega será conforme a relação da SEMOSP indicando a quantidade de cada numeração)	cartom	37,47	IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – MECNP: 36.546.121/0001-80
8	02	Und	Betoneira 400L, potência mínima do motor de 2CV Monofásico com Kit de Segurança 220V. **Informações Técnicas**: - Capacidade: tambor 400Litros - Rotação tambor: 28RPM - Motor: 2CV - Capacidade da mistura: mínima de 310L - Rendimento da mistura: mínima de 270L - Quantidade de clicos/hora: mínima de 20 - Produção horária: 4,05m² - Garantia mínima de 12 meses	horbach	3.385,18	META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI – EPPCNPJ: 27.518.373/0001-05
9	25	Und	Bota campanha com isolamento para AT 13.8 KV, n.º 39 a 44.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
10	15	Pares	Bota dePoliuretano, verde e preta cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em poliuretano injetado com propriedades antiestéticas, propriedades de isolamento térmicoe solado com propriedades antiderrapantes, membrana interna em poliéster impregnada em poliuretano, numeração de 37 a 44. Obs. a entrega será conforme a relação da SEMOSP indicando a quantidade de cada numeração)	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
11	2	Pares	Botina - C. A. 15021 - confeccionada em couro, palmilha de montagem em couro, fechamento em elástico nas laterais, **sem bico de aço**, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal, para uso de eletricistanº 40.	cartom	41,21	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA – EPP CNPJ: 26.469.541/0001-57
12	4	Pares	Botina - C. A. 15021 - confeccionada em couro, palmilha de montagem em couro, fechamento em elástico nas laterais, **sem bico de aço**, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal, para uso de eletricistanº 41.	cartom	41,21	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA – EPP CNPJ: 26.469.541/0001-57
13	2	Pares	Botina - C. A. 15021 - confeccionada em couro, palmilha de montagem em couro, fechamento em elástico nas laterais, **sem bico de aço**, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal, para uso de eletricistanº 42.	cartom	41,21	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA – EPP CNPJ: 26.469.541/0001-57
14	4	Pares	Botina - C. A. 15021 - confeccionada em couro, palmilha de montagem em couro, fechamento em elástico nas laterais, **sem bico de aço**, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal, para uso de eletricista, nº 39	cartom	41,21	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA – EPP CNPJ: 26.469.541/0001-57
15	30	Und	Brocha P/ Pintura 182X80MM	roma	6,66	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA – EPP CNPJ: 26.469.541/0001-57
16	20	Und	Cadeado, corpo em latão maciço e haste em aço Tam. 40mm	gold	21,28	RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME CNPJ: 20.784.313/0001-95
17	20	Und	Cadeado, corpo em latão maciço e haste em aço Tam. 50mm	gold	27,16	RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME CNPJ: 20.784.313/0001-95
18	100	Sc.	Cal Hidratado para pintura de 8 kg	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
19	200	Sc.	Cal Hidratado para reboco de 20 kg	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
20	08	Und	Canivete, com lâmina e mola de aço inox, cabo de madeira ou de material com resistência semelhante, travamento da lâmina deve ser através de molas; o rebite que fixa ao cabo deve possuir resistência mecânica que permita cortar materiais duros sem danificá-los, deve possuir alça metálica de fixação, o cabo deve possuir boa empunhadura, a lâmina deve possuir ranhura para facilitar a abertura, dimensão: lâmina 25 a 28 mm largura, 90 a 100 mm comprimento, cabo 25 a 26 mm largura, 110 a 125 mm comprimento, no corpo do canivete deve ser gravado de forma visível e indelével a identificação do fabricante.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
21	100	Und	Capa de chuva amarela confeccionada em PVC com forro de poliéster, com mangas, capuz conjugado, fechamento frontal por meio de botões, tamanho G.	capseg	16,30	IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – MECNP: 36.546.121/0001-80
22	50	Und	Capa de chuva amarela confeccionada em PVC com forro de poliéster, com mangas, capuz conjugado, fechamento frontal por meio de botões, tamanho M	worker	15,75	RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME CNPJ: 20.784.313/0001-95
23	12	Und	Capacete NBR 8221 C. A. 365 – classe b	ledan	33,48	N.V. VERDE EIRELICNPJ: 03.363.727/0001-21
24	80	Und	Carrinho de mão com caçamba metálica, Capacidade aproximada de 50 litros; Pneu e câmara 3,25 x 8pol; Chapa da caçamba mínima de 26=0,60 mm; Feito para serviços pesados. Garantia mínima de 3 meses. ·	maestro	134,68	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA – EPP CNPJ: 26.469.541/0001-57
25	05	Und	Cavadeira articulada (Boca de Lobo), c/cabo de madeira 1.50m.	ramada	60,00	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA – EPP CNPJ: 26.469.541/0001-57
26	**Suprimido**	Und	Chapéu, Confeccionado com tecido Poliéster de alta qualidade,possui fator de Proteção Ultravioleta 50+ no tecido, oferece proteção permanente contra os Raios UV-A e UV-B, Tamanhos: G	**suprimido**	**sup**	**suprimido**
27	50	Und	Cinta Lombar Epi Segurança Faixa Ergonômica Coluna Postural, tamanho M. G.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
28	12	Und	Cinturão de segurança paraquedista/abdominal, com dois elementos de engate contra queda sendo um dorsal e um elemento peitoral em aço, elementos de engate laterais para posicionamento e restrição em aço. Um elemento de ancoragem umbilical para resgate. Duas fivelas em alumínio para fechamento com ajuste e seis fivelas em alumínio para ajuste. Almofadas nas pernas, na região lombar e nos ombros. ca-38064	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
29	20	Und	Cola de PVC Tubo 75G	plastubos	4,00	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA – EPP CNPJ: 26.469.541/0001-57
30	50	Und	Colher de Pedreiro 8¨ com cabo em madeira	kala	11,39	RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME CNPJ: 20.784.313/0001-95
31	20	Und	Cone para Sinalização e segurança injetado em PVC nas cores laranja, Alturas - 75 cm	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
32	15	Und	Corrente para Moto Serra 32 dentes.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
33	50	Und	Cumeeira normal para telha fibrocimento 0,50 m x 1,10 m x 5mm	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de**

						proposta
34	20	Und	Desempenadeira de plástico 17X30CM	llinan	5,50	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA – EPP CNPJ: 26.469.541/0001-57
35	20	Und	Disco abrasivo de corte de metal 4-1/2”	kala	2,49	RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME CNPJ: 20.784.313/0001-95
36	30	Und	Dobradiça em aço/ferro 3.1/2¨ x3”	kala	11,33	RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME CNPJ: 20.784.313/0001-95
37	40	Und	Enxada Larga 30 cm, confeccionada em aço carbono, com Cabo 1,50 M.	paraboni	26,21	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA – EPP CNPJ: 26.469.541/0001-57
38	**Suprimido**	Und	Enxadão Largo: Largura mínima de 80cm, Altura mínima de 40 cm, com cabo de madeira.	**suprimido**	**sup**	**suprimido**
39	03	Und	·Escada de Alumínio de 7 degraus, com peças plásticas em polipropileno, estrutura em tubo retangular, que garante maior estabilidade, com travamento automático na plataforma superior, pés e degraus antiderrapantes, equipada com fita de segurança, dobrável Capacidade de peso: 120Kg ·**• Dimensões da escada aberta:** - Altura: 1,82m - Comprimento: 1,20m - Largura: 51cm	alumasa	214,55	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELICNP: 10.942.831/0001-36
40	02	Und	Esmerilhadeira angular Especificação: Potencia: mínima de 710W 220V Velocidade: mínima de 11000RPM Capacidade: mínima de 4-1/2” (115mm) Interruptor: lateral de deslizamento Punho lateral: mínima 2 posições Peso mínimo: 2,1 kg ·Com assessórios: disco abrasivo e chave de aperto	skil	252,35	RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME CNPJ: 20.784.313/0001-95
41	15	Und	Facão em aço carbono de 20¨ Pol. Cabo de madeira, com bainha	tramontina	29,10	N.V. VERDE EIRELICNPJ: 03.363.727/0001-21
42	10	Und	Fechadura externa inox 40mm p/porta de madeira	mgm	39,16	RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME CNPJ: 20.784.313/0001-95
43	50	Und	·Formaplásticapara fabricação de piso (bloquete) ossinho chanfrado, com altura de 2,5cm, dimensão: 25x15x2,5cm.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
44	50	Und	Forma Plástica Piso Tátil de Bolinha, comprimento25 cm, altura2 cm, espessura25 cm.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
45	200	Und	Forma sextavada para piso com acabamento, fabricada com gabarito, construída em chapa de aço carbono ASTM 52, espessura de 2mm, conforme as normas ABNT NBR	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
46	70	Und	·Formas plástica Piso Tatil Reta, comprimento20 cm, espessura 20 cm, altura1,5cm	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
47	20	Und	Garrafa térmica com mecanismo de torneira rosqueavel, alça para transporte, em material resistente, capacidade mínima de 5 litros	invicta	34,49	N.V. VERDE EIRELICNPJ: 03.363.727/0001-21
48	90	Und	Joelho 20mm, soldável	plastubos/plastilit	0,79	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA – EPP CNPJ: 26.469.541/0001-57
49	50	Und	Joelho 25mm, soldável	krona	0,83	SHIGEMOTO & CIA LTDA – EPPCNP: 28.787.127/0001-11
50	10	Und	Lâmina (sabre) de Moto Serra 18¨ pol.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
51	60	Und	Lima chata 8¨ pol.	profield	10,00	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA – EPP CNPJ: 26.469.541/0001-57
52	60	Und	Lima redonda p/moto serra 8¨x3/16¨	worker	8,16	RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME CNPJ: 20.784.313/0001-95
53	15	Und	Lona azulimpermeável em Polietileno5x3, com ilhós a cada 1 metro e bainha reforçada.	thompson	69,19	SHIGEMOTO & CIA LTDA – EPPCNP: 28.787.127/0001-11
54	02	Bobina	Lona plástica preta em Rolo de 8 x 100m por 1mm de espessura	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
55	250	Pares	Luva de Raspa de couro com palma reforçada e punho médio 15 cm	dr couros	10,80	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA – EPP CNPJ: 26.469.541/0001-57
56	50	Und	Luva de seguimento 20mm soldável	plastubos/plastilit	0,76	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA – EPP CNPJ: 26.469.541/0001-57
57	200	Pares	Luva de segurança produzida em látex natural, na corAmarela, revestida internamente com flocos de algodão, punho com virola, espessura de 0,25 mm e comprimento de 30 cm M/G	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
58	10	Pares	Luva raspa para isolamento de 500 VTS 2,5 KV, luva de cobertura.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
59	400	Pares	Luva Tricotada 4 fios, 100% algodão pigmentada	tsuzuki	2,07	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA – EPP CNPJ: 26.469.541/0001-57
60	200	Und	Maderite 1.10 x 2.20 15 mm	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
61	05	Und	Mangueira reforçada irrigação polietileno 3/4 polegadas, 1,7mm a 2,2mm parede x 3/4 bitola x 50m comprimento.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
62	03	Und	Marreta de ferro 1 kg com cabo de madeira	tenace	29,96	RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME CNPJ: 20.784.313/0001-95
63	06	Und	Marreta de Ferro 3 Kg com cabo de madeira	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
64	05	Und	Marreta oitavada aço forjado com cabo de madeira de 5 Kg	tenace	75,79	RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME CNPJ: 20.784.313/0001-95
65	10	Und	Martelo unha profissional aço forjado em temperatura, 27 mm, com cabo de madeira	tramontina	17,80	N.V. VERDE EIRELICNPJ: 03.363.727/0001-21
66	250	Und	Mascara contra poeiras c/válvula N.95	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
67	50	Und	Óculos de proteção, cor verde acrílico.	carbografite	4,96	N.V. VERDE EIRELICNPJ: 03.363.727/0001-21
68	05	Und	Óculos de segurança Maçariqueiro, constituídos de armação confeccionada em uma única peça de PVC verde, dotada de visor formado por duas oculares fixas de 50 mm de diâmetro, localizadas na parte frontal e na cor preta e quatro válvulas para ventilação indireta (duas na parte superior da armação e duas na parte inferior), tirante elástico para ajuste e visor articulado fixado ao visor fixo e formado por duas oculares de 50 mm de diâmetro.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
69	20	Und	Pá Quadrada: Altura mínima de 15,0 cm, Largura mínima de 24,0 cm, com c/cabo de madeira de 120cm.	collins	28,31	RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME CNPJ: 20.784.313/0001-95
70	20	Und	Pá de Bico com Cabo de Madeira 71cm	collins	24,72	RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME CNPJ: 20.784.313/0001-95
71	600	Und	Parafuso para telha fibrocimento 5/16" x 110 mm com vedação	worker	0,73	RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME CNPJ: 20.784.313/0001-95
72	20	Und	Pasta de limpeza pote 900 GR - (Sabão desengraxante para as mãos especialmente formulado para remover graxas, óleos, tintas, e sujeiras em geral).	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
73	15	Und	Picareta 100 mm, ponta fina e pá larga c/cabo 95 cm	tenace	65,50	RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME CNPJ: 20.784.313/0001-95

74	50	kg	Prego 15x15, com cabeça pct com 1 kg	imprell	12,61	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELICNP: 10.942.831/0001-36
75	100	Kg	Prego 18x30, com cabeça pct com 1 kg	gerdau	10,46	N.V. VERDE EIRELICNPJ: 03.363.727/0001-21
76	2.000	Kg	Prego 24x60, com cabeça pct com 1 kg	gerdau	12,17	N.V. VERDE EIRELICNPJ: 03.363.727/0001-21
77	2.000	Kg	Prego 25x72, com cabeça pct com 1 kg	gerdau	12,43	N.V. VERDE EIRELICNPJ: 03.363.727/0001-21
78	200	Kg	Prego com cabeça 18x24, galvanizado pct com 1 kg	gerdau	10,42	N.V. VERDE EIRELICNPJ: 03.363.727/0001-21
79	300	Kg	Prego com cabeça 18x27, galvanizado pct com 1 kg	gerdau	9,53	N.V. VERDE EIRELICNPJ: 03.363.727/0001-21
80	300	Kg	Prego com cabeça 19x36, galvanizado pct com 1 kg	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
81	100	Kg	Prego com cabeça 19x42	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
82	50	Und	Protetor auditivo, confeccionado em silicone tipo inserção, composto de um eixo com três flanges, onde a primeira, a segunda e a terceira, são flanges maciças e cônicas, todas de dimensões variáveis, contendo um orifício no seu interior, protetor tamanho único, com cordão polipropileno.	freitas	0,80	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA – EPP CNPJ: 26.469.541/0001-57
83	150	Und	Protetor solar FPS 30 com vitamina E, previne o envelhecimento precoce da pele, resistente à água. Protege a pele dos efeitos nocivos das radiações UVA e UVB, frasco de 120 ML	sunday	12,88	SHIGEMOTO & CIA LTDA – EPPCNP: 28.787.127/0001-11
84	04	Und	Pulverizador Costal manual de 20 litros	kala	124,97	RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME CNPJ: 20.784.313/0001-95
85	20	Und	Rastelo Ancinho de Ferro de 30 cm de largura, com cabo de Madeira de 1,50m.	paraboni	20,82	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA – EPP CNPJ: 26.469.541/0001-57
86	20	Und	Rastelo Vassoura Plástico p/Jardim 20 dentes, com cabo de madeira de 1,50m	paraboni	15,00	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA – EPP CNPJ: 26.469.541/0001-57
87	200	Und	Telha de fibrocimento de 5mm, Larg.110x244 comp. Tipo ondulada.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
88	200	Und	Telha ondulada de fibrocimento, larg. 2,44 m x 0,50 m x 4mm	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
89	30	Milheiro	Tijolos de 6 furos	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
90	100	Und	Treliça TG 12 – 12m	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
91	50	Barra	Tubo de PVC 100mm - esp de parede 1,8mm, barra de 6 metros	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
92	200	Barra	Tubo de PVC 200mm - esp de parede 3,6mm, barra de 6 metros	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
93	50	Und	Tubo de PVC 40mm - esp de parede 1,2mm	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
94	100	Barra	Tubo soldável de PVC marrom ø 20,00mm - esp de parede 1,50mm, barra de 6 metros	plastilit	14,68	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELICNP: 10.942.831/0001-36
95	100	Barra	Tubo soldável de PVC marrom ø 25,00mm - esp de parede 1,70mm, barra de 6 metros	plastilit	15,68	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELICNP: 10.942.831/0001-36
96	50	Und	Vassourão de nylon 40cm c/cabo de madeira de 1,5m	roma	15,00	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA – EPP CNPJ: 26.469.541/0001-57

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5"Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1"Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULAIII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1<u>Local e Horário</u>

4.1.1A empresa contratada fica responsável em entregar os materiais, na cidade de Ariquemes-RO,no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Travessa União.º 2463, Setor Institucional de segunda a sexta feira das 07h30min as 13h30min., no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota Empenho e o pedido de ordem de faturamento do material, sem qualquer ônus para o erário Municipal.

4.1.2 Por tratar-se de materiais que serão utilizados por varias equipes, os mesmos serão entregues em uma única entrega quando solicitado.O não cumprimento do prazo de entrega dos materiais implicará em multas, suspensão ou até rescisão do contrato, após a comunicação feita oficialmente ao contratado, conforme a legislação em vigor.

4.2 <u>Prazo de Entrega</u>

4.2.1 Os produtos, objeto termo de referência, deverão ser entregues no local definido no item **4.1.1**no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento Nota Empenho e o pedido de ordem de faturamento dos produtos e de acordo com as especificações do item 3.0, do Termo de Referencia.

4.2.2 Se houver necessidade de prorrogação de prazo de entrega, a empresa contratada deverá cumprir dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos produtos;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
4.2.3Não se admitirá prorrogação se:
a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
b) Se não cumprir os requisitos do item 4.2.2 e suas alíneas a e b ou
c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
4.2.4 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do produto, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal*de* Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal".
4.2.5 Local De Utilização
4.2.5.1 Os materiais serão utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos serviços que são executados, tais como: construção de bueiros, manutenção e construção de pontes, manutenção de estradas vicinais manutenção da secretaria, serviço de tapa buraco, manutenção das ruas e avenidas e outros que se fizer necessário.
4.3 Recebimentoe Critérios de Aceitação
4.3.1 Os produtos adquiridos deverão ser recebidos no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Travessa União.º 2463, Setor Institucional de segunda a sexta feira das 07h30min as 13h30min., mediante prévio agendamento, pelo telefone: (69) 3535-5250.
4.3.2O recebimento especial, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.3O Recebimento Provisório(art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, será firmado pela comissão de recebimento do Almoxarifado Central, os quais constam no Quadro de Especificação Técnica no item **3.0,** do Termo de Referênciaem prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.
4.3.4O Recebimento Definitivo(art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos materiais e de sua aceitação, será firmado pela comissão de recebimento do Almoxarifado Central, a qual é composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
4.3.5 No caso de recebimento dos materiais com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga, substituir os materiais no prazo máximo de 05(cinco) dias. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
4.3.6A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.
4.3.7O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 A fiscalização pelo recebimento dos produtos, ficará a cargo da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado Central, para observar a quantidade e qualidade solicitada.
5.2 As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÀUSULA VI – DO PREÇO
6.1O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I.Certificado de Regularidade do FGTS.
II.Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III.Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV.Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.6A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência docontrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da SecretariaMunicipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 Aadministração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordadanas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 – **Endereço:** Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional – CEP 76.872-854 – Ariquemes/RO. Fone (69) 3535-5250

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020/2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Programação: 15.122.0012.2650 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Elemento Despesa:3.3.90.52 – Materiais e Equipamentos Permanente
Fonte de Recurso:01.00 e 03.00
Programação:15.122.0012.2651 – Conservação de Limpeza dos Cemitérios;
Elemento Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso:010.00 e 03.00
Programação:15.451.0012.2655 – Manutenção Conserv. Recup. Infraestrutura Urbana;
Elemento Despesa:3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
Fonte de Recurso:01.00 e 03.00
Programação:15.451.0012. 2653–Pav. Const. e Qualificação de vaias urbanas

Elemento Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso:01.00 e 03.00
Programação:20.606.0012.2654 – Manut. Concerv. Recup. de Estradas Vicinais;
Elemento Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso:01.00 e 03.00
Programação:15.122.0012.2652 – Aquisição de Veic. Cam. Equip. Ferramentas e Peças
Elemento Despesa:33.90.30.00 – Material de Consumo;
Elemento Despesa:3.3.90.52 – Materiais e Equipamentos Permanente
Fonte de Recurso:01.00 e 03.00

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018
Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I– advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II– multa: observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1ºO valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2ºA pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3ºA contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4ºA suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I– 6 (seis) meses, nos casos de:
a)aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b)alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II– 12 (doze) meses, nos casos de:
a)retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III– 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I– não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 21A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único.A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 22A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I- nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II- sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III- órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV- número do processo; e
V- data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.5A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

11.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

11.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

11.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.come pregaopma@hotmail.com(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.

11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

11.9Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.1.3.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.1.4.3Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

12.1.5.1A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12.1.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

12.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicosdo Município de Ariquemes.

13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV– DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, assegurando à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos o direito de fiscalizar, e sustar ou recusar os materiais em desacordo com o **item 3.0**do T.R.
15.2 Após a emissão da Nota empenho e do pedido de ordem de faturamento dos materiais, iniciar o fornecimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
15.3 A contratada deverá garantir a Contratante, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas;
15.4 A contratada deverá fornecer à Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos materiais;
15.5 A empresa contratada não deverá transferir a outrem o objeto de T.R, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
15.6 Manter seus empregados sujeitos às normas de Segurança do Trabalho além das normas disciplinares do Órgão, uma vez que não terão vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Ariquemes;
15.7A empresa deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por essa assumidas, todas as condições de habilitação (FGTS, certidão conjunta negativa de débitos emitida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas), e qualificação exigidas na licitação, de acordo com art.55, XII, da Lei 8.666/93.
15.8 A empresa vencedora se comprometerá em entregar os materiais de 1ª qualidade, arcando com todas as consequências advindas do não cumprimento da cláusula;
15.9 Fornecer os materiais, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, não podendo o mesmo trocar ou entregar produto diferente do ofertado;
15.10 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
15.11 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;
15.12 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE no concernente ao objeto do Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;
15.13 Substituir sem qualquer ônus para a CONTRATANTE todo e qualquer material que se revelar em desacordo com as especificações que constam no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
15.14 Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
15.15 Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos produtivos que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;
15.16 Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da CONTRATANTE;
15.17 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;
15.18 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
15.19 Assumir quaisquer danos ou desvios causados por seus empregados ou prepostos ao patrimônio da CONTRATANTE;
15.20 Responsabilizar-se por eventuais acidentes de trabalho e ainda, os fatos de que resultem na indenização, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se esta responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos mencionados serviços e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
15.21 O prazo de garantia deverá ser contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda do produto, não podendo ser inferior a 03 (três) meses;
15.22 Cumprir fielmente com todas as cláusulas do Termo de Referência.
15.23 Substituir os materiais caso não esteja de acordo com o estabelecido com o Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso.

CLÁUSULA XVI –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Exercer a fiscalização dos materiais por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;
16.2 Proporcionar todas as condições necessárias à entrega dos materiais, fornecendo todas as informações e especificações necessárias;
16.3 Comunicar a empresa contratada, qualquer anormalidade durante a realização da entrega dos materiais, para a sua devida adequação.
16.4 Receber os materiais de acordo com as especificações no item 3.0 do Termo de Referência.
16.5 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.
16.6 Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de irregularidades dos materiais, para a sua devida reparação;
16.7 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas.

CLÁUSULA XVII –DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO

17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a)Substituir em até 05 (cinco) diasos produtosque, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações doTermode Referência;
b)Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c)Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar os materiaisquenão estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d)Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e)Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f)Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de48horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g)A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h)No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i)O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j)Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicosdo Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Termo de Referência, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 05(cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.3 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no empenho.
19.4 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto do Termo, assim definidos nas normas tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.5A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusiveprestaçãodo serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.6 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente do Termo de Referência deverão ser observadas as disposições constantes, que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.7A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.8O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão.

CLÁUSULA XX – DA QUALIDADE
20.1 Fica a contratada ciente que a contratante poderá determinar diligências para avaliar a qualidade dos produtos fornecidos sem prévio aviso e acompanhado por órgão competente para aferição, e deverá cumprir na íntegra o prazo de entrega por tratar-se de produtos essenciais para a execução dos serviços da SEMOSP.

CLÁUSULA XXI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
21.1 Art. 62 da Lei 8.666/93.
§4ºÉ dispensávelo "termo de contrato" e facultadasubstituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

CLÁUSULA XXII –DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
22.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIII – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
23.1 Art. 1ºO artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
23.1.1"Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXIV – DISPOSIÇÕES GERAIS
24.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
24.2A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
24.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXV – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
25.1 Maiores informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2059, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada na Rua Vimberê, n.º 2380, Setor 04, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

CLÁUSULA XXVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
26.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 97/SML/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 5135/SEMOSP/2020**
26.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 97/SML/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVII – DO FORO
27.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa: N.V. Verde EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21
Representante:
JOSÉ LUIZ TOLOTTI

Empresa: Comercial Vanguardeira EIRELI
CNP: 10.942.831/0001-36
Representante:
EDSON CAMILO

Empresa: RM Comércio De Mercadorias E Materiais LTDA – ME
CNPJ: 20.784.313/0001-95
Representante:
RENATO BAMBINI

Empresa: Sul.Com Atacado E Varejo LTDA – EPP
CNPJ: 26.469.541/0001-57
Representante:
ANDRÉIA BARCAROL

Empresa: Meta Comércio De Ferragens E Ferramentas EIRELI – EPP
CNPJ: 27.518.373/0001-05
Representante:
DANIEL ARCARI

Empresa: Shigemoto & CIA LTDA – EPPCNP: 28.787.127/0001-11
Representante:
TIAGO SHIGEMOTO

Empresa: Impacto Distribuidora E Comércio De Uniformes E Equipamentos De Segurança LTDA – ME
CNP: 36.546.121/0001-80
Representante:
MICHEL ANTÔNIO MARTINS

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:B4D04530

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEMGOV - GERÊNCIA DE REDAÇÃO E CONTR. DE ATOS LEG. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020 CONVOCAÇÃO DE ORDEM JUDICIAL CONCURSO PÚBLICO 2016**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020

CONVOCAÇÃO DE ORDEM JUDICIAL

CONCURSO PÚBLICO 2016

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º 1303/07; nº 1304/07 nº 1305/07 e nº 1336/07 e demais cominações legais aplicáveis à espécie,**Mediante determinação Judicial emanada nos autos nº. 7009525-91.2020.8.22.0002 em sede de tutela de Urgência**Convoca o candidato aprovado no concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme Edital de Concurso Público nº**001/2016**,publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de

Rondônia de**03 de Março de 2016**, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se**apresentar na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero localizado na Avenida Tancredo Neves nº 2166, Setor Institucional no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias)**a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	Original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento.	-
CERTIDÃO	Original e uma copia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada.	Menores de 18 anos de idade
VACINAS	Original e uma fotocopia de vacina para os dependentes	Menores de 5 anos de idade
RG	Original e duas fotocopias da cédula de identidade	Autenticadas em cartório
CPF	Original e duas fotocopias CPF/MF	Autenticadas em cartório
TITULO DE ELEITOR	Original e fotocopia do titulo de eleitor	-
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral	Comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral
PIS/PASEP	Original e uma fotocopia do cartão do Pis/Pasep	
CTPS	Carteira de trabalho e previdência social(pagina de identificação frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).	
CNH	Carteira nacional de habilitação (categoria exigida para o cargo) para motoristas.	-
IRRF	declaração de imposto de renda para aqueles que declaram IRPF para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união (disponível no sitewww.receita.fazenda.gov.br)	-
CERTIFICADO RESERVISTA	Original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.	-
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec.	Autenticadas em cartório
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	Original e uma fotocopia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS	-
CERTIDAO	original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no sitewww.sefin.ro.gov.br)	-
CERTIDAO	original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no sitewww.tce.ro.gov.br)	-
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	Comprovante de residência, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel	-
ORIGINAIS	uma fotografia 3x4 recente	-
CERTIDAO	original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos.	-
CERTIDAO	original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) disponível no sitewww.justicafederal.jus.br	
DECLARAÇÃO	Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	Com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço publico nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	Com firma reconhecida
CONTA	Abertura de conta salario somente na Caixa Econômica Federal (pegar declaração no RH da Prefeitura).	

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que ocandidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dosmédicos especialistas.

Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são osSeguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografiadas mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivoLaudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermato neurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado darespectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL Glicemia Hemograma Ácido úrico Ureia Creatinina Toxoplasmose IGG e IGM Machado Guerreiro(Chagas) TGP e TGO HBSAg AntiHBS AntiHBC IGG e IGM AntiHCV HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

M05 FISCAL MUNICIPAL - FISCAL URBANO - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURÍDICO ÚNICO	PONTUAÇÃO	CLASS.
JOÃO VITOR CANDEIRA ALVES	91	01.º

Ariquemes RO, 30 de setembro de 2020.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2020 às 13:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Ariquemes/RO, informando o ID**67830**e o código verificador**9B1BAB56**.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:E278849F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.621/GAB/PMB/2020. BURITIS/RO, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

"Nomeia membros para compor a Comissão de Análise e Reformulação da Lei da Gestão Democrática e Coordenação de Eleição nas Escolas Municipais, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e revoga o Decreto 10.494/GAB/PMB/2020 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomeia membros para compor a Comissão de Análise e Reformulação da Lei da Gestão Democrática e Coordenação de Eleição nas Escolas Municipais, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Servidor	Representatividade
Luiz Carlos Lopes de Campos	Departamento Administrativo - SEMECE
Ivone de Fátima Dias Ferraz	Departamento Administrativo - SEMECE
Claudia Aparecida Belisário do Nascimento	Departamento de Planejamento - SEMECE
Magaly Soti Rosa	Departamento de Planejamento - SEMECE
Eroni Ferreira da Costa	Departamento Pedagógico – SEMECE
Luana Nayra Araújo Costa B. Mayer	Departamento Pedagógico – SEMECE
Valdelice Rodrigues de Passos	Conselho Municipal de Educação - CME
Katia Cristina Grigório Colombi	SINDSEMB
Regiane Gonçalves de Souza Rocha	Conselho de Alimentação Escolar – CAE.
Gilberto Bezerra Neto	Conselho do FUNDEB
Neuza machado da Silva Pereira	Departamento de Escrituração Escolar

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto **o Decreto 10.494/GAB/PMB/2020**.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B5272387

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 033/PMB/2020 PROCESSO Nº 1-1101/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **RONDÔNIA COMÉRCIO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 15.359.395/0001-90, com sede na Avenida Transcontinental, 2272, Bairro: Casa Preta, Cep.: 76.907-537, município de Ji-Paraná/RO, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. JOSÉ CAMILO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 195190 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 200.492.346-68, residente e domiciliado na Avenida Transcontinental, 2272 N-1, Fundos, Bairro: Casa Preta, Cep.: 76.907-537, município de Ji-Paraná/RO, conforme Cláusula oitava do contrato social, acostado as fls. 132 a 135, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1101/2020 - SEMUSA, Pregão Eletrônico nº 078/2020-CPLMS, cuja celebração foi homologada pelo **Excelentíssimo Senhor Prefeito a fl. 164**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas. Submetendo-se CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 1101/2020 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto à **Aquisição de 01 (um) veículo tipo Ônibus, 0km (zero quilometro)**, para transporte dos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$
01	Veículo Ônibus Rodoviário novo, 0km modelo /ano corrente ou superior, cor predominante branca, motor á diesel, com no mínimo 04 cilindros, potência mínima de 200 CV, câmbio manual mínimo 06 marchas á frente 01 ré, direção hidráulica, ar condicionado de fábrica. Capacidade para no mínimo 43 passageiros mais 01 (um) motorista (ou 44 lugares) com poltronas reclináveis, cortinas, porta pacotes, apoio de braços nas poltronas, cintos de segurança, janelas rodoviárias de correr com puxador, porta pantográfica, bagageiros. Garantia de 12 meses, com assistência técnica homologada pelo Estado de Rondônia. E demais itens exigidos pelo CONTRAM. O veículo deverá vir de fábrica com equipamento de acessibilidade conforme normativas da portaria n° 205, de 17/07/2017 do INMETRO. Veículo entregue emplacado e com o primeiro licenciamento pago em nome da Prefeitura Municipal de Buritis.	Und.	01	499.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R$ 499.000,00** (quatrocentos e noventa e nove reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I - O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data do recebimento do bem, podendo ser prorrogado, caso a garantia ultrapasse o referido período.

Parágrafo único. Deve a Secretaria Municipal de Saúde, certificar nos autos a data de recebimento do veículo.

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

I - O Produto deverá ser entregue pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de "**Ordem de Faturamento**", mediante apresentação de Nota Fiscal juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo de **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, considerando que de acordo com o Ofício nº 357/SEMUSA/2020, datado de 14.09.2020, acostado a fl. 194 o veículo objeto do certame licitatório, deverá ser entregue no máximo até 05 de novembro de 2020**, levando em consideração o recebimento de Ordem de Faturamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

I – O material permanente deverá ser entregue, de forma integral, pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de pedido com Nota de Empenho/Ordem de Faturamento e acompanhada pela Nota Fiscal e comprovação da Regularidade Fiscal;

II - O material deverá ser entregue no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, **considerando que de acordo com o Ofício nº 357/SEMUSA/2020, datado de 14.09.2020, acostado a fl. 194 o veículo objeto do certame licitatório, deverá ser entregue no máximo até 05 de novembro de 2020**, levando em consideração o recebimento de Ordem de Faturamento;

III - Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 971 B, Setor 01, mediante a Nota Fiscal e comprovação da Regularidade Fiscal - Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Efetuar o pagamento, mediante ordem bancária, em moeda corrente, **até 30 (trinta) dias**, contados da data de entrega da Nota Fiscal, juntamente com a comprovação da de Regularidade Fiscal, devidamente acompanhada das requisições atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo e ser atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais.

Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – 10.301.1003.2026 – 4.4.90.52.99
Valor R$ 243.835,09
Nota de Empenho: 1427/2020
Ficha: 186

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – 10.301.1003.2035 – 4.4.90.52.99
Valor R$ 255.164,91
Nota de Empenho: 1428/2020
Ficha: 637

Processo nº 1101/2020 – SEMUSA
Pregão Eletrônico nº 078/2020 - CPLMS
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

Da Contratada:

a) A Contratada deverá entregar o item no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 971 B, Setor 01, Buritis/RO, mediante apresentação da nota fiscal e comprovação de reguladade fiscal. Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta-feira, Onde deverá ser avaliado tecnicamente por mecânico nomeado por meio de decreto, e acompanhado por responsável pelo patrimônio municipal ou pessoa indicada pelo Almoxarifado Central, juntamente com o Fiscal de Contrato, no **prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, **considerando que de acordo com o Ofício nº 357/SEMUSA/2020, datado de 14.09.2020, acostado a fl. 194 o veículo objeto do certame licitatório, deverá ser entregue no máximo até 05 de novembro de 2020**, levando em consideração o recebimento de Ordem de Faturamento, sem qualquer ônus para o erário Municipal;
b) A empresa deverá permitir que a Comissão de Recebimento e o Fiscal de Contrato, tenham acesso ao veículo, dando todas as informações necessárias sobre o mesmo, bem como a toda e qualquer documentação referente ao veículo objeto da licitação;
c) A empresa deverá fornecer o veículo de acordo com as especificações, normas e leis vigentes no país, bem como sua fabricação ser oriunda da indústria automobilística nacional;
d) A empresa contratada deverá entregar o veículo em perfeitas condições de locomoção, em obediência às Leis de Trânsito em vigor;

e) A empresa entregará o veículo em perfeitas condições de funcionamento mecânico, elétrico e hidráulico;
f) A empresa deverá fornecer o veículo com todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelas normas PROCONVE, CONAMA, Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
g) A empresa deverá fornecer toda a documentação do veículo, especificamente: Nota Fiscal, Manual de Uso e Manutenção e Certificado de Garantia;
h) Durante o prazo de garantia de funcionamento a contratada prestará serviços de assistência técnica ao veículo e equipamentos por meio de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde do municipio de Buritis/RO;
i) Entende-se por manutenção preventiva e corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos defeituosos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
j) Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto ao envio do veículo para reparo, dentro do período de garantia;
k) A contratada deverá responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo; praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, quando do envio do veículo para a sede de outras empresas de assistência em outros municípios.
l) A contratada deverá comunicar à Administração, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à entrega do veículo, total ou parcialmente, sob pena de ter o empenho rescindido;
m) A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, conforme disposto no § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações;
n) A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução deste processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
p) Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que o veículo seja entregue em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
q) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, instalação, mesmo após ter sido recebido definitivamente;
r) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
s) É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da empresa vencedora sem prévia e expressa autorização da Administração Pública.
t) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

DA CONTRATANTE:

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

A Contratante efetuará o pagamento de acordo com o item DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Termo de Referência, mediante apresentação da Nota de Empenho, juntamente com a comprovação de Regularidade Fiscal;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bem recebido com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
A Contratante manterá o efetivo controle e informação gerencial, sobre a qualidade e quantidade do objeto entregue pela Contratada;
A Contratante prestara todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da Contratada;
A Contratante proporcionará todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a entrega do objeto de acordo com o Edital e seus anexos;
A Contratante rejeitará no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com o objeto de acordo com o Edital e seus anexos;
A Contratante notificará por escrito à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do objeto, bem como imperfeições, falhas e irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto de acordo com o Edital e seus anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção;
A contratante emitirá relatório para análise dos fatos e pareceres em todos os atos relativos à entrega do bem objeto de acordo com o Edital e seus anexos, em especial quanto ao acompanhamento, fiscalização e aplicação de sanções;
A Contratante permitirá acesso aos empregados da Contratada às suas dependências para entrega e devolução do bem, bem como, outras atividades decorrentes da aquisição, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Empresa. Inclusive estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos que compõem o objeto de acordo com o Edital e seus anexos;
A Contratante caso necessário notificará, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições nos itens, fixando prazo para sua correção;
Fiscalizar a execução do empenho objetivando a qualidade desejada, de acordo com o Edital e seus anexos;
Dará ciência à Contratada através do Fiscal de Contrato imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução de acordo com o Edital e seus anexos e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
Proceder através do Fiscal de Contrato e Comissão de Recebimento à conferência das notas fiscais/faturas, atestando no corpo da mesma, à entrega do veículo;
Rejeitar o bem cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes de acordo com o Edital e seus anexos;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II – Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.
IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.
V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.
a) consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos combustíveis for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.
É de responsabilidade do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, protocolar junto a empresa CONTRATADA 01 (uma) via original devidamente publicada, bem como ao **FISCAL DE CONTRATO** e/ou à **COMISSÃO** designada, e a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, cópia do presente contrato devidamente publicado, juntamente com o Edital e seus anexos.
Devendo conter nestes autos o comprovante de recebimento da empresa contratada referente a via original do contrato publicado.
Devendo também conter o comprovante de recebimento dos responsáveis pela fiscalização e/ou comissão designada, bem como da Controladoria Geral do Município nos autos deste processo.

Cláusula décima SEGUNDA– das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado pela empresa e secretaria de origem e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima QUARTA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo único. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 25 de setembro de 2020.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

RONDÔNIA COMÉRCIO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA - EPP
CNPJ Nº 15.359.395/0001-90
Representante Legal

Data da assinatura deste contrato _____/____/2020

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/PMB/2020
PROCESSO N° 1-1101/2020 - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/PMB/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**CONTRATADO**: RONDÔNIA COMÉRCIO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, 0KM, PARA TRANSPORTE DOS USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
NOTA DE EMPENHO: 1427/2020
FICHA: 186
ORÇAMENTO: 02.08.01 – 10.301.1003.2026 – 4.4.90.52.99
VALOR EMPENHADO: R$ 243.835,09

NOTA DE EMPENHO: 1428/2020
FICHA: 637
ORÇAMENTO: 02.08.01 – 10.301.1003.2035 – 4.4.90.52.99
VALOR EMPENHADO: R$ 255.164,91

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 499.000,00

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ **45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS**, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FORMAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:14628767

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ANEXO DE LEI N.º 875 - LDO 2021 PRIORIDADES E INDICADORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2021)				
2021			**Lei: PL029, Data: 31/07/2020**	
Programa	**Descrição**			
0001	**PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS**			
Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Apoio Administrativo	%	PERCENTUAL	100	100
0002	**Administração Geral**			
Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Ações de apoio administrativo	%	PERCENTUAL	100	100

0003	**Gestão Controlada**			
Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Procedimentos realizados	PROC	Procedimentos realizados,		
0004	**Educação de Qualidade**			
Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Crianças Ensinadas	Alunos	Alunos	1532	1532
0005	**Transporte Escolar**			
Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Crianças Transportadas	Alunos	Alunos	955	955
0006	**Alimentação Escolar**			
Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Alunos Alimentados	Alunos	Alunos	1532	1532
0007	**Apoio Financeiro a Universitários**			
Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Universitário Assistidos	Alunos	Alunos	55	60
0008	**Esporte é Vida**			
Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Quadras Reformadas ou Ampliadas	UND	UNIDADE	1	4
0009	**Cultura ao Alcance de Todos**			
Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Atividades Culturais Desenvolvidas	UND	UNIDADE	0	6
0010	**Saúde para Todos**			
Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Pessoas Atendidas	Pessoas	Pessoas	2500	2500
0011	**Comunidade Solidária**			
Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Pessoas Assistidas	Pessoas	Pessoas	2000	2000
0012	**Caminhos do Desenvolvimento**			
Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Vias Recuperadas	KM	KILOMETRO	800	800
Programa	**Descrição**			
0013	**Cidade Limpa**			
Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Vias conservadas	%	PERCENTUAL	40	80
0014	**Urbanização de Vias Públicas**			
Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Vias Urbanizadas	%	PERCENTUAL	20	80
0015	**Cidade Iluminada**			
Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Iluminação Reparadas	%	PERCENTUAL	80	90
0016	**Abastecimento de Água para Consuno**			
Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Casas Abastecidas	%	PERCENTUAL	50	70
0017	**Nosso Campo Mais Verde**			
Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
mudas distribuídas	UND	UNIDADE	100	500
0018	**Nosso Campo em Produção**			
Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Agricultores atendidos	Pessoas	Pessoas	500	2000
0019	**Menos lixo, mais saúde**			
Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Residências atendidas	UND	UNIDADE	600	1200
0020	**Apoio ao Turismo**			
Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Turistas	UND	UNIDADE	0	100
0021	**Capacitação e Treinamento de Servidores Municipais**			
Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Servidores Treinados	Serv		5	10
0100	**Encargos Especiais**			
Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Despesas Realizadas	%	PERCENTUAL	100	100
0103	**Regime Próprio de Previdência**			
Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Percentual da Despesa Administrativa	%	PERCENTUAL	2	2

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:864D1681

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ANEXO DE LEI N.º 875 - LDO 2021 RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	400.000,00	Abertura de crédito adicional atraves da reserva de contigência	400.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	300.000,00	Abertura de crédito adicional atraves da reserva de contigência	300.000,00
Outros Passivos Contingentes	40.630,19	Abertura de crédito adicional atraves da reserva de contigência	40.630,19
SUBTOTAL	**740.630,19**	**SUBTOTAL**	**740.630,19**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	1.000.000,00	Limitação de Empenho	1.000.000,00

SUBTOTAL	**1.000.000,00**	**SUBTOTAL**	**1.000.000,00**
TOTAL	**1.740.630,19**	**TOTAL**	**1.740.630,19**
O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situaçãoes acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.			

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:E7A51353

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Alcides Zacarias Sobrinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	235/2020
b) Licitação Nrº :	3/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	01/10/2020
e) Objeto Homologado :	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO Iluminação Publica no Canteiro Central e Avenidas das Palmeiras, Jacarandá e Pinheiros em Castanehiras/RO, tipo LED,, conforme Termo de Convenio nº. 158/DPCN/2018 SICONV nº 864338/2018 Processo SEI 6014.000329/2018-78, nas seguintes condições: a) A contratada devera observar as condições, regras, criterios e limites fixados no Edital de Licitacao; b) A empresa devera ofertar a proposta e executar a obra levando em consideração: Edital de Licitacao, Projeto Basico Contendo os estudos, memorial descritivo, especificações técnicas, Planilhas e Memorias de Calculos, principalmente os desenhos e as Plantas do projeto: Arquitetonico, Estrutural, Mapas ou croquis, tudo conforme toda a documentação e exigências da execução; c) Os pagamentos serão efetuados após solicitação de medicao, devidamente atestada mediante Boletim por Engenheiro da Prefeitura Municipal; d) Havera retenção de ISS, conforme Codigo Tributario Municipal na forma da legislacao vigente o BDI da obra na sede da CONTRATANTE, independentemente do enquadramento fiscal da CONTRATADA, sendo sobre o valor da obra, aplicável a legislação municipal em relação aos serviços executados; e) Aceitar aditivo contratual nos limites da lei 8666/1993, objeto do presente edital. Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas legais posteriores e por este Edital

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ/CPF: 05.222.638/0001-90

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO Iluminação Publica no Canteiro Central E Avenidas em Castanheiras/RO, tipo LED,, conforme Termo de Convenio nº. 158/DPCN/2018 SICONV nº 864338/2018 Processo SEI 6014.000329/2018-78, nas seguintes condições: a) A contratada devera observar as condições, regras, criterios e limites fixados no Edital de Licitacao; b) A empresa devera ofertar a proposta e executar a obra levando em consideração: Edital de Licitacao, Projeto Basico contendo os estudos, memorial descritivo, especificações técnicas, Planilhas e Memorias de Calculos, principalmente os desenhos e as Plantas do projeto: Arquitetonico, Estrutural, Mapas ou croquis, tudo conforme toda a documentação e exigências da execução; c) Os pagamentos serão efetuados após solicitação de medicao, devidamente atestada mediante Boletim por Engenheiro da Prefeitura Municipal; d) Havera retenção de ISS, conforme Codigo Tributario Municipal e BDI da Obra na sede da CONTRATANTE, independente do enquadramento fiscal da CONTRATADA, sendo sobre o valor da obra aplicavel a legislacao municipal; e) Aceitar aditivo contratual nos limites da lei 8666/1993	SERVIÇOS	1,00	R$ 260.265,34	R$ 260.265,34

Valor Total Homologado - R$ 260.265,34

Castanheiras, 01 de outubro de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:B26C5F38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 8 DEMONTRATIVO DE GASTO MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.627.000,00	3.627.000,00	2.885.287,94	79,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	900.000,00	900.000,00	851.272,61	94,59
1.1.1- IPTU	650.000,00	650.000,00	524.684,43	80,72
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	250.000,00	250.000,00	326.588,18	130,64
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	447.000,00	447.000,00	468.510,22	104,81
1.2.1- ITBI	430.000,00	430.000,00	467.420,75	108,70
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	17.000,00	17.000,00	1.089,47	6,41
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.630.000,00	1.630.000,00	890.181,35	54,61
1.3.1- ISS	1.600.000,00	1.600.000,00	875.687,87	54,73
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	14.493,48	48,31
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	650.000,00	650.000,00	675.323,76	103,90
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.965.000,00	27.965.000,00	17.789.281,61	63,61
2.1- Cota-Parte FPM	14.150.000,00	14.150.000,00	8.358.863,67	59,07
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.000.000,00	13.000.000,00	7.817.854,31	60,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	550.000,00	550.000,00	541.009,36	98,37
2.2- Cota-Parte ICMS	11.500.000,00	11.500.000,00	7.946.870,46	69,10
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	35.021,11	70,04
2.5- Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	4.756,79	9,51
2.6- Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	1.443.769,58	65,63
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.592.000,00	31.592.000,00	20.674.569,55	65,44
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	500,00	500,00	58,70	11,74
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	656.378,40	656.378,40	360.264,57	54,89
5.1- Transferências do Salário-Educação	350.000,00	350.000,00	170.095,05	48,60
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	198.936,00	198.936,00	126.079,80	63,38
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	97.442,40	97.442,40	63.435,82	65,10
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	653,90	6,54
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.015.000,00	1.015.000,00	238.016,06	23,45
6.1- Transferências de Convênios	1.010.000,00	1.010.000,00	237.051,33	23,47
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	5.000,00	5.000,00	964,73	19,29
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	30.946,63	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.671.878,40	1.671.878,40	629.285,96	37,64

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.363.000,00	5.363.000,00	3.441.585,72	64,17
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.600.000,00	2.600.000,00	1.579.595,78	60,75
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.300.000,00	2.300.000,00	1.589.373,93	69,10
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	10.000,00	10.000,00	7.004,20	70,04
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	10.000,00	10.000,00	951,27	9,51
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	440.000,00	440.000,00	264.660,54	60,15
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.220.000,00	9.220.000,00	5.516.891,15	59,84
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.200.000,00	9.200.000,00	5.516.107,84	59,96
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	783,31	3,92
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.837.000,00	3.837.000,00	2.074.522,12	54,07

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.676.000,00	5.676.000,00	3.793.347,45	66,83	3.793.347,45	66,83	0,00
13.1- Com Educação Infantil	2.130.000,00	2.130.000,00	1.256.851,59	59,01	1.256.851,59	59,01	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.546.000,00	3.546.000,00	2.536.495,86	71,53	2.536.495,86	71,53	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	3.524.000,00	3.524.000,00	1.837.768,31	52,15	1.476.569,28	41,90	0,00
14.1- Com Educação Infantil	907.000,00	907.000,00	313.414,96	34,56	259.833,43	28,65	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.617.000,00	2.617.000,00	1.524.353,35	58,25	1.216.735,85	46,49	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.200.000,00	9.200.000,00	5.631.115,76	61,21	5.269.916,73	57,28	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.269.916,73
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	68,76
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	26,76
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	4,48
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	10.910,17

21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.499.500,00	3.730.500,00	2.157.406,19	57,83	2.049.664,75	54,94	0,00
22.1 - Creche	1.815.000,00	1.959.000,00	1.132.571,74	57,81	1.121.618,39	57,25	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.613.000,00	1.613.000,00	849.669,21	52,68	839.952,76	52,07	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	202.000,00	346.000,00	282.902,53	81,76	281.665,63	81,41	0,00
22.2 - Pré-escola	1.684.500,00	1.771.500,00	1.024.834,45	57,85	928.046,36	52,39	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.424.000,00	1.424.000,00	720.597,34	50,60	676.732,26	47,52	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	260.500,00	347.500,00	304.237,11	87,55	251.314,10	72,32	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	10.363.306,90	10.237.306,90	6.934.817,05	67,74	6.112.668,46	59,71	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.163.000,00	6.163.000,00	4.060.849,21	65,89	3.753.231,71	60,90	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.200.306,90	4.074.306,90	2.873.967,84	70,54	2.359.436,75	57,91	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	13.862.806,90	13.967.806,90	9.092.223,24	65,09	8.162.333,21	58,44	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.074.522,12
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	2.074.522,12
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	6.087.811,09
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,45

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	350.000,00	350.000,00	333.375,22	95,25	209.838,56	59,95	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.306.378,40	1.409.148,35	334.866,19	23,76	171.114,59	12,14	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.656.378,40	1.759.148,35	668.241,41	37,99	380.953,15	21,66	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	15.519.185,30	15.726.955,25	9.760.464,65	62,06	8.543.286,36	54,32	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.300,15	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	69,01	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	4.231,14	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	183.359,40	72.349,67
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	5.516.107,84	170.095,05
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.304.058,05	226.362,27
47.1 (-) Orçamento do Exercício	5.135.839,96	209.838,56
47.2 (-) Restos a Pagar	168.218,09	16.523,71
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	783,31	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	396.192,50	16.082,45
50- (+) AJUSTES	-416.642,39	-16.512,58
50.1 (+) Retenções	-27.308,31	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	-1.949,85	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-391.283,93	-16.512,58
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-20.449,89	-430,13

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
582.788.262-34
Ass. Esp. Adm. Plan. E Finanças

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:4297BACE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO XII- DESP COM GASTO SERVIÇOS PUBLICO DE SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.627.000,00	3.627.000,00	2.885.287,94	79,55
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	900.000,00	900.000,00	851.272,61	94,59
IPTU	650.000,00	650.000,00	524.684,43	80,72
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	250.000,00	250.000,00	326.588,18	130,64
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	447.000,00	447.000,00	468.510,22	104,81
ITBI	430.000,00	430.000,00	467.420,75	108,70
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	17.000,00	17.000,00	1.089,47	6,41
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.630.000,00	1.630.000,00	890.181,35	54,61
ISS	1.600.000,00	1.600.000,00	875.687,87	54,73
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	14.493,48	48,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	650.000,00	650.000,00	675.323,76	103,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.815.000,00	26.815.000,00	17.248.272,25	64,32
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	7.817.854,31	60,14
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	4.756,79	9,51
Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	1.443.769,58	65,63
Cota-Parte ICMS	11.500.000,00	11.500.000,00	7.946.870,46	69,10
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	35.021,11	70,04
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.442.000,00	30.442.000,00	20.133.560,19	66,14

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.762.000,00	2.849.720,00	1.541.697,96	54,10	1.295.824,16	45,47	1.273.822,16	44,70	0,00
Despesas Correntes	2.730.000,00	2.817.720,00	1.541.697,96	54,71	1.295.824,16	45,99	1.273.822,16	45,21	0,00
Despesas de Capital	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.536.087,60	4.632.480,83	3.179.313,44	68,63	2.865.319,43	61,85	2.865.319,43	61,85	0,00
Despesas Correntes	4.378.166,90	4.474.560,13	3.179.313,44	71,05	2.865.319,43	64,04	2.865.319,43	64,04	0,00
Despesas de Capital	157.920,70	157.920,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	92.000,00	92.000,00	37.341,37	40,59	37.341,37	40,59	35.567,36	38,66	0,00
Despesas Correntes	92.000,00	92.000,00	37.341,37	40,59	37.341,37	40,59	35.567,36	38,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	14.000,00	14.000,00	5.810,00	41,50	5.810,00	41,50	5.810,00	41,50	0,00
Despesas Correntes	14.000,00	14.000,00	5.810,00	41,50	5.810,00	41,50	5.810,00	41,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.414.087,60	7.608.200,83	4.764.162,77	62,62	4.204.294,96	55,26	4.180.518,95	54,95	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.764.162,77	4.204.294,96	4.180.518,95
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.764.162,77	4.204.294,96	4.180.518,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.020.034,03	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.184.260,93	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	20,88	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	3.020.034,03	4.204.294,96	1.184.260,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.184.260,93
Empenhos de 2019	4.511.518,87	8.218.933,05	3.707.414,18	154.139,90	0,00	0,00	154.139,90	0,00	0,00	3.707.414,18
Empenhos de 2018	3.951.250,34	6.270.169,31	2.318.918,97	161.822,41	120.142,86	0,00	261.616,60	0,00	20.348,67	2.418.713,16
Empenhos de 2017	3.864.154,10	6.606.297,68	2.742.143,58	0,00	138.155,78	0,00	138.155,78	0,00	0,00	2.880.299,36
Empenhos de 2016 e anteriores	4.047.640,91	5.470.059,35	1.422.418,44	0,00	44.393,08	0,00	44.393,08	0,00	0,00	1.466.811,52
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.883.140,00	3.883.140,00	3.688.323,68	94,98
Proveniente da União	3.883.140,00	3.883.140,00	3.651.700,79	94,04
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	36.622,89	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	456.500,00	456.500,00	680.042,73	148,97
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.339.640,00	4.339.640,00	4.368.366,41	100,66

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.385.140,00	6.121.680,68	3.539.377,74	57,82	1.866.372,92	30,49	1.857.391,35	30,34	0,00
Despesas Correntes	2.185.140,00	2.567.420,78	2.122.157,75	82,66	1.786.540,21	69,59	1.777.558,64	69,24	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	3.554.259,90	1.417.219,99	39,87	79.832,71	2,25	79.832,71	2,25	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.263.000,00	3.064.450,95	2.621.739,86	85,55	1.298.706,06	42,38	1.296.401,06	42,30	0,00
Despesas Correntes	1.258.000,00	2.462.103,18	2.229.355,33	90,55	1.030.135,69	41,84	1.027.830,69	41,75	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	602.347,77	392.384,53	65,14	268.570,37	44,59	268.570,37	44,59	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	100.000,00	100.000,00	54.687,25	54,69	41.785,45	41,79	41.785,45	41,79	0,00
Despesas Correntes	95.000,00	95.000,00	50.887,26	53,57	37.985,46	39,98	37.985,46	39,98	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	3.799,99	76,00	3.799,99	76,00	3.799,99	76,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	20.000,00	3.806,30	19,03	2.000,00	10,00	2.000,00	10,00	0,00
Despesas Correntes	18.000,00	18.000,00	3.806,30	21,15	2.000,00	11,11	2.000,00	11,11	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	200.000,00	200.000,00	152.487,14	76,24	135.919,86	67,96	135.919,86	67,96	0,00
Despesas Correntes	195.000,00	195.000,00	147.567,17	75,68	130.999,89	67,18	130.999,89	67,18	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	4.919,97	98,40	4.919,97	98,40	4.919,97	98,40	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	1.712.963,22	495.333,70	28,92	404.254,09	23,60	350.979,22	20,49	0,00
Despesas Correntes	0,00	1.692.963,22	495.333,70	29,26	404.254,09	23,88	350.979,22	20,73	0,00
Despesas de Capital	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.968.140,00	11.219.094,85	6.867.431,99	61,21	3.749.038,38	33,42	3.684.476,94	32,84	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.147.140,00	8.971.400,68	5.081.075,70	56,64	3.162.197,08	35,25	3.131.213,51	34,90	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.799.087,60	7.696.931,78	5.801.053,30	75,37	4.164.025,49	54,10	4.161.720,49	54,07	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	192.000,00	192.000,00	92.028,62	47,93	79.126,82	41,21	77.352,81	40,29	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	20.000,00	20.000,00	3.806,30	19,03	2.000,00	10,00	2.000,00	10,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	214.000,00	214.000,00	158.297,14	73,97	141.729,86	66,23	141.729,86	66,23	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.000,00	1.732.963,22	495.333,70	28,58	404.254,09	23,33	350.979,22	20,25	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.382.227,60	18.827.295,68	11.631.594,76	61,78	7.953.333,34	42,24	7.864.995,89	41,77	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	3.968.140,00	10.889.094,85	6.641.701,26	60,99	3.682.532,20	33,82	3.626.421,01	33,30	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.414.087,60	7.938.200,83	4.989.893,50	62,86	4.270.801,14	53,80	4.238.574,88	53,39	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
582.788.262-34
Ass. Esp. Adm. Plan. E Finanças

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:0D698D87

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO XII- DESP COM GASTO SERVIÇOS PUBLICO DE SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.627.000,00	3.627.000,00	2.885.287,94	79,55
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	900.000,00	900.000,00	851.272,61	94,59
IPTU	650.000,00	650.000,00	524.684,43	80,72
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	250.000,00	250.000,00	326.588,18	130,64
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	447.000,00	447.000,00	468.510,22	104,81
ITBI	430.000,00	430.000,00	467.420,75	108,70
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	17.000,00	17.000,00	1.089,47	6,41
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.630.000,00	1.630.000,00	890.181,35	54,61
ISS	1.600.000,00	1.600.000,00	875.687,87	54,73
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	14.493,48	48,31

Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	650.000,00	650.000,00	675.323,76	103,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.815.000,00	26.815.000,00	17.248.272,25	64,32
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	7.817.854,31	60,14
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	4.756,79	9,51
Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	1.443.769,58	65,63
Cota-Parte ICMS	11.500.000,00	11.500.000,00	7.946.870,46	69,10
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	35.021,11	70,04
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.442.000,00	30.442.000,00	20.133.560,19	66,14

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.762.000,00	2.849.720,00	1.541.697,96	54,10	1.295.824,16	45,47	1.273.822,16	44,70	0,00
Despesas Correntes	2.730.000,00	2.817.720,00	1.541.697,96	54,71	1.295.824,16	45,99	1.273.822,16	45,21	0,00
Despesas de Capital	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.536.087,60	4.632.480,83	3.179.313,44	68,63	2.865.319,43	61,85	2.865.319,43	61,85	0,00
Despesas Correntes	4.378.166,90	4.474.560,13	3.179.313,44	71,05	2.865.319,43	64,04	2.865.319,43	64,04	0,00
Despesas de Capital	157.920,70	157.920,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	92.000,00	92.000,00	37.341,37	40,59	37.341,37	40,59	35.567,36	38,66	0,00
Despesas Correntes	92.000,00	92.000,00	37.341,37	40,59	37.341,37	40,59	35.567,36	38,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	14.000,00	14.000,00	5.810,00	41,50	5.810,00	41,50	5.810,00	41,50	0,00
Despesas Correntes	14.000,00	14.000,00	5.810,00	41,50	5.810,00	41,50	5.810,00	41,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.414.087,60	7.608.200,83	4.764.162,77	62,62	4.204.294,96	55,26	4.180.518,95	54,95	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.764.162,77	4.204.294,96	4.180.518,95
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.764.162,77	4.204.294,96	4.180.518,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.020.034,03	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.184.260,93	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	20,88	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	3.020.034,03	4.204.294,96	1.184.260,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.184.260,93
Empenhos de 2019	4.511.518,87	8.218.933,05	3.707.414,18	154.139,90	0,00	0,00	154.139,90	0,00	0,00	3.707.414,18
Empenhos de 2018	3.951.250,34	6.270.169,31	2.318.918,97	161.822,41	120.142,86	0,00	261.616,60	0,00	20.348,67	2.418.713,16
Empenhos de 2017	3.864.154,10	6.606.297,68	2.742.143,58	0,00	138.155,78	0,00	138.155,78	0,00	0,00	2.880.299,36
Empenhos de 2016 e anteriores	4.047.640,91	5.470.059,35	1.422.418,44	0,00	44.393,08	0,00	44.393,08	0,00	0,00	1.466.811,52
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.883.140,00	3.883.140,00	3.688.323,68	94,98
Proveniente da União	3.883.140,00	3.883.140,00	3.651.700,79	94,04
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	36.622,89	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	456.500,00	456.500,00	680.042,73	148,97
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.339.640,00	4.339.640,00	4.368.366,41	100,66

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.385.140,00	6.121.680,68	3.539.377,74	57,82	1.866.372,92	30,49	1.857.391,35	30,34	0,00
Despesas Correntes	2.185.140,00	2.567.420,78	2.122.157,75	82,66	1.786.540,21	69,59	1.777.558,64	69,24	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	3.554.259,90	1.417.219,99	39,87	79.832,71	2,25	79.832,71	2,25	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.263.000,00	3.064.450,95	2.621.739,86	85,55	1.298.706,06	42,38	1.296.401,06	42,30	0,00
Despesas Correntes	1.258.000,00	2.462.103,18	2.229.355,33	90,55	1.030.135,69	41,84	1.027.830,69	41,75	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	602.347,77	392.384,53	65,14	268.570,37	44,59	268.570,37	44,59	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	100.000,00	100.000,00	54.687,25	54,69	41.785,45	41,79	41.785,45	41,79	0,00
Despesas Correntes	95.000,00	95.000,00	50.887,26	53,57	37.985,46	39,98	37.985,46	39,98	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	3.799,99	76,00	3.799,99	76,00	3.799,99	76,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	20.000,00	3.806,30	19,03	2.000,00	10,00	2.000,00	10,00	0,00
Despesas Correntes	18.000,00	18.000,00	3.806,30	21,15	2.000,00	11,11	2.000,00	11,11	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	200.000,00	200.000,00	152.487,14	76,24	135.919,86	67,96	135.919,86	67,96	0,00
Despesas Correntes	195.000,00	195.000,00	147.567,17	75,68	130.999,89	67,18	130.999,89	67,18	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	4.919,97	98,40	4.919,97	98,40	4.919,97	98,40	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	1.712.963,22	495.333,70	28,92	404.254,09	23,60	350.979,22	20,49	0,00
Despesas Correntes	0,00	1.692.963,22	495.333,70	29,26	404.254,09	23,88	350.979,22	20,73	0,00
Despesas de Capital	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.968.140,00	11.219.094,85	6.867.431,99	61,21	3.749.038,38	33,42	3.684.476,94	32,84	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.147.140,00	8.971.400,68	5.081.075,70	56,64	3.162.197,08	35,25	3.131.213,51	34,90	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.799.087,60	7.696.931,78	5.801.053,30	75,37	4.164.025,49	54,10	4.161.720,49	54,07	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	192.000,00	192.000,00	92.028,62	47,93	79.126,82	41,21	77.352,81	40,29	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	20.000,00	20.000,00	3.806,30	19,03	2.000,00	10,00	2.000,00	10,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	214.000,00	214.000,00	158.297,14	73,97	141.729,86	66,23	141.729,86	66,23	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.000,00	1.732.963,22	495.333,70	28,58	404.254,09	23,33	350.979,22	20,25	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.382.227,60	18.827.295,68	11.631.594,76	61,78	7.953.333,34	42,24	7.864.995,89	41,77	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	3.968.140,00	10.889.094,85	6.641.701,26	60,99	3.682.532,20	33,82	3.626.421,01	33,30	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.414.087,60	7.938.200,83	4.989.893,50	62,86	4.270.801,14	53,80	4.238.574,88	53,39	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
582.788.262-34
Ass. Esp. Adm. Plan. E Finanças

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:F8917D35

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO XIV - DEM SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho – Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	47.500.000,00
Previsão Atualizada	47.500.000,00
Receitas Realizadas	37.969.169,79
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.794.432,26
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	47.500.000,00
Créditos Adicionais	12.699.315,70
Dotação Atualizada	60.199.315,70
Despesas Empenhadas	38.200.221,94
Despesas Liquidadas	27.315.204,69
Despesas Pagas	26.719.545,93
Superávit Orçamentário	10.653.965,10
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	38.200.221,94
Despesas Liquidadas	27.315.204,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	48.888.863,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.936.206,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.936.206,47
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		60.000,00	7.848.486,56	13.080,81
Resultado Primário - Acima da Linha		60.000,00	7.808.725,31	13.014,54
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.826.163,73	900,93	1.793.270,99	31.991,81
Poder Executivo	1.826.163,73	900,93	1.793.270,99	31.991,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.445.986,08	25.000,00	1.024.769,22	3.396.216,86
Poder Executivo	4.445.986,08	25.000,00	1.024.769,22	3.396.216,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.272.149,81	25.900,93	2.818.040,21	3.428.208,67

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.087.811,09	25,00	29,45
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.793.347,45	60,00	68,76
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	2.383.293,73		5.437.771,51
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.204.294,96	15,00	20,88
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
582.788.262-34
Ass. Esp. Adm. Plan. E Finanças

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:DE1B1799

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RETIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMCM/DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/ RO, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do edital de abertura do Concurso Público destinado ao provimento de cargos das categorias funcionais do Quadro de Pessoal e cadastro de reserva, para prestação de serviços nas localidades de suas áreas de atuação, conforme a seguir:

I- DO ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Onde se lê:

S19	Professor de Língua Portuguesa- 40 Horas	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Língua Portuguesa.	40h	São Domingos do Guaporé	Secr. de Educ. – Esc. Maria Lucinete Firmino Miranda Km 15
					Secr. de Educ. – Esc. Ilton José Martins

Leia-se

S19	Professor de Língua Portuguesa- 40 Horas	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Língua Portuguesa.	40h	Costa Marques	Secr. de Educ. – Esc. Maria Lucinete Firmino Miranda Km 15
				São Domingos do Guaporé	Secr. de Educ. – Esc. Ilton José Martins

As demais informações constantes no Edital permanecem inalteradas.

Costa Marques/RO, 14 de setembro de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:0F418110

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
LISTA NOMES ISENTOS

CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMCM/DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.
RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/ RO, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o **resultado preliminar dos pedidos de isenção** do Concurso Público destinado ao provimento de cargos das categorias funcionais do Quadro de Pessoal e cadastro de reserva, para prestação de serviços nas localidades de suas áreas de atuação, conforme a seguir:

1. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
201.035-6	ABIGAIL HORTUBEY RIVAS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.183-7	ADAILTON PEREIRA BRITO	S03 - Contador
200.424-0	ADAIR GUARAGNI JUNIOR	S02 - Cirurgião Dentista
200.532-8	ADEGMAR DO CARMO CARDOSO	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
200.534-4	ADEGMAR DO CARMO CARDOSO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.535-2	ADEGMAR DO CARMO CARDOSO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.537-9	ADEGMAR DO CARMO CARDOSO	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
200.223-0	ADELAINE KATRILLE LEITE	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.225-6	ADELAINE KATRILLE LEITE	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.287-6	ADRIANA GOMES DE SOUZA FERREIRA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.994-3	ADRIANA KALCH	M04 - Fiscal Tributário
200.999-4	ADRIANA KALCH	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.329-5	ADRIANA MIEREZ	S22 - Professor de Matemática - 40 Horas
200.648-0	ADRIANA MIEREZ	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.022-9	ADRIANA RODRIGUEZ PARADA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.636-7	ADRIANO GONÇALVES CORREIA	S06 - Engenheiro Civil
200.858-0	ADRIANO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUZA	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.712-6	ADRIANO VALDIVINO CORREIA	S23 - Professor de Geografia
200.104-7	ADRIELA ESTEILLER DOS SANTOS	S24 - Psicólogo
200.248-5	ADRIELI JULIANE MARTINS GOMES	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.497-6	ADRIELI JULIANE MARTINS GOMES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.081-0	ALAIDE LAVADENIZ BAZAN	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.826-2	ALBERSON SOARES ALVES	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.831-9	ALBERSON SOARES ALVES	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.574-3	ALDIA LEAL DA SILVA	S22 - Professor de Matemática - 40 Horas
200.580-8	ALDIA LEAL DA SILVA	S21 - Professor de Matemática - 25 Horas
200.354-6	ALESSANDRA ANDREZA FRASSON	S05 - Enfermeiro
200.888-2	ALESSANDRA MARTINS FERNANDES	S01 - Assistente Social
200.173-0	ALEX NAVARRO GOMES	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.209-4	ALEX SANDRO OLIVEIRA MONTANHOS	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
200.208-6	ALEXANDRE JUSTINIANO	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.357-0	ALEXANDRO ANDREZA PEREIRA	S22 - Professor de Matemática - 40 Horas
200.025-3	ALEXSANDRO BARCELOS DE SOUZA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.035-0	ALEXSANDRO BARCELOS DE SOUZA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.048-2	ALEXSANDRO BARCELOS DE SOUZA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.111-5	ALINE CAROLAINE LAVADENIZ BAZAN	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.334-1	ALINE CELESTINO DE OLIVEIRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.779-7	ALINE DE OLIVEIRA MONTANHOLI	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.782-7	ALINE DE OLIVEIRA MONTANHOLI	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.107-1	ALINE FRANCIELE RODRIGUES	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
201.028-3	ALINE SANTOS BEZERRA	S05 - Enfermeiro
200.113-6	ALINI DEL PIERO DE SOUZA	S19 - Professor de Língua Portuguesa - 40 Horas
201.086-0	ALISSON VINÍCIUS BARRETO DA SILVA	M04 - Fiscal Tributário
201.100-0	ALLAN PATRICK THEDOLDI	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
201.105-0	ALLAN PATRICK THEDOLDI	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.939-0	AMANDA CIJEVSCHI MARTINS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.942-0	AMANDA CIJEVSCHI MARTINS	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.910-2	AMÉLIA RAIZA GUIMARÃES DA SILVA	S04 - Controlador Interno
200.482-8	ANA CAROLINA SANTOS DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.485-2	ANA CAROLINA SANTOS DA SILVA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.761-4	ANA CAROLINE DA SILVA BARBOSA	S05 - Enfermeiro
200.342-2	ANA CLEIA CARDOSO DE SOUSA	S01 - Assistente Social
200.840-8	ANA DENISE ALENCAR MORAIS	S24 - Psicólogo
200.664-2	ANA FLAVIA FRARE BISPO	S10 - Médico Clínico Geral
200.666-9	ANA FLAVIA FRARE BISPO	T02 - Técnico de Enfermagem
200.228-0	ANA MARIA GOMES DO NASCIMENTO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.065-2	ANA PAULA DOS SANTOS CHALITO	S24 - Psicólogo
200.972-2	ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.973-0	ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.378-3	ANDERSON DE SOUSA ALMEIDA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.563-8	ANDERSON MELO DE BRITO	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.027-0	ANDRE DO CARMO MENDES	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.029-6	ANDRE DO CARMO MENDES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.114-4	ANDRÉ LUIS DA CRUZ ALMEIDA	S04 - Controlador Interno
200.120-9	ANDRÉ LUIS DA CRUZ ALMEIDA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.549-2	ANDRE PEREIRA MONGE	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.010-5	ANDRÉA DO BONFIM SILVESTRE	S11 - Médico Veterinário
200.790-8	ANDRÉIA APARECIDA RAMOS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.063-6	ANDRESSA MORAES FONSECA	S08 - Fisioterapeuta
200.433-0	ANDRESSA RODRIGUES DE CASTRO	S04 - Controlador Interno
200.149-7	ANDRIELLI PEREIRA LOPES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.151-9	ANDRIELLI PEREIRA LOPES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.172-1	ANDRIELLI PEREIRA LOPES	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.851-3	ANGELA DE SOUZA SERRA	C01 - Merendeira
201.087-9	ANGELA FELÍCIA ORTIZ CARVALHO	C02 - Monitor Escolar6
200.118-7	ANGELA KNIDEL ALNOCH	S24 - Psicólogo
200.974-9	ANGELA MARIA DA SILVA DIAS	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
200.472-0	ANGELICA CAYADURO PESOA	C01 - Merendeira
201.023-2	ANGELINA RIBEIRO LINO	C02 - Monitor Escolar6
201.025-9	ANGELINA RIBEIRO LINO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.513-1	ANITA ALVES SANTANA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.663-4	ANNE YASMINE SALES	S11 - Médico Veterinário
200.555-7	APOLINARIO LAIA DA SILVA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
201.024-0	ARLEI GOMES DELOGO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.098-9	ARNALDO MARCELINO DOS SANTOS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.101-2	ARNALDO MARCELINO DOS SANTOS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.930-7	ARTHUR FAIOTTO CARNEIRO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11

200.500-0	AVELINO SENA DA SILVA FILHO SALVADOR	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.502-6	AVELINO SENA DA SILVA FILHO SALVADOR	M01 - Agente Administrativo -Educação
201.016-0	AYLA RANGEL DUTRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.026-1	AYRTON DA SILVA OLIVEIRA	S04 - Controlador Interno
201.064-0	BEATRIZ AMBROSIO VIEIRA	T02 - Técnico de Enfermagem
200.520-4	BEATRIZ GABRIELLA SANTANA DE OLIVEIRA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.544-1	BEATRIZ MENEZES DE FREITAS	S12 - Nutricionista
201.126-3	BRUNA ESMANDIR DE SOUZA	S05 - Enfermeiro
200.153-5	BRUNA GOMES NAUJALIS	S06 - Engenheiro Civil
200.938-2	BRUNO MACIEL FARIAS PINHEIRO	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.268-0	CAMILA DE MORAIS SERRATO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.270-1	CAMILA DE MORAIS SERRATO	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.670-7	CAMILA DOS SANTOS PEREIRA	S05 - Enfermeiro
200.989-7	CAMILA SANTOS DA SILVA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.992-7	CAMILA SANTOS DA SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.778-9	CAMILA VIEIRA DA PAZ	C01 - Merendeira
200.614-6	CARLOS VANDERLEI DA SILVA	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
200.181-0	CARMEM YAUNE SORIA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
201.098-4	CASSIA BARBOSA RUPPENTHAL	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.605-7	CÁTIA SOUZA DOS SANTOS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.607-3	CÁTIA SOUZA DOS SANTOS	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.792-4	CELEDIR PEIZINO LIMA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.820-3	CELEDIR PEIZINO LIMA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.515-8	CELESTE SANTOS MARTINS	S05 - Enfermeiro
200.517-4	CELESTE SANTOS MARTINS	T02 - Técnico de Enfermagem
200.335-0	CELISMAR VIANA DO NASCIMENTO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.345-7	CELISMAR VIANA DO NASCIMENTO	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.701-0	CLAUDETE ALCANTARA BUK	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.128-4	CLAUDIA AZEVEDO CAMPOS	C02 - Monitor Escolar6
200.684-7	CLAUDIA JARILLO	C02 - Monitor Escolar6
200.686-3	CLAUDIA JARILLO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
201.001-1	CLÁUDIO ARLINDO TONIATO MARTINS DE OLIVEIRA	S04 - Controlador Interno
201.011-9	CLÁUDIO ARLINDO TONIATO MARTINS DE OLIVEIRA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.060-1	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM	S01 - Assistente Social
200.058-0	CLEIDER FREIRE DE SOUZA JUNIOR	S03 - Contador
200.059-8	CLEIDER FREIRE DE SOUZA JUNIOR	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.804-1	CLEMERSON PATIQUI PENHA	S18 - Professor de Língua Portuguesa - 25 Horas
200.678-2	CLEMILSON PAIVA PINTO	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.682-0	CLEMILSON PAIVA PINTO	C01 - Merendeira
200.815-7	CLEOMARA DIAS DA PAZ	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.993-5	CLEOMAYRA DIAS DA PAZ	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.495-0	CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO	S05 - Enfermeiro
200.837-8	CRISTINA SOUZA ALMEIDA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.504-2	DAIANI SCALFONE ALVES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.311-2	DALVANI DOS SANTOS DAMASCENO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.224-8	DANIEL PEREIRA DA SILVA	S03 - Contador
200.630-8	DANIELA CRISTINA JUI DE ARAÚJO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.633-2	DANIELA CRISTINA JUI DE ARAÚJO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.079-2	DANIELI MOURA BOERI	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.039-3	DANIELLY MORAIS ROSA	S15 - Professor de Educação Física
200.044-0	DANIELLY MORAIS ROSA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.279-5	DANIELY DE ALMEIDA FERNANDES	T01 - Téc. Segurança Trabalho
200.286-8	DANIELY DE ALMEIDA FERNANDES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.772-0	DANNIELY ADRIANNY DOS SANTOS MENEZES	S08 - Fisioterapeuta
200.249-3	DARIANE JUSTINIANO SOLIZ	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.510-7	DARLENE FERNANDES DA SILVA	S20 - Professor de Libras
200.518-2	DARLENE FERNANDES DA SILVA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.696-0	DAUBI DOUGLAS CHIANCA POLITIS	F10 - Operador de Trator de Pneu
200.697-9	DAUBI DOUGLAS CHIANCA POLITIS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.309-0	DAVI JUSTINIANO	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.364-3	DAVINO PAES DE ALMEIDA JUNIOR	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.558-1	DAYANE MONTEIRO PEREIRA	S15 - Professor de Educação Física
200.561-1	DAYANE MONTEIRO PEREIRA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.960-9	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	S05 - Enfermeiro
200.962-5	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	S05 - Enfermeiro
200.963-3	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	T02 - Técnico de Enfermagem
200.968-4	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	S05 - Enfermeiro
200.969-2	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	T02 - Técnico de Enfermagem
200.970-6	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	T02 - Técnico de Enfermagem
200.981-1	DAYANE VIANA RIBERO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.983-8	DAYANE VIANA RIBERO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.547-6	DAYENI DIAS PAULEK	C02 - Monitor Escolar6
200.550-6	DAYENI DIAS PAULEK	M01 - Agente Administrativo -Educação
201.031-3	DAYENI DIAS PAULEK	S15 - Professor de Educação Física
200.096-2	DEBORA LUCIO DOS SANTOS	S05 - Enfermeiro
200.784-3	DEBORA OLIVEIRA DA SILVA	S04 - Controlador Interno
200.787-8	DEBORA OLIVEIRA DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.406-2	DÉBORA OLIVEIRA GOMES	S03 - Contador
200.139-0	DÊICE MENDES NOGUEIRA SILVA	S08 - Fisioterapeuta
201.003-8	DEIDIMILTON DIONATAS PEREIRA DA SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.006-2	DEIDIMILTON DIONATAS PEREIRA DA SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.844-0	DEISE SOARES MAIA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.846-7	DEISE SOARES MAIA	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.848-3	DEISE SOARES MAIA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.146-2	DENIS MIRANDA	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
200.211-6	DENIS MIRANDA	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.099-7	DENISE DA SILVA OLIVEIRA	S05 - Enfermeiro
200.126-8	DENISE KESTER VIEIRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas

200.129-2	DENISE KESTER VIEIRA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.137-3	DENISE KESTER VIEIRA	C02 - Monitor Escolar6
200.271-0	DENIZETE GOMES DE SOUZA ALMEIDA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
201.124-7	DEYVID KLOOS SOUZA	M04 - Fiscal Tributário
200.193-4	DHEINES SANTOS MACHADO	S15 - Professor de Educação Física
200.212-4	DHEINES SANTOS MACHADO	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.230-2	DIANA SOUZA DOS SANTOS	S01 - Assistente Social
200.283-3	DIANA SOUZA DOS SANTOS	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.715-0	DIEGO FERREIRA MATOS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.716-9	DIEGO FERREIRA MATOS	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.333-3	DIENY GESSICA OLIVEIRA PEREIRA	S05 - Enfermeiro
201.102-6	DILMA BONE RIBEIRO THEDOLDI	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
201.104-2	DILMA BONE RIBEIRO THEDOLDI	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.590-5	DINALDA MARCELINO DOS SANTOS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.592-1	DINALDA MARCELINO DOS SANTOS	M01 - Agente Administrativo -Educação
201.038-0	DINALDETE MARCELINO MERCADO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.681-2	DIONATHAN MOURA FERREIRA	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.170-5	DIONE CLEITON RODRIGUES DE SOUZA	M04 - Fiscal Tributário
200.171-3	DIONE CLEITON RODRIGUES DE SOUZA	C02 - Monitor Escolar6
200.585-9	DISNEY RIBERA ZEBALLO	C02 - Monitor Escolar6
200.619-7	DIVANA ALVES DE SOUZA ARAUJO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.995-1	DIVINA DE MORAIS DA SILVA	S16 - Professor de História - 25 Horas
200.317-1	DIVINA INFANTE GONÇALVES DA SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.082-8	DOUGLAS BASSO SALES	S05 - Enfermeiro
200.586-7	DOUGLAS VINÍCIUS GONÇALVES ARAÚJO	M04 - Fiscal Tributário
200.046-6	ECIO OLIVEIRA CALAZAN	M04 - Fiscal Tributário
200.144-6	EDENILSON CAMPOS TAVARES	F04 - Eletricista
200.419-4	EDER MENDES PENHA	F03 - Coveiro
200.069-5	EDERSON ALVES BRAZ	C02 - Monitor Escolar6
200.637-5	EDERSON MARQUES BRANDÃO	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
200.640-5	EDERSON MARQUES BRANDÃO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.758-4	EDILAINE DA SILVA SERRATH	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.086-5	EDILAINE LAUREANO CRESPINO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.382-1	EDILANE SANTOS LEITE	S11 - Médico Veterinário
200.724-0	EDIMARA GOMES FERREIRA	S05 - Enfermeiro
200.141-1	EDINEI FONTELE DA SILVA	S04 - Controlador Interno
200.511-5	EDJANE NERY MOURA	C02 - Monitor Escolar6
200.516-6	EDJANE NERY MOURA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.252-3	EDMAR PAES DE ALMEIDA	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.548-4	EDNA NOGUEIRA DE ASSUNÇÃO	C01 - Merendeira
200.552-2	EDNA NOGUEIRA DE ASSUNÇÃO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.024-5	EDSON ALVES SIQUEIRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.622-7	EDSON VITOR ASSUNÇÃO BARBOSA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.624-3	EDSON VITOR ASSUNÇÃO BARBOSA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.134-9	EDUARDO LUIZ DOS REIS RIBEIRO	S21 - Professor de Matemática - 25 Horas
200.138-1	EDUARDO LUIZ DOS REIS RIBEIRO	M04 - Fiscal Tributário
200.714-2	EDVAN SOBRINHO DOS SANTOS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.905-6	ELAINE FERREIRA CODIGNOLE	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.791-6	ELAINE PEREIRA PINHEIRO	C02 - Monitor Escolar6
200.199-3	ELESSANDRO LIMA DE FRANÇA	S06 - Engenheiro Civil
200.313-9	ÉLEX ALBUQUERQUE EVARISTO	S24 - Psicólogo
200.314-7	ÉLEX ALBUQUERQUE EVARISTO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.332-5	ELIANA LIMA LOBATO	S01 - Assistente Social
200.862-9	ELIANE BISPO DA SILVA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.940-4	ELIANE DA SILVA ALVES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.661-8	ELIENE DA SILVA SOUZA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.694-4	ELIENE DA SILVA SOUZA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.613-8	ELISANGELA DA CONCEIÇÃO PATRÍCIO SUÁREZ	S01 - Assistente Social
200.362-7	ELISANGELA DO NASCIMENTO MUGRABI	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.493-3	ELISIANA FERREIRA CAMPOS	S24 - Psicólogo
201.096-8	ELISMAR SOUSA ALVES DE CARVALHO	S01 - Assistente Social
200.725-8	ELIZANA DOMINGOS PONHE	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.735-5	ELIZANA DOMINGOS PONHE	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.109-8	ELIZANE MERCADO DE ALMEIDA	S05 - Enfermeiro
200.432-1	ELIZETE PONTES DE SÁ	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.763-0	ELIZEU DE OLIVEIRA DORADO	C01 - Merendeira
200.285-0	ELTON DAVY SUAREZ GUZMAN	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.774-6	ELVIS CAYADURO PESSOA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.618-9	ELVIS PRESLEY SOARES DE ALMEIDA	C01 - Merendeira
200.649-9	ERIC MATOS	C02 - Monitor Escolar6
200.651-0	ERIC MATOS	C02 - Monitor Escolar6
200.721-5	ÉRICA DA MOTA SILVA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.386-4	ÉRICA MENDES ARAÚJO	S04 - Controlador Interno
200.164-0	ESMERALDA REGINA DA SILVA LOPES	C01 - Merendeira
201.140-9	ESMERALDA REGINA DA SILVA LOPES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.064-4	ESTEFANE EPIFANEIA LUZIAR DE SOUZA VINENTE	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.067-9	ESTEFANE EPIFANEIA LUZIAR DE SOUZA VINENTE	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.355-4	ESTEFANY VAZ MATOS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.084-9	EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.088-1	EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA	C02 - Monitor Escolar6
200.629-4	EVANDRO SILVA ANDRADE	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.773-8	EVERSON DA SILVA VIEIRA	M04 - Fiscal Tributário
200.659-6	EVINI TAMARA CALAZA DA CRUZ	T02 - Técnico de Enfermagem
200.662-6	EVINI TAMARA CALAZA DA CRUZ	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.873-4	EWERTON LEANDRO NIDJO DE MELO	S03 - Contador
200.897-1	FABIANA DE AZEVEDO GOMES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.161-6	FABIANA RONCONI PETIK BORGES	S01 - Assistente Social
200.917-0	FABIANA SCHIMER CORRÊA	S24 - Psicólogo

200.923-4	FABIANA SCHIMER CORRÊA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.830-0	FABIANA SILVA MARQUES	S08 - Fisioterapeuta
200.672-3	FABIANE GARCIA STEELE	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.416-0	FÁBIO HENRIQUE ANDRÉ FERREIRA	S06 - Engenheiro Civil
201.070-4	FÁBIO JÚNIOR DE AZEVEDO GOMES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.167-5	FABIOLA GUTIERREZ PEREZ	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
200.178-0	FABIOLA GUTIERREZ PEREZ	C02 - Monitor Escolar6
200.749-5	FABRICIO JUNIOR NUNES PEREIRA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.751-7	FABRICIO JUNIOR NUNES PEREIRA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.145-4	FÁTIMA LÚCIA FARIAS DE AZEVEDO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.202-7	FERNANDO ANTONIO BONILIO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.147-0	FERNANDO HERBST DA SILVA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.150-0	FERNANDO HERBST DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.292-2	FERNANDO PARRAGA SORIA	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
201.002-0	FLÁVIA VAZ DOS SANTOS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.390-2	FLAVIANA PEREIRA DA SILVA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.412-7	FLAVIANA PEREIRA DA SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.414-3	FLAVIANA PEREIRA DA SILVA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
201.131-0	FLAVIANO GOMES ALVES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.698-7	FLÁVIO DOS SANTOS ROCHA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.700-2	FLÁVIO DOS SANTOS ROCHA	M04 - Fiscal Tributário
200.814-9	FLÁVIO DOS SANTOS ROCHA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.816-5	FLÁVIO DOS SANTOS ROCHA	C02 - Monitor Escolar6
200.871-8	FRANCICLEIA GALVÃO DOS SANTOS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.894-7	FRANCICLEIA GALVÃO DOS SANTOS	C01 - Merendeira
200.927-7	FRANCICLEIA GALVÃO DOS SANTOS	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.217-5	FRANCIELE BARBOSA FERNANDES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.514-0	FRANCIELE DOS ANJOS SOUZA	S21 - Professor de Matemática - 25 Horas
201.088-7	FRANCIELI DA SILVA REIS	C02 - Monitor Escolar6
200.198-5	FRANCINEIDE YAUNE SORIA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.247-7	FRANCIRLEY AMORIM DA SILVA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.236-1	FRANCIROSA GALVAO DOS SANTOS	C01 - Merendeira
200.748-7	FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS	S03 - Contador
200.752-5	FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS	M04 - Fiscal Tributário
201.095-0	FRANCISCA LUCIANA MOURA DE OLIVEIRA	T03 - Técnico em Radiologia
201.122-0	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.087-3	FRANÇUELA ALBUQUERQUE PEREIRA RIBAS	S04 - Controlador Interno
200.387-2	FRANÇUELA ALBUQUERQUE PEREIRA RIBAS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.372-4	FREDELIR DE ACIZE PESSOA BRASIL	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.747-9	GABRIEL DE OLIVEIRA PEREIRA	S22 - Professor de Matemática - 40 Horas
201.143-3	GABRIEL LUCAS VIEIRA VEIGA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
201.145-0	GABRIEL LUCAS VIEIRA VEIGA	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
200.397-0	GABRIELLI FALCAO FORTES CAVALCANTE	S07 - Farmacêutico
200.734-7	GEANE MIRANDA BARBOSA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.312-0	GECIANE BATISTA DE LIMA	M04 - Fiscal Tributário
201.051-8	GEICILANE DA SILVA NASCIMENTO	S04 - Controlador Interno
200.427-5	GEÍSA EDUARDA NUNES MORENO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.429-1	GEÍSA EDUARDA NUNES MORENO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.319-8	GEISIANE ALVES DE SOUZA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.736-3	GEIZILENE PIRES GARCIA GOMES	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
201.033-0	GENEDIR BISPO DA SILVA NASCIMENTO	M01 - Agente Administrativo -Educação
201.041-0	GENEDIR BISPO DA SILVA NASCIMENTO	C01 - Merendeira
200.047-4	GEORGE MOREIRA DA SILVA	S11 - Médico Veterinário
200.470-4	GEOVANE LOPES SILVA	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
200.998-6	GEYSSICA VERDI DA SILVA	S08 - Fisioterapeuta
200.434-8	GILBERTO ROCHA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
201.107-7	GILIARDY DE PAULA SOUZA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.009-1	GILLIANE BESSA SANTANA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.034-2	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	S05 - Enfermeiro
200.315-5	GISELE ANDRÉIA SOUZA NOGUEIRA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.988-9	GISELE GONÇALVES DO CARMO	S04 - Controlador Interno
201.097-6	GISELE HORTUBEY RIVAS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.576-0	GISLAINE DA SILVA ALMEIDA	T02 - Técnico de Enfermagem
200.251-5	GISLAINE MARQUES SANTOS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.227-2	GIVELSON ALVES GOMES	S03 - Contador
201.112-3	GLACI NASCIMENTO GOES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.797-5	GLAUCIA BARBOSA LAURENT	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.506-9	GLEICIANE NAYARA ROSA SCHIMIDT	S05 - Enfermeiro
200.346-5	GLEICIANE ROSSI CASTRO VIEIRA	S08 - Fisioterapeuta
200.564-6	GRACIETE SOARES MIRANDA	C01 - Merendeira
200.599-9	GRÉGORI FERREIRA DE FARIAS	M01 - Agente Administrativo -Educação
201.062-3	GREICE KELLY MACEDO PAULO DE OLIVEIRA	S01 - Assistente Social
200.987-0	GUSTAVO CÉZAR DE OLIVEIRA	S04 - Controlador Interno
200.111-0	HELEN PEREIRA GONZAGA	S04 - Controlador Interno
200.119-5	HELEN PEREIRA GONZAGA	M04 - Fiscal Tributário
200.321-0	HELENA JUSTINIANO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.473-9	HELOARA CRISTINY BORGES	S03 - Contador
200.206-0	HENDERSON KAIQUE MARTIMIANO DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.142-0	HERIVELTON OLIVEIRA LOPES	T03 - Técnico em Radiologia
201.050-0	IANDRA COSTA RIBEIRO VIANA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.458-5	IARA JOVELINA DA CRUZ PEREIRA	S01 - Assistente Social
200.256-6	IDAISA PEREIRA LESSA	S23 - Professor de Geografia
200.702-9	ILNARA SAMA DOS SANTOS BARROS	S24 - Psicólogo
201.013-5	INGRID NAYARA LUNA	M01 - Agente Administrativo -Educação
201.014-3	INGRID NAYARA LUNA	C01 - Merendeira
200.573-5	IRAILDE DA SILVA ANDRADE	S15 - Professor de Educação Física
200.577-8	IRAILDE DA SILVA ANDRADE	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.652-9	IRANI PESSOA SANTOS	M01 - Agente Administrativo -Educação

200.785-1	IRANI PESSOA SANTOS	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.920-0	ITAI NASCIMENTO DE CARVALHO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.169-1	ITALO HENRIQUE VASCONCELOS BARBOSA	S03 - Contador
200.041-5	IVANILDO FELIPE DA SILVA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.042-3	IVANILDO FELIPE DA SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.677-4	IVONE CORREIA DOS SANTOS	S04 - Controlador Interno
200.072-5	IVONE DA SILVA RODRIGUES	C01 - Merendeira
200.210-8	IZABELA DA SILVA MACHADO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.215-9	IZABELA DA SILVA MACHADO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
201.108-5	IZAIAS HUMBERTO BARBOSA DE SOUSA	F08 - Motorista de Veículos Pesados (Ônibus Escolar)
200.254-0	JACIARA PEREIRA ASSIS	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.023-7	JACSON LUCA DOS SANTOS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
201.090-9	JACSON LUCA DOS SANTOS	M04 - Fiscal Tributário
200.404-6	JAIME CAYADURO PESOA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
201.015-1	JAIME GARCIA MENDEZ	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.028-8	JAINE DE SOUZA SIQUEIRA	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
200.426-7	JAIR ONYZ DA LUZ	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
201.127-1	JAKELINE SOARES BARBOSA	T02 - Técnico de Enfermagem
200.901-3	JANAINA DA SILVA PEREIRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.182-9	JANDIRA FERREIRA GALVÃO	S01 - Assistente Social
200.291-4	JANE COSTA SATO	S22 - Professor de Matemática - 40 Horas
200.738-0	JANETE CARNEIRO DE ANDRADE	C01 - Merendeira
200.941-2	JANETH MELGAR RIBERO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.948-0	JANETH MELGAR RIBERO	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.783-5	JAQUELINE DE AZEVEDO GOMES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.463-1	JAQUELINE DE AZEVEDO SOUZA	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
200.900-5	JAQUELINE DE AZEVEDO SOUZA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.148-9	JAQUELINE FARIAS DE AZEVEDO	T02 - Técnico de Enfermagem
200.481-0	JAQUELINE FERNANDES SEVERIANO	S05 - Enfermeiro
200.777-0	JAQUELINE NERI PINHEIRO	C01 - Merendeira
200.348-1	JÉBERTE JANONES DE OLIVEIRA	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
200.350-3	JÉBERTE JANONES DE OLIVEIRA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.595-6	JEFERSON LOPES DE MIRANDA	S01 - Assistente Social
200.645-6	JEFERSON LOPES DE MIRANDA	M04 - Fiscal Tributário
200.020-2	JEFERSON RODRIGUES DIODEDE	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
200.465-8	JEFFERSON NASCIMENTO DE JESUS	S04 - Controlador Interno
200.431-3	JEFFERSON TICONA	S19 - Professor de Língua Portuguesa - 40 Horas
200.528-0	JEFFERSON TICONA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.717-7	JENNIFFER MONTEIRO STERING NEVES	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.693-6	JERFFESON STERING SOUZA NEVES	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.776-2	JERLY MELGAR RIVERO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.425-9	JESSIANE NUNES DIAS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.438-0	JESSICA DANDARA OLIVEIRA DA SILVA	S01 - Assistente Social
200.232-9	JESSICA DOS SANTOS DE PAULA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.445-3	JESSICA VACA JUSTINIANO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.446-1	JESSICA VACA JUSTINIANO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.825-4	JHENEFER ROANY PINHEIRO DO NASCIMENTO	T02 - Técnico de Enfermagem
200.553-0	JHONATAN DIAS PAULEK	S15 - Professor de Educação Física
200.557-3	JHONATAN DIAS PAULEK	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.833-5	JHONATAN DOS SANTOS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.117-9	JHONY DEMETRIO DE SOUZA	M04 - Fiscal Tributário
200.484-4	JOAO PAULO DE ARAUJO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.277-9	JOAQUIM ALVAREZ SEBALHO	C02 - Monitor Escolar6
200.950-1	JOAS SILVA LIMA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.952-8	JOAS SILVA LIMA	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.955-2	JOAS SILVA LIMA	S19 - Professor de Língua Portuguesa - 40 Horas
200.365-1	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	S19 - Professor de Língua Portuguesa - 40 Horas
200.617-0	JOCIMARA ARAUJO DE JESUS	C01 - Merendeira
200.667-7	JOEDER TEIXEIRA CONTIN	S06 - Engenheiro Civil
200.003-2	JOEL CARLOS GOMES SANTOS	S06 - Engenheiro Civil
200.582-4	JOEL MURUA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.810-6	JOESLYN BRIAN FERREIRA DE ALMEIDA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.644-8	JOILSON MIRANDA NASCIMENTO	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.156-0	JONAS ALVES DE SOUZA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.802-5	JONATAS COUTO DUARTE	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
200.827-0	JONATAS COUTO DUARTE	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
201.057-7	JORGE VIANA RIBERO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.059-3	JORGE VIANA RIBERO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.475-5	JOSÉ ISAURO MENDES	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.015-6	JOSE MARIA ARROIO EVANGELISTA	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
200.017-2	JOSE MARIA ARROIO EVANGELISTA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.019-9	JOSE MARIA ARROIO EVANGELISTA	C02 - Monitor Escolar6
200.304-0	JOSE MARIA ARROIO EVANGELISTA	S22 - Professor de Matemática - 40 Horas
200.467-4	JOSEFA TAVARES DE SOUZA OLIVEIRA	S01 - Assistente Social
200.054-7	JOSIELLE GUIRRA BANDEIRA	T02 - Técnico de Enfermagem
200.612-0	JOSIMARA ARAUJO DE JESUS	C01 - Merendeira
200.674-0	JOSINEIDE MEIRELES CAMPOS	T02 - Técnico de Enfermagem
200.676-6	JOSINEIDE MEIRELES CAMPOS	C02 - Monitor Escolar6
201.085-2	JOVITA VIANA ANDRÉ	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.606-5	JUCIMARA DE LIRA JESUS	T02 - Técnico de Enfermagem
200.847-5	JULIA DA SILVA LOPES	S16 - Professor de História - 25 Horas
200.980-3	JULIANA AGUILLERA CÓRDOVA	S05 - Enfermeiro
200.197-7	JULIANA JUSTINIANO SOLIZ	C01 - Merendeira
200.337-6	JULIANE MIEREZ	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.764-9	JULIANO MOREIRA LOPES	F10 - Operador de Trator de Pneu
200.765-7	JULIANO MOREIRA LOPES	M04 - Fiscal Tributário
200.294-9	KACILENE FLORES NERIS	S01 - Assistente Social
200.301-5	KACILENE FLORES NERIS	F01 - Agente de Saúde – Pacs

201.099-2	KARINA FERREIRA DA SILVA	T02 - Técnico de Enfermagem
201.004-6	KARINA VIANA RIVERO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.009-7	KARINA VIANA RIVERO	C01 - Merendeira
200.834-3	KARLA MAGNA XAVIER	S02 - Cirurgião Dentista
200.237-0	KATIULI RESENDE DA ROCHA	S24 - Psicólogo
200.239-6	KATIULI RESENDE DA ROCHA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.626-0	KEILA ALVES DE JESUS	S05 - Enfermeiro
201.129-8	KEILIANE DA SILVA FRANCISCO	M04 - Fiscal Tributário
200.165-9	KELI CRISTINA GONÇALVES DE MELO	S04 - Controlador Interno
201.103-4	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO	S05 - Enfermeiro
201.106-9	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO	T02 - Técnico de Enfermagem
200.799-1	KELLYVE ANNI GIL GOIS	T02 - Técnico de Enfermagem
200.978-1	KELVEN COSTA DE OLIVEIRA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.849-1	KESSIA RAIANE PINHEIRO DE SOUZA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.850-5	KESSIA RAIANE PINHEIRO DE SOUZA	S19 - Professor de Língua Portuguesa - 40 Horas
200.675-8	KETELEN CHRISTINA ALMEIDA PIMENTA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.680-4	KETELEN CHRISTINA ALMEIDA PIMENTA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.358-9	KEVER ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA	S17 - Professor de História - 40 Horas
200.832-7	KEYVE VARGAS ORTIS	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.100-4	KEZIA VIEIRA FERREIRA	C02 - Monitor Escolar6
200.102-0	KEZIA VIEIRA FERREIRA	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
200.471-2	KHETLEN AMANDA MOJICA BORGES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.474-7	KHETLEN AMANDA MOJICA BORGES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.405-4	KYSNER JORDAM DE SOUZA BRAGADO	S02 - Cirurgião Dentista
200.124-1	LARICE MACEDO DE OLIVEIRA	S17 - Professor de História - 40 Horas
200.456-9	LAUDICEIA PEREIRA DA SILVA	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
200.327-9	LAYANE DOS SANTOS LEITE	S05 - Enfermeiro
201.066-6	LEANDRO DA SILVA LIMA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.066-0	LEANDRO DOS SANTOS VITAL	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.070-9	LEANDRO DOS SANTOS VITAL	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.967-6	LEANDRO SANTOS SILVEIRA	F03 - Coveiro
200.654-5	LEIDIANE BARBOSA NOGUEIRA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.039-9	LEIDIANE CORREA NASCIMENTO	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
201.044-5	LEIDIANE CORREA NASCIMENTO	T03 - Técnico em Radiologia
201.045-3	LEIDIANE CORREA NASCIMENTO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.454-2	LEILANE PEREIRA DA SILVA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.464-0	LEILANE PEREIRA DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.529-8	LEILANE PIOGE DE BRITO	C01 - Merendeira
200.369-4	LÉLIA FERREIRA DA SILVA BRASIL	S15 - Professor de Educação Física
200.399-6	LELIANA DOS SANTOS SENA	S01 - Assistente Social
200.011-3	LENIO DAVILA TORRES	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
200.402-0	LETÍCIA DE OLIVEIRA SÁ	S23 - Professor de Geografia
200.403-8	LETÍCIA DE OLIVEIRA SÁ	M04 - Fiscal Tributário
200.125-0	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	S05 - Enfermeiro
200.428-3	LILIAM BORBA ORTIS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.436-4	LILIAM BORBA ORTIS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.135-7	LILIANE PANTOJA DA SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.818-1	LINDOMAR DAVILA TORRES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.222-1	LINZI CORDERO DOS SANTOS	C01 - Merendeira
200.627-8	LUAN HENRIQUE DUTRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.012-1	LUANA DE LANA ARAUJO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.918-8	LUANA KETRILYN CRUZ DE JESUS SILVA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.018-0	LUANA MILARD PESSOA DIODEDE	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
201.046-1	LUANA RIBEIRO BARBOSA	C02 - Monitor Escolar6
200.824-6	LUCAS DA SILVA RESENDE	S22 - Professor de Matemática - 40 Horas
200.103-9	LUCAS GABRIEL VARGAS ASSIS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.707-0	LUCAS GALÃO	M04 - Fiscal Tributário
200.710-0	LUCAS GALÃO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.274-4	LUCAS ROSA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.276-0	LUCAS ROSA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.801-7	LUCENIR SCHIANO FERREIRA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.868-8	LÚCIA FABIANA MIRANDA GOMES	C01 - Merendeira
200.870-0	LÚCIA FABIANA MIRANDA GOMES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.876-9	LÚCIA FABIANA MIRANDA GOMES	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.877-7	LÚCIA FABIANA MIRANDA GOMES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.057-1	LUCIANA KEIBEL DE SOUZA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.061-0	LUCIANA KEIBEL DE SOUZA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.062-8	LUCIANA PEREIRA DE SOUSA	S08 - Fisioterapeuta
200.258-2	LUCIANE DA SILVA SANTANA	T02 - Técnico de Enfermagem
200.366-0	LUCIANE FRANCISCA DA CRUZ	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
200.370-8	LUCIANE FRANCISCA DA CRUZ	C02 - Monitor Escolar6
200.257-4	LUCIELY DE ALMEIDA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.231-0	LUCILENE GONÇALVES DE SOUZA SILVA	C01 - Merendeira
200.076-8	LUCINÉIA DE SOUZA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.441-0	LUCINETE SALOMEIA DE FREITAS	C01 - Merendeira
200.647-2	LUIS HENRIQUE RODRIGUES MACIEL	C02 - Monitor Escolar6
200.615-4	LUIZ CARLOS SOUZA DE ARAUJO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.259-0	LUIZ HENRIQUE DE SOUZA LIMA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.260-4	LUIZ HENRIQUE DE SOUZA LIMA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.196-9	LUIZA ANDRESSA ARAUJO BRAZ	C01 - Merendeira
200.205-1	LUIZA ANDRESSA ARAUJO BRAZ	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.545-0	LUZIA DE JESUS DIAS	C01 - Merendeira
200.296-5	LUZIA RIBEIRO MONTERO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.298-1	LUZIA RIBEIRO MONTERO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.503-4	LUZIA RIBEIRO MONTERO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.523-9	MABIA SIMONE DE OLIVEIRA	C01 - Merendeira
200.302-3	MAIARA CARDOSO DA SILVA	S09 - Fonoaudiólogo
200.442-9	MAIRA BERNALDO ROCHA	F01 - Agente de Saúde – Pacs

200.828-9	MARCELO ALVES DE SOUZA	S22 - Professor de Matemática - 40 Horas
200.829-7	MARCELO ALVES DE SOUZA	S04 - Controlador Interno
200.570-0	MARCIA MARIA PEREIRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.755-0	MARCIA SOUZA DA SILVA	S05 - Enfermeiro
200.191-8	MARCIANA PEREIRA DA SILVA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.049-0	MARCILEI ALVES DE ALMEIDA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.420-8	MARCILENE GOMES DOS SANTOS	C02 - Monitor Escolar6
200.002-4	MARCILENE VIEIRA DO NASCIMENTO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
201.113-1	MÁRCIO ADRIANO ALMEIDA TRINDADE	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.119-0	MÁRCIO ADRIANO ALMEIDA TRINDADE	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.021-0	MARCOS ANTONIO ALECRIM RODRIGUES	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.508-5	MARCOS DIAS QUIMAS	F04 - Eletricista
200.494-1	MARCOS HENRIQUE RAMOS ZOMERFELD	S22 - Professor de Matemática - 40 Horas
200.265-5	MARCOS PAULO DOS SANTOS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.266-3	MARCOS PAULO DOS SANTOS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.109-3	MARCOS SOARES DO NASCIMENTO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.106-3	MARCOS VINICIUS GRAMACHO DA SILVA	S15 - Professor de Educação Física
200.308-2	MARIA CLEUDIVANIA FERREIRA ALVES	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.609-0	MARIA DA CONCEIÇÃO ATANASIO	C01 - Merendeira
200.051-2	MARIA DAS DORES DE CASTRO	S01 - Assistente Social
200.874-2	MARIA EDUARDA MAIA DE OLIVEIRA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.189-6	MARIA EMILIA INFANTE GONÇALVES	C02 - Monitor Escolar6
201.115-8	MARIA EMILIA INFANTE GONÇALVES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.116-6	MARIA EMILIA INFANTE GONÇALVES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
201.077-1	MARIA EUGÊNIA RIBEIRO LINO	C01 - Merendeira
201.068-2	MARIA FLORES MORENO	T02 - Técnico de Enfermagem
201.074-7	MARIA FLORES MORENO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.081-4	MARIA JOSE MACHADO DE OLIVEIRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.090-3	MARIA JOSÉ SILVA DA CRUZ	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.092-0	MARIA JOSÉ SILVA DA CRUZ	C02 - Monitor Escolar6
200.457-7	MARIA KATIUCIA FERNANDES SERAFIM	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.352-0	MARIA VITÓRIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.953-6	MARILENE NASCIMENTO DE CARVALHO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.542-5	MARLENE CASTURINA DE FRANCA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.543-3	MARLENE CASTURINA DE FRANCA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.794-0	MARLENE FERREIRA GOMES	S01 - Assistente Social
200.030-0	MARLENE ROCHA GUIMARAES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.033-4	MARLENE ROCHA GUIMARAES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.014-8	MATEUS DE AZEVEDO ACACIO	C02 - Monitor Escolar6
200.759-2	MATHEUS ARAUJO PAIVA	S07 - Farmacêutico
200.902-1	MAYCO KELVY DE ALENCAR MENEZES	T02 - Técnico de Enfermagem
200.469-0	MAYCON DOUGLAS DE AZEVEDO SOUZA	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.507-7	MAYCON DOUGLAS DE AZEVEDO SOUZA	M04 - Fiscal Tributário
200.305-8	MELISSA DE ANDRADE ARANTES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.435-6	MENIS SILVA DE ANDRADE	S04 - Controlador Interno
200.443-7	MENIS SILVA DE ANDRADE	M04 - Fiscal Tributário
200.805-0	MERILLYN JULIA FERREIRA DE ALMEIDA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.589-1	MICAEL RODRIGUES DE SOUZA	F04 - Eletricista
200.591-3	MICAEL RODRIGUES DE SOUZA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.594-8	MICAEL RODRIGUES DE SOUZA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.565-4	MICHELE OLIVEIRA DE SOUZA	T03 - Técnico em Radiologia
200.384-8	MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES	S04 - Controlador Interno
200.385-6	MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES	M04 - Fiscal Tributário
200.951-0	MILENE SANTOS DE FREITAS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.383-0	MILTON JUNIOR ANDRADE BATISTA	S06 - Engenheiro Civil
200.996-0	MIRIAM BEATRIZ DE OLIVEIRA MUNHOZ	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.214-0	MIRIAM CARNEIRO DA FONSECA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.318-0	MIRIAM DE SOUZA OLIVEIRA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.753-3	MIRIAN FERREIRA MOREIRA	S01 - Assistente Social
200.742-8	MOISES DE FREITAS MATIAS	S17 - Professor de História - 40 Horas
200.754-1	MOISES DE FREITAS MATIAS	M01 - Agente Administrativo -Educação
201.040-2	MÔNICA MARIA RAMOS DOS SANTOS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
201.063-1	MÔNICA MARIA RAMOS DOS SANTOS	M04 - Fiscal Tributário
200.234-5	MÔNICA MARINA CUSTÓDIO DE LIMA	S01 - Assistente Social
200.653-7	MONIQUE BENETTI BRITO	S05 - Enfermeiro
200.656-1	MONIQUE BENETTI BRITO	T02 - Técnico de Enfermagem
200.483-6	MONIQUE LUCILA MELO DO PRADO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.864-5	MORILIO GABRIEL FAVARIN FIGUEIREDO	S06 - Engenheiro Civil
200.075-0	MURILO DE ANDRADE LOPES	S06 - Engenheiro Civil
201.022-4	MUSKEMBERG MIRANDA DE MOURA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
201.027-5	MUSKEMBERG MIRANDA DE MOURA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.602-2	NAIARA DO NASCIMENTO MOREIRA MENDES	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.160-8	NAILDE LOPES	S01 - Assistente Social
200.130-6	NATALIA DA SILVA DE ALMEIDA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.860-2	NATALIA DA SILVA DE ALMEIDA	C02 - Monitor Escolar6
200.593-0	NATALIA KETLEN SILVA DE MORAES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.241-8	NATHALINA INFANTE FERNANDES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.488-7	NAYANE FERREIRA CAVALHEIRO ZOMERFELD	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.143-8	NEILA DE FREITAS BARROSO	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.447-0	NESTOR ROMIO NETO	S15 - Professor de Educação Física
200.449-6	NESTOR ROMIO NETO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
201.069-0	NICOLE RIBEIRO LINO	C01 - Merendeira
200.242-6	NICOLI DA SILVA DANTAS	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.729-0	NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA	S05 - Enfermeiro
200.730-4	NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA	T02 - Técnico de Enfermagem
200.250-7	NOEMIA CHAVEZ RUIZ	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.812-2	NÚBIA RIBEIRO NEGRÃO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.780-0	NUCICLEIDE DA PAZ PINHEIRO	C01 - Merendeira

200.775-4	OLINDA TICONA	C02 - Monitor Escolar6
200.540-9	ORLANDINA DE SOUZA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
201.000-3	OSIEL RIBEIRO GOMES	S03 - Contador
200.037-7	PABLLO DE SOUZA DELFINO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.275-2	PABLO CARVALHO DE ALBUQUERQUE	S04 - Controlador Interno
200.280-9	PABLO CARVALHO DE ALBUQUERQUE	M04 - Fiscal Tributário
200.880-7	PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA TORRES	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.881-5	PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA TORRES	C01 - Merendeira
200.921-8	PAMELA DE LIMA AFONSO	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.461-5	PÂMELA PRISCILA LANGUIDEY MELGAR	T02 - Técnico de Enfermagem
200.008-3	PAMELLA KAREM CEZAR	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.053-9	PATRÉZIO CUNHA MORAIS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.056-3	PATRÉZIO CUNHA MORAIS	S04 - Controlador Interno
200.255-8	PATRICIA CHUBE ROSA	C02 - Monitor Escolar6
200.040-7	PATRICIA DA SILVA FLORENTINO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
201.072-0	PATRÍCIA REGINA SOUZA DOS SANTOS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.076-3	PATRÍCIA REGINA SOUZA DOS SANTOS	C02 - Monitor Escolar6
200.389-9	PATRICK DOS SANTOS E SANTOS	S06 - Engenheiro Civil
200.727-4	PAULINO GOMES DA SILVA FILHO	S04 - Controlador Interno
200.922-6	PAULO HENRIQUE CARDOSO COSTA DE OLIVEIRA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.925-0	PAULO HENRIQUE CARDOSO COSTA DE OLIVEIRA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.956-0	PEDRO YAUNE SORIA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.082-2	POLIANA SANTANA DE PAULA	S04 - Controlador Interno
200.083-0	POLIANA SANTANA DE PAULA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.042-9	PRICILA RODRIGUES FERREIRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.740-1	QUELE DE JESUS FELIX	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.743-6	QUELE DE JESUS FELIX	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.895-5	QUETLEN LIMA DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.665-0	RAFAEL NUNES COTA	S05 - Enfermeiro
200.673-1	RAFAEL NUNES COTA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.050-4	RAFAELA MARIA RODRIGUES DE MACEDO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
201.137-9	RAFAELA OLIVEIRA DE LIMA	S19 - Professor de Língua Portuguesa - 40 Horas
201.049-6	RAILANE VARGAS CAMARGO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.971-4	RAILENE DA COSTA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.982-0	RAILENE DA COSTA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.244-2	RAISA MENDONÇA COLARES	S05 - Enfermeiro
200.669-3	RAÍUDA PEREIRA DOS SANTOS	S03 - Contador
200.671-5	RAÍUDA PEREIRA DOS SANTOS	M04 - Fiscal Tributário
201.017-8	RANEICE RIBEIRO NERES	S05 - Enfermeiro
201.032-1	RANEICE RIBEIRO NERES	S05 - Enfermeiro
200.480-1	RAQUEL DA SILVA GOMES	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.536-0	RAQUEL JOSE FONSECA CEZAR	S04 - Controlador Interno
200.539-5	RAQUEL JOSE FONSECA CEZAR	M04 - Fiscal Tributário
200.600-6	RARIEL CUEBO DAVID	S05 - Enfermeiro
200.359-7	RAYANE ALVES DE SOUZA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.361-9	RAYANE ALVES DE SOUZA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.005-4	RAYANE DA PAZ DE OLIVEIRA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
201.007-0	RAYANE DA PAZ DE OLIVEIRA	M04 - Fiscal Tributário
201.008-9	RAYANE DA PAZ DE OLIVEIRA	M01 - Agente Administrativo -Educação
201.010-0	RAYANE DA PAZ DE OLIVEIRA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.695-2	RAYDENES MACHADO SILVA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.316-3	REGISMAR EVENCIO CUSTODIO	S04 - Controlador Interno
200.954-4	RENAN SANTOS PIMENTEL	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.957-9	RENAN SANTOS PIMENTEL	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.911-0	RENATA GOMES COELHO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.945-5	RENATA GOMES COELHO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.944-7	RENATO LEGORA BOZI	S04 - Controlador Interno
200.728-2	RENATO MALTA DE MENDONÇA	S06 - Engenheiro Civil
200.986-2	RENATO MONTEIRO DE OLIVEIRA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.339-2	RENATO MOURA LAZZAROTTI	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.073-3	RETICHELE CAETANO ARAUJO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
201.067-4	RICARDO NERY DOS SANTOS GOMES	M01 - Agente Administrativo -Educação
201.073-9	RICARDO NERY DOS SANTOS GOMES	C02 - Monitor Escolar6
200.762-2	RITA MARECA GUTIERREZ	C02 - Monitor Escolar6
201.071-2	RIVALDO SEBALHO GOMES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
201.092-5	RIVALDO SEBALHO GOMES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
201.080-1	RIVALDO SEBALHO GOMES FILHO	C02 - Monitor Escolar6
200.185-3	ROBERTA NUNES SILVA	T03 - Técnico em Radiologia
200.307-4	ROBSON PEREIRA BARBOSA	S01 - Assistente Social
200.708-8	RODRIGO ANTONIO ALBINO BRITO	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.760-6	RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ	S01 - Assistente Social
200.246-9	ROGÉRIO ANTONIO DOS SANTOS	S11 - Médico Veterinário
200.322-8	ROLDAO VIANA FILHO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.324-4	ROLDAO VIANA FILHO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.043-7	ROLDAO VIANA FILHO	F07 - Motorista de Veículos Leves
201.101-8	RONALDO LOPES DE OLIVEIRA	S15 - Professor de Educação Física
200.448-8	RONDRE PETERS DA SILVA DE JESUS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.451-8	RONDRE PETERS DA SILVA DE JESUS	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.190-0	RONILDO FRANÇA DE OLIVEIRA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.192-6	RONILDO FRANÇA DE OLIVEIRA	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.745-2	RONNE SANTOS DA SILVA	S06 - Engenheiro Civil
200.303-1	ROSALINA SILVA	S23 - Professor de Geografia
200.306-6	ROSALINA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.418-6	ROSANA APARECIDA DOS SANTOS	S07 - Farmacêutico
200.798-3	ROSÂNGELA MARIA BARBOSA DE SOUSA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.750-9	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	S24 - Psicólogo
200.685-5	ROSE MARY DE OLIVEIRA ALVES	S05 - Enfermeiro
200.688-0	ROSE MARY DE OLIVEIRA ALVES	T02 - Técnico de Enfermagem

200.946-3	ROSELI CARNEIRO DA FONSECA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.356-2	ROSELI CRISTINA ARAÚJO SILVA	S01 - Assistente Social
200.310-4	ROSELY NERI BARBOSA RUPPENTHAL	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.330-9	ROSELY NERI BARBOSA RUPPENTHAL	C01 - Merendeira
200.722-3	ROSIANE GOMES SANTANA	C01 - Merendeira
200.560-3	ROSICLEIA CAJARECO AMARAL	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.187-0	ROSIMEIRE PINTO MARTIMIANO DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.201-9	ROSIMEIRE PINTO MARTIMIANO DA SILVA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.904-8	RUBENITA FRANCISCO NERIS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.410-0	SAMARA CARREIRO BELONI	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.411-9	SAMARA CARREIRO BELONI	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.388-0	SANDRA VIANA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.394-5	SANDRA VIANA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.856-4	SANDRA VIANA	C01 - Merendeira
200.186-1	SANDRINA MARIA CARDOSO	S01 - Assistente Social
200.771-1	SANTIAGO PESSOA CARDOSO	C02 - Monitor Escolar6
200.440-2	SARA LITTIG VILELA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.444-5	SARA LITTIG VILELA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.821-1	SARAH ULY BARBOSA ALVES	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.392-9	SCHEINI CRISTINE SILVA PEREIRA	S05 - Enfermeiro
200.533-6	SEBASTIANA TEIXEIRA RODRIGUES	C02 - Monitor Escolar6
200.635-9	SELMA SILVA MIRANDA	S04 - Controlador Interno
200.638-3	SELMA SILVA MIRANDA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.253-1	SERGIO ANTONIO GOMES DE ALMEIDA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.598-0	SERGIO BATISTA DOS SANTOS	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.770-3	SÉRGIO LUIZ DA SILVA JÚNIOR	S06 - Engenheiro Civil
200.807-6	SÉRGIO VIEIRA PENHA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.323-6	SHEILA NELI VELASCO RIBEIRO	S18 - Professor de Língua Portuguesa - 25 Horas
200.726-6	SHEIRLA COSTA DE OLIVEIRA	S01 - Assistente Social
200.078-4	SHIRLEY RODRIGUES RAMOS	S07 - Farmacêutico
200.928-5	SILENE SILVA SANTOS	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
200.699-5	SILVANA CRISTINA PIRES	S01 - Assistente Social
200.459-3	SILVANA DOS SANTOS DE JESUS PETERS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.460-7	SILVANA DOS SANTOS DE JESUS PETERS	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.295-7	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.299-0	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.965-0	SILVANE DA SILVA DIAS	S16 - Professor de História - 25 Horas
200.893-9	SILVIO GUALOA RIVERO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.896-3	SILVIO GUALOA RIVERO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.668-5	SIMARA PIRES DE SOUZA	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
200.625-1	SIMÉIA FONSECA SANTOS	S24 - Psicólogo
200.521-2	SIMONE DE OLIVEIRA BRIZON	S05 - Enfermeiro
200.530-1	SOLANGE BARBOSA FERREIRA	C01 - Merendeira
200.634-0	SORAYA CLAMERICK DA COSTA RIBEIRO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
201.130-1	STÉFANE OLIVEIRA DE LIMA	S01 - Assistente Social
200.689-8	STEFANY ALVAREZ GOMES	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
201.026-7	STEFANY ALVAREZ GOMES	S20 - Professor de Libras
201.055-0	SUELLEM PINTO DE SA COSTA	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
201.030-5	SULAMITA ALVAREZ GOMES	C01 - Merendeira
200.091-1	SUMAIA MADALENNE DE SOUSA RIBEIRO	S02 - Cirurgião Dentista
200.122-5	SUZANA MATOS DA SILVA	C01 - Merendeira
200.796-7	TAIANA DE SOUZA LIMA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.421-6	TAILANE NAVI DA SILVA	S05 - Enfermeiro
200.423-2	TAILANE NAVI DA SILVA	S05 - Enfermeiro
200.045-8	TAINARA EMILY CAVALCANTE DE SOUZA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.055-5	TAINARA EMILY CAVALCANTE DE SOUZA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.132-2	TAIS INFANTE ALVES	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.155-1	TAIS INFANTE ALVES	M04 - Fiscal Tributário
201.136-0	TAIS INFANTE ALVES	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.043-1	TALITA GUIMARÃES DE OLIVEIRA SOARES	T03 - Técnico em Radiologia
200.631-6	TAMARA PEREIRA DA COSTA E SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.639-1	TAMARA PEREIRA DA COSTA E SILVA	C01 - Merendeira
200.641-3	TAMARA PEREIRA DA COSTA E SILVA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.620-0	TAMIRES VIANA DE SOUZA	C02 - Monitor Escolar6
200.400-3	TARANTTYNY VELOSO ANACLETO ROSA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.401-1	TARANTTYNY VELOSO ANACLETO ROSA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.175-6	TATIANE CRISLAINE OLIVEIRA MAGALHÃES	S04 - Controlador Interno
201.083-6	TATIANE DE LIMA GOMES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.610-3	TATIANE DE MAGALHAES BENTO	S24 - Psicólogo
200.245-0	TATIANE FREITAS DA SILVA	S05 - Enfermeiro
200.243-4	TATIANE FREITAS DA SILVA ARAÚJO	S05 - Enfermeiro
200.990-0	TATIANE RAMOS DE ALBUQUERQUE	S01 - Assistente Social
200.865-3	TAWANY AMARAL DE OLIVEIRA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.872-6	TAWANY AMARAL DE OLIVEIRA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
201.021-6	TAYNARA SANTOS CASTRO	C01 - Merendeira
200.891-2	TEORAN ANACLETO VELOSO ROSA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.892-0	TEORAN ANACLETO VELOSO ROSA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.789-4	TEREZINHA GOMES DE ALMEIDA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.795-9	TEREZINHA GOMES DE ALMEIDA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.293-0	THAÍS ALÍCEA BRITO	S20 - Professor de Libras
200.466-6	THAIS CORVELHO DA CRUZ	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.019-4	THAIS SANTOS CASTRO	C01 - Merendeira
200.336-8	THALIA APARECIDA MONTEIRO MILANEZ	S01 - Assistente Social
200.498-4	THALIA TEIXEIRA CHAVES	S05 - Enfermeiro
200.744-4	THANARA DE ANDRADE COSTA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.371-6	THARLY DOS REIS PEREIRA	C02 - Monitor Escolar6
201.078-0	THAYS GOMES GAMA	S24 - Psicólogo
200.959-5	THIAGO CARVALHO ALVES	F07 - Motorista de Veículos Leves

200.843-2	THIAGO MORAIS LOPES	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.016-4	THIAGO MOREIRA CAIRES	S06 - Engenheiro Civil
200.093-8	TIAGO DE PIERO DE SOUZA	S05 - Enfermeiro
200.499-2	TIAGO DOS SANTOS LEMOS	M04 - Fiscal Tributário
200.505-0	TIAGO DOS SANTOS LEMOS	S03 - Contador
200.116-0	TÚLIO CANCIAN	S06 - Engenheiro Civil
200.490-9	UALAX DA SILVA LAURINDO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.737-1	UBEATAN GOMES DOS REIS	S16 - Professor de História - 25 Horas
200.739-8	UBEATAN GOMES DOS REIS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.127-6	UELITON PEREIRA GONZAGA	M04 - Fiscal Tributário
200.915-3	VALDEIR JUNIOR LOUDOVICO DUTRA GARCIA	S17 - Professor de História - 40 Horas
200.679-0	VALDIRLEIA BARBOSA DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.683-9	VALDIRLEIA BARBOSA DA SILVA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.351-1	VALERIA RIBEIRO DA SILVA	C01 - Merendeira
200.207-8	VALÉRIA ROCHA DOS SANTOS	S16 - Professor de História - 25 Horas
200.328-7	VALTEIR PEREIRA DE OLIVEIRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.331-7	VALTEIR PEREIRA DE OLIVEIRA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.489-5	VANDAIR DA SILVA SOARES	S16 - Professor de História - 25 Horas
200.007-5	VANDERLEIA MOREIRA DE SÁ	S01 - Assistente Social
200.929-3	VANDERSON SANTOS DE FREITAS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.184-5	VANESCA VACA HASSAN	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.368-6	VANILZA NERIS LOBO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
201.142-5	VANIZIA GALDINO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.036-9	VANUZA ROCHA GUIMARAES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.038-5	VANUZA ROCHA GUIMARAES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.756-8	VERIANA BRAZ DOS SANTOS	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.835-1	VICTOR AUGUSTO DATO DA SILVA PINTO	S15 - Professor de Educação Física
200.110-1	VILANE DOS SANTOS DE SOUZA	S01 - Assistente Social
200.115-2	VILANE DOS SANTOS DE SOUZA	S01 - Assistente Social
200.526-3	VILMA GOMES DA SILVA	C02 - Monitor Escolar6
200.977-3	VILMAR LOPES DE OLIVEIRA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.031-8	VINICIUS NASCIMENTO LINHARES	S03 - Contador
200.391-0	VINICIUS NASCIMENTO LINHARES	M04 - Fiscal Tributário
200.601-4	VITORIA OLIVEIRA DA SILVA	T03 - Técnico em Radiologia
200.158-6	VIVIANE APARECIDA DE SOUZA BORBA	C02 - Monitor Escolar6
200.162-4	VIVIANE APARECIDA DE SOUZA BORBA	C01 - Merendeira
200.203-5	VIVIANE APARECIDA DE SOUZA BORBA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.071-7	VIVIANE ESTEFANNY DE SOUZA MACABELO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
201.054-2	WAGNER FERNANDES SAMPAIO DA SILVA	S07 - Farmacêutico
200.300-7	WALIFER LOANDER VAZ MATOS	F03 - Coveiro
200.032-6	WALKYRYA KELLY RODRIGUES	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.398-8	WALLASSON FREITAS DE SOUZA	S06 - Engenheiro Civil
200.347-3	WALLISSON MILARD PESSÔA	S04 - Controlador Interno
200.349-0	WALLISSON MILARD PESSÔA	M04 - Fiscal Tributário
200.855-6	WANDER RIVERO GUALOA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.875-0	WANDER RIVERO GUALOA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.278-7	WANDERSON FERREIRA NASCIMENTO	S15 - Professor de Educação Física
200.281-7	WANDERSON FERREIRA NASCIMENTO	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.608-1	WANDERSON FERREIRA NASCIMENTO	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.395-3	WELLINGTON FABIO RODRIGUES DE SOUZA	S17 - Professor de História - 40 Horas
200.546-8	WERIC PAIVA DA SILVA	T03 - Técnico em Radiologia
200.949-8	WÉRICK NUNES PEREIRA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.883-1	WESLEY PRESTES PINTO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.889-0	WESLEY PRESTES PINTO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.220-5	WEVERTON LEONY MACHADO FIRME	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.221-3	WEVERTON LEONY MACHADO FIRME	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.838-6	WEVERTON PERONI SANTOS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.393-7	WILHASMAR MORAIS DA SILVA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.853-0	WILHASMAR MORAIS DA SILVA	C02 - Monitor Escolar6
201.121-2	WILLIAN AUGUSTO PAULINO DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.687-1	WILLIANS MANOEL DA SILVA	M04 - Fiscal Tributário
201.047-0	WILLIANS MANOEL DA SILVA	F14 - Operador de Motoniveladora PC (Escavadeira Hidráulica PC)
200.233-7	YLLON FERNANDES DOS SANTOS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
201.052-6	YORHANNA RAMOS GOMES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11

2. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS

2.1. Os candidatos não mencionados no subitem 1.1 deste Edital tiveram os pedidos de isenção indeferidos.

2.1.1. O motivo do indeferimento encontra-se disponíveis no site www.ibade.org.br.

3. DO RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO

3.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br a partir das **8h do dia 05/10/2020 até as 18h do dia 06/10/2020**, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia/RO.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Costa Marques/RO, 01 de outubro de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito

CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMCM/DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/ RO, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o **resultado preliminar dos pedidos de isenção** do Concurso Público destinado ao provimento de cargos das categorias funcionais do Quadro de Pessoal e cadastro de reserva, para prestação de serviços nas localidades de suas áreas de atuação, conforme a seguir:

1. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
201.035-6	ABIGAIL HORTUBEY RIVAS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.183-7	ADAILTON PEREIRA BRITO	S03 - Contador
200.424-0	ADAIR GUARAGNI JUNIOR	S02 - Cirurgião Dentista
200.532-8	ADEGMAR DO CARMO CARDOSO	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
200.534-4	ADEGMAR DO CARMO CARDOSO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.535-2	ADEGMAR DO CARMO CARDOSO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.537-9	ADEGMAR DO CARMO CARDOSO	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
200.223-0	ADELAINE KATRILLE LEITE	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.225-6	ADELAINE KATRILLE LEITE	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.287-6	ADRIANA GOMES DE SOUZA FERREIRA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.994-3	ADRIANA KALCH	M04 - Fiscal Tributário
200.999-4	ADRIANA KALCH	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.329-5	ADRIANA MIEREZ	S22 - Professor de Matemática - 40 Horas
200.648-0	ADRIANA MIEREZ	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.022-9	ADRIANA RODRIGUEZ PARADA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.636-7	ADRIANO GONÇALVES CORREIA	S06 - Engenheiro Civil
200.858-0	ADRIANO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUZA	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.712-6	ADRIANO VALDIVINO CORREIA	S23 - Professor de Geografia
200.104-7	ADRIELA ESTEILLER DOS SANTOS	S24 - Psicólogo
200.248-5	ADRIELI JULIANE MARTINS GOMES	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.497-6	ADRIELI JULIANE MARTINS GOMES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.081-0	ALAIDE LAVADENIZ BAZAN	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.826-2	ALBERSON SOARES ALVES	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.831-9	ALBERSON SOARES ALVES	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.574-3	ALDIA LEAL DA SILVA	S22 - Professor de Matemática - 40 Horas
200.580-8	ALDIA LEAL DA SILVA	S21 - Professor de Matemática - 25 Horas
200.354-6	ALESSANDRA ANDREZA FRASSON	S05 - Enfermeiro
200.888-2	ALESSANDRA MARTINS FERNANDES	S01 - Assistente Social
200.173-0	ALEX NAVARRO GOMES	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.209-4	ALEX SANDRO OLIVEIRA MONTANHOS	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
200.208-6	ALEXANDRE JUSTINIANO	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.357-0	ALEXANDRO ANDREZA PEREIRA	S22 - Professor de Matemática - 40 Horas
200.025-3	ALEXSANDRO BARCELOS DE SOUZA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.035-0	ALEXSANDRO BARCELOS DE SOUZA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.048-2	ALEXSANDRO BARCELOS DE SOUZA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.111-5	ALINE CAROLAINE LAVADENIZ BAZAN	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.334-1	ALINE CELESTINO DE OLIVEIRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.779-7	ALINE DE OLIVEIRA MONTANHOLI	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.782-7	ALINE DE OLIVEIRA MONTANHOLI	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.107-1	ALINE FRANCIELE RODRIGUES	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
201.028-3	ALINE SANTOS BEZERRA	S05 - Enfermeiro
200.113-6	ALINI DEL PIERO DE SOUZA	S19 - Professor de Língua Portuguesa - 40 Horas
201.086-0	ALISSON VINÍCIUS BARRETO DA SILVA	M04 - Fiscal Tributário
201.100-0	ALLAN PATRICK THEDOLDI	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
201.105-0	ALLAN PATRICK THEDOLDI	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.939-0	AMANDA CIJEVSCHI MARTINS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.942-0	AMANDA CIJEVSCHI MARTINS	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.910-2	AMÉLIA RAIZA GUIMARÃES DA SILVA	S04 - Controlador Interno
200.482-8	ANA CAROLINA SANTOS DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.485-2	ANA CAROLINA SANTOS DA SILVA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.761-4	ANA CAROLINE DA SILVA BARBOSA	S05 - Enfermeiro
200.342-2	ANA CLEIA CARDOSO DE SOUSA	S01 - Assistente Social
200.840-8	ANA DENISE ALENCAR MORAIS	S24 - Psicólogo
200.664-2	ANA FLAVIA FRARE BISPO	S10 - Médico Clínico Geral
200.666-9	ANA FLAVIA FRARE BISPO	T02 - Técnico de Enfermagem
200.228-0	ANA MARIA GOMES DO NASCIMENTO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.065-2	ANA PAULA DOS SANTOS CHALITO	S24 - Psicólogo
200.972-2	ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.973-0	ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.378-3	ANDERSON DE SOUSA ALMEIDA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.563-8	ANDERSON MELO DE BRITO	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.027-0	ANDRE DO CARMO MENDES	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.029-6	ANDRE DO CARMO MENDES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.114-4	ANDRÉ LUIS DA CRUZ ALMEIDA	S04 - Controlador Interno
200.120-9	ANDRÉ LUIS DA CRUZ ALMEIDA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.549-2	ANDRE PEREIRA MONGE	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.010-5	ANDRÉA DO BONFIM SILVESTRE	S11 - Médico Veterinário
200.790-8	ANDRÉIA APARECIDA RAMOS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.063-6	ANDRESSA MORAES FONSECA	S08 - Fisioterapeuta
200.433-0	ANDRESSA RODRIGUES DE CASTRO	S04 - Controlador Interno
200.149-7	ANDRIELLI PEREIRA LOPES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.151-9	ANDRIELLI PEREIRA LOPES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.172-1	ANDRIELLI PEREIRA LOPES	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.851-3	ANGELA DE SOUZA SERRA	C01 - Merendeira
201.087-9	ANGELA FELÍCIA ORTIZ CARVALHO	C02 - Monitor Escolar6
200.118-7	ANGELA KNIDEL ALNOCH	S24 - Psicólogo
200.974-9	ANGELA MARIA DA SILVA DIAS	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
200.472-0	ANGELICA CAYADURO PESOA	C01 - Merendeira

201.023-2	ANGELINA RIBEIRO LINO	C02 - Monitor Escolar6
201.025-9	ANGELINA RIBEIRO LINO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.513-1	ANITA ALVES SANTANA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.663-4	ANNE YASMINE SALES	S11 - Médico Veterinário
200.555-7	APOLINARIO LAIA DA SILVA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
201.024-0	ARLEI GOMES DELOGO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.098-9	ARNALDO MARCELINO DOS SANTOS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.101-2	ARNALDO MARCELINO DOS SANTOS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.930-7	ARTHUR FAIOTTO CARNEIRO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.500-0	AVELINO SENA DA SILVA FILHO SALVADOR	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.502-6	AVELINO SENA DA SILVA FILHO SALVADOR	M01 - Agente Administrativo -Educação
201.016-0	AYLA RANGEL DUTRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.026-1	AYRTON DA SILVA OLIVEIRA	S04 - Controlador Interno
201.064-0	BEATRIZ AMBROSIO VIEIRA	T02 - Técnico de Enfermagem
200.520-4	BEATRIZ GABRIELLA SANTANA DE OLIVEIRA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.544-1	BEATRIZ MENEZES DE FREITAS	S12 - Nutricionista
201.126-3	BRUNA ESMANDIR DE SOUZA	S05 - Enfermeiro
200.153-5	BRUNA GOMES NAUJALIS	S06 - Engenheiro Civil
200.938-2	BRUNO MACIEL FARIAS PINHEIRO	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.268-0	CAMILA DE MORAIS SERRATO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.270-1	CAMILA DE MORAIS SERRATO	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.670-7	CAMILA DOS SANTOS PEREIRA	S05 - Enfermeiro
200.989-7	CAMILA SANTOS DA SILVA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.992-7	CAMILA SANTOS DA SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.778-9	CAMILA VIEIRA DA PAZ	C01 - Merendeira
200.614-6	CARLOS VANDERLEI DA SILVA	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
200.181-0	CARMEM YAUNE SORIA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
201.098-4	CASSIA BARBOSA RUPPENTHAL	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.605-7	CÁTIA SOUZA DOS SANTOS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.607-3	CÁTIA SOUZA DOS SANTOS	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.792-4	CELEDIR PEIZINO LIMA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.820-3	CELEDIR PEIZINO LIMA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.515-8	CELESTE SANTOS MARTINS	S05 - Enfermeiro
200.517-4	CELESTE SANTOS MARTINS	T02 - Técnico de Enfermagem
200.335-0	CELISMAR VIANA DO NASCIMENTO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.345-7	CELISMAR VIANA DO NASCIMENTO	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.701-0	CLAUDETE ALCANTARA BUK	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.128-4	CLAUDIA AZEVEDO CAMPOS	C02 - Monitor Escolar6
200.684-7	CLAUDIA JARILLO	C02 - Monitor Escolar6
200.686-3	CLAUDIA JARILLO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
201.001-1	CLÁUDIO ARLINDO TONIATO MARTINS DE OLIVEIRA	S04 - Controlador Interno
201.011-9	CLÁUDIO ARLINDO TONIATO MARTINS DE OLIVEIRA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.060-1	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM	S01 - Assistente Social
200.058-0	CLEIDER FREIRE DE SOUZA JUNIOR	S03 - Contador
200.059-8	CLEIDER FREIRE DE SOUZA JUNIOR	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.804-1	CLEMERSON PATIQUI PENHA	S18 - Professor de Língua Portuguesa - 25 Horas
200.678-2	CLEMILSON PAIVA PINTO	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.682-0	CLEMILSON PAIVA PINTO	C01 - Merendeira
200.815-7	CLEOMARA DIAS DA PAZ	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.993-5	CLEOMAYRA DIAS DA PAZ	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.495-0	CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO	S05 - Enfermeiro
200.837-8	CRISTINA SOUZA ALMEIDA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.504-2	DAIANI SCALFONE ALVES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.311-2	DALVANI DOS SANTOS DAMASCENO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.224-8	DANIEL PEREIRA DA SILVA	S03 - Contador
200.630-8	DANIELA CRISTINA JUI DE ARAÚJO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.633-2	DANIELA CRISTINA JUI DE ARAÚJO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.079-2	DANIELI MOURA BOERI	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.039-3	DANIELLY MORAIS ROSA	S15 - Professor de Educação Física
200.044-0	DANIELLY MORAIS ROSA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.279-5	DANIELY DE ALMEIDA FERNANDES	T01 - Téc. Segurança Trabalho
200.286-8	DANIELY DE ALMEIDA FERNANDES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.772-0	DANNIELY ADRIANNY DOS SANTOS MENEZES	S08 - Fisioterapeuta
200.249-3	DARIANE JUSTINIANO SOLIZ	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.510-7	DARLENE FERNANDES DA SILVA	S20 - Professor de Libras
200.518-2	DARLENE FERNANDES DA SILVA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.696-0	DAUBI DOUGLAS CHIANCA POLITIS	F10 - Operador de Trator de Pneu
200.697-9	DAUBI DOUGLAS CHIANCA POLITIS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.309-0	DAVI JUSTINIANO	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.364-3	DAVINO PAES DE ALMEIDA JUNIOR	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.558-1	DAYANE MONTEIRO PEREIRA	S15 - Professor de Educação Física
200.561-1	DAYANE MONTEIRO PEREIRA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.960-9	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	S05 - Enfermeiro
200.962-5	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	S05 - Enfermeiro
200.963-3	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	T02 - Técnico de Enfermagem
200.968-4	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	S05 - Enfermeiro
200.969-2	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	T02 - Técnico de Enfermagem
200.970-6	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	T02 - Técnico de Enfermagem
200.981-1	DAYANE VIANA RIBERO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.983-8	DAYANE VIANA RIBERO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.547-6	DAYENI DIAS PAULEK	C02 - Monitor Escolar6
200.550-6	DAYENI DIAS PAULEK	M01 - Agente Administrativo -Educação
201.031-3	DAYENI DIAS PAULEK	S15 - Professor de Educação Física
200.096-2	DEBORA LUCIO DOS SANTOS	S05 - Enfermeiro
200.784-3	DEBORA OLIVEIRA DA SILVA	S04 - Controlador Interno
200.787-8	DEBORA OLIVEIRA DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.406-2	DÉBORA OLIVEIRA GOMES	S03 - Contador
200.139-0	DÊICE MENDES NOGUEIRA SILVA	S08 - Fisioterapeuta

201.003-8	DEIDIMILTON DIONATAS PEREIRA DA SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.006-2	DEIDIMILTON DIONATAS PEREIRA DA SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.844-0	DEISE SOARES MAIA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.846-7	DEISE SOARES MAIA	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.848-3	DEISE SOARES MAIA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.146-2	DENIS MIRANDA	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
200.211-6	DENIS MIRANDA	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.099-7	DENISE DA SILVA OLIVEIRA	S05 - Enfermeiro
200.126-8	DENISE KESTER VIEIRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.129-2	DENISE KESTER VIEIRA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.137-3	DENISE KESTER VIEIRA	C02 - Monitor Escolar6
200.271-0	DENIZETE GOMES DE SOUZA ALMEIDA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
201.124-7	DEYVID KLOOS SOUZA	M04 - Fiscal Tributário
200.193-4	DHEINES SANTOS MACHADO	S15 - Professor de Educação Física
200.212-4	DHEINES SANTOS MACHADO	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.230-2	DIANA SOUZA DOS SANTOS	S01 - Assistente Social
200.283-3	DIANA SOUZA DOS SANTOS	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.715-0	DIEGO FERREIRA MATOS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.716-9	DIEGO FERREIRA MATOS	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.333-3	DIENY GESSICA OLIVEIRA PEREIRA	S05 - Enfermeiro
201.102-6	DILMA BONE RIBEIRO THEDOLDI	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
201.104-2	DILMA BONE RIBEIRO THEDOLDI	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.590-5	DINALDA MARCELINO DOS SANTOS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.592-1	DINALDA MARCELINO DOS SANTOS	M01 - Agente Administrativo -Educação
201.038-0	DINALDETE MARCELINO MERCADO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.681-2	DIONATHAN MOURA FERREIRA	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.170-5	DIONE CLEITON RODRIGUES DE SOUZA	M04 - Fiscal Tributário
200.171-3	DIONE CLEITON RODRIGUES DE SOUZA	C02 - Monitor Escolar6
200.585-9	DISNEY RIBERA ZEBALLO	C02 - Monitor Escolar6
200.619-7	DIVANA ALVES DE SOUZA ARAUJO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.995-1	DIVINA DE MORAIS DA SILVA	S16 - Professor de História - 25 Horas
200.317-1	DIVINA INFANTE GONÇALVES DA SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.082-8	DOUGLAS BASSO SALES	S05 - Enfermeiro
200.586-7	DOUGLAS VINÍCIUS GONÇALVES ARAÚJO	M04 - Fiscal Tributário
200.046-6	ECIO OLIVEIRA CALAZAN	M04 - Fiscal Tributário
200.144-6	EDENILSON CAMPOS TAVARES	F04 - Eletricista
200.419-4	EDER MENDES PENHA	F03 - Coveiro
200.069-5	EDERSON ALVES BRAZ	C02 - Monitor Escolar6
200.637-5	EDERSON MARQUES BRANDÃO	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
200.640-5	EDERSON MARQUES BRANDÃO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.758-4	EDILAINE DA SILVA SERRATH	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.086-5	EDILAINE LAUREANO CRESPINO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.382-1	EDILANE SANTOS LEITE	S11 - Médico Veterinário
200.724-0	EDIMARA GOMES FERREIRA	S05 - Enfermeiro
200.141-1	EDINEI FONTELE DA SILVA	S04 - Controlador Interno
200.511-5	EDJANE NERY MOURA	C02 - Monitor Escolar6
200.516-6	EDJANE NERY MOURA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.252-3	EDMAR PAES DE ALMEIDA	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.548-4	EDNA NOGUEIRA DE ASSUNÇÃO	C01 - Merendeira
200.552-2	EDNA NOGUEIRA DE ASSUNÇÃO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.024-5	EDSON ALVES SIQUEIRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.622-7	EDSON VITOR ASSUNÇÃO BARBOSA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.624-3	EDSON VITOR ASSUNÇÃO BARBOSA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.134-9	EDUARDO LUIZ DOS REIS RIBEIRO	S21 - Professor de Matemática - 25 Horas
200.138-1	EDUARDO LUIZ DOS REIS RIBEIRO	M04 - Fiscal Tributário
200.714-2	EDVAN SOBRINHO DOS SANTOS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.905-6	ELAINE FERREIRA CODIGNOLE	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.791-6	ELAINE PEREIRA PINHEIRO	C02 - Monitor Escolar6
200.199-3	ELESSANDRO LIMA DE FRANÇA	S06 - Engenheiro Civil
200.313-9	ÉLEX ALBUQUERQUE EVARISTO	S24 - Psicólogo
200.314-7	ÉLEX ALBUQUERQUE EVARISTO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.332-5	ELIANA LIMA LOBATO	S01 - Assistente Social
200.862-9	ELIANE BISPO DA SILVA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.940-4	ELIANE DA SILVA ALVES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.661-8	ELIENE DA SILVA SOUZA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.694-4	ELIENE DA SILVA SOUZA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.613-8	ELISANGELA DA CONCEIÇÃO PATRÍCIO SUÁREZ	S01 - Assistente Social
200.362-7	ELISANGELA DO NASCIMENTO MUGRABI	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.493-3	ELISIANA FERREIRA CAMPOS	S24 - Psicólogo
201.096-8	ELISMAR SOUSA ALVES DE CARVALHO	S01 - Assistente Social
200.725-8	ELIZANA DOMINGOS PONHE	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.735-5	ELIZANA DOMINGOS PONHE	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.109-8	ELIZANE MERCADO DE ALMEIDA	S05 - Enfermeiro
200.432-1	ELIZETE PONTES DE SÁ	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.763-0	ELIZEU DE OLIVEIRA DORADO	C01 - Merendeira
200.285-0	ELTON DAVY SUAREZ GUZMAN	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.774-6	ELVIS CAYADURO PESSOA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.618-9	ELVIS PRESLEY SOARES DE ALMEIDA	C01 - Merendeira
200.649-9	ERIC MATOS	C02 - Monitor Escolar6
200.651-0	ERIC MATOS	C02 - Monitor Escolar6
200.721-5	ÉRICA DA MOTA SILVA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.386-4	ÉRICA MENDES ARAÚJO	S04 - Controlador Interno
200.164-0	ESMERALDA REGINA DA SILVA LOPES	C01 - Merendeira
201.140-9	ESMERALDA REGINA DA SILVA LOPES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.064-4	ESTEFANE EPIFANEIA LUZIAR DE SOUZA VINENTE	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.067-9	ESTEFANE EPIFANEIA LUZIAR DE SOUZA VINENTE	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.355-4	ESTEFANY VAZ MATOS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.084-9	EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11

200.088-1	EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA	C02 - Monitor Escolar6
200.629-4	EVANDRO SILVA ANDRADE	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.773-8	EVERSON DA SILVA VIEIRA	M04 - Fiscal Tributário
200.659-6	EVINI TAMARA CALAZA DA CRUZ	T02 - Técnico de Enfermagem
200.662-6	EVINI TAMARA CALAZA DA CRUZ	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.873-4	EWERTON LEANDRO NIDJO DE MELO	S03 - Contador
200.897-1	FABIANA DE AZEVEDO GOMES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.161-6	FABIANA RONCONI PETIK BORGES	S01 - Assistente Social
200.917-0	FABIANA SCHIMER CORRÊA	S24 - Psicólogo
200.923-4	FABIANA SCHIMER CORRÊA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.830-0	FABIANA SILVA MARQUES	S08 - Fisioterapeuta
200.672-3	FABIANE GARCIA STEELE	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.416-0	FÁBIO HENRIQUE ANDRÉ FERREIRA	S06 - Engenheiro Civil
201.070-4	FÁBIO JÚNIOR DE AZEVEDO GOMES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.167-5	FABIOLA GUTIERREZ PEREZ	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
200.178-0	FABIOLA GUTIERREZ PEREZ	C02 - Monitor Escolar6
200.749-5	FABRICIO JUNIOR NUNES PEREIRA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.751-7	FABRICIO JUNIOR NUNES PEREIRA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.145-4	FÁTIMA LÚCIA FARIAS DE AZEVEDO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.202-7	FERNANDO ANTONIO BONILIO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.147-0	FERNANDO HERBST DA SILVA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.150-0	FERNANDO HERBST DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.292-2	FERNANDO PARRAGA SORIA	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
201.002-0	FLÁVIA VAZ DOS SANTOS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.390-2	FLAVIANA PEREIRA DA SILVA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.412-7	FLAVIANA PEREIRA DA SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.414-3	FLAVIANA PEREIRA DA SILVA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
201.131-0	FLAVIANO GOMES ALVES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.698-7	FLÁVIO DOS SANTOS ROCHA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.700-2	FLÁVIO DOS SANTOS ROCHA	M04 - Fiscal Tributário
200.814-9	FLÁVIO DOS SANTOS ROCHA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.816-5	FLÁVIO DOS SANTOS ROCHA	C02 - Monitor Escolar6
200.871-8	FRANCICLEIA GALVÃO DOS SANTOS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.894-7	FRANCICLEIA GALVÃO DOS SANTOS	C01 - Merendeira
200.927-7	FRANCICLEIA GALVÃO DOS SANTOS	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.217-5	FRANCIELE BARBOSA FERNANDES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.514-0	FRANCIELE DOS ANJOS SOUZA	S21 - Professor de Matemática - 25 Horas
201.088-7	FRANCIELI DA SILVA REIS	C02 - Monitor Escolar6
200.198-5	FRANCINEIDE YAUNE SORIA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.247-7	FRANCIRLEY AMORIM DA SILVA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.236-1	FRANCIROSA GALVAO DOS SANTOS	C01 - Merendeira
200.748-7	FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS	S03 - Contador
200.752-5	FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS	M04 - Fiscal Tributário
201.095-0	FRANCISCA LUCIANA MOURA DE OLIVEIRA	T03 - Técnico em Radiologia
201.122-0	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.087-3	FRANÇUELA ALBUQUERQUE PEREIRA RIBAS	S04 - Controlador Interno
200.387-2	FRANÇUELA ALBUQUERQUE PEREIRA RIBAS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.372-4	FREDELIR DE ACIZE PESSOA BRASIL	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.747-9	GABRIEL DE OLIVEIRA PEREIRA	S22 - Professor de Matemática - 40 Horas
201.143-3	GABRIEL LUCAS VIEIRA VEIGA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
201.145-0	GABRIEL LUCAS VIEIRA VEIGA	F06 - Motorista de Veículos Leves (Ambulância)
200.397-0	GABRIELLI FALCAO FORTES CAVALCANTE	S07 - Farmacêutico
200.734-7	GEANE MIRANDA BARBOSA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.312-0	GECIANE BATISTA DE LIMA	M04 - Fiscal Tributário
201.051-8	GEICILANE DA SILVA NASCIMENTO	S04 - Controlador Interno
200.427-5	GEÍSA EDUARDA NUNES MORENO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.429-1	GEÍSA EDUARDA NUNES MORENO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.319-8	GEISIANE ALVES DE SOUZA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.736-3	GEIZILENE PIRES GARCIA GOMES	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
201.033-0	GENEDIR BISPO DA SILVA NASCIMENTO	M01 - Agente Administrativo -Educação
201.041-0	GENEDIR BISPO DA SILVA NASCIMENTO	C01 - Merendeira
200.047-4	GEORGE MOREIRA DA SILVA	S11 - Médico Veterinário
200.470-4	GEOVANE LOPES SILVA	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
200.998-6	GEYSSICA VERDI DA SILVA	S08 - Fisioterapeuta
200.434-8	GILBERTO ROCHA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
201.107-7	GILIARDY DE PAULA SOUZA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.009-1	GILLIANE BESSA SANTANA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.034-2	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	S05 - Enfermeiro
200.315-5	GISELE ANDRÉIA SOUZA NOGUEIRA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.988-9	GISELE GONÇALVES DO CARMO	S04 - Controlador Interno
201.097-6	GISELE HORTUBEY RIVAS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.576-0	GISLAINE DA SILVA ALMEIDA	T02 - Técnico de Enfermagem
200.251-5	GISLAINE MARQUES SANTOS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.227-2	GIVELSON ALVES GOMES	S03 - Contador
201.112-3	GLACI NASCIMENTO GOES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.797-5	GLAUCIA BARBOSA LAURENT	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.506-9	GLEICIANE NAYARA ROSA SCHIMIDT	S05 - Enfermeiro
200.346-5	GLEICIANE ROSSI CASTRO VIEIRA	S08 - Fisioterapeuta
200.564-6	GRACIETE SOARES MIRANDA	C01 - Merendeira
200.599-9	GRÉGORI FERREIRA DE FARIAS	M01 - Agente Administrativo -Educação
201.062-3	GREICE KELLY MACEDO PAULO DE OLIVEIRA	S01 - Assistente Social
200.987-0	GUSTAVO CÉZAR DE OLIVEIRA	S04 - Controlador Interno
200.111-0	HELEN PEREIRA GONZAGA	S04 - Controlador Interno
200.119-5	HELEN PEREIRA GONZAGA	M04 - Fiscal Tributário
200.321-0	HELENA JUSTINIANO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.473-9	HELOARA CRISTINY BORGES	S03 - Contador
200.206-0	HENDERSON KAIQUE MARTIMIANO DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.142-0	HERIVELTON OLIVEIRA LOPES	T03 - Técnico em Radiologia

201.050-0	IANDRA COSTA RIBEIRO VIANA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.458-5	IARA JOVELINA DA CRUZ PEREIRA	S01 - Assistente Social
200.256-6	IDAISA PEREIRA LESSA	S23 - Professor de Geografia
200.702-9	ILNARA SAMA DOS SANTOS BARROS	S24 - Psicólogo
201.013-5	INGRID NAYARA LUNA	M01 - Agente Administrativo -Educação
201.014-3	INGRID NAYARA LUNA	C01 - Merendeira
200.573-5	IRAILDE DA SILVA ANDRADE	S15 - Professor de Educação Física
200.577-8	IRAILDE DA SILVA ANDRADE	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.652-9	IRANI PESSOA SANTOS	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.785-1	IRANI PESSOA SANTOS	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.920-0	ITAI NASCIMENTO DE CARVALHO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.169-1	ITALO HENRIQUE VASCONCELOS BARBOSA	S03 - Contador
200.041-5	IVANILDO FELIPE DA SILVA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.042-3	IVANILDO FELIPE DA SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.677-4	IVONE CORREIA DOS SANTOS	S04 - Controlador Interno
200.072-5	IVONE DA SILVA RODRIGUES	C01 - Merendeira
200.210-8	IZABELA DA SILVA MACHADO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.215-9	IZABELA DA SILVA MACHADO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
201.108-5	IZAIAS HUMBERTO BARBOSA DE SOUSA	F08 - Motorista de Veículos Pesados (Ônibus Escolar)
200.254-0	JACIARA PEREIRA ASSIS	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.023-7	JACSON LUCA DOS SANTOS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
201.090-9	JACSON LUCA DOS SANTOS	M04 - Fiscal Tributário
200.404-6	JAIME CAYADURO PESOA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
201.015-1	JAIME GARCIA MENDEZ	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.028-8	JAINE DE SOUZA SIQUEIRA	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
200.426-7	JAIR ONYZ DA LUZ	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
201.127-1	JAKELINE SOARES BARBOSA	T02 - Técnico de Enfermagem
200.901-3	JANAINA DA SILVA PEREIRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.182-9	JANDIRA FERREIRA GALVÃO	S01 - Assistente Social
200.291-4	JANE COSTA SATO	S22 - Professor de Matemática - 40 Horas
200.738-0	JANETE CARNEIRO DE ANDRADE	C01 - Merendeira
200.941-2	JANETH MELGAR RIBERO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.948-0	JANETH MELGAR RIBERO	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.783-5	JAQUELINE DE AZEVEDO GOMES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.463-1	JAQUELINE DE AZEVEDO SOUZA	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
200.900-5	JAQUELINE DE AZEVEDO SOUZA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.148-9	JAQUELINE FARIAS DE AZEVEDO	T02 - Técnico de Enfermagem
200.481-0	JAQUELINE FERNANDES SEVERIANO	S05 - Enfermeiro
200.777-0	JAQUELINE NERI PINHEIRO	C01 - Merendeira
200.348-1	JÉBERTE JANONES DE OLIVEIRA	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
200.350-3	JÉBERTE JANONES DE OLIVEIRA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.595-6	JEFERSON LOPES DE MIRANDA	S01 - Assistente Social
200.645-6	JEFERSON LOPES DE MIRANDA	M04 - Fiscal Tributário
200.020-2	JEFERSON RODRIGUES DIODEDE	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
200.465-8	JEFFERSON NASCIMENTO DE JESUS	S04 - Controlador Interno
200.431-3	JEFFERSON TICONA	S19 - Professor de Língua Portuguesa - 40 Horas
200.528-0	JEFFERSON TICONA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.717-7	JENNIFFER MONTEIRO STERING NEVES	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.693-6	JERFFESON STERING SOUZA NEVES	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.776-2	JERLY MELGAR RIVERO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.425-9	JESSIANE NUNES DIAS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.438-0	JESSICA DANDARA OLIVEIRA DA SILVA	S01 - Assistente Social
200.232-9	JESSICA DOS SANTOS DE PAULA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.445-3	JESSICA VACA JUSTINIANO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.446-1	JESSICA VACA JUSTINIANO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.825-4	JHENEFER ROANY PINHEIRO DO NASCIMENTO	T02 - Técnico de Enfermagem
200.553-0	JHONATAN DIAS PAULEK	S15 - Professor de Educação Física
200.557-3	JHONATAN DIAS PAULEK	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.833-5	JHONATAN DOS SANTOS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.117-9	JHONY DEMETRIO DE SOUZA	M04 - Fiscal Tributário
200.484-4	JOAO PAULO DE ARAUJO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.277-9	JOAQUIM ALVAREZ SEBALHO	C02 - Monitor Escolar6
200.950-1	JOAS SILVA LIMA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.952-8	JOAS SILVA LIMA	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.955-2	JOAS SILVA LIMA	S19 - Professor de Língua Portuguesa - 40 Horas
200.365-1	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	S19 - Professor de Língua Portuguesa - 40 Horas
200.617-0	JOCIMARA ARAUJO DE JESUS	C01 - Merendeira
200.667-7	JOEDER TEIXEIRA CONTIN	S06 - Engenheiro Civil
200.003-2	JOEL CARLOS GOMES SANTOS	S06 - Engenheiro Civil
200.582-4	JOEL MURUA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.810-6	JOESLYN BRIAN FERREIRA DE ALMEIDA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.644-8	JOILSON MIRANDA NASCIMENTO	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.156-0	JONAS ALVES DE SOUZA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.802-5	JONATAS COUTO DUARTE	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
200.827-0	JONATAS COUTO DUARTE	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
201.057-7	JORGE VIANA RIBERO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.059-3	JORGE VIANA RIBERO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.475-5	JOSÉ ISAURO MENDES	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.015-6	JOSE MARIA ARROIO EVANGELISTA	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
200.017-2	JOSE MARIA ARROIO EVANGELISTA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.019-9	JOSE MARIA ARROIO EVANGELISTA	C02 - Monitor Escolar6
200.304-0	JOSE MARIA ARROIO EVANGELISTA	S22 - Professor de Matemática - 40 Horas
200.467-4	JOSEFA TAVARES DE SOUZA OLIVEIRA	S01 - Assistente Social
200.054-7	JOSIELLE GUIRRA BANDEIRA	T02 - Técnico de Enfermagem
200.612-0	JOSIMARA ARAUJO DE JESUS	C01 - Merendeira
200.674-0	JOSINEIDE MEIRELES CAMPOS	T02 - Técnico de Enfermagem
200.676-6	JOSINEIDE MEIRELES CAMPOS	C02 - Monitor Escolar6
201.085-2	JOVITA VIANA ANDRÉ	M01 - Agente Administrativo -Educação

200.606-5	JUCIMARA DE LIRA JESUS	T02 - Técnico de Enfermagem
200.847-5	JULIA DA SILVA LOPES	S16 - Professor de História - 25 Horas
200.980-3	JULIANA AGUILLERA CÓRDOVA	S05 - Enfermeiro
200.197-7	JULIANA JUSTINIANO SOLIZ	C01 - Merendeira
200.337-6	JULIANE MIEREZ	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.764-9	JULIANO MOREIRA LOPES	F10 - Operador de Trator de Pneu
200.765-7	JULIANO MOREIRA LOPES	M04 - Fiscal Tributário
200.294-9	KACILENE FLORES NERIS	S01 - Assistente Social
200.301-5	KACILENE FLORES NERIS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
201.099-2	KARINA FERREIRA DA SILVA	T02 - Técnico de Enfermagem
201.004-6	KARINA VIANA RIVERO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.009-7	KARINA VIANA RIVERO	C01 - Merendeira
200.834-3	KARLA MAGNA XAVIER	S02 - Cirurgião Dentista
200.237-0	KATIULI RESENDE DA ROCHA	S24 - Psicólogo
200.239-6	KATIULI RESENDE DA ROCHA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.626-0	KEILA ALVES DE JESUS	S05 - Enfermeiro
201.129-8	KEILIANE DA SILVA FRANCISCO	M04 - Fiscal Tributário
200.165-9	KELI CRISTINA GONÇALVES DE MELO	S04 - Controlador Interno
201.103-4	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO	S05 - Enfermeiro
201.106-9	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO	T02 - Técnico de Enfermagem
200.799-1	KELLYVE ANNI GIL GOIS	T02 - Técnico de Enfermagem
200.978-1	KELVEN COSTA DE OLIVEIRA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.849-1	KESSIA RAIANE PINHEIRO DE SOUZA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.850-5	KESSIA RAIANE PINHEIRO DE SOUZA	S19 - Professor de Língua Portuguesa - 40 Horas
200.675-8	KETELEN CHRISTINA ALMEIDA PIMENTA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.680-4	KETELEN CHRISTINA ALMEIDA PIMENTA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.358-9	KEVER ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA	S17 - Professor de História - 40 Horas
200.832-7	KEYVE VARGAS ORTIS	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.100-4	KEZIA VIEIRA FERREIRA	C02 - Monitor Escolar6
200.102-0	KEZIA VIEIRA FERREIRA	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
200.471-2	KHETLEN AMANDA MOJICA BORGES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.474-7	KHETLEN AMANDA MOJICA BORGES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.405-4	KYSNER JORDAM DE SOUZA BRAGADO	S02 - Cirurgião Dentista
200.124-1	LARICE MACEDO DE OLIVEIRA	S17 - Professor de História - 40 Horas
200.456-9	LAUDICEIA PEREIRA DA SILVA	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
200.327-9	LAYANE DOS SANTOS LEITE	S05 - Enfermeiro
201.066-6	LEANDRO DA SILVA LIMA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.066-0	LEANDRO DOS SANTOS VITAL	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.070-9	LEANDRO DOS SANTOS VITAL	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.967-6	LEANDRO SANTOS SILVEIRA	F03 - Coveiro
200.654-5	LEIDIANE BARBOSA NOGUEIRA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.039-9	LEIDIANE CORREA NASCIMENTO	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
201.044-5	LEIDIANE CORREA NASCIMENTO	T03 - Técnico em Radiologia
201.045-3	LEIDIANE CORREA NASCIMENTO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.454-2	LEILANE PEREIRA DA SILVA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.464-0	LEILANE PEREIRA DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.529-8	LEILANE PIOGE DE BRITO	C01 - Merendeira
200.369-4	LÉLIA FERREIRA DA SILVA BRASIL	S15 - Professor de Educação Física
200.399-6	LELIANA DOS SANTOS SENA	S01 - Assistente Social
200.011-3	LENIO DAVILA TORRES	F09 - Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)
200.402-0	LETÍCIA DE OLIVEIRA SÁ	S23 - Professor de Geografia
200.403-8	LETÍCIA DE OLIVEIRA SÁ	M04 - Fiscal Tributário
200.125-0	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	S05 - Enfermeiro
200.428-3	LILIAM BORBA ORTIS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.436-4	LILIAM BORBA ORTIS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.135-7	LILIANE PANTOJA DA SILVA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.818-1	LINDOMAR DAVILA TORRES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.222-1	LINZI CORDERO DOS SANTOS	C01 - Merendeira
200.627-8	LUAN HENRIQUE DUTRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.012-1	LUANA DE LANA ARAUJO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.918-8	LUANA KETRILYN CRUZ DE JESUS SILVA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.018-0	LUANA MILARD PESSOA DIODEDE	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
201.046-1	LUANA RIBEIRO BARBOSA	C02 - Monitor Escolar6
200.824-6	LUCAS DA SILVA RESENDE	S22 - Professor de Matemática - 40 Horas
200.103-9	LUCAS GABRIEL VARGAS ASSIS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.707-0	LUCAS GALÃO	M04 - Fiscal Tributário
200.710-0	LUCAS GALÃO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.274-4	LUCAS ROSA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.276-0	LUCAS ROSA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.801-7	LUCENIR SCHIANO FERREIRA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.868-8	LÚCIA FABIANA MIRANDA GOMES	C01 - Merendeira
200.870-0	LÚCIA FABIANA MIRANDA GOMES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.876-9	LÚCIA FABIANA MIRANDA GOMES	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.877-7	LÚCIA FABIANA MIRANDA GOMES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.057-1	LUCIANA KEIBEL DE SOUZA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.061-0	LUCIANA KEIBEL DE SOUZA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.062-8	LUCIANA PEREIRA DE SOUSA	S08 - Fisioterapeuta
200.258-2	LUCIANE DA SILVA SANTANA	T02 - Técnico de Enfermagem
200.366-0	LUCIANE FRANCISCA DA CRUZ	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
200.370-8	LUCIANE FRANCISCA DA CRUZ	C02 - Monitor Escolar6
200.257-4	LUCIELY DE ALMEIDA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.231-0	LUCILENE GONÇALVES DE SOUZA SILVA	C01 - Merendeira
200.076-8	LUCINÉIA DE SOUZA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.441-0	LUCINETE SALOMEIA DE FREITAS	C01 - Merendeira
200.647-2	LUIS HENRIQUE RODRIGUES MACIEL	C02 - Monitor Escolar6
200.615-4	LUIZ CARLOS SOUZA DE ARAUJO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.259-0	LUIZ HENRIQUE DE SOUZA LIMA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.260-4	LUIZ HENRIQUE DE SOUZA LIMA	F01 - Agente de Saúde – Pacs

200.196-9	LUIZA ANDRESSA ARAUJO BRAZ	C01 - Merendeira
200.205-1	LUIZA ANDRESSA ARAUJO BRAZ	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.545-0	LUZIA DE JESUS DIAS	C01 - Merendeira
200.296-5	LUZIA RIBEIRO MONTERO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.298-1	LUZIA RIBEIRO MONTERO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.503-4	LUZIA RIBEIRO MONTERO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.523-9	MABIA SIMONE DE OLIVEIRA	C01 - Merendeira
200.302-3	MAIARA CARDOSO DA SILVA	S09 - Fonoaudiólogo
200.442-9	MAIRA BERNALDO ROCHA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.828-9	MARCELO ALVES DE SOUZA	S22 - Professor de Matemática - 40 Horas
200.829-7	MARCELO ALVES DE SOUZA	S04 - Controlador Interno
200.570-0	MARCIA MARIA PEREIRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.755-0	MARCIA SOUZA DA SILVA	S05 - Enfermeiro
200.191-8	MARCIANA PEREIRA DA SILVA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.049-0	MARCILEI ALVES DE ALMEIDA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.420-8	MARCILENE GOMES DOS SANTOS	C02 - Monitor Escolar6
200.002-4	MARCILENE VIEIRA DO NASCIMENTO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
201.113-1	MÁRCIO ADRIANO ALMEIDA TRINDADE	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.119-0	MÁRCIO ADRIANO ALMEIDA TRINDADE	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.021-0	MARCOS ANTONIO ALECRIM RODRIGUES	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.508-5	MARCOS DIAS QUIMAS	F04 - Eletricista
200.494-1	MARCOS HENRIQUE RAMOS ZOMERFELD	S22 - Professor de Matemática - 40 Horas
200.265-5	MARCOS PAULO DOS SANTOS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.266-3	MARCOS PAULO DOS SANTOS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.109-3	MARCOS SOARES DO NASCIMENTO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.106-3	MARCOS VINICIUS GRAMACHO DA SILVA	S15 - Professor de Educação Física
200.308-2	MARIA CLEUDIVANIA FERREIRA ALVES	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.609-0	MARIA DA CONCEIÇÃO ATANASIO	C01 - Merendeira
200.051-2	MARIA DAS DORES DE CASTRO	S01 - Assistente Social
200.874-2	MARIA EDUARDA MAIA DE OLIVEIRA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.189-6	MARIA EMILIA INFANTE GONÇALVES	C02 - Monitor Escolar6
201.115-8	MARIA EMILIA INFANTE GONÇALVES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.116-6	MARIA EMILIA INFANTE GONÇALVES	F01 - Agente de Saúde – Pacs
201.077-1	MARIA EUGÊNIA RIBEIRO LINO	C01 - Merendeira
201.068-2	MARIA FLORES MORENO	T02 - Técnico de Enfermagem
201.074-7	MARIA FLORES MORENO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.081-4	MARIA JOSE MACHADO DE OLIVEIRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.090-3	MARIA JOSÉ SILVA DA CRUZ	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.092-0	MARIA JOSÉ SILVA DA CRUZ	C02 - Monitor Escolar6
200.457-7	MARIA KATIUCIA FERNANDES SERAFIM	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.352-0	MARIA VITÓRIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.953-6	MARILENE NASCIMENTO DE CARVALHO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.542-5	MARLENE CASTURINA DE FRANCA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.543-3	MARLENE CASTURINA DE FRANCA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.794-0	MARLENE FERREIRA GOMES	S01 - Assistente Social
200.030-0	MARLENE ROCHA GUIMARAES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.033-4	MARLENE ROCHA GUIMARAES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.014-8	MATEUS DE AZEVEDO ACACIO	C02 - Monitor Escolar6
200.759-2	MATHEUS ARAUJO PAIVA	S07 - Farmacêutico
200.902-1	MAYCO KELVY DE ALENCAR MENEZES	T02 - Técnico de Enfermagem
200.469-0	MAYCON DOUGLAS DE AZEVEDO SOUZA	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.507-7	MAYCON DOUGLAS DE AZEVEDO SOUZA	M04 - Fiscal Tributário
200.305-8	MELISSA DE ANDRADE ARANTES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.435-6	MENIS SILVA DE ANDRADE	S04 - Controlador Interno
200.443-7	MENIS SILVA DE ANDRADE	M04 - Fiscal Tributário
200.805-0	MERILLYN JULIA FERREIRA DE ALMEIDA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.589-1	MICAEL RODRIGUES DE SOUZA	F04 - Eletricista
200.591-3	MICAEL RODRIGUES DE SOUZA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.594-8	MICAEL RODRIGUES DE SOUZA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.565-4	MICHELE OLIVEIRA DE SOUZA	T03 - Técnico em Radiologia
200.384-8	MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES	S04 - Controlador Interno
200.385-6	MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES	M04 - Fiscal Tributário
200.951-0	MILENE SANTOS DE FREITAS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.383-0	MILTON JUNIOR ANDRADE BATISTA	S06 - Engenheiro Civil
200.996-0	MIRIAM BEATRIZ DE OLIVEIRA MUNHOZ	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.214-0	MIRIAM CARNEIRO DA FONSECA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.318-0	MIRIAM DE SOUZA OLIVEIRA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.753-3	MIRIAN FERREIRA MOREIRA	S01 - Assistente Social
200.742-8	MOISES DE FREITAS MATIAS	S17 - Professor de História - 40 Horas
200.754-1	MOISES DE FREITAS MATIAS	M01 - Agente Administrativo -Educação
201.040-2	MÔNICA MARIA RAMOS DOS SANTOS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
201.063-1	MÔNICA MARIA RAMOS DOS SANTOS	M04 - Fiscal Tributário
200.234-5	MÔNICA MARINA CUSTÓDIO DE LIMA	S01 - Assistente Social
200.653-7	MONIQUE BENETTI BRITO	S05 - Enfermeiro
200.656-1	MONIQUE BENETTI BRITO	T02 - Técnico de Enfermagem
200.483-6	MONIQUE LUCILA MELO DO PRADO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.864-5	MORILIO GABRIEL FAVARIN FIGUEIREDO	S06 - Engenheiro Civil
200.075-0	MURILO DE ANDRADE LOPES	S06 - Engenheiro Civil
201.022-4	MUSKEMBERG MIRANDA DE MOURA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
201.027-5	MUSKEMBERG MIRANDA DE MOURA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.602-2	NAIARA DO NASCIMENTO MOREIRA MENDES	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.160-8	NAILDE LOPES	S01 - Assistente Social
200.130-6	NATALIA DA SILVA DE ALMEIDA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.860-2	NATALIA DA SILVA DE ALMEIDA	C02 - Monitor Escolar6
200.593-0	NATALIA KETLEN SILVA DE MORAES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.241-8	NATHALINA INFANTE FERNANDES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.488-7	NAYANE FERREIRA CAVALHEIRO ZOMERFELD	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.143-8	NEILA DE FREITAS BARROSO	M01 - Agente Administrativo -Educação

200.447-0	NESTOR ROMIO NETO	S15 - Professor de Educação Física
200.449-6	NESTOR ROMIO NETO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
201.069-0	NICOLE RIBEIRO LINO	C01 - Merendeira
200.242-6	NICOLI DA SILVA DANTAS	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.729-0	NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA	S05 - Enfermeiro
200.730-4	NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA	T02 - Técnico de Enfermagem
200.250-7	NOEMIA CHAVEZ RUIZ	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.812-2	NÚBIA RIBEIRO NEGRÃO	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.780-0	NUCICLEIDE DA PAZ PINHEIRO	C01 - Merendeira
200.775-4	OLINDA TICONA	C02 - Monitor Escolar6
200.540-9	ORLANDINA DE SOUZA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
201.000-3	OSIEL RIBEIRO GOMES	S03 - Contador
200.037-7	PABLLO DE SOUZA DELFINO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.275-2	PABLO CARVALHO DE ALBUQUERQUE	S04 - Controlador Interno
200.280-9	PABLO CARVALHO DE ALBUQUERQUE	M04 - Fiscal Tributário
200.880-7	PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA TORRES	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.881-5	PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA TORRES	C01 - Merendeira
200.921-8	PAMELA DE LIMA AFONSO	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.461-5	PÂMELA PRISCILA LANGUIDEY MELGAR	T02 - Técnico de Enfermagem
200.008-3	PAMELLA KAREM CEZAR	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.053-9	PATRÉZIO CUNHA MORAIS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.056-3	PATRÉZIO CUNHA MORAIS	S04 - Controlador Interno
200.255-8	PATRICIA CHUBE ROSA	C02 - Monitor Escolar6
200.040-7	PATRICIA DA SILVA FLORENTINO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
201.072-0	PATRÍCIA REGINA SOUZA DOS SANTOS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.076-3	PATRÍCIA REGINA SOUZA DOS SANTOS	C02 - Monitor Escolar6
200.389-9	PATRICK DOS SANTOS E SANTOS	S06 - Engenheiro Civil
200.727-4	PAULINO GOMES DA SILVA FILHO	S04 - Controlador Interno
200.922-6	PAULO HENRIQUE CARDOSO COSTA DE OLIVEIRA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.925-0	PAULO HENRIQUE CARDOSO COSTA DE OLIVEIRA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.956-0	PEDRO YAUNE SORIA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.082-2	POLIANA SANTANA DE PAULA	S04 - Controlador Interno
200.083-0	POLIANA SANTANA DE PAULA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.042-9	PRICILA RODRIGUES FERREIRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.740-1	QUELE DE JESUS FELIX	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.743-6	QUELE DE JESUS FELIX	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.895-5	QUETLEN LIMA DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.665-0	RAFAEL NUNES COTA	S05 - Enfermeiro
200.673-1	RAFAEL NUNES COTA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.050-4	RAFAELA MARIA RODRIGUES DE MACEDO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
201.137-9	RAFAELA OLIVEIRA DE LIMA	S19 - Professor de Língua Portuguesa - 40 Horas
201.049-6	RAILANE VARGAS CAMARGO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.971-4	RAILENE DA COSTA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.982-0	RAILENE DA COSTA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.244-2	RAISA MENDONÇA COLARES	S05 - Enfermeiro
200.669-3	RAÍUDA PEREIRA DOS SANTOS	S03 - Contador
200.671-5	RAÍUDA PEREIRA DOS SANTOS	M04 - Fiscal Tributário
201.017-8	RANEICE RIBEIRO NERES	S05 - Enfermeiro
201.032-1	RANEICE RIBEIRO NERES	S05 - Enfermeiro
200.480-1	RAQUEL DA SILVA GOMES	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.536-0	RAQUEL JOSE FONSECA CEZAR	S04 - Controlador Interno
200.539-5	RAQUEL JOSE FONSECA CEZAR	M04 - Fiscal Tributário
200.600-6	RARIEL CUEBO DAVID	S05 - Enfermeiro
200.359-7	RAYANE ALVES DE SOUZA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.361-9	RAYANE ALVES DE SOUZA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.005-4	RAYANE DA PAZ DE OLIVEIRA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
201.007-0	RAYANE DA PAZ DE OLIVEIRA	M04 - Fiscal Tributário
201.008-9	RAYANE DA PAZ DE OLIVEIRA	M01 - Agente Administrativo -Educação
201.010-0	RAYANE DA PAZ DE OLIVEIRA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.695-2	RAYDENES MACHADO SILVA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.316-3	REGISMAR EVENCIO CUSTODIO	S04 - Controlador Interno
200.954-4	RENAN SANTOS PIMENTEL	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.957-9	RENAN SANTOS PIMENTEL	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.911-0	RENATA GOMES COELHO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.945-5	RENATA GOMES COELHO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.944-7	RENATO LEGORA BOZI	S04 - Controlador Interno
200.728-2	RENATO MALTA DE MENDONÇA	S06 - Engenheiro Civil
200.986-2	RENATO MONTEIRO DE OLIVEIRA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.339-2	RENATO MOURA LAZZAROTTI	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.073-3	RETICHELE CAETANO ARAUJO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
201.067-4	RICARDO NERY DOS SANTOS GOMES	M01 - Agente Administrativo -Educação
201.073-9	RICARDO NERY DOS SANTOS GOMES	C02 - Monitor Escolar6
200.762-2	RITA MARECA GUTIERREZ	C02 - Monitor Escolar6
201.071-2	RIVALDO SEBALHO GOMES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
201.092-5	RIVALDO SEBALHO GOMES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
201.080-1	RIVALDO SEBALHO GOMES FILHO	C02 - Monitor Escolar6
200.185-3	ROBERTA NUNES SILVA	T03 - Técnico em Radiologia
200.307-4	ROBSON PEREIRA BARBOSA	S01 - Assistente Social
200.708-8	RODRIGO ANTONIO ALBINO BRITO	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.760-6	RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ	S01 - Assistente Social
200.246-9	ROGÉRIO ANTONIO DOS SANTOS	S11 - Médico Veterinário
200.322-8	ROLDAO VIANA FILHO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.324-4	ROLDAO VIANA FILHO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.043-7	ROLDAO VIANA FILHO	F07 - Motorista de Veículos Leves
201.101-8	RONALDO LOPES DE OLIVEIRA	S15 - Professor de Educação Física
200.448-8	RONDRE PETERS DA SILVA DE JESUS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.451-8	RONDRE PETERS DA SILVA DE JESUS	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.190-0	RONILDO FRANÇA DE OLIVEIRA	M01 - Agente Administrativo -Educação

200.192-6	RONILDO FRANÇA DE OLIVEIRA	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.745-2	RONNE SANTOS DA SILVA	S06 - Engenheiro Civil
200.303-1	ROSALINA SILVA	S23 - Professor de Geografia
200.306-6	ROSALINA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.418-6	ROSANA APARECIDA DOS SANTOS	S07 - Farmacêutico
200.798-3	ROSÂNGELA MARIA BARBOSA DE SOUSA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.750-9	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	S24 - Psicólogo
200.685-5	ROSE MARY DE OLIVEIRA ALVES	S05 - Enfermeiro
200.688-0	ROSE MARY DE OLIVEIRA ALVES	T02 - Técnico de Enfermagem
200.946-3	ROSELI CARNEIRO DA FONSECA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.356-2	ROSELI CRISTINA ARAÚJO SILVA	S01 - Assistente Social
200.310-4	ROSELY NERI BARBOSA RUPPENTHAL	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.330-9	ROSELY NERI BARBOSA RUPPENTHAL	C01 - Merendeira
200.722-3	ROSIANE GOMES SANTANA	C01 - Merendeira
200.560-3	ROSICLEIA CAJARECO AMARAL	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.187-0	ROSIMEIRE PINTO MARTIMIANO DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.201-9	ROSIMEIRE PINTO MARTIMIANO DA SILVA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.904-8	RUBENITA FRANCISCO NERIS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.410-0	SAMARA CARREIRO BELONI	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.411-9	SAMARA CARREIRO BELONI	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.388-0	SANDRA VIANA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.394-5	SANDRA VIANA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.856-4	SANDRA VIANA	C01 - Merendeira
200.186-1	SANDRINA MARIA CARDOSO	S01 - Assistente Social
200.771-1	SANTIAGO PESSOA CARDOSO	C02 - Monitor Escolar6
200.440-2	SARA LITTIG VILELA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.444-5	SARA LITTIG VILELA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.821-1	SARAH ULY BARBOSA ALVES	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.392-9	SCHEINI CRISTINE SILVA PEREIRA	S05 - Enfermeiro
200.533-6	SEBASTIANA TEIXEIRA RODRIGUES	C02 - Monitor Escolar6
200.635-9	SELMA SILVA MIRANDA	S04 - Controlador Interno
200.638-3	SELMA SILVA MIRANDA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.253-1	SERGIO ANTONIO GOMES DE ALMEIDA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.598-0	SERGIO BATISTA DOS SANTOS	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.770-3	SÉRGIO LUIZ DA SILVA JÚNIOR	S06 - Engenheiro Civil
200.807-6	SÉRGIO VIEIRA PENHA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.323-6	SHEILA NELI VELASCO RIBEIRO	S18 - Professor de Língua Portuguesa - 25 Horas
200.726-6	SHEIRLA COSTA DE OLIVEIRA	S01 - Assistente Social
200.078-4	SHIRLEY RODRIGUES RAMOS	S07 - Farmacêutico
200.928-5	SILENE SILVA SANTOS	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
200.699-5	SILVANA CRISTINA PIRES	S01 - Assistente Social
200.459-3	SILVANA DOS SANTOS DE JESUS PETERS	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.460-7	SILVANA DOS SANTOS DE JESUS PETERS	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.295-7	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.299-0	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.965-0	SILVANE DA SILVA DIAS	S16 - Professor de História - 25 Horas
200.893-9	SILVIO GUALOA RIVERO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.896-3	SILVIO GUALOA RIVERO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.668-5	SIMARA PIRES DE SOUZA	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
200.625-1	SIMÉIA FONSECA SANTOS	S24 - Psicólogo
200.521-2	SIMONE DE OLIVEIRA BRIZON	S05 - Enfermeiro
200.530-1	SOLANGE BARBOSA FERREIRA	C01 - Merendeira
200.634-0	SORAYA CLAMERICK DA COSTA RIBEIRO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
201.130-1	STÉFANE OLIVEIRA DE LIMA	S01 - Assistente Social
200.689-8	STEFANY ALVAREZ GOMES	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
201.026-7	STEFANY ALVAREZ GOMES	S20 - Professor de Libras
201.055-0	SUELLEM PINTO DE SA COSTA	S13 - Professor Municipal Pedagogo - 25 Horas
201.030-5	SULAMITA ALVAREZ GOMES	C01 - Merendeira
200.091-1	SUMAIA MADALENNE DE SOUSA RIBEIRO	S02 - Cirurgião Dentista
200.122-5	SUZANA MATOS DA SILVA	C01 - Merendeira
200.796-7	TAIANA DE SOUZA LIMA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.421-6	TAILANE NAVI DA SILVA	S05 - Enfermeiro
200.423-2	TAILANE NAVI DA SILVA	S05 - Enfermeiro
200.045-8	TAINARA EMILY CAVALCANTE DE SOUZA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.055-5	TAINARA EMILY CAVALCANTE DE SOUZA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.132-2	TAIS INFANTE ALVES	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.155-1	TAIS INFANTE ALVES	M04 - Fiscal Tributário
201.136-0	TAIS INFANTE ALVES	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.043-1	TALITA GUIMARÃES DE OLIVEIRA SOARES	T03 - Técnico em Radiologia
200.631-6	TAMARA PEREIRA DA COSTA E SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.639-1	TAMARA PEREIRA DA COSTA E SILVA	C01 - Merendeira
200.641-3	TAMARA PEREIRA DA COSTA E SILVA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.620-0	TAMIRES VIANA DE SOUZA	C02 - Monitor Escolar6
200.400-3	TARANTTYNY VELOSO ANACLETO ROSA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.401-1	TARANTTYNY VELOSO ANACLETO ROSA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.175-6	TATIANE CRISLAINE OLIVEIRA MAGALHÃES	S04 - Controlador Interno
201.083-6	TATIANE DE LIMA GOMES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.610-3	TATIANE DE MAGALHAES BENTO	S24 - Psicólogo
200.245-0	TATIANE FREITAS DA SILVA	S05 - Enfermeiro
200.243-4	TATIANE FREITAS DA SILVA ARAÚJO	S05 - Enfermeiro
200.990-0	TATIANE RAMOS DE ALBUQUERQUE	S01 - Assistente Social
200.865-3	TAWANY AMARAL DE OLIVEIRA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.872-6	TAWANY AMARAL DE OLIVEIRA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
201.021-6	TAYNARA SANTOS CASTRO	C01 - Merendeira
200.891-2	TEORAN ANACLETO VELOSO ROSA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.892-0	TEORAN ANACLETO VELOSO ROSA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.789-4	TEREZINHA GOMES DE ALMEIDA	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.795-9	TEREZINHA GOMES DE ALMEIDA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos

200.293-0	THAÍS ALÍCEA BRITO	S20 - Professor de Libras
200.466-6	THAIS CORVELHO DA CRUZ	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
201.019-4	THAIS SANTOS CASTRO	C01 - Merendeira
200.336-8	THALIA APARECIDA MONTEIRO MILANEZ	S01 - Assistente Social
200.498-4	THALIA TEIXEIRA CHAVES	S05 - Enfermeiro
200.744-4	THANARA DE ANDRADE COSTA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.371-6	THARLY DOS REIS PEREIRA	C02 - Monitor Escolar6
201.078-0	THAYS GOMES GAMA	S24 - Psicólogo
200.959-5	THIAGO CARVALHO ALVES	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.843-2	THIAGO MORAIS LOPES	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.016-4	THIAGO MOREIRA CAIRES	S06 - Engenheiro Civil
200.093-8	TIAGO DE PIERO DE SOUZA	S05 - Enfermeiro
200.499-2	TIAGO DOS SANTOS LEMOS	M04 - Fiscal Tributário
200.505-0	TIAGO DOS SANTOS LEMOS	S03 - Contador
200.116-0	TÚLIO CANCIAN	S06 - Engenheiro Civil
200.490-9	UALAX DA SILVA LAURINDO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.737-1	UBEATAN GOMES DOS REIS	S16 - Professor de História - 25 Horas
200.739-8	UBEATAN GOMES DOS REIS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.127-6	UELITON PEREIRA GONZAGA	M04 - Fiscal Tributário
200.915-3	VALDEIR JUNIOR LOUDOVICO DUTRA GARCIA	S17 - Professor de História - 40 Horas
200.679-0	VALDIRLEIA BARBOSA DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.683-9	VALDIRLEIA BARBOSA DA SILVA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.351-1	VALERIA RIBEIRO DA SILVA	C01 - Merendeira
200.207-8	VALÉRIA ROCHA DOS SANTOS	S16 - Professor de História - 25 Horas
200.328-7	VALTEIR PEREIRA DE OLIVEIRA	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
200.331-7	VALTEIR PEREIRA DE OLIVEIRA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.489-5	VANDAIR DA SILVA SOARES	S16 - Professor de História - 25 Horas
200.007-5	VANDERLEIA MOREIRA DE SÁ	S01 - Assistente Social
200.929-3	VANDERSON SANTOS DE FREITAS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.184-5	VANESCA VACA HASSAN	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.368-6	VANILZA NERIS LOBO	F01 - Agente de Saúde – Pacs
201.142-5	VANIZIA GALDINO	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.036-9	VANUZA ROCHA GUIMARAES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.038-5	VANUZA ROCHA GUIMARAES	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.756-8	VERIANA BRAZ DOS SANTOS	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.835-1	VICTOR AUGUSTO DATO DA SILVA PINTO	S15 - Professor de Educação Física
200.110-1	VILANE DOS SANTOS DE SOUZA	S01 - Assistente Social
200.115-2	VILANE DOS SANTOS DE SOUZA	S01 - Assistente Social
200.526-3	VILMA GOMES DA SILVA	C02 - Monitor Escolar6
200.977-3	VILMAR LOPES DE OLIVEIRA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.031-8	VINICIUS NASCIMENTO LINHARES	S03 - Contador
200.391-0	VINICIUS NASCIMENTO LINHARES	M04 - Fiscal Tributário
200.601-4	VITORIA OLIVEIRA DA SILVA	T03 - Técnico em Radiologia
200.158-6	VIVIANE APARECIDA DE SOUZA BORBA	C02 - Monitor Escolar6
200.162-4	VIVIANE APARECIDA DE SOUZA BORBA	C01 - Merendeira
200.203-5	VIVIANE APARECIDA DE SOUZA BORBA	M03 - Fiscal de Vigilância Sanitária
200.071-7	VIVIANE ESTEFANNY DE SOUZA MACABELO	S14 - Professor Municipal Pedagogo - 40 Horas
201.054-2	WAGNER FERNANDES SAMPAIO DA SILVA	S07 - Farmacêutico
200.300-7	WALIFER LOANDER VAZ MATOS	F03 - Coveiro
200.032-6	WALKYRYA KELLY RODRIGUES	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.398-8	WALLASSON FREITAS DE SOUZA	S06 - Engenheiro Civil
200.347-3	WALLISSON MILARD PESSÔA	S04 - Controlador Interno
200.349-0	WALLISSON MILARD PESSÔA	M04 - Fiscal Tributário
200.855-6	WANDER RIVERO GUALOA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.875-0	WANDER RIVERO GUALOA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.278-7	WANDERSON FERREIRA NASCIMENTO	S15 - Professor de Educação Física
200.281-7	WANDERSON FERREIRA NASCIMENTO	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.608-1	WANDERSON FERREIRA NASCIMENTO	F07 - Motorista de Veículos Leves
200.395-3	WELLINGTON FABIO RODRIGUES DE SOUZA	S17 - Professor de História - 40 Horas
200.546-8	WERIC PAIVA DA SILVA	T03 - Técnico em Radiologia
200.949-8	WÉRICK NUNES PEREIRA	F01 - Agente de Saúde – Pacs
200.883-1	WESLEY PRESTES PINTO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.889-0	WESLEY PRESTES PINTO	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.220-5	WEVERTON LEONY MACHADO FIRME	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.221-3	WEVERTON LEONY MACHADO FIRME	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.838-6	WEVERTON PERONI SANTOS	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11
200.393-7	WILHASMAR MORAIS DA SILVA	F02 - Aux. Oper. Serviços Diversos
200.853-0	WILHASMAR MORAIS DA SILVA	C02 - Monitor Escolar6
201.121-2	WILLIAN AUGUSTO PAULINO DA SILVA	M01 - Agente Administrativo -Educação
200.687-1	WILLIANS MANOEL DA SILVA	M04 - Fiscal Tributário
201.047-0	WILLIANS MANOEL DA SILVA	F14 - Operador de Motoniveladora PC (Escavadeira Hidráulica PC)
200.233-7	YLLON FERNANDES DOS SANTOS	F01 - Agente de Saúde – Pacs
201.052-6	YORHANNA RAMOS GOMES	M02 - Agente Administrativo - LC 030/11

2. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS

2.1. Os candidatos não mencionados no subitem 1.1 deste Edital tiveram os pedidos de isenção indeferidos.

2.1.1. O motivo do indeferimento encontra-se disponíveis no site www.ibade.org.br.

3. DO RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO

3.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br a partir das **8h do dia 05/10/2020 até as 18h do dia 06/10/2020**, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia/RO.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Costa Marques/RO, 01 de outubro de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:22807966

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2020
PROCESSO N.º 356/SEMOSP/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/SRP/2020

Aos 18 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 024/SRP/2020** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CERDAS PARA VASSOURA RECOLHEDORA E BITS PARA FRESADORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 024/2020**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **P.D.V. PEÇAS EIRELI – ME.**
C.N.P.J.: 28.737.608/0001-12 - TEL: (69) 99251-5800
ENDEREÇO: RUA TENENTE ANTÔNIO JOÃO, Nº 972, BAIRRO PRIMAVERA, JI-PARANÁ-RO.
CEP: 76.914-870
EMAIL: pdvpecas@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**CERDAS PARA VASSOURA RECOLHEDORA DELTRACTOR:** Cerdas aço 165mm x 560mm, para vassoura recolhedora utilizada na limpeza urbana, remoção de resíduos de recapeamento de asfalto, aviários, limpeza de pátios, armazéns e ruas pavimentadas.	**KM1**	**UN**	**900**	**R$ 38,00**	**P.D.V. PEÇAS EIRELI – ME.**
02	**CERDAS PARA VASSOURA RECOLHEDORA DELTRACTOR:** Cerdas polipropilena / nylon 165mm x 560mm, para vassoura recolhedora utilizada na limpeza urbana, remoção de resíduos de recapeamento de asfalto, aviários, limpeza de pátios, armazéns e ruas pavimentadas	**KM1**	**UN**	**900**	**R$ 34,00**	**P.D.V. PEÇAS EIRELI – ME.**
03	**BITS PARA FRESADORA DE ASFALTO DELFR400:** Bits fresadora 20mm, reforçados com alta durabilidade, fabricado em serie nos modelos, DELFR de acordo com o equipamento.	**KENAMETAL**	**UN**	**600**	**R$ 84,00**	**P.D.V. PEÇAS EIRELI – ME.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 024/SRP/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 356/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 024/SRP/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CLAUDINEI PELIZZON PEDRO
Gerente do – S.R.P

MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

P.D.V. Peças EIRELI.
C.N.P.J.: 28.737.608/0001-12
Representante**:**
HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:964E4441

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO HABILITACÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - CÂMARA MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇO Nº.:**001/CPLMOS/2020**
PROCESSO:**051-01/2020**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE INCLUINDO SERVIÇOS DE CONVERSÃO/IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL DOS SISTEMAS IMPLANTADOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.**

A presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) torna público o resultado da Tomada de Preço nº. **001/CPL/2020** Processo nº. **051-01/2020**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE INCLUINDO SERVIÇOS DE CONVERSÃO/IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL DOS SISTEMAS IMPLANTADOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,** Após as etapas de julgamento dos Documentos de Habilitação, análise e julgamento das Propostas de Preços foram adjudicados os objetos deste certame, do **TIPO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para a empresa: **TR DE OLIVEIRA DOS SANTOS ME, através** de seu procurador representante S.r. **Edson Andrioli dos Santos ,** RG nº 991123 SESDEC/RO,inscrita no CNPJ sob o nº. 08.303.100/0001-07, Av. Dos Imigrantes, nº 5888, Bairro Aponiã situada em Porto Velho, ofertandoo valor global de **R$ 50.100,00 – cinquenta mil, cem reais.**

T. R. DE OLIVEIRA DOS SANTOS – ME- CNPJ nº. 08.303.100/0001-07

ITEM	QTDE	ESPECIF.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V.TOTAL
1	01	Unid.	Locação mensal dos sistema de: **Contabilidade, orçamento, teusoraria, folha de pagamento, patrimônio público, controle de materiais, Web transparencia.**	**R$ 4.000,00**	**R$48.000,00.**
2	01	Unid.	Implantação dos sistemas de: **Contabilidade, orçamento, teusoraria, folha de pagamento, patrimônio público, controle de materiais, Web transparencia.**	**R$100,00**	**R$100,00**
3	01	Unid	Treinamento dos sistemas de: **Contabilidade, orçamento, teusoraria, folha de pagamento, patrimônio público, controle de materiais, Web transparencia.**	**R$2.000,00**	**R$2.000,00**
Total da proposta:					**R$ 50.100,00**

Condições de Pagamento: 12 PARCELAS DE R$ 4.000,00 QUATRO MIL REAIS, 01 PARCELA DE R$100,00- CEM REAIS E 01 PARCELA DE R$2.000,00 – DOIS MIL REIAIS.

Itapuã do Oeste/RO, 30 de Setembro de 2020.

DAIANNY LÚCIA RABEL
Presidente - CPLMOS
Portaria nº 010/GAB/PRES/2020

ADJUDICAÇÃO

HABILITACÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇO Nº.:**001/CPLMOS/2020**
ROCESSO:**051-01/2020**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE INCLUINDO SERVIÇOS DE CONVERSÃO/IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL DOS SISTEMAS IMPLANTADOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.**

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços – CPLMO torna público ao conhecimento dos interessados que a empresa; **TR DE OLIVEIRA DOS SANTOS ME,** através de seu procurador representante S.r. **Edson Andrioli dos Santos ,** RG nº 991123 SESDEC/RO,inscrita no CNPJ sob o nº. 08.303.100/0001-07, Av. Dos Imigrantes, nº 5888, Bairro Aponiã situada em Porto Velho,foi vencedor da Tomada de Preço de nº. **001/CPLMOS/2020**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE INCLUINDO SERVIÇOS DE CONVERSÃO/IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL DOS SISTEMAS IMPLANTADOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,** com o objetivo de atender as necessidades do Poder Legislativo do município de Itapuã do Oeste - (RO), conforme abaixo especificado,perfazendo o valor global de **R$ 50.100,00 – cinquenta mil, cem reais.**

T. R. DE OLIVEIRA DOS SANTOS – ME- CNPJ nº. 08.303.100/0001-07

ITEM	QTDE	ESPECIF.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V.TOTAL
1	01	Unid.	Locação mensal dos sistema de: **Contabilidade, orçamento, teusoraria, folha de pagamento, patrimônio público, controle de materiais, Web transparencia.**	**R$ 4.000,00**	**R$48.000,00.**
2	01	Unid.	Implantação dos sistemas de: **Contabilidade, orçamento, teusoraria, folha de pagamento, patrimônio público, controle de materiais, Web transparencia.**	**R$100,00**	**R$100,00**
3	01	Unid	Treinamento dos sistemas de: **Contabilidade, orçamento, teusoraria, folha de pagamento, patrimônio público, controle de materiais, Web transparencia.**	**R$2.000,00**	**R$2.000,00**
Total da proposta:					**R$ 50.100,00**

Condições de Pagamento: 12 PARCELAS DE R$ 4.000,00QUATRO MIL REAIS, 01 PARCELA DE R$100,00- CEM REAIS E 01 PARCELA DE R$2.000,00 – DOIS MIL REIAIS.

Itapuã do Oeste/RO, 30 de Setembro de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DAIANNY LÚCIA RABEL
Presidente - CPLMOS
Portaria nº 010/GAB/PRES/2020

RUFISSON AMORIM GOMES
Secretário CPLMOS
Port. nº. 010/GAB/PRES/2020

SHIRLEI M. DOS S. PESSOA
Membro CPLMOS
Port. nº. 010/GAB/PRES/2020

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:D3898F80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EDITAL DE CRONOGRAMA PREVISTO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMMA/RO /DE 16 DE JULHO DE 2020.

CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMMA/RO /DE 16 DE JULHO DE 2020.

CRONOGRAMA PREVISTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO**, no uso de suas atribuições legais, torna público **o Cronograma Previsto com as próximas datas**, referente ao Concurso Público para seleção de candidatos para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro reserva para atender as necessidades nas áreas Administrativas, Saúde e Educação do Município, conforme abaixo:

1. DO ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO
1.1. O Cronograma Previsto de execução do Certame passa a viger conforme eventos e datas a seguir:

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação dos locais de realização da Prova Objetiva e entrega dos Títulos	20/10/2020
Realização da Prova Objetiva e entrega dos Títulos	25/10/2020
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva (a partir das 16 horas)	26/10/2020
Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva	27/10 e 28/10/2020
Divulgação das respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva Divulgação do gabarito oficial final da Prova Objetiva Divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva	25/11/2020
Pedido de revisão do resultado preliminar da Prova Objetiva	26/11 e 27/11/2020
Respostas aos pedidos de revisão do resultado preliminar da Prova Objetiva Resultado final da Prova Objetiva Resultado final do Certame para os cargos somente com Prova Objetiva Resultado preliminar da Prova de Títulos Convocação para Prova Prática	08/12/2020
Pedido de revisão do resultado preliminar da Prova de Títulos	09/12 e 10/12/2020
Realização da Prova Prática	12/12 e/ou 13/12/2020
Divulgação do Resultado da Prova Prática Divulgação do Resultado final para os cargos com Prova Prática Respostas aos pedidos de revisão do resultado preliminar da Prova de Títulos Resultado final da Prova de Títulos Resultado Final para os demais cargos	17/12/2020

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Ministro Andreazza/RO, 30 de setembro de 2020.

WILSON LAURENTI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:6B4E822C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2020

Processo 794-1/2020

*O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Adinael de Azevedo,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2020, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
*O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **aquisição de materiais permanentes diversos**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico 034/2020 e Processo Administrativo nº 794-1/2020, que integram este instrumento.*

Parágrafo Único *- Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 08 (oito) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes todas a secretarias do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro*- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.*

Parágrafo Segundo *- O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.*

Parágrafo Terceiro*- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.*

Parágrafo Quarto *– Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

Parágrafo Quinto *– Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.*

Parágrafo Sexto - *Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 20 dias uteis.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro*- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.*

Parágrafo Segundo *- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.*

Parágrafo Terceiro *- A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.*

Parágrafo Quarto *– Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.*

Parágrafo Quinto *- Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.*

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro*- a pedido, quando:*

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo*- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:*

a) *descumprir as condições da ata de registro de preços;*

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro *- A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:*

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.
c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
e.1) Advertência;
e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
***Parágrafo Único** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).*

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
***Parágrafo Primeiro** - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*
***Parágrafo Segundo** – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.*
***Parágrafo Terceiro -** Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 30 de setembro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO	***A. PAZINATO MARINGA - 04.352.905/0001-81***
Prefeito	***CAPITAL COMERCIO DE ELETRONICOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - 37.934.286/0001-92***
NILTON CESAR MOREIRA	
Gerente do Setor de Registro de Preços	***CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - 10.541.396/0001-38***
Portaria 052/2013	***ERICA DE FATIMA GENTIL - 36.656.877/0001-82***
	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI - 28.706.488/0001-96
	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - 05.207.997/0001-79
	REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA - 35.654.754/0001-40
	SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - 08.784.976/0001-04
	TECLIFE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - 19.843.031/0001-32
	TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - 27.274.178/0001-87

ANEXO I DA ATA 031/2020

Fornecedor: A. PAZINATO MARINGA - 04.352.905/0001-81
Rua Diogo Zuliane, 249, Maringá/PR CEP 87033-030
apazinatomaringa@hotmail.com

Item	*Quant.*	*Unidde*	*Descrição*	*Marca*	*Modelo*	*V. Unitário*	*V. Total*
7	20,00	unidade	Mesa escritório, material estrutura madeira aglomerada/mdf, revestimento tampo laminado melamínico, quantidade gavetas 3 un, largura 1,20 m, profundidade 0,60 m, altura 0,75 m, espessura tampo 25 mm, características adicionais puxadores e tranca simultaneas.	VIANFLEX	TRME1206	R$ 279,27	R$ 5.585,40
20	1,00	unidade	Banho Maria - Capacidade para 100 tubos ou superior. Temperatura regulável por microprocessador digital. Cuba interna em aço inox sem emendas ou soldas. Capacidade de 7 L ou superior. Tampa em aço inox ou em plástico. Estrutura externa em aço inox ou aço ferro pintado. Aquecimento através de resistência blindada tipo tubular. Estante única para tubos de ensaio. Controlador de temperatura com display. Faixa de trabalho, no mínimo, entre -10° C e 120° C, com precisão igual ou melhor que ± 1,5° C.	SOLID STEEL	10L	R$ 1.936,46	R$ 1.936,46
21	1,00	unidade	Homogeneizador Hematológico - Características mínimas: Homogenizador de sangue para hematologia para uso em tubos de ensaio tipo Vacutainer. Com controle de velocidade e gabinete fabricado em chapa de aço pintura em Epoxi. Capacidade: 20 Tubos. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	BENFER	LB-290	R$ 1.279,76	R$ 1.279,76
22	1,00	unidade	Estufa para secagem e Esterilização – Material de confecção/capacidade/temperatura mínima de 200° c/porta: aço inoxidável de 81 até 100L.	SOLID STEEL	85L	R$ 3.560,00	R$ 3.560,00
25	1,00	unidade	Microscópio Laboratorial Binocular - Microscópio Laboratorial Biológico Binocular de Contraste de Fase. Pode ser utilizado em Patologia Clínica ou para trabalhos de pesquisa. Tubo de observação com no mínimo 160 mm de comprimento com cabeçote Binocular do tipo Siendetopf inclinado a 30° e rotação 360 graus, com ajuste de distância interpupilar e ajuste de dioptria para as duas oculares; Revólver quádruplo reverso; Objetivas Plana cromáticas de Contraste de Fase 10X Ph, 40X Ph Retrátil e 100X Ph e Imersão, tipo O.G; 01 par de oculares de 10X plana de campo amplo com 20 mm de diâmetro, permitindo aumentos configuráveis entre 100X e 1000X (desejável possuir configuração opcional até 1600X com oculares de 16X); Platina dupla, mecânica com charriot graduado com controle para movimentos X e Y e fixação da lâmina; Ajuste coaxial de focalização micrométrica e macrométrica, com Knob Independente, com controle de pressão (torque) exercida no ajuste grosso e trava de segurança para limitar a altura e assim evitar danos da lâmina a objetiva, a distância de ajuste vertical do foco deve ter no mínimo 22 mm, com divisão mínima do ajuste fino de 0,002 mm; Acompanha para polarização, ocular centralizadora, torreta de contraste de fase; Iluminador Koehler	GLOBAL	OPTICS LED	R$ 9.200,00	R$ 9.200,00

			elétrico com coletor esférico; Filtros verde e azul; Iluminação: lâmpada de halogênio de no mínimo 6V/20W ou LED de potência equivalente, com ajuste de intensidade de luz; Cabo de força com dupla Isolação; Manual de Instruções e capa para cobrir o microscópio; Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.				
30	*2,00*	*unidade*	*Poltrona para Doação de Sangue - Poltrona para coleta de sangue, confeccionada em aço/ferro pintado, composta por encosto, braços articulados, assento, apoio de pés e braçadeira. Reclinável. Revestimento em courvim. Capacidade mínima de 110Kg..*	*RENASCER*	*RN11001*	*R$ 1.660,00*	*R$ 3.320,00*
36	*1,00*	*unidade*	*Poltrona Hospitalar - MAT. DE CONFECÇÃO/ASSENTO E ENCOSTO/CAPACIDADE/RECLINAÇÃO:AÇO / FERRO PINTADO/ESTOFADO COURVIN/ATÉ 120 KG/ACIONAMENTO MANUAL*	*RENASCER*	*RN11002*	*R$ 1.330,00*	*R$ 1.330,00*
38	*1,00*	*unidade*	*Mesa AUXILIAR com as seguintes especificações: Pés tubulares de 3/4 em aço inox com rodízios de 2", tampo e prateleira em aço inox. Espessura da chapa 061 mm bitola 24. Dimensões externas aproximadas 0.60 m comp. x 0.40 m larg x 0.80 m alt. Medidas Embalagem: 0,64 x 0,44 x 0,84. Cubagem: 0,236M³, Peso: 5kg.*	*RENASCER*	*RN07009*	*R$ 580,00*	*R$ 580,00*
39	*1,00*	*unidade*	*Macro Centrífuga de Laboratório - Macro centrifuga de laboratório com capacidade minima de 32 tubos 10 ml a 15 ml, tensão bivolt, potência de 800w, possuir registro na ANVISA, cuba e tampa em aço inox, 12 opções de programações disponiveis, tempo em minutos ou em segundos e velocidade de RPM, rotor horizontal minimo de 3.500 RPM, trava na tampa, sensor de tampa, painel teclado em membrana, display digital LCD, gabinete chapa em aço carbono com pintura eletrostática, acionamento do motor com inversor de frequência, garantia de 01 ano.*	*INBRÁS*	*ALB32/15 CS3.5*	*R$ 12.100,00*	*R$ 12.100,00*
41	*3,00*	*unidade*	*Relógio Multi-Timer para Laboratório - Relógio Multi-timer para laboratório com 12 canais, marcador de tempo, controle simultâneo e independente de até 30 reações, indicação de tempo restante para despertar, indicação de tempo decorrido, cronometro interno, visor digital, bateria interna, alimentação bivolt, garantia de 01 ano.*	*KACIL*	*MMT*	*R$ 955,00*	*R$ 2.865,00*
44	*1,00*	*unidade*	*GPS portátil com tela colorida com tamanho mínimo de 2,6' (160 x 240 pixels) legível sob luz solar, receptor de gps e glonass de alta sensibilidade com antena quad helix; altímetro barométrico e bússola de 3 eixos, sistema de bateria dupla otimizado para utilização exterior, conectividade sem fios através de tecnologia bluetooth®[1] ou ant+ . Memória interna 4 gb, bateria com duração de 16 horas, interface compatível com usb de alta velocidade e nmea 0183.*	*GARMIM*	*MAP 64S*	*R$ 3.135,36*	*R$ 3.135,36*
Total Adjudicado R$ 44.891,98							

Fornecedor: CAPITAL COMERCIO DE ELETRONICOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - 37.934.286/0001-92
Rua Urubu Rei, 64, Cuiabá/MT CEP 78058-054
Diogo.imperiomoveis@gmail.com

Item	*Quant.*	*Unidde*	*Descrição*	*Marca*	*Modelo*	*V. Unitário*	*V. Total*
33	*4,00*	*unidade*	*Computador - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.*	*CAPITAL PC*	*INTEL I5*	*R$ 3.185,00*	*R$ 12.740,00*
Total Adjudicado R$ 12.740,00							

Fornecedor: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - 10.541.396/0001-38
Av. Transcontinental, Ji-Paraná/RO. CEP 76.907-552
cynfarma@cynfarma.com.br

Item	*Quant.*	*Unidde*	*Descrição*	*Marca*	*Modelo*	*V. Unitário*	*V. Total*
24	*1,00*	*unidade*	*Suporte de Westergreen – mínimo de 10 pipetas de VHS.*	*GLOBAL TRADE*	*GLOBAL TRADE*	*R$ 159,00*	*R$ 159,00*
26	*1,00*	*unidade*	*Analisador automático para Hematologia - Análise de, no mínimo, 26 parâmetros; Realizando, no mínimo, os seguintes testes: contagem total de leucócitos, Contagem total de eritrócitos, Leitura espectrofométrica de hemoglobina (cianometahemoglobina), Determinação hematócrito, Determinação de volume corpuscular médio, Determinação da Hemoglobina Corpuscular Média, Determinação da Concentração da Hemoglobina Corpuscular Média, Determinação do Índice de Anisocitose, Contagem total de plaquetas, Determinação do volume plaquetário médio, Determinação de plaquetócrito, Determinação da amplitude da distribuição de plaquetas, Contagem de linfócitos (valor absoluto), Contagem de linfócitos (valor relativo), Contagem de monócitos (valor relativo), Contagem de monócitos (valor absoluto), Contagem de neutrófilos (valor absoluto); Contagem de neutrófilos (valor relativo), Contagem de eosinófilos (valor absoluto), Contagem de eosinófilos (valor relativo), Contagem de basófilos (valor absoluto, Contagem de basófilos (valor relativo), Contagem de linfócitos atípicos (valor absoluto), Contagem de linfócitos atípicos (valor relativo), Contagem de grandes células imaturas (valor absoluto); Contagem de grandes células imaturas (valor relativo). Capacidade de, no mínimo, 60 amostras/hora. Análise de amostras em tubos abertos com aspiração de no 35µl ou menos. Procedimento de limpeza e calibração. Identificação de amostras: alfanumérica, numérica ou sequencial. Limites de pacientes programáveis. Alarmes patológicos série vermelha, série branca e plaquetas. Alarmes para falhas de contagem. Acompanha impressora. Interface R$ 232 incluindo gráficos e matriz. Leitor de código de barras. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.*	*PENTRA 60 ES HORIBA*	*PENTRA 60 ES HORIBA*	*R$ 105.929,05*	*R$ 105.929,05*
27	*1,00*	*unidade*	*Contador manual de Células Sanguíneas – Tipo/teclas GIGITAL DE 11 ATÉ 14.*	*GLOBAL TRADE*	*GLOBAL TRADE*	*R$ 749,99*	*R$ 749,99*
Total Adjudicado R$ 106.838,04							

Fornecedor: ERICA DE FATIMA GENTIL - 36.656.877/0001-82
Av Mato Grosso, 92N, Juina/MT CEP 78320-000
olmieletro@gmail.com

Item	*Quant.*	*Unidde*	*Descrição*	*Marca*	*Modelo*	*V. Unitário*	*V. Total*
11	*20,00*	*unidade*	*Ar Condicionado Split 12.000 Btus, 220 V, ciclo frio, classificação INMETRO A, serpentina de COBRE, gás refrigerante R-410A.*	*TCL / TAC 12CSA*	*TCL / TAC 12CSA*	*R$ 1.321,00*	*R$ 26.420,00*
12	*6,00*	*unidade*	*Geladeira/Rifrigerador Degelo 1 Porta 240 Litros - 110V*	*ELECTROLUX / RE31*	*ELECTROLUX / RE31*	*R$ 1.399,00*	*R$ 8.394,00*
13	*6,00*	*unidade*	*Geladeira/Rifrigerador Frost Free 1 Porta 322 Litros - 110V*	*CONSUL / CRB39*	*CONSUL / CRB39*	*R$ 1.965,25*	*R$ 11.791,50*
15	*40,00*	*unidade*	*Prateleira de Aço Reforçada com 06 prateleiras*	*PANDIN / EP6*	*PANDIN / EP6*	*R$ 152,30*	*R$ 6.092,00*
16	*20,00*	*unidade*	*COMPUTADOR DESKTOP completo com monitor 19,5", com processador Core i5 3.3ghz, 4GB DDR3, 500GB, HDMI, áudio 5.1, Monitor LED 19.5 Brilho: 200 cd ,Tempo de resposta: 5 ms, Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (HD), Suporte de cores: Maior que 16 milhões, Conexão: VGA; Saída HDMI de alta definição FullHD de 1080p, Saída de áudio HD com 5.1 canais. Garantia mínima: 12 (doze) meses.*	*BRAZIL PC / BPC-23L1N*	*BRAZIL PC / BPC-23L1N*	*R$ 1.800,00*	*R$ 36.000,00*
19	*14,00*	*unidade*	*Suporte para TV Lcd Led Fixo Universal para TV de 10 até 75 Polegadas 80 Kg*	*BEDIN / BU26*	*BEDIN / BU26*	*R$ 25,00*	*R$ 350,00*
31	*3,00*	*unidade*	*Geladeira - 2 portas capacidade 475 L, 155L são reservados para o freezer e 320L para o refrigerador. ENÉRGICA DE CLASSE A*	*ELECTROLUX / DC51*	*ELECTROLUX / DC51*	*R$ 3.069,95*	*R$ 9.209,85*
35	*1,00*	*unidade*	*Bebedouro/Purificador Refrigerado – Tipo pressão coluna simples.*	*KARINA / K40I*	*KARINA / K40I*	*R$ 684,00*	*R$ 684,00*
37	*2,00*	*unidade*	*Estante - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO, REFORÇO: POSSUI CAPACIDADE / PRATELEIRA: DE 101 KG A 200 KG*	*PANDIN / EP6*	*PANDIN / EP6*	*R$ 187,00*	*R$ 374,00*
42	*2,00*	*unidade*	*SCANER-DIGITALIZADOR COM ALIMENTAÇÃO DE PAPEL- Scanner digitalizador com alimentação de papel, resolução mínima dpix600 dpi(horizontal e Vertical) área de digitalização 216mmx914 mm A3 com função pontuação, A4, A5, A6, A8, B4 com função de pontuação, B5 letter, letter legal, 10x15cm, cartões de visita, cartões de plástico. Profundidade de cor, entrada 16 bits cor/8 bits monocromático, saída 48 bits cor/24 bits, monocromático, velocidade de digitalização monocromático, 50 imagem/min cor 50*	*BROTHER / ADS-2200*	*BROTHER / ADS-2200*	*R$ 2.780,00*	*R$ 5.560,00*

			imagem/min, monocromático: 25 páginas/ min- cor 25 páginas/ min. Gramagem do papel ADF carregamento automático: 50-130 g/m, carregamento manual: 50-130g/m, alimentação automático de documentos, formatos de impressão IPEG,TIFFF,TFF múltiplo, PDF, PDF com função de localização, PDF protegido integração avançada de documentos(Inclui 01 cabo USB de 46 Cm, guia de início rápido-Garantia 12 Meses).					
Total Adjudicado R$ 104.875,35								

Fornecedor: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI - 28.706.488/0001-96
Av. Juscelino K. de Oliveira, 117, Taió/SC CEP 89190-000
pedidos@infoinovatech.com.br, doc@infoinovatech.com.br

Item	*Quant.*	*Unidde*	*Descrição*	*Marca*	*Modelo*	*V. Unitário*	*V. Total*
1	*25,00*	*unidade*	*Tablet com as seguintes especificações mínimas: Octa-Core 1.8GHz, Wi-Fi, Tela 10,1" Android, câmera frontal 5MP, Micro SD até 512GB, Tela LCD TFT, Resolução 1920 x 1200 (WUXGA), USB Conector Tipo C, câmera traseira 8MP, memória interna 32 GB, Sistema Operacional Android, Memória RAM 2 GB, Bateria Íons de Lítio 6150 mAh.*	*SAMSUNG*	*T510*	*R$ 1.600,00*	*R$ 40.000,00*
Total Adjudicado R$ 40.000,00							

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - 05.207.997/0001-79
Rua Rio Branco, 1584, Cacoal/RO CEP 76963-856
newcompany@microtech.com.br

Item	*Quant.*	*Unidde*	*Descrição*	*Marca*	*Modelo*	*V. Unitário*	*V. Total*
5	*8,00*	*unidade*	*Smart TV LED 39", HD com HDR, PROCESSADOR Quad Core e Loja de Aplicativos.*	*PHILCO*	*SMART 39"*	*R$ 1.589,00*	*R$ 12.712,00*
6	*6,00*	*unidade*	*Smart TV 4K LED IPS 43", Wi-Fi- Bluetooth Inteligencia Artificial 3 HDMI 2 USB*	*Smart TV HQ*	*SMART 43" 4K*	*R$ 2.084,99*	*R$ 12.509,94*
18	*1,00*	*unidade*	*Servidor de banco de dados, DUAL SIX CORE/64GB RAM/4Tb*	*LENOVO*	*DUAL SIX CORE 64GB /4TB*	*R$ 15.980,00*	*R$ 15.980,00*
45	*2,00*	*unidade*	*CÂMARA FOTOGRAFICA-SEMI-PROFISSIONAL COM LENTE 18- 140MM- F/3.5-5.6 GEDVR WI FI Possui motor de foco. AF com prioridade ao rosto, AF de área ampla, AF de área normal e AF de rastreamento de assunto. Especificações Técnicas Efetivos: 24.2 Megapixel Máxima resolução: 24 MP 6000 x 4000 Formatos de arquivos: Fotografias Still: JPEG, RAW Vídeos: MOV, MPEG-4 AVC/H.264 Audio: Linear PCM (Stereo) Tipo de cartão de memória: SD SDHC SDXC Tipos de foco: Automatico (A), Continuous-servo AF (C), Foco Manual (M), Single-servo AF (S) ISO: Auto, 100-25600 Obturador: 30 - 1/4000 s, Modo Bulb Duração máxima de vídeo: 29min29s Entradas: HDMI, Microfone P2 TRS, Mini USB e Entrada para controle de disparo Duração da bateria: 820 fotos Abertura Mínima da Objetiva 18-140mm: f/22 - 38 Abertura Máxima da Objetiva: f/3.5 - 5.6 Diâmetro da rosca para fixar o filtro: 67 mm Ampliação: 0.38x Garantia: 12 meses;*	*CANON*	*CANON 18-140MM-F/3.5-5.6*	*R$ 3.838,00*	*R$ 7.676,00*
Total Adjudicado R$ 48.877,94							

Fornecedor: REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA - 35.654.754/0001-40
Rua Genova, 151, Palhoça/SC CEP 88132-153
refrifrioarcondicionados@gmail.com

Item	*Quant.*	*Unidde*	*Descrição*	*Marca*	*Modelo*	*V. Unitário*	*V. Total*
10	*4,00*	*unidade*	*Ar Condicionado Split 30.000 Btus, 220 V, ciclo frio, classificação INMETRO A, serpentina de COBRE, gás refrigerante R-410A.*	*ELGIN*	*HWF30000*	*R$ 3.526,00*	*R$ 14.104,00*
Total Adjudicado R$ 14.104,00							

Fornecedor: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - 08.784.976/0001-04
Rua das Rosas, 396, Sete Lagoas/MG CEP 35701-382
seventec@terra.com.br

Item	*Quant.*	*Unidde*	*Descrição*	*Marca*	*Modelo*	*V. Unitário*	*V. Total*
34	*10,00*	*unidade*	*Impressora - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.*	*HP*	*M404DW*	*R$ 1.528,00*	*R$ 15.280,00*
Total Adjudicado R$ 15.280,00							

Fornecedor: TECLIFE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - 19.843.031/0001-32
Rua João Afonso Moreira, Ouro Preto/MG CEP 31310-130
licitacao@teclifebh.com.br

Item	*Quant.*	*Unidde*	*Descrição*	*Marca*	*Modelo*	*V. Unitário*	*V. Total*
23	*1,00*	*unidade*	*Agitador Kline – Controle de Tempo/velocidade/; digital/variável.*	*LABOR IMPORT*	*KJ 201 BS*	*R$ 1.300,00*	*R$ 1.300,00*
29	*1,00*	*unidade*	*Analisador Bioquímico - Analisador automático bioquímico, com velocidade de pipetagem de no mínimo 100 testes fotométricos por hora ou mais; Mínimo de 28 ou mais posições simultâneas com refrigeração para reagentes, com chave de liga e desliga separada, permitindo desligar o equipamento e manter a refrigeração dos reagentes ativa; Bandeja com no mínimo 23 posições para tubos primários ou cubetas; com sistema automático que lave e seque as cubetas utilizadas. Deve possuir sensor na agulha pipetadora de amostras/reagentes, que indique com alerta sonoro e em tela, no caso de falta de amostras e ou de falta de reagentes; Deverá aceitar amostras de urgência para que, mesmo quando houver uma rotina em andamento; Permitir interfaceamento com o software operacional do laboratório, utilizando o leitor interno de código de barras para amostras; Possuir filtros de onda com, pelo menos, 7 comprimentos de onda diferentes, sendo obrigatório abranger o range de aproximadamente 340 até 630 nm; Sistema aberto com possibilidade de o usuário definir o perfil de trabalho, para qualquer marca de reagentes, do mercado, com capacidade para, no mínimo 100 programações, ou mais, de técnicas (reagentes) diferentes simultaneamente; Acessórios: CPU (computador operacional); monitor; Mouse e teclado adequados ao modelo. Registro vigente junto à ANVISA.*	*ERBA*	*XL 180*	*R$ 82.600,00*	*R$ 82.600,00*
40	*1,00*	*unidade*	*Micro Centrifuga de Laboratório - Micro centrifuga de laboratório com capacidade minima de 24 tubos capilares para hematócrito, tensão bivolt, potência de 800w, possuir registro na ANVISA, rotação minima de 11.500 RPM, temporizador 3,5,7 e 10 minutos, rotor cruzeta, trava na tampa, sensor de tampa, painel teclado em membrana, gabinete chapa em aço carbono com pintura eletrostática, acionamento do motor com inversor de frequência, garantia de 01 ano.*	*GLOBAL*	*CE 901*	*R$ 7.000,00*	*R$ 7.000,00*
Total Adjudicado R$ 90.900,00							

Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - 27.274.178/0001-87
Av. Canaã, 300, sala 1, Ariquemes/RO CEP 76870-140
empenhoseatas@gmail.com

Item	Quant.	Unidde	Descrição	Marca	Modelo	V. Unitário	V. Total
32	6,00	unidade	*No-Breaks - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.*	RAGTECH	EASY WAY 1200VA	R$ 472,00	R$ 2.832,00
Total Adjudicado R$ 2.832,00							

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:ED189BB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020

Aos 04 de Agosto de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **NISSEY MOTORS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***04.996.600/0001-02***, com sede no endereço Rua da Beira, Nº 7670, Bairro Jardim Eldorado, neste ato representada por **JOÃO LÚCIO ORNELAS SILVA,** portador(a) de cédula de identidade **RG 445189 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF: 614.031.646-49**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **039/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **1947/2020**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo **1947/2020.**
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do....., no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:
Relação das empresas fornecedoras com respectiva classificação e itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	R$ VALOR ADJUDICADO	R$ VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
1	Automóvel serviço de transporte de passageiro na cor branca ± carroceria modelo SEDAN; motor 1.5, número lugares: 05 lugares; número porta: 4 portas; potência mínima; mínima de 70 cv e máxima de 120 cv; cilindrada mínima: mínima de 1290 cc a 1598 cc; direção: hidráulica e ou elétrica ou eletro hidráulica; tração: conforme linha de produção; suspensão: conforme linha de produção; tanque com capacidade mínima de 45 litros, combustível: flex (gasolina e etanol); acessórios inclusos: ar condicionado, original de fábrica; vidros manuais ou elétricos, trava, manuais ou elétricos, kit multimidia, porta malas com capacidade mínima de 262lt, ano e modelo de fabricação 2019 ou superior, modelo mais atual; 0 km fabricado no máximo 06 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, todos os veículos deverão ser entregues de acordo com as exigências do CONAMA e conselho nacional de transito/Contran, garantia mínima de 01 (um) ano, devidamente emplacado (com todas as taxas inclusas), no estado de Rondônia, em nome da contratante e com frete sem ônus a contratante. Assistência técnica no estado de Rondônia, sendo uma na capital e uma no interior do estado. Devidamente assegurado por no mínimo 01 ano. Todos os itens acima descritos deverão ser originais de fábrica; o veículo deverá ser equipado com todos os itens de série e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito e ambiental vigentes com observância especialmente focadas às exigências da lei nº 8.723, resolução nº 418 de 25/11/2009 CONAMA. Igual ou superior a Toyota	UNID.	3	58.755,00	176.265,00	ETIOS SEDA X 1.5 MT TOYOTA
2	Veiculo tipo PICK-UP cabine dupla, motor de no minimo 2.8 cilindradas, potencia de no minimo 170CV, motor 4 cilindros 16v turbo diesel e intercooler, cambio automatico, tração 4x2, 4x4 parcial e 4x4 com reduzida, vidros eletricos de fabrica nas quatro portas, trava original de fabrica nas quatro portas, farol neblina, banco do motorista com regulagem de altura, volante com regulagem de de altura, pneus aro 16 com pneus 265/70r16 original de fabrica, emplacamento total incluso, concessionaria autorizada na capital e outra no interior do estado, tanque de combustível de no mínimo 75 litros, garantia de fabrica no mínimo 02 anos ou 70 mil km e com ar condicionado. Devidamente assegurando por 1 ano:	UNID.	3	169.590,00	508.770,00	HILUX SR 2.8L CD/AT TOYOTA
TOTAL R$					**685.035,00**	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1– **A entrega dos materiais:** A empresa vencedora do certame deverá entregar o veículo, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da nota de empenho, mediante a apresentação de Nota fiscal, discriminativa dos itens.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 **Local de entrega**: Os materiais deverão ser entregue no almoxarifado da Prefeitura.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e Diário Oficial dos Municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;

II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Licitação e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 04 de Agosto de 2020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***KAROLINA FERREIRA DA SILVA***
Procurador Geral do Município	Dir. Divisão do Registro de Preços

Nissey Motors LTDA
CNPJ 04.996.600/0001-02
JOÃO LÚCIO ORNELAS SILVA
CPF: 614.031.646-49

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BB6E2207

CENTRAL DE COMPRAS
REAJUSTE DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 151/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 3452/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 55/2019

Ao 30º dia do mês de Setembro de 2020, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, Empresa **M. M. ARAUJO LTDA CNPJ:26.132.888/0001-00,** resolvem celebrar o presente **TERMO REAJUSTE**

DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2019 para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Industrializados, observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009**,** e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade reajustar o valor do item de acordo com o valor informado, **visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios e Industrializados,** conforme planilha:

PLANILHA DE REAJUSTE

Item	Descrição	Valor Registro R$	Valor Reajuste R$	VALOR ATUAL
01 lote 01	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 5KG	14,40	2,15	16,55
03 Lote 03	AÇUCAR CRISTAL 2 KG	4,05	1,44	5,49
01 Lote 15	ÓLEO DE SOJA 900 ML	4,05	2,20	6,25
03 Lote 12	LEITE INTEGRAL 1 LT	3,70	0,89	4,59

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 30 de Setembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeita Municipal	Diretor da Central de Compras

TIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

KAROLINA FERREIRA DA SILVA
Dir. De Divisão de Reg. de Preços

M. M. Araujo LTDA
CNPJ: 26.132.888/0001-00
Representante Legal:
MARIA VIANA DE ARAÚJO BERTAN
CPF: 599.872.432-15

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5548158A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5808/2020 DE 01/10/2020

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5808/2020 DE 01/10/2020

Estado de Rondônia CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5808/2020 de 01/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2669/2020 de 30/09/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 869.000,00 (Oitocentos e sessenta e nove mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	
07.001.12.361.1013.2.129.		Remunerar Servidores Cedidos e/ou Permutados	
3.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL	40.000,00
3.1.90.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
07.001.12.361.2119.2.026.		Remunerar Professores Lotados no Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL	300.000,00
3.1.90.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	170.000,00
07.001.12.365.2120.2.133.		Remunerar Outros Profissionais Lotados no Ensino Pré-Escolar	
3.1.90.11.00.00	10110082	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL	60.000,00
3.1.90.13.00.00	10110082	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
07.001.12.365.2120.2.027.		Remunerar Professores Lotados no Ensino Creche	
3.1.90.11.00.00	10110078	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL	194.000,00
3.1.90.13.00.00	10110078	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00

Total Suplementação:	**869.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	
07.001.12.361.1013.2.025.		Remunerar Servidores Lotados na Secretaria/Administração	
3.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL	60.000,00
3.1.90.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
07.001.12.361.2119.2.026.		Remunerar Professores Lotados no Ensino Fundamental	
3.1.90.16.00.00	10110042	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	170.000,00
07.001.12.361.2119.2.029.		Remunerar Outros Profissionais Lotados no Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	10110081	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL	186.000,00
3.1.90.13.00.00	10110081	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
3.1.90.16.00.00	10110081	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
07.001.12.365.2120.2.027.		Remunerar Professores Lotados no Ensino Creche	
3.1.90.16.00.00	10110078	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	45.000,00
3.1.90.94.00.00	10110078	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
07.001.12.365.2120.2.132.		Remunerar Professores Lotados no Ensino Pré-Escolar	
3.1.90.11.00.00	10110081	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL	193.000,00
3.1.90.13.00.00	10110081	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00
3.1.90.16.00.00	10110081	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	45.000,00
Total Redução:			**869.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 01/10/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:778BEE70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 364/2020

Porto Velho, 01 de outubro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 34, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.786, de 01.07.2010, os arts. 14, 15 e 16 da Lei Complementar nº. 452, de 09 de abril de 2012, publicada no Suplemento do Diário Oficial do Município nº 4.219, de 09.04.2012, resolve:

Conceder Progressão Funcional, aos servidores constantes na relação abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Estatutários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM:

Ord.	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	A partir	Da Ref.	Para Ref.
01	35AT	Adelson Fonseca Marques	24/10/1990	Oficial Previdenciário	24/10/2020	C-15	C-16
02	132AT	Claudineia Araújo de Oliveira Bortolete	12/10/1990	Oficial Previdenciário	12/10/2020	C-15	C-16
03	272AT	Marivaldo Rosa da Silva	11/10/1990	Assistente Previdenciário	11/10/2020	D-15	D-16

Dê-se ciência, Publique-se Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:448EFC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 135/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 135/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 08 de Julho de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00147-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 10 Int. 2 meias (½) diárias, aos servidores relacionados abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para a localidade; Linha - 22; Linha - 32, nos períodos de 22/07 à 25/07/2020; 27/07 a 03/08/2020. Com objetivo de serviços de recuperação, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linhas, bueiros e pontes. Conforme o memorando n° 62 de 07/07/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
TIAGO FRANKLIN SOUZA LIMA	MATRÍCULA: 271627 RG: 954054 SESDEC-RO CPF: 964.806.292-72	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	10 int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
LUCIANO PEREIRA DA SILVA	MATRÍCULA: 271867 RG: 661395 SSP-RO CPF: 656.459.872-68	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	10 int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
NELCY DA SILVA FERREIRA	MATRÍCULA: 40940 RG: 10380541 SSP-RO CPF: 553.952.876-04	MOTORISTA	10 int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
JOSE ANTONIO MOUZINHO BORGES JUNIOR	MATRÍCULA: 273417 RG: 778683 SSP-RO CPF: 775.947.202-10	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	10 int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
JAIRZINHO DA SILVA BEZERRA	MATRÍCULA: 272112 RG: 1057869 SSP-RO CPF: 004.156.292-50	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	10 int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
NADILSON AGUIAR MAIA	MATRÍCULA: 222240 RG: 233174 SSP-RO CPF: 271.529.952-49	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	10 int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00

MARCO ANTÔNIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:EA0EC857

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 94/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 94/SEMAGRIC/2020
Porto Velho, 18 de Maio de 2020

O Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00102-00/2020.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 19 diárias Int. 4 meias (½) que irá se deslocar para Jaci Paraná, Comunidade Aliança, São Miguel e Distrito Nova Califórnia, com objetivo de coordenar, orientar e repassar as atividades para as frentes de serviço em campo, nos períodos de 25/05 a 30/05/2020, 01/06 a 06/06/2020, 08/06 a 13/06/2020, 15/06 a 18/06/2020. Conforme o memorando N° 31 de 08/05/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
ARNALDO FORTES ALVES	MATRÍCULA: 317934 CPF: 352.540.012-00 RG:380611 SSP/RO	ASSESSOR NIVEL II	18 Int. 4 ½ MEIAS	120,00 60,00	R$ 2.400,00
FRANCISCO CARNEIRO DA ROCHA	MATRÍCULA:702200 CPF:289.690.812-91 RG:198721 SSP/RO	MOTORISTA	18 Int. 4 ½ MEIAS	120,00 60,00	R$ 2.400,00
ADRIANO VRENA RODRIGUES	MATRÍCULA:271586 CPF:529.256.252-15 RG:828147 SSP/RO	MOTORISTA	18 Int. 4 ½ MEIAS	120,00 60,00	R$ 2.400,00
HELIO LUIZ BARROSO FERREIRA	MATRÍCULA: 71928 CPF: 162.504.352-04 RG: 165589 SSP/RO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18 Int. 4 ½ MEIAS	120,00 60,00	R$ 2.400,00
CARLOS ALBERTO COSTA DE BRITO	MATRÍCULA: 100967 CPF: 204.780.112-53 RG: 240576 SSP/RO	MOTORISTA	18 Int. 4 ½ meias	120,00 60,00	R$ 2.400,00
JULIO CEZAR VILLAR	MATRÍCULA: 315227 RG:227.358 SSP-RO CPF: 139.088.122-91	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	18 Int. 4 ½ MEIAS	R$ 150,00 R$ 75,00	R$2.475,00
Total:					R$ 14.475,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:CE68950B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 121/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 121/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 17 de Junho de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00125-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 8 Int. 2 meias (½) diárias, aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para a localidade; Jaci Paraná, Linha F e Linha do Ibama nos períodos de 06/07 a 31/07/2020. Com objetivo de acompanhar os serviços de recuperação, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linha de bueiros e pontes. Conforme o memorando n° 50 de 15/06/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
NILTON BARBOZA DA ROSA	MATRÍCULA: 315350 RG : 6568975 SSP/SP CPF: 212.295.979-72	SUPERVISOR DE E. DOS DISTRITOS	22 meias (½)	R$ 60,00	R$ 1.320,00
RONALDO VITURINO DIAS	MATRÍCULA: 331240 RG : 589487 SSP/RO CPF: 612.893.372-68	ASSESSOR NIVEL III	22 meias (½)	R$ 60,00	R$ 1.320,00
MARCOS DE SOUZA ARCANJO	MATRÍCULA: 321216 RG : 768674 SSP/RO CPF: 737.703.372-04	ASSESSOR NIVEL III	22 meias (½)	R$ 60,00	R$ 1.320,00
Total:					R$ 3.960,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:39060924

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 163/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 163/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 13 de Agosto de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00179-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 10 Int. 3 meias (½) diárias, ao servidor relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, Com objetivo de realizar acompanhamento na construção de tanques escavados/piscicultura para fomento à cadeia produtiva da piscicultura e unidades referenciais segundo programação do plano de trabalho-2020/ASTEC, visita e levantamento de produção nas propriedades de pequenos produtores rurais, o qual irá se deslocar para a localidade; Jaci Paraná e Nova Mutum; nos períodos de 24/08 a 28/08/2020, 31/08 a 04/09/2020 e 08/09 a 10/09/2020. Conforme o memorando n° 16 de 11/08/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
LUCIANO ALVES PRADO	MATRÍCULA: 3 RG: 123.042 SSP-RO CPF: 106.695.312-00	GERENTE DE DIVISÃO	10 int. 3 meias (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.725,00
MARCOS BEZERRA CARVALHO	MATRÍCULA: 1000036 RG: 6464375 SSP-RO CPF: 799.852.034-53	EXTENSIONISTA RURAL	10 int. 3 meias (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.725,00
FRANCISCO LOURENÇO DIAS NETO	MATRÍCULA: 27477 RG: 467606 SSP-RO CPF: 579.915.929-15	OP. MÁQUINAS PESADAS	10 int. 3 meias (½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.380,00
Total:					R$ 4.830,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:190C77A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°153/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N°153/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 04 de Agosto de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00167-00/2020.

R E S O L V E:
Arbitrar e conceder: 03 Int. 17 meias (½) diárias para os servidores EDILSON LUIZ DA SILVA, MARCOS ANTÔNIO ALVES CARVALHO , 16 Int. 04 meias (½) diárias para os servidores ERENILSON SILVA BRITO, FRANCISCO GOMES DE FREITAS, 20 meias (½) diárias para os servidores RICARDO ALEXANDRE LIMA PESO, MARCOS ANTÔNIO ALVES CARVALHO e CLOVIS RODRIGUES DA SILVA NETO,

servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para Linha 22, Linha 25, Linha 27, sentido Rio Branco - AC, Transpurus, Codaron, Boa Safra, Rio Niterói, Linha 28 de novembro, Cujubim; Cujubinzinho, Adjacentes; BR - 319 (SENTIDO HUMAITÁ) Linhas e Ramais Adjacentes Linha C-10, Linha C - 25, Distritos; Rio Pardo, União Bandeirantes, Jacy Paraná, Vista Alegre, Extrema, Vila da Penha, Linha F, Joana D'arc e Nova Califórnia nos períodos de 05/08 à 08/08/2020, 10/08 à 15/08/2020, 17/08 à 22/08/2020 e 24/08 à 27/08/2020. Com objetivo de abastecimento, lubrificação, acompanhamento, apoio e gerenciamento dos serviços. Conforme o memorando n° 012 de 30/07/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
EDILSON LUIZ DA SILVA	MATRÍCULA: 40072 CPF: 647.756.902-72 RG: 607029 SSP/RO	GERENTE DE DIVISÃO	03 Int. 17 meias (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.725,00
MARCO ANTÔNIO ALVES DE FARIAS	MATRÍCULA: 41442 CPF: 215.439.173-72 RG: 344335 SSP/RO	SECRETÁRIO ADJUNTO	03 Int. 17 meias (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.725,00
ERENILSON SILVA BRITO	MATRÍCULA: 244062 CPF: 143.129.722-49 RG: 124428 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	16 Int. 04 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.160,00
FRANCISCO GOMES DE FREITAS	MATRÍCULA: 863391 CPF: 113.770.202-82 RG: 70526 SSP/RO	MOTORISTA	16 Int. 04 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.160,00
RICARDO ALEXANDRE LIMA PESO	MATRÍCULA: 271883 CPF: 853.228.222-91 RG: 839036 SSP/RO	MOTORISTA	20 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.200,00
MARCOS ANTÔNIO ALVES CARVALHO	MATRÍCULA: 41442 CPF: 215.439.173-72 RG: 344335 SSP/RO	ASSESSOR NIVEL II	20 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.200,00
CLOVIS RODRIGUES DA SILVA NETO	MATRÍCULA: 41442 CPF: 215.439.173-72 RG: 344335 SSP/RO	MOTORISTA	20 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.200,00
Total:					R$ 9.900,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:2A9B97DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 142/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 142/SEMAGRIC/2020
Porto Velho, 16 de Julho de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00154-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 0 Int. 22 meias (½) diárias, aos servidores relacionados abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para Distrito de Jaci Paraná, Linha F e Linha do Ibama, nos períodos de 03/08/2020 à 17/08/2020. Com objetivo de serviços de supervisão. Conforme o memorando n° 68 de 15/07/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
NILTON BARBOZA DA ROSA	MATRÍCULA: 315350 CPF: 212.295.979-72 RG: 6568975 SSP/RO	SUPERVISOR DE E. DOS DISTRITOS	0 int. 22 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$1.320,00
RONALDO VITURINO DIAS	MATRÍCULA: 331240 CPF: 612.893.372-68 RG: 589487 SSP/RO	ASSESSOR NIVEL II	0 int. 22 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$1.320,00
MARCOS DE SOUZA ARAUJO	MATRÍCULA: 321216 CPF:737.703.372-04 RG: 768674 SSP/RO	ASSESSOR NIVEL II	0 int. 22 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$1.320,00
Total:					R$ 3.960,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:62B440B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 162/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 162/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 13 de Agosto de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00178-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 06 Int. 02 meias (½) diárias, ao servidor relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para a localidade;
Baixo Madeira (curicas, cavalcante, Gleba Cuniã, Itacuã) e Joana D'arc; nos períodos de 25/08 a 28/08/2020 e 01/09 à 04/09/2020. Com objetivo de realizar vistorias da Produção nas propriedades rurais que irão entregar para o Programa Municipal de Aquisição de alimentos da Agricultura Familiar - PMAAF. Conforme o memorando n° 41 de 11/08/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
JOANA D'ARC ALVES DO NASCIMENTO	MATRÍCULA: 315847 RG: 17810566 SSP-AM CPF: 699.375.402-91	GERENTE DE DIVISÃO	06 int.	R$ 150,00	R$ 1.050,00
			02 meias (½)	R$ 75,00	
JOSEMAR DIAS CARVALHO	MATRÍCULA: 320838 RG: 1735174 SSP-RO CPF: 749.420.854-20	ASSESSOR NÍVEL II	06 int.	R$ 120,00	R$ 840,00
			02 meias (½)	R$ 60,00	
OSVALDO PINHEIRO DE SOUZA	MATRÍCULA: 27477 RG: 467606 SSP-RO CPF: 579.915.929-15	OP. MÁQUINAS PESADAS	06 int.	R$ 120,00	R$ 840,00
			02 meias (½)	R$ 60,00	
Total:					R$ 2.730,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:399F5020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº126/GAB/SEMASF/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00191-000/2020.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 04 e 1/2 (QUATRO E MEIA) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos distritos de **Jaci Paraná, União Bandeirantes, Nova Mutum, Vila Jirau e Rio Pardo**, por meio de transporte terrestre Oficial, tendo como objetivo da viagem
atender denúncias encaminhadas aos CREAS pelo Ministério Público – RO, Conselhos Tutelares, CRAS, dentre outros, conforme justificativa anexo, na qual está prevista para o período de 13 a 17 de Outubro de 2020. Conforme solicitação constante no Memo Nº 208/2020/CREAS/DPSE/SEMASF.

NOME	**CAD.**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**DESTINO**	**QT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
Nilva Lopes Ruiz	246886	Assistente social	**Distritos de Jaci Paraná, União Bandeirantes, Nova Mutum, Vila Jirau e Rio Pardo**	4 e 1/2	R$: 150,00	**R$: 1.890,00**
Odila Maria Miranda Oliveira	246365	Psicóloga		4 e 1/2	R$: 150,00	
Natalino de Azevedo Pinheiro	100420	Motorista		4 e 1/2	R$: 120,00	
			Auxilio deslocamento	-	-	

Porto Velho/RO, 01 de Outubro de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:0096F63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA 001 - ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA

Errata 001

Alteração de Cronograma

A Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho no uso de suas atribuições altera o cronograma de apresentação, do Edital nº 002/2020 de 10 de setembro 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO XII | Nº 2799 em 17 de setembro de 2020.
Permanecem inalterados os demais itens constantes no **Edital 002/2020 de** 10 de setembro 2020**.**

Porto Velho, 29 de setembro de 2020.

MÁRCIO ANTONIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Anexo I
Onde se lê:

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO
Período de Inscrição	16/09	28/09	da 8h às 23h59min
Período de Avaliação e Seleção 1ª Etapa – **Validação das inscrições**	29/01	30/09	
Publicação do resultado da 1ª Etapa	01/10	-	até as 23 horas

Período para interposição de Recurso da 1ª Etapa	02/10	04/10	24h da data de publicação do resultado
Data para resposta aos Recursos Impetrados da 1ª Etapa	05/10	-	até as 23 horas
Período de Avaliação e Seleção da 2ª Etapa - **Avaliação Técnica**	06/10	08/10	
Publicação do resultado da 2ª Etapa	09/10	-	até as 23 horas
Período para interposição de Recurso da 2ª Etapa	10/10	-	até as 23 horas
Data para resposta aos Recursos Impetrados da 2ª Etapa	12/10	-	até as 23 horas
3ª Etapa - Apresentação dos Projetos	13/10	-	08 horas às 18 horas
Anúncio dos vencedores das categorias Educação Infantil e Ensino Fundamental: Premiação	15/10		08 horas às 18 horas

Leia-se:

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO
Período de Inscrição	16/09	01/10	da 8h às 09h59min
Período de Avaliação e Seleção 1ª Etapa – **Validação das inscrições**	30/10	02/10	-
Publicação do resultado da 1ª Etapa	05/10	-	até às 23 horas
Período para interposição de Recurso da 1ª Etapa	05/10	-	até às 11h59min
Data para resposta aos Recursos Impetrados da 1ª Etapa	06/10	-	até às 11h59min
Período de Avaliação e Seleção da 2ª Etapa - **Avaliação Técnica**	07/10	08/10	até às 11h59min
Publicação do resultado da 2ª Etapa	09/10	-	até às 11h59min
Período para interposição de Recurso da 2ª Etapa	09/10	-	das 12h às 17h59min
Data para resposta aos Recursos Impetrados da 2ª Etapa	13/10	-	até às 11h59min
3ª Etapa - Apresentação dos Projetos	13/10	-	das 14h às 17h59min
Anúncio dos vencedores das categorias Educação Infantil e Ensino Fundamental: Premiação	14/10	-	08 horas às 18 horas

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:1DCEF6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.946 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, e considerando os Ofícios n.º 586/DEA/GAB/SEMI/2020 de 09 de setembro de 2020 e 239/DEC/SUFIN/SEMFAZ de 24 de agosto de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO					
16.31 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
16.31.18.542.350.2.912	Promover a Gestão das Políticas Públicas Sustentáveis/mudanças climáticas	FIS	3.3.90.30	3.000	50.000,00
			3.3.90.32	3.000	250.000,00
16.31.18.542.350.2.913	Produção, plantio e monitoramento de mudas/cidade + verde	FIS	3.3.90.30	3.000	50.000,00
16.31.18.542.350.2.916	Gestão de Apps's àreas verdes/gestão verde	FIS	3.3.90.30	3.000	100.000,00
TOTAL					**450.000,00**
SUBTOTAL					**450.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:26C6BB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.947 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, e considerando os Ofícios n.º 5452/CFMS/GAB/SEMUSA.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.085,46 (trinta e três mil, oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO – SEMI					
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO – SEMI					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
16.01.04.122.347.2.920	Apoio Administrativo/SEMA	SEG	3.3.90.36	3.023	33.085,46
SUB TOTAL					**33.085,46**
TOTAL					**33.085,46**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:54E87B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.948 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus*", regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 25.049, de 14 de maio de 2020, no qual Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o decreto n° 24.979, de 26 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 16.652, de 28 de abril de 2020 que manteve o Estado de Calamidade Pública previsto nos Decretos Municipais n° 16.612/2020 e 16.620/2020;

CONSIDERANDO o Ofício n° 5467/CFMS/GAB/SEMUSA, o qual solicita movimentação orçamentária dos recursos destinados ao enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme a seguinte classificação orçamentária:

08.31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.329.2.236	Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19	SEG	3.3.90.30	1.027	1.300.000,00	-
			3.1.90.11	1.027	-	1.300.000,00
SUBTOTAL					**1.300.000,00**	**1.300.000,00**
TOTAL					**1.300.000,00**	**1.300.000,00**

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de anulação no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**,** Fonte de Recursos 1.027, provenientes da União, referentes à conta contábil de receita 1.7.18.03.9.0.01.00 – Transferência de Recurso do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências de Fundo a Fundo – **CORONAVÍRUS**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:88A87333

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2020
PROCESSO N° 810/SEMOSP/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EPIS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 069/2020, conforme pregão eletrônico n° 036/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME			26.581.761/0001-78	
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
PAR	20	INNPRO	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO ESPECIFICAÇÃO: CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO BOTA CANO LONGO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO E IMPERMEÁVEL EM UMA SÓ PEÇA, SUPER RESISTENTE, NA COR BRANCA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE E REFORÇO ESPECIAL NO SALTO. CANO LONGO (320 A 406 MM), FORRAÇÃO INTERNA EM POLIÉSTER. TAMANHO: 36 A 44.	48,00
PAR	200	VOLK	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS DE ALGODÃO E POLIÉSTER COM PIGMENTOS DE PVC NA PALMA E DEDOS, PUNHO ELÁSTICO. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES. TAMANHO ÚNICO.	3,90
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$ 1.740,00				**Um mil setecentos e quarenta reais**
Representante legal: ***Ana Claudia Brune***				
Telefone de contato: (69) 3443-1918				
E-mail: licitacao.higibest@gmail.com				
Endereço: Rua Rio Branco n. 2262 bairro Centro - CACOAL/RO				
PRAZO DE ENTREGA: até 05 (cinco) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho				
Dados Bancário: Banco do Brasil – Agencia: 1179-7 Conta Bancaria: 53.179-0				

Primavera de Rondônia, 01 de outubro de 2020.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:504C4EAF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2020
PROCESSO N° 810/SEMOSP/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EPIS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 070/2020, conforme pregão eletrônico n° 036/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**
R.C.VIEIRA PIMENTA EIRELI-ME			37.483.927/0001-30	**1ª**
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
PAR	50	VOLK	LUVA PARA COLETA DE LIXO EM TEMPO CHUVOSO COM FORRO EM MALHA 100% ALGODAO E REVESTIMENTO PLASTICO PVC COM 46 CM	11,82
UND	20	DELTA	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA DOBRÁVEL, COM FÁCIL AJUSTE NAS CONCHAS, CONSTITUÍDO POR:2 CONCHAS EM ABS, COM ALMOFADAS EM VINIL, REVESTIDAS INTERNAMENTE COM ESPUMA, COM ARCO EM POLIACETAL QUE SERVE PARA MANTER AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO. PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE RUÍDOS E OUTROS SONS. ATENUAÇÃO MÍNIMO DE 21DB. TAMANHO ÚNICO	29,33
UND	06	VOLK	AVENTAL DE SEGURANÇA PARA SOLDADOR EM RASPAS DE COURO MED 100 X 60	31,69
PAR	10	VOLK	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, POSSUIR REFORÇO ENTRE POLEGAR E INDICADOR, COSTURADA COM KEVLAR, CONTAR COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER, OFERECENDO MAIOR RESISTÊNCIA. INDICADA PARA UTILIZAÇÃO NA AGRICULTURA, CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS, MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, MONTADORAS, AUTOPEÇAS, CONSTRUÇÃO CIVIL E INDÚSTRIA METALMECÂNICA, SOLDAS. **CARACTERÍSTICAS:** LUVA DE SOLDADOR, CANO LONGO DE 20CM. TAMANHO ÚNICO	17,26
PAR	50	VOLK	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, MACIA, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA ALÉM DO REFORÇO EXTERNO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR. COSTURADA COM LINHA DE NYLON EM MÉDIA 1,50MM E GRAMATURA 0,0815 GRAMAS/M². APROVADO PARA USO: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES, PERFURANTES E AGENTES TÉRMICOS (CALOR E CHAMAS). APLICAÇÃO: AGRICULTURA, CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS, MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, MONTADORAS E AUTOPEÇAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, INDÚSTRIA METALMECÂNICA. **CARACTERÍSTICAS:** LUVA DE SOLDADOR, CANO CURTO DE 7CM. TAMANHO ÚNICO	13,41
PAR	20	DELTA	OCULOS DE PROTEÇAO PARA OPERADOR DE ROÇADEIRAS CONSTITUIDOS DE ARCO DE MATERIAL PLASTICO COM UM PINO CENTRAL E DUAS FENDAS NAS EXTREMIDADES UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE UM VISOR POLICARBONATO INCOLOR	11,05
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$ 2.431,84				**Dois mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos**
Representante legal: ***Roberto Carlos Vieira Pimenta***				
Telefone de contato: (69) 9 9350-8033				
E-mail: roberto1.vendas@gmail.com				
Endereço: Rua Jose Odilon Rios n. 2102 bairro Milão - CAJI-PARANÁ / RO				
PRAZO DE ENTREGA: até 05 (cinco) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho				
Dados Bancário: BANCO: SICOOB 756 **– Agencia:** 3337 - **Conta corrente:** 23.374-9				

Primavera de Rondônia, 01 de outubro de 2020.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:06298424

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA 11/SELETIVO/2020-SEMUSA

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA 11/SELETIVO/2020

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020, em atenção ao **Edital nº 001/2020/SEMUSA,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio deste **RETIFICAR OS ITENS 06, 10 e ANEXO II:**
ONDE SE LÊ:
DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate a seguir:

Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido beneficiando o candidato mais idoso.

Critérios para análise de currículos e títulos de Nível Superior e Técnico		**Pontuação**
A	Diploma do curso de Licenciatura Plena na área específica que estiver concorrendo no certame. Inscrição no Conselho Específico **Em Caso de Cargos Técnicos:** Diploma de Curso Médio na área que concorre e Registro no Conselho Profissional equivalente	2.0 (dois) pontos
B	Participação em congressos, simpósios, publicações, revistas, estágios extracurriculares	0,5 (meio) ponto para cada. Máximo 04
C	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).	0,25 (vinte e cinco décimo) ponto para cada 06 meses. Máximo 48 meses
D	Certidão de serviço prestado ao Município	1.0 (um) ponto
E	Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo Pós–graduação Mestrado e Doutorado.	(um) (dois) (três)

Critérios para análise de currículos de nível fundamental Incompleto:		Pontuação
A	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).	0,5 (meio) ponto para cada 06 meses.
B	Certidão de serviço prestado ao Município	1.0 (um) ponto

LEIA-SE:
DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate a seguir:

Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido beneficiando o candidato mais idoso.

Critérios para análise de currículos e títulos de Nível Superior e Técnico		**Pontuação**
A	Diploma do curso de Licenciatura Plena na área específica que estiver concorrendo no certame. Inscrição no Conselho Específico **Em Caso de Cargos Técnicos:** Diploma de Curso Médio na área que concorre e Registro no Conselho Profissional equivalente	2.0 (dois) pontos
B	Participação em congressos, simpósios, publicações, revistas, estágios extracurriculares	0,5 (meio) ponto para cada. Máximo 04
C	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe). Devendo ser na área que estiver concorrendo.	0,25 (vinte e cinco décimo) ponto para cada 06 meses. Máximo 48 meses
D	Certidão de serviço prestado ao Município de Rolim de Moura (RO).	1.0 (um) ponto
E	Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo Pós–graduação Mestrado e Doutorado.	1.0(um) 2.0(dois) 3.0(três)

Critérios para análise de currículos de nível fundamental Incompleto:		Pontuação
A	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).	0,5 (meio) ponto para cada 06 meses.
B	Certidão de serviço prestado ao Município de Rolim de Moura-RO.	1.0 (um) ponto

ONDE SE LÊ:
DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão no Hospital Municipal Amélio João da Silva e Unidade Sentinela, com a finalidade de combater a ação do Coronavírus (Covid-19), em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada neste Edital.
Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital publicado no site http://rolimdemoura.ro.gov.br/ e no Diário Oficial do dos municípios, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos.
LEIA-SE:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CONFERÊNCIA, DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Os Candidatos classificados através do portal da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, serão convocados no Diário Oficial dos municípios (www.arom.org.br), para apresentação do Curriculum Vitae, para conferência dos documentos auto- declarados, devendo se apresentar na Clínica da Mulher, sito à Rua Tocantins, 3390 – Planalto, para fazer entrega dos documentos descritos no item 06 deste edital.
Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão no Hospital Municipal Amélio João da Silva e Unidade Sentinela, com a finalidade de combater a ação do Coronavírus (Covid-19), em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada neste Edital.
Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, no Diário Oficial dos Municípios (www.arom.org.br), para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos.

ONDE SE LÊ:
ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	**DATA PREVISTA**
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: http://rolimdemoura.ro.gov.br/	23/04/2020
Início das Inscrições *(internet)*	27/04/2020
Término das Inscrições	28/04/2020
Análise e classificação	29 e 30/04/2020

Publicação de Resultado	05/05/2020
Convocação	Conforme Edital emitido pela SEMACOL

LEIA – SE
ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: http://rolimdemoura.ro.gov.br/ http://www.diariomunicipal.com.br/arom/	24/04/2020
Início das Inscrições (internet)	27/04/2020
Término das Inscrições	28/04/2020
Análise e classificação	29 e 30/04/2020
Publicação de Resultado	05/05/2020
Entrega dos Documentos para análise da Comissão	05 e 06/10/2020
Publicação da Análise	08/10/2020
Recebimento e análise de Recurso	09/10/2020
Divulgação da análise	14/10/2020
Homologação dos Resultados	16/10/2020

Rolim de Moura-RO., 01 de outubro de 2020.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:E64E91B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVOCAÇÃO Nº. 008/2020/PROCESSO SELETIVO/SEMUSA

SECRETARIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO Nº. 008/2020/COMISSÃO SELETIVO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2020.

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020 em atenção ao **Edital nº 001/2020/SEMUSA,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio **CONVOCAR O PESSOAL ABAIXO DESCRITO**, para de apresentarem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), sito à Avenida Curitiba, 4537 – Centro, nos dias 05 e 06 de outubro do corrente ano, munidos dos documentos relativos ao Item 06 do Edital 001/SEMUSA/2020, no Horário compreendido entre as 08h00min horas, as 13h30min horas, para apresentação do Curriculum Vitae (ANEXADO CÓPIAS), para conferência dos documentos auto- declarados, no ato da Inscrição Virtual na Plataforma da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A APRESENTAÇÃO

	Critérios para análise de currículos e títulos de Nível Superior e Técnico	Pontuação
A	Diploma do curso de Licenciatura Plena na área específica que estiver concorrendo no certame. Inscrição no Conselho Específico **Em Caso de Cargos Técnicos:** Diploma de Curso Médio na área que concorre e Registro no Conselho Profissional equivalente	2.0 (dois) pontos
B	Participação em congressos, simpósios, publicações, revistas, estágios extracurriculares	0,5 (meio) ponto para cada. Máximo 04
C	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe). Devendo ser na área que estiver concorrendo.	0,25 (vinte e cinco décimo) ponto para cada 06 meses. Máximo 48 meses
D	Certidão de serviço prestado ao Município de Rolim de Moura (RO).	1.0 (um) ponto
E	Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo Pós–graduação Mestrado e Doutorado.	1.0(um) 2.0(dois) 3.0(três)
	Critérios para análise de currículos de nível fundamental Incompleto:	Pontuação
A	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).	0,5 (meio) ponto para cada 06 meses.
B	Certidão de serviço prestado ao Município de Rolim de Moura-RO.	1.0 (um) ponto

ANEXO ÚNICO

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
029	GLORIALUZ FLORES VACA

CARGO: TECNICO ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME
058	MONICA PETRY
059	PAULO AFONSO DE OLIVEIRA RIBEIRO JUNIOR
060	ROSINEIA DA SILVA ROCHA DE AQUINO
061	VANUSA KESTER MEIRELES
062	ANA MICHELE OLIVEIRA SENA DA S. CHAGAS

CARGO: ZELADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
017	MARIA DE LOURDES DA SILVA
018	CRISTIANO CAVALCANTE NEDO

PUBLICA-SE

Rolim de Moura-RO, 01 de outubro de 2020.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:1DF9589A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 046/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 530 e 690/2020
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREGOEIRO do(a) **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 046/2020** referente à *REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E CILINDRO*, que **ADJUDICA** o objeto do certame a(s) empresa(s):
Fornecedor: J BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELI - 00.941.837/0001-35

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	4.000,00	m³	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO EM CILINDROS ASPÉCTO FISICO INCOLOR, INODORO, ATÓXI, NÃO CORROSIVO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, USO MEDICINAL	INOVE	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO EM CILINDROS	R$ 6,75	R$ 27.000,00	R$ 8,00	R$ 32.000,00	15,63 %	R$ 1,25
2	3,00	und	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, TIPO OXIGENIO (SEM CARGA), MATERIAL: AÇO; CAPACIDADE HIDRÁULICA: 50 L (10 M³); COM VÁLVULA: MANÔMETRO E FLUXÔMETRO.	MAT	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS	R$ 1.900,00	R$ 5.700,00	R$ 2.369,83	R$ 7.109,49	19,83 %	R$ 469,83
4	4,00	UND	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, TIPO OXIGENIO (SEM CARGA)MATERIAL: AÇO; CAPACIDADE HIDRÁULICA: 7 L (1 M³), COM VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO.	MAT	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00	R$ 1.027,00	R$ 4.108,00	2,63 %	R$ 27,00
Subtotal Adjudicado							**R$ 36.700,00**	**Subtotal Orçado R$**	**43.217,49**	**15,08%**	**R$ 6.517,49**

Fornecedor: JJ COMERCIO DE GASES EIRELI - 30.957.043/0001-20

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	1,00	UND	CILINDRO PARA AR COMPRIMIDO (SEM CARGA) MEDICINAL O2 + N2; VÁLVULA COM CONEXÃO PADRÃO; CAPACIDADE HIDRÁULICA: 50 L(10 M³) DE AR COMPRIMIDO; COMPOSIÇÃO: AÇO; PRESSÃO: 200 KGF/CM2 ; CONEXÃO: ABNT 218-1; DIMENSÕES APROXIMADAS: KG ALTURA: 150 CM DIÂMETRO: 25 CM. PESO: 60	GIFEL	CILINDRO PARA AR COMPRIMIDO (SEM CARGA) MEDICINAL O2 + N2; VÁLVULA COM CONEXÃO PADRÃO; CAPACIDADE HIDRÁULICA: 50 L(10 M³) DE AR COMPRIMIDO; COMPOSIÇÃO: AÇO; PRESSÃO: 200 KGF/CM2 ; CONEXÃO: ABNT 218-1; DIMENSÕES APROXIMADAS: KG ALTURA: 150 CM DIÂMETRO: 25 CM. PESO: 60	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00	R$ 2.219,83	R$ 2.219,83	14,41 %	R$ 319,83
Subtotal Adjudicado							**R$ 1.900,00**	**Subtotal Orçado R$**	**2.219,83**	**14,41%**	**R$ 319,83**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 38.600,00	R$ 45.437,32	15,05%	R$ 6.837,32

Urupá-RO, 01 de Outubro de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:2DA1DC9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N. 037/2020
A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna públicos os autos do Processo Administrativo n. **384/2020**Programa **10.301.0005** Sub/Programa **2.043**Elemento **33.90.30.01/33.90.39.19/33.90.39.39,** Recurso **PAB,**que objetiva **3ª REVISÃO ESPECIAL AOS 30.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET S10**

LS 2.8 CS 4X4 AMBULANCIA ANO/MODELO 2019/2020 PLACA OHL-9A92,para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS.**
Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –
****
XVII – Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá – RO, 01 de outubro de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 091/2020

PROCESSO: 384/2020
OBJETO:3ª REVISÃO ESPECIAL AOS 30.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET S10 LS 2.8 CS 4X4 AMBULANCIA ANO/MODELO 2019/2020 PLACA OHL-9A92, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS.**
SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS		
				MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS						
1	UND	1	FILTRO DE OLEO NS10			
2	UND	1	ANEL VED. BUJ. CART			
3	UND	1	FILTRO DO AR CONDICIONADO S10			
4	UND	1	FILTRO DO AR DO MOTOR S10			
	UND	1	FILTRO DE COMBUSTIVEL S 10			
5	UND	1	JOGO DE PASTILHA DE FREIO S10			
6	KIT	1	KIT LUBRIFICANTE GENUÍNO S10			
7	UND	2	CALOTA RODA DE FERRO			
8	UND	1	PARA BARRO P/ LAMA DIANTEIRO L/D			
9	UND	1	PARA BARRO P/ LAMA DIANTEIRO L/E			
10	LT	1	ADITIVO DE DIESEL			
11	UND	6	OLEO DO MOTOR 5 W30 SINTETICO SN, EMBALAGEM 01 LITRO.			
12	HORAS	1	SV ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO S10			
13	HORAS	2	REVISÃO ESPECIAL 30.000 KM S10			
14	SERV	0,5	SERVIÇO DE TROCA PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO S 10			
VALOR TOTAL DAS PEÇAS E SERVIÇOS.....R$						
CONFORME TERMO DE REFERENCIA AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO VEÍCULO PELA EMPRESA EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS EMPENHO, E AS PEÇAS QUE FORAM SUBSTITUÍDAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA SEREM CONFERIDAS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ. A GARANTIA E VALIDADE DAS PEÇAS E SERVIÇOS DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 03 (TRES) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DESTES. CASO POSSUA GARANTIA MAIOR QUE DETERMINADA, DEVERÁ PREVALERCER A MAIOR.						

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

Prefeitura do Município de Urupá	***Prefeitura do Município de Urupá***
Publica	***Publica***
De 06/12/2018 a19/12/2018	***De 06/12/2018 a19/12/2018***

Nome:
CNPJ:

Endereço:
Cidade:
CEP:
Email:

Telefone: Data da Proposta:
Carimbo do CNPJ
Assinatura do responsável

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:9C1268C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 046/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação

no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 46/2020*** *referente ao Processo nº* 530/2020 *que tem como objetivo* REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGENIO E CILINDRO. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: J BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELI
CNPJ/CPF: 00.941.837/0001-35

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO EM CILINDROS ASPÉCTO FISICO INCOLOR, INODORO, ATÓXI, NÃO CORROSIVO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, USO MEDICINAL	INOVE	4000	R$ 6,75	R$ 27.000,00
2	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, TIPO OXIGENIO (SEM CARGA), MATERIAL: AÇO; CAPACIDADE HIDRÁULICA: 50 L (10 M³); COM VÁLVULA: MANÔMETRO E FLUXÔMETRO.	MAT	3	R$ 1.900,00	R$ 5.700,00
4	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, TIPO OXIGENIO (SEM CARGA) MATERIAL: AÇO; CAPACIDADE HIDRÁULICA: 7 L (1 M³), COM VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO.	MAT	4	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00

Valor Total Adjudicado - R$ 36.700,00

Urupa,01 de outubro de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:C21EE998

SETOR DE CONTABILIDADE
BALANCO ORCAMENTARIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.671.707,18	34.290.290,61	8.610.580,50	25,11	24.079.147,47	70,22	10.211.143,14
RECEITAS CORRENTES	28.671.707,18	34.290.290,61	8.610.580,50	25,11	24.079.147,47	70,22	10.211.143,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.625.474,65	2.625.474,65	745.233,10	28,38	1.635.049,44	62,28	990.425,21
Impostos	2.084.151,55	2.084.151,55	573.971,64	27,54	1.302.420,34	62,49	781.731,21
Taxas	541.323,10	541.323,10	171.261,46	31,64	332.629,10	61,45	208.694,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	221.853,94	221.853,94	50.161,40	22,61	182.722,60	82,36	39.131,34
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	221.853,94	221.853,94	50.161,40	22,61	182.722,60	82,36	39.131,34
RECEITA PATRIMONIAL	166.168,14	166.168,14	2.083,59	1,25	16.370,70	9,85	149.797,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	166.168,14	166.168,14	2.083,59	1,25	16.370,70	9,85	149.797,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AutorizaEçxãpoloruaçLãicoedneçaRecursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	46.600,00	46.600,00	2.199,62	4,72	11.463,60	24,60	35.136,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	46.600,00	46.600,00	2.199,62	4,72	11.463,60	24,60	35.136,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.608.706,10	31.219.449,53	7.809.625,15	25,02	22.218.024,91	71,17	9.001.424,62
Transferências da União e de suas Entidades	10.152.996,47	14.427.633,18	4.246.302,40	29,43	10.519.269,08	72,91	3.908.364,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.297.364,28	8.633.471,00	2.305.969,26	26,71	6.734.018,22	78,00	1.899.452,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.158.345,35	8.158.345,35	1.257.353,49	15,41	4.964.737,61	60,85	3.193.607,74
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.904,35	10.744,35	1.277,64	11,89	15.516,22	1440,,4010	-4.771,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.904,35	10.744,35	1.277,64	11,89	15.516,22		-4.771,87
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1440,,4010	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.671.707,18	34.290.290,61	8.610.580,50	25,11	24.079.147,47	70,22	10.211.143,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.671.707,18	34.290.290,61	8.610.580,50	25,11	24.079.147,47	70,22	10.211.143,14
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.671.707,18	34.290.290,61	8.610.580,50	25,11	24.079.147,47	70,22	10.211.143,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.264.371,59	-	-	1.139.844,47	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.264.371,59	-	-	1.139.844,47	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.671.707,18	36.554.662,20	3.899.076,23	21.211.507,52	15.343.154,68	5.867.093,86	18.821.500,39	17.733.161,81	18.548.340,47
DESPESAS CORRENTES	26.864.055,85	31.642.645,83	3.066.621,83	18.973.416,18	12.669.229,65	4.936.473,13	17.328.095,32	14.314.550,51	17.054.935,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.880.789,68	19.360.483,69	1.738.815,88	12.549.201,72	6.811.281,97	3.298.900,19	12.549.201,70	6.811.281,99	12.280.684,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	25.000,00	0,00	15.000,00	10.000,00	1.111,58	5.498,64	19.501,36	5.498,64
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.933.266,17	12.257.162,14	1.327.805,95	6.409.214,46	5.847.947,68	1.636.461,36	4.773.394,98	7.483.767,16	4.768.752,54
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.933.266,17	12.257.162,14	1.327.805,95	6.409.214,46	5.847.947,68	1.636.461,36	4.773.394,98	7.483.767,16	4.768.752,54
DESPESAS DE CAPITAL	1.707.651,33	4.890.609,56	832.454,40	2.238.091,34	2.652.518,22	930.620,73	1.493.405,07	3.397.204,49	1.493.405,07
INVESTIMENTOS	1.407.651,33	4.590.609,56	832.454,40	2.049.147,74	2.541.461,82	902.326,95	1.323.589,57	3.267.019,99	1.323.589,57
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	0,00	188.943,60	111.056,40	28.293,78	169.815,50	130.184,50	169.815,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	21.406,81	0,00	0,00	21.406,81	0,00	0,00	21.406,81	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.671.707,18	36.554.662,20	3.899.076,23	21.211.507,52	15.343.154,68	5.867.093,86	18.821.500,39	17.733.161,81	18.548.340,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	28.671.707,18	36.554.662,20	3.899.076,23	21.211.507,52	15.343.154,68	5.867.093,86	18.821.500,39	17.733.161,81	18.548.340,47
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.867.639,95	-	-	5.257.647,08	-	5.530.807,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.671.707,18	36.554.662,20	3.899.076,23	24.079.147,47	-	5.867.093,86	24.079.147,47	-	24.079.147,47
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 30/set/2020 as 07h e 18m.									

CELIO DE JESUS LANG:59345349200
Assinado de forma digital por CELIO DE JESUS LANG:59345349200
Dados: 2020.10.01 07:24:37 -04'00'

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupa

CLEUDINEIA MARIA NOBRE LIMA:22148272268
Assinado de forma digital por CLEUDINEIA MARIA NOBRE LIMA:22148272268
Dados: 2020.10.01 07:25:17 -04'00'

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:510A79A6